

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 002/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP, REALIZADO EM 22/06/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

1) ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 52; totalizando o valor de R\$ 1.202,75 (um mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos);

2) L. MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA - ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor no itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 53; totalizando o valor de R\$ 1.760,20 (um mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JULHO DE 2021.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8EF1CF22

PRESIDÊNCIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2021 - SRP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SRP COM INÍCIO 09 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 52; totalizando o valor de R\$ 1.202,75 (um mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos);

2) L. MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA - ME - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor no itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 53; totalizando o valor de R\$ 1.760,20 (um mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JULHO DE 2021.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CPRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:72D5564E

PRESIDÊNCIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP, REALIZADO EM 15/06/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

1) ALEXANDRE INACIO DA SILVA - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 7, 10;

totalizando o valor de R\$ 12.895,00 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais);

2) M. A. S. CAVALCANTI - ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor no item: 3, 6, 8, 11; totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

3) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

4) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 9; totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JULHO DE 2021

CONSÓRCIO PÚB. REG. DE RES. SÓL. DO SERIDÓ

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4CF04D05

PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SRP COM INÍCIO 01 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) ALEXANDRE INACIO DA SILVA - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 7, 10; totalizando o valor de R\$ 12.895,00 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais);

2) M. A. S. CAVALCANTI - ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor no item: 3, 6, 8, 11; totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

3) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

4) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 9; totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JULHO DE 2021

Consórcio Pú. Reg. de Res. Sól. do Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A0CFCA2B

**PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
002/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 025/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, **CONVOCA** o representante legal das empresas **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP** (CNPJ: 00.800.611/0001-14); **L. MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA - ME** (CNPJ: 19.210.207/0001-19), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprrss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:82159C53

PRESIDÊNCIA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
001/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, **CONVOCA** o representante legal das empresas **ALEXRANDE INACIO DA SILVA - ME** (CNPJ: 23.676.320/0001-61); **MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - EPP** (CNPJ: 08.010.923/0001-36); **M. A. S. CAVALCANTI** (CNPJ: 29.183.560/0001-00); **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.932.000/0001-16), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprrss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CABAB33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Redondo/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 115 /2021

OBJETO: Adesão do Município de Campo Redondo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Renam Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:40CCA43D

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 116/2021

OBJETO: Adesão do Município de São Paulo do Potengi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Eugenio Pacelli Araujo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

DATA DA ASSINATURA : 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7965C7BF

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Norte/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 117/2021

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F47F667C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.16-0001

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000.

Contratado: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do contrato tem amparo no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, sendo esta feita por ato amigável entre as partes contratante e contratada, onde foi feita a solicitação por inviabilidade de cumprimento pelo contratado nos termos dos processos administrativos de números nº 005/2021 e nº 006/2021. Ficando a empresa: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, impedida de contratar exclusivamente com a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, por um período de 06(seis) meses, a partir desta data 05 de Julho de 2021.

Alexandria - RN, 05 de julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:856BB617

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 489, DE 03 DE JULHO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO Nº. 489, DE 03 DE JULHO DE 2021

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfeção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 1º decreto 488 de 02 de julho de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo: No que tange aos estabelecimentos do tipo bares, espeterinhos e similares, excetuando-se os restaurantes, fica limitado a quantidade de 5 (cinco) mesas, ficando ainda proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º do decreto 488 de 02 de julho de 2021, passa a denominar-se parágrafo primeiro.

Art.3º - Este decreto entrará em **vigor no momento de sua edição**, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 03 de julho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4D58CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **VANESKA MIRELLE AGRIPINO BENTO FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E7D9D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RAYLLA ANDRADE DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D7F67EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 042 DE 05 DE JULHO DE 2021

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor P. P da S., matrícula 112-1, tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria junto ao TCE/RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Diogo Arthur Ananias de Sousa Pires, Contador, matrícula 003-1-IPAMA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades nestes Processos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:40F0A8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2021 PE Nº 013/2021

CONTRATO Nº.....: 106/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.049,40 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 52.049,40

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A5B174F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021 PE Nº 013/2021

CONTRATO Nº.....: 109/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.882,80 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.882,80

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:87B15822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2021 PE Nº 013/2021

CONTRATO Nº.....: 107/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.124,46 (um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.124,46

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E42E1361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021 PE Nº 013/2021

CONTRATO Nº.....: 108/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: MULTIMED DENTAL EIRELE - ME

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.405,56 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 12.405,56

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:CF877530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2021 PE Nº 013/2021

CONTRATO Nº.....: 105/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA

OBJETO.....: aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 45,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:26DE0D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 265/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame emepígrafe e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em seus respectivos itens e valores:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 946.708,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oito reais)**.

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 17.737.876/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 11, 13, 14, 24, 37, 44, 45, 53, 62, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 209.855,28 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 17.956,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Angicos/RN, 05 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: 1C817CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 265/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda.

BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do edital,

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 946.708,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oito reais)**.

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 17.737.876/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 11, 13, 14, 24, 37, 44, 45, 53, 62, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 209.855,28 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 17.956,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CONVOCAR as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 05 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: 80E32E0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do Município;

CONSIDERANDO o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento, teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras a nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de Angicos /RN de forma continua;

Art. 2º Definir o prazo de 21 a 30 de junho do corrente ano, para os interessados acessarem os benefícios da Lei 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), e as alterações realizadas pela Lei 14.150/2021, e realizarem o seu cadastro;

Art. 3º Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formulários disponibilizado no site <https://www.angicos.rn.gov.br/e> pelas mídias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou presencialmente na sede da mesma, situada a Rua Aristófanos Fernandes, SN, Alto do Triângulo.

Art. 4º Estabelecer que, para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e as alterações realizadas pela Lei 14.150/2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: 3DEBACE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021**

PORTARIA N.º 137/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Priscianny Grazielly Ferreira Lopes**, CPF 100.166.584-85, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7EC54E1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021**

PORTARIA N.º 125/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Angicos/RN, para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 1.186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Angicos para o biênio de 2021 a 2022.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Sanzia Cristina da Costa

Suplente: Sinária Rodrigues da Silva

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jailson Ovídio Martins

Suplente: Maria Aparecida Cosme

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: João Emídio de Souza Neto

Suplente: Luis Marlom Avelino das Chagas

IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Lara Saraiva Lopes

Suplente: Layse Saraiva Lopes

V – Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Inezilda Rodrigues Monteiro

Suplente: Rosimere Bezerra Dantas

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Aline Teixeira de Andrade

Suplente: Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo
VII – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Francisca Juceline Alves de Oliveira

Suplente: Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza

VIII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Silvaneide Rodrigues da Silva

Suplente: Wagna Maria Jota de Paiva Costa

Titular: Albanita Dantas Herculano

Suplente: Francisca Mônica da Silva Batista

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ângela Carla Batista de Souza

Suplente: Maria Bernardete Silva Bento

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana Izes Teixeira Barbalho

Suplente: Marcos Antonio Cruz Araújo

XI – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular: Almir Medeiros da Cunha

Suplente: Ivanaldo Rogerio Cunha Ferreira

Titular: Josefa Lopes Galvão Gimignano da Silva

Suplente: Noelma de Melo Silva Bezerra

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Maria de Fátima Alves

Suplente: Maria Dourinha Ferreira

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7B8AFB2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte foi reduzida, porém os índices de disponibilidades de leitos de UTI ainda são restritos nas Regiões Oeste e Seridó;

CONSIDERANDO ainda, a baixa proporção da população vacinada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as medidas restritivas em face do controle de pessoas positivadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO os apelos das mais variadas classes sociais, assim como das igrejas, escolas particulares e comércio, todos solicitando a manutenção de medidas restritivas no território do Município e sugerindo que permaneçam abertos os serviços essenciais, com algumas flexibilizações;

CONSIDERANDO o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

CONSIDERANDO a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado;

CONSIDERANDO o cenário da doença em que, após a rigidez dos últimos Decretos, se verifica uma redução exponencial no número de casos suspeitos no Município, exigindo atenção do poder público na vigilância às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação conjunta entre governos, empresas e cidadãos para o efetivo combate à pandemia com a manutenção de medidas ainda restritivas que tenham eficácia e possibilitem a superação da crise;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo coronavírus (Covid-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no teor deste Decreto, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, flexibilizando as demais, ambas sujeitas à fiscalização e às penalidades previstas.

Parágrafo único. O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

DO SETOR DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, bem como a realização de plantões pedagógicos, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único. As escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou de alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel e distanciamento social.

Art. 3º Permanecem as atividades de ensino remotas na Rede Pública Municipal, observando o calendário e protocolo de retorno presencial ou híbrido da Rede Estadual, considerando que o município segue o sistema da Rede Estadual de Ensino;

Art. 4º A Rede Privada de Ensino poderá retornar as suas atividades presenciais no formato híbrido, escalonado a até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cada sala de aula.

DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

Art. 4º Além das medidas restritivas ficam estipuladas durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

§ 1º flexibilização da utilização dos campos e quadras de esporte públicas e particulares, no Município de Angicos, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura;

§ 2º Flexibilização do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, sejam públicos ou privados, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, e o distanciamento social com limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;

§ 3º Flexibilização das atividades esportivas de contato, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o

distanciamento social com limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima e agendamento de horários;

Art. 5º As atividades individuais de prática esportiva, como caminhadas, corridas e ciclismo, só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas.

Art. 6º Flexibilização das academias de musculação, ginástica, hidroginástica e pilates, respeitando os horários do toque de recolher, o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, e o distanciamento social com limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º A manutenção destes protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

§ 2º De acordo com os boletins epidemiológicos pode haver um acréscimo ou decréscimo dessa percentagem e esta alteração será informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMISSÃO SONORA

Art. 7º Proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º É permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual com o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

Parágrafo único. É permitido o uso destes espaços para transmissão de cultos online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de, no máximo, 05 (cinco) pessoas autorizadas para a realização da transmissão.

DAS PRAÇAS

Art. 9º Ficam proibidas aglomerações nas praças públicas.

Parágrafo único. As praças podem ser usadas para atividades esportivas, desde que respeitando as demais disposições deste Decreto.

DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Reabertura dos órgãos públicos, respeitando os protocolos de biossegurança tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o distanciamento social com limite de 50% (cinquenta) da capacidade máxima, e o agendamento de atendimentos;

Art. 11. Os servidores públicos que infringirem o cumprimento deste Decreto serão punidos legalmente por advertência, e havendo reincidência, com a abertura de processo administrativo.

DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

Art. 12. A realização de eventos em todo o território de Angicos, fica condicionada à aprovação prévia da equipe de Vigilância Sanitária, mediante requerimento devidamente instruído e enviado ao Gabinete Civil, observando a situação epidemiológica, os protocolos de biossegurança e o limite de capacidade estabelecido pela Vigilância Sanitária em caso de autorização.

Parágrafo único. É permitida a realização de eventos por meio de lives (transmissões ao vivo), respeitando um limite de pessoal presencial para a transmissão igual a 30% da capacidade máxima do local, e obedecendo ao toque de recolher e os demais protocolos de biossegurança tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, e a aferição de temperatura;

Art. 13. Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território municipal, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

DO COMÉRCIO

Art. 14. Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, para delivery ou retirada no

local, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 15. Flexibilização do funcionamento dos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares, respeitando o toque de recolher e os demais protocolos de biossegurança tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca por todas as pessoas que estejam de pé, ou uso de máscara cobrindo o nariz e a boca pelas pessoas que estão sentadas e não estão consumindo no momento, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o distanciamento social com limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima em ambientes fechados ou até 20 (vinte) mesas de 4 (quatro) lugares em ambiente externo, sendo proibido juntar mesas e mantendo uma distância de 2 (dois) metros entre as mesas;

§ 1º É permitida a tolerância do toque de recolher de uma hora para quem estiver retornando destes estabelecimentos, mas não é permitido servir novos pedidos neste horário de tolerância.

§ 2º Não é permitido o uso de música ao vivo, apenas música ambiente nestes estabelecimentos, sendo vedado o uso de paredão.

Art. 16. Os salões de beleza, barbearias e similares podem abrir com o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima e respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, e aferição de temperatura.

Art. 17. As lojas podem abrir, respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e aferição de temperatura, controle de filas com distanciamento social e o limite de pessoas interno de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima.

DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 18. Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70° INPM.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará à pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive, ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS

Art. 19. Os cidadãos notificados e os positivados para a Covid-19 deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

Art. 20. Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da cidade, visitarem outras pessoas ou receberem visita até que sejam liberados pela equipe de saúde, sob pena de infringir o Código Penal no artigo mencionado acima; exceto para procurar a unidade de saúde.

Art. 21. São expressamente proibidas visitas e acompanhantes no Hospital Municipal para os casos de coronavírus e para casos excepcionais, só é permitida a presença de um (a) acompanhante.

Art. 22. Não serão permitidos cortejos acompanhando os pacientes em alta.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Para mitigar a situação dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão descentralizados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais para o cumprimento deste Decreto, contarão com a cooperação da Polícia Militar em consonância com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 2º - O descato a estes fiscais acarretará as punições previstas no Art. 331 do código penal.

“Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”

DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTO

Art. 25. Não serão permitidos velórios para casos decorrentes de COVID-19, para os demais casos, são permitidos velórios com duração máxima de 3h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, o distanciamento social, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura e respeitando o limite máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

Art. 26. Para casos de falecimento decorrente de COVID-19, o caixão será lacrado, e não será permitida a presença de qualquer pessoa fora dos profissionais dos cemitérios nos sepultamentos.

Parágrafo único. Nestes casos, o transporte da urna funerária e do sepultamento, é responsabilidade respectivamente dos funcionários da funerária e do cemitério.

Art. 27. Será permitido o cortejo motorizado, para os casos não decorrentes de COVID-19 a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no Cemitério Público Municipal no momento dos sepultamentos (restrito a familiares), respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

Art. 28. As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrerem as sanções legais.

CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 29. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 30. As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 31. A manutenção dos protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este Decreto entra em vigor em 06 de julho de 2021 e vigorará até o dia 19 de julho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 05 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FB75ECO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

PROCESSO Nº. **04060001/2021** - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.175.245/0001-37**, foi vencedora dos itens: 1, 2, com o valor global de **R\$ 68.775,00** (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais); **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, foi vencedora dos itens: 3; 4; 8 (reduzido pra R\$ 28,50 unit.), com o valor global de **R\$ 73.480,00** (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), **DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDENCIAS E LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41**, foi vencedora dos itens: 5,6,7, com o valor global de **R\$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 05 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: C5AB4C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1737/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Apodi para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências

Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;

II – ampliar a capacidade do município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III – das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I da Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e sua alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de réditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de meta e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projeto ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgão e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executados obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das

prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 conforme o caso.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, a medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023,

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2022;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superavit financeiro disponível, pro fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 30 - A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos à entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 31 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 32 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 33 - As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 34 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 35 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37 - As entidades privadas beneficiadas com recursos público municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 - No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 46 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar as estruturas de carreira;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 47 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DA ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, respectivamente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributária, par atender ao interesse público e à justiça social;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 3º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51 - Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 52 - O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 53 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2022, for verificada a frustração de receitas na forma estipulada pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 54 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 55, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitidos pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 55 - Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emenda que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 54 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de crédito adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder executivo realizar os ajustes no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 56 - Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

peçoal e encargo sociais e

serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Li Orçamentaria Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta Lei.

Art. 59 - Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

Art. 60 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentaria.

§ 1º Excetuam-se no disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C0A6D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1738/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

PLL nº. 0089/2021 Autor, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Declara de utilidade pública a ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SITIO JUAZEIRO I - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SITIO JUAZEIRO I**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **04.353.374/0001-41**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CF1E580E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1739/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021****PLL nº. 0081/2021 Autor, CHARTON HESTON RÊGO NORONHA GONÇALVES**

Dá denominação de Cantinho da Leitura Maria Vanda de Oliveira na Praça Eduardo Targino (Área do Cajueiro) no Distrito de Soledade na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado de **Cantinho da Leitura Maria Vanda de Oliveira** na Praça Eduardo Targino (Área do Cajueiro) no Distrito de Soledade na cidade de Apodi-RN.

Art. 2ºFica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida praça (Na área do cajueiro), um busto/placa da homenageada contendo a denominação **Cantinho da Leitura Maria Vanda de Oliveira** de um histórico: “A professora “Maria Vanda de Oliveira” foi uma amante dos livros que apreciava a literatura de cordel, romances e clássicos da literatura Brasileira. Filha de uma das famílias mais tradicionais e fundadora do Vilarejo de Soledade (Família Targino), Vanda foi uma poeta e artista, tendo ainda contribuído para com a construção do Museu e a preservação do Sítio Arqueológico do Lajedo de Soledade”.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ºFica autorizado, o Poder Executivo, a instalar um sistema de monitoramento de segurança, visando além da proteção e preservação do Cantinho da Leitura Maria Vanda de Oliveira e Praça Eduardo Targino, bem como das peças de valor histórico e equipamentos no interior do Museu, localizado na mesma.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a criar cadastro interno – Individual ou em parceria com as FALS (Fundação Amigos do Lajedo de Soledade) - para controle das aplicações de multas e reincidentes, em pessoas que forem pegas em ação de depredação e consumo de bebidas alcoólicas na Praça Eduardo Targino, bem como de todo o patrimônio público contido na mesma; de forma a observar os prazos e procedimentos de planejamento de coleta de sua responsabilidade podendo os mesmos agentes fiscalizadores atuar por advertência a secretaria responsável passiva ainda a multa previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O valor da multa aplicada ao infrator será decretado pelo Poder Executivo de acordo com as orientações jurídicas que lhe couber.

Art. 5º O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e demais imposições de que trata esta Lei, podendo estabelecer parcerias com ONG's e Associações no município, que tenham o reconhecimento de Utilidade Pública, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo e comprovado por meio de documentação oficial, observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas nesta lei para custeio em investimentos na referida Praça.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B7727B4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021 – SMARH/PMA****Portaria nº 015/2021 – SMARH/PMA, de 30 de junho de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora FABÍOLA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI TAVARES, matrícula sob nº 990188, ocupante do cargo de Recepcionista, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 05 de julho a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRASecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:817C6405**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021 – SMARH/PMA****Portaria nº 016/2021 – SMARH/PMA, de 30 de junho de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora MACELLE OLINTO DE LIMA, matrícula sob nº 097985, ocupante do cargo de Digitadora, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 05 de julho a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRASecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0131784E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021 – SMARH/PMA****Portaria nº 017/2021 – SMARH/PMA, de 30 de junho de 2021.**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor TARCÍSIO MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 96637, ocupante do cargo de Mensageiro, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 05 de julho a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRASecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F87EF613**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN - para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado o objeto em favor do licitante: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.827.528/0001-02; perfazendo um valor global total de R\$ R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 05 de Julho de 2021 (05/07/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E9A972F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28060001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para a Aquisição de “Motosserra” o qual será destinado para os serviços de poda das árvores e afins no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 1.259,42 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de junho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E1B96FC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 PROCESSO Nº. 15030005/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **NAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 70.033.360/0001-75 - vencedora do item nº 03, perfazendo um valor total de **R\$ 11.860,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta reais)**, e **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, CNPJ: 26.637.990/0001-95 - vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo um valor total de **13.100,00 (Treze mil e cem reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:6132BDCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 PROCESSO Nº. 70060002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENO (SWAB NASAL) E TESTE RÁPIDO IGG/IGM-COVID-19 POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: 02.248.312/0001-44 - vencedora do item nº 01, perfazendo um valor total de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, e **FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 20.656.202/0001-01 - vencedora dos item nº 02, perfazendo um valor total de **55.620,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:15D7A523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 PROCESSO Nº. 09040003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **ALEXANDRO NZARENO DA SILVA-ME**, CNPJ: 24.025.067/00001-49 -, vencedora dos itens nº 12 e 14, perfazendo um valor total de **R\$ 42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, **BFR IND COMERCIO LTDA**, CNPJ: 37.142.698/0001-90, vencedora dos itens nº 25 e 35, perfazendo um valor total de **R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, vencedora do item nº 32, perfazendo um valor total de **R\$ 1.296,00 (Mil duzentos e noventa e seis reais)**, **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - MEI**, CNPJ: 39.861.468/0001-06, vencedora dos itens nº 28, 29 e 36, perfazendo um valor total de **R\$ 3.828,00 (Três mil oitocentos e vinte e oito reais)**, **G.P DE LIRA JUNIOR - ME**, CNPJ: 08.530.721/0001-15, vencedora dos itens nº 09, 15, 38, perfazendo um valor total de **R\$ 31.574,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, **HF DINIZ - ME**, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 019, 055, perfazendo um valor total de **R\$ 66.944,95 (Sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **H.C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 42, 47, 48, perfazendo um valor total de **R\$ 58.831,28 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ: 28.445.637/0001-00, vencedora dos itens nº 30,39, perfazendo um valor total de **R\$ 6.595,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, **PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - LTDA**, CNPJ: 36.898.820/0001-90, vencedora do item nº 051, perfazendo um valor total de **R\$ 1.126,00 (Mil, cento e vinte e seis reais)**, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedora dos item nº 01, 16, 45, 46 e 50, perfazendo um valor total de **R\$ 30.091,25 (Trinta mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, **T e T EMPREENDIMENTO - LTDA**, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora do item nº 013, perfazendo um valor total de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, **VAREJÃO L B LTDA**, CNPJ: 04.987.374/0001-16, vencedora dos itens nº 18, 21, 24, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 52, 53 e 54 perfazendo um valor total de **R\$ 92.703,90 (Noventa e dois mil, setecentos e três reais e noventa centavos)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:94F8A87B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO Nº. 09040004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 -, vencedora dos itens nº **08, 11, 15, 17, 36, 37, 38, e 39** perfazendo um valor total de **R\$ 30.840,60** (Trinta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), **HC CORDEIRO – ME**, CNPJ: 20.775.100/0001-35 - vencedora dos itens nº **01, 02, 05, 16, 18, 19, 27, 39, 40, 55, 64, 65, 69, 77, 84, 85, 87, 88, 92, 93, 96, 97, 105, 108, 112, 113, 125, 133, 135, 140, 149, 150, 173, 175 e 178**, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 - vencedora dos itens nº **03, 04, 06, 07, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 94, 95, 101, 102, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 180 e 181** perfazendo um valor total de **R\$ 510.623,58** (Quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 26.791.857/0001-60 -, vencedora dos itens nº **09, 10, 28, 29, 59, 68, 75, 98, 100, 104, 116, 119, 138, 139, 144, 157, 160, 165 e 166** perfazendo um valor total de **R\$ 48.952,44** (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:7E4A54CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SMGARH PROCESSO Nº.
13050001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima identificado fica suspenso até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2495F222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-
SMITSP PROCESSO Nº. 09060001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de julho de 2021, às 10:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação de Trator de Esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EB44142B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-
SMS PROCESSO Nº. 25050001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de julho de 2021, às 08:31:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de enxoval hospitalar para uso no Hospital e Maternidade da rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:8449C237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 PROCESSO Nº. 15030005/2021**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual locação de veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **NAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 70.033.360/0001-75 - vencedora do item nº **03**, perfazendo um valor total de **R\$ 11.860,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta reais)**, e **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, CNPJ: 26.637.990/0001-95 - vencedora dos itens nº **01 e 02**, perfazendo um valor total de **13.100,00 (Treze mil e cem reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:F2C7F468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 PROCESSO Nº. 07060002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENO (SWAB NASAL) E TESTE RÁPIDO IGG/IGM-COVID-19 POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ: 02.248.312/0001-44 - vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, e **FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 20.656.202/0001-01 - vencedora dos itens nº **02**, perfazendo um valor total de **55.620,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F43F9B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 PROCESSO Nº. 09040003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **ALEXANDRO NZARENO DA SILVA-ME**, CNPJ: 24.025.067/00001-49 -, vencedora dos itens nº **12 e 14**, perfazendo um valor total de **R\$ 42.3000,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, **BFR IND COMERCIO LTDA**, CNPJ: 37.142.698/0001-90, vencedora dos itens nº **25 e 35**, perfazendo um valor total de **R\$ 26.350,00 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, vencedora do item nº **32**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.296,00 (Mil duzentos e noventa e seis reais)**, **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA - MEI**, CNPJ: 39.861.468/0001-06, vencedora dos itens nº **28, 29 e 36**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.828,00 (Três mil oitocentos e vinte e oito reais)**, **G.P DE LIRA JUNIOR - ME**, CNPJ: 08.530.721/0001-15, vencedora dos itens nº **09, 15, 38**, perfazendo um valor total de **R\$ 31.574,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, **HF DINIZ - ME**, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens nº **02, 03, 04, 019, 055**, perfazendo um valor total de **R\$ 66.944,95 (Sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **H.C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº **05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 42, 47, 48**, perfazendo um valor total de **R\$ 58.831,28 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ: 28.445.637/0001-00, vencedora dos itens nº **30,39**, perfazendo um valor total de **R\$ 6.595,00 (Seis mil,**

quinhentos e noventa e cinco reais), PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - LTDA, CNPJ: 36.898.820/0001-90, vencedora do item nº 051, perfazendo um valor total de R\$ 1.126,00 (Mil, cento e vinte e seis reais), SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedora dos itens nº 01, 16, 45, 46 e 50, perfazendo um valor total de R\$ 30.091,25 (Trinta mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos), T e T EMPREENDIMENTO - LTDA, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora do item nº 013, perfazendo um valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), VAREJÃO L B LTDA, CNPJ: 04.987.374/0001-16, vencedora dos itens nº 18, 21, 24, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 52, 53 e 54 perfazendo um valor total de R\$ 92.703,90 (Noventa e dois mil, setecentos e três reais e noventa centavos)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:30C3F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO Nº. 09040004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 -, vencedora dos itens nº 08, 11, 15, 17, 36, 37, 38, e 39 perfazendo um valor total de R\$ 30.840,60 (Trinta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.775.100/0001-35 - vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 16, 18, 19, 27, 39, 40, 55, 64, 65, 69, 77, 84, 85, 87, 88, 92, 93, 96, 97, 105, 108, 112, 113, 125, 133, 135, 140, 149, 150, 173, 175 e 178, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 - vencedora dos itens nº 03, 04, 06, 07, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 94, 95, 101, 102, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 180 e 181 perfazendo um valor total de R\$ 510.623,58 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e

vinte e três reais e cinquenta e oito centavos, **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 26.791.857/0001-60 -, vencedora dos itens nº 09, 10, 28, 29, 59, 68, 75, 98, 100, 104, 116, 119, 138, 139, 144, 157, 160, 165 e 166 perfazendo um valor total de R\$ 48.952,44 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:5E200237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
013.2021**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

RECORRENTES: OFICINA MECÂNICA EXPRESS LTDA, ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

CONTRARRAZOANTES: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE Oficina Mecânica Express Ltda interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor nos itens 01, 02 e 03.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que os descontos propostos – 79,50%, 95% e 85,05%, respectivamente – são impraticáveis, e assim, estão inexecutáveis.

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de desclassificar as empresas declaradas vencedoras e que seja convocada.

De outro lado, a recorrente ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI questiona a declaração de vencedora da empresa ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos lotes 2 e 3. Argumenta que a licitante vencedora apresentou seu balanço patrimonial em desconformidade com a Resolução n. 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

Acrescenta que os índices informados pela licitante ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS foram postos de maneira equivocada não atendendo o edital, impossibilitando a análise financeira sobre o documento.

Acrescenta, ainda, que o CNAE 45.20.0-01 (Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores) foi incluído após a emissão do Atestado de Capacidade Técnica Apresentado, o que colocaria em dúvida tal documento. Dessa forma, pede a apresentação de contrato e nota fiscal que deu origem ao atestado.

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de inabilitar a empresa ER ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS vencedora dos itens 02 e 03.

Em contrapartida, foram apresentadas contrarrazões aos recursos apresentados.

A contrarrazoante ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, vencedora do item, em sua defesa argumenta que a recorrente Oficina Mecânica Express Ltda não observou o edital em seu item 6.28.3 que disciplina a forma de aplicação de desconto.

Afirma, ainda, que foi enviado aos autos do processo licitatório planilha de composição de custos a qual confirma e exequibilidade de sua proposta. Afirma que a recorrente não apresentou provas concretas de que a vencedora do item está com os valores inexequíveis. Como meio de comprovar a exequibilidade da proposta informa que desconto parecido foi ofertado e o serviço executado no município de João Câmara/RN.

Assim, pugna pela exequibilidade da Proposta de Preços apresentada e requer o segmento legal com a sua consequente adjudicação da CONTRARRAZOANTE como vencedora.

Ainda nas contrarrazões. A licitante ER ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, vencedora dos itens 02 e 03, em sua defesa em relação ao recurso apresentado pela recorrente Oficina Mecânica Express Ltda, afirma que o edital permitiu a ação de distribuição do desconto ofertado no lance entre os dois itens do Lote, na proposta final, mesmo com o elevado percentual aplicado para vencer. E assim, é possível se obter lucro satisfatório sem deixar de cobrir os custos necessários a prestação de serviço.

Para tanto a contrarrazoante apresentada planilha de composição de custos para os lotes 02 e 03, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.

E por assim, entende que os descontos e preços praticados não se configuram inexequíveis, pela qual pugna pela manutenção da decisão do Pregoeiro.

Por outro lado, em relação ao recurso apresentado pela recorrente ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, a contrarrazoante argumenta que após ser habilitado como vencedor dos lotes 002 e 003 do processo licitatório, fora solicitado diligência que foram cumpridas, requisitando os índices econômicos. Desta forma descaracterizando a inabilitação por falta desse documento.

Acrescenta que a apresentação do balanço patrimonial nos moldes Resolução n. 1.418/2021 do CFC seria uma faculdade. Afirma, ainda sobre os índices, que os valores apresentados nos índices financeiros foram transportados do balanço que por configuração do sistema contábil de escrituração inibiu contas com valores zerados, sendo um dos motivos do passivo zerado, bem como o fato de que a empresa fez, naquele ano, suas aquisições de mercadorias, para uso na prestação de serviço, sempre “a vista”, não gerando por exemplo a conta analítica FORNECEDORES.

Quanto a qualificação técnica pelo CNAE de Serviço Manutenção e Reparação de Máquinas Agrícolas, a contrarrazoante afirma que possui Contrato com a Prefeitura Municipal de São Tome/RN, locação de veículos e Locação de máquinas pesadas tipo TRATOR, que não contempla a manutenção, sendo esta, feita em oficina própria da empresa, o que os qualifica para tal prestação de serviço. Ademais já se encontra registrada na Junta Comercial uma Alteração contemplando tais atividades.

E por fim, requer a manutenção da decisão do Pregoeiro.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Á princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Foram apresentadas as seguintes intenções:

OFICINA MECANICA EXPRESS LTDA 14/06/2021 - 14:32:43
Declaro intenção de recurso, de acordo com o item 7.2 do edital deste processo. Tendo em vista o lance inexequível para o lote. Percebe-se disparidade enorme em relação ao termo de referência.

PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI 14/06/2021 - 14:32:19
Senhor Pregoeiro, registramos nossa intenção de recurso, pois depois da deligência aberta para o item 002, o licitante E R DE ANDRADE LOCAÇÕES, continua inabilitado. O mesmo apresentou os cálculos dos índices do balanço em desconformidade do item 7.10.3 do Edital, deixou de apresentar o Índice PASSIVO CIRCULANTE, obtendo assim um resultado equivocado. Os índices financeiros exigidos encontram amparo no art. 31, inciso 5 da Lei Federal 8.666/93.

34.675.602/0001-60 - ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI 14/06/2021 - 14:33:29
Senhor Pregoeiro, registramos nossa intenção de recurso, pois depois da deligência aberta para o item 003, o licitante E R DE ANDRADE LOCAÇÕES, continua inabilitado. O mesmo apresentou os cálculos dos índices do balanço em desconformidade do item 7.10.3 do Edital, deixou de apresentar o Índice PASSIVO CIRCULANTE, obtendo assim um resultado equivocado. Os índices financeiros exigidos encontram amparo no art. 31, inciso 5 da Lei Federal 8.666/93. Vimos também que a empresa E R DE ANDRADE LOCAÇÕES, não possuem CNAE necessário para execução do item licitado 003.

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Desse modo, entendemos, de pronto, que com relação a alegação referente aos descontos serem inexequíveis não merece prosperar. De fato, os valores totais de descontos saltam os olhos, no entanto, em uma leitura atenta do instrumento convocatório percebe-se que na elaboração da proposta final deve o licitante vencedor aplicar o desconto de modo a dividir o desconto total entre os itens compõem o lote, vide itens 6.28.3 do edital e 3.5 do termo de referência.

Assim, o lote 01 se apresentou com 59,50% de desconto para o item de serviço e 20% de desconto para a aquisição de peças; o lote 02 70% de desconto no serviço e 25% na aquisição de peças; e o lote 03 com 60% de desconto no serviço e 23,05% na aquisição de peças.

Ademais, de uma leitura das propostas finais, depreende-se que os valores postos para os serviços e o desconto para aquisição de peças estão compatíveis com os valores de mercado, e, a nosso ver, não há o que falar sobre preço inexequível.

Por outro lado, em análise das alegações feitas pela recorrente ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI com relação aos índices do balanço patrimonial apresentados pela licitante ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, percebemos, nesse momento, que os cálculos apresentados constam de mero erro formal, sendo possível sua retificação.

Nesse sentido, em uma simples análise podemos entender que ao substituímos o valor zero pelo total do passivo informado no balanço, percebemos que o licitante atinge o número 01 em todos os índices solicitados pelo Edital, atendendo, assim, o instrumento convocatório.

Com relação a alegação do CNAE, entendemos que a licitante apresentou os CNAEs adequados à execução do objeto (Aquisição de

Peças e Serviços Mecânicos), conforme se depreende da leitura do ato constitutivo e seus aditivos.

Contudo, no que tange ao atestado de capacidade técnica, fora realizada, desde logo, diligência junto ao Município de São Tomé o que nos confirmou, através de seu Controlador, que o atestado de capacidade técnica fora emitido contendo equívoco na informação. Para tal abrimos aspas:

“Informo que por equívoco, enviamos um atestado de capacidade técnica da empresa E R DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no sob CNPJ n. 18.560.153/0001-59, indicando que a mesma haveria prestado o serviço de manutenção em veículos e máquinas pesadas, porém, o que na verdade, a empresa em questão possui contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO, e como já fora dito, não de manutenção. Com isso, solicito que seja desconsiderado o atestado de capacidade técnica em questão.”

Fato que nos faz entender pela reconsideração de nossa decisão que declarou a empresa ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, passando a mesma a ser considerada inabilitada por não atender o item 7.11.1 do Edital.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

- 1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa OFICINA MECÂNICA EXPRESS LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI como vencedora do lote 01.
- 2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU PROVIMENTO, alterando a decisão que declarou a empresa ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS vencedora do lote 02 e 03, passando a licitante a ser considerada inabilitada por não atender o item 7.11.1 do instrumento convocatório.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 05 de julho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:620DCCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA - CHAMADA PÚBLICA DESERTA - SEGUNDA CHAMADA

Aos 05 (cinco) de julho de 2021, às 13h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, onde presente se encontra o Senhor Magno Madson Campos da Silva, membro da CPL. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 001/2021, visando a Chamada Pública nº 001/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações contidas no Edital. No ínterim, foi observado que não houve nenhum protocolo de projeto entre o período aberto para tanto. Dessa forma, o membro da CPL, decidiu por dar por deserta a presente chamada pública. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em uma via, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A17B79CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 020.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 06/07/2021 até as 08h59min do dia 16/07/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 16/07/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de julho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C66547BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JULHO DE 2021. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao COVID-19, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/21 no âmbito do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medida(s) de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia da COVID-19, em nosso município.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Barcelona/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão da(s) seguinte(s) atividade(s):

I - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

Parágrafo único: Os clubes estão liberados a funcionar como bar até às 00h (zero horas), respeitando as regras de 04 pessoas por mesa, distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, e sem dança.

Art. 3º - Fica determinado aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, a aplicação das sanções impostas por este Decreto municipal.

Art. 4º - As medidas dispostas neste decreto:

I – Serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;

II – As medidas nele previstas terão validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na Sexta-feira, em, 02 de julho de 2021, às 12h02min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:18535990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PP 016 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 016/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 016/2021**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.)**, conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN, realizado no dia **05 de julho de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, teve como vencedor a empresa licitante **A L Neto Assessoria e Serviços - ME - CNPJ - 22.578.262/0001-70**, com **valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:5D3D5940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PP 016 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 016/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 016/2021**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou**

assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN, realizado no dia **05 de julho de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)** a empresa licitante **A L Neto Assessoria e Serviços - ME - CNPJ - 22.578.262/0001-70**, o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E00BC29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 016 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2021

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 016/2021**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.)**, conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN, em **05 de julho de 2021**, o **valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** a empresa licitante **A L Neto Assessoria e Serviços - ME - CNPJ - 22.578.262/0001-70**.

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:2493A7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

Assessoria e Serviços - ME.

CNPJ - 22.578.262/0001-70.

VALOR MENSAL:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR GLOBAL:

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.

VIGENCIA: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:83D6DC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP 16 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2021
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO/VALOR:**

Assessoria e Serviços - ME.

CNPJ - 22.578.262/0001-70.**VALOR MENSAL:****R\$ 6.000,00 (seis mil reais).****VALOR GLOBAL:****R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de consultoria e/ou assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/ RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.

VIGENCIA: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 05 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F05AA7AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 - GP**

Portaria nº 112/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário municipal, Sr. **CRISTIANO DE MELO RODRIGUES**, ocupante da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 075.553.544-04 - matrícula nº 1300679-1, **no período de 01/07/2021 à 30/09/2021, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de 10/06/2002 à 10/06/2007**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes, 01 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B5BBA072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 - GP**

PORTARIA Nº 113/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **PATRICIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 074.039.064-38, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:831B8714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 - GP**

Portaria nº 116/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **DIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante da função de Professor N – III, inscrita no CPF: 413.084.504-78 - matrícula e vínculo nº 1300059-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/07/2021 à 30/03/2022, correspondente ao período compreendido entre 01/05/2002 à 01/05/2018, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7AEAC80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 - GP

PORTARIA Nº 114/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **Lindenberg Damasceno da Silva**, inscrito no CPF: 085.229.934-67, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:35FFBB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 – PROCESSO
Nº 837/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2021, com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos, protetor de pneus e câmaras de ar para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constante no termo de referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/07/2021 das 08h até às 09h do dia 19/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2021, às 09h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 05 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:6316F2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – PROCESSO
Nº 979/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 005/2021, com o objetivo de Futura e eventual aquisição de refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffe break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais da prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/07/2021 das 08h até às 14h do dia 16/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/07/2021, às 14h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h01min do dia 16/07/2021. **LOCAL:** na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no Site www.boasaude.rn.com.br; e através do e-mail: cpl.pmbs@gmail.com, esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 05 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:55D0F09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2021 CMAS DE 25 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO 008/2021 CMAS de 25 de junho de 2021.

Aprova a Eleição de Presidente do CMAS de Boa Saúde-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97 e suas alterações;

Considerando, que o Presidente Sr. Jonas Soares Cândido apresentou na última reunião deste conselho realizada de forma remota no dia 28 de abril de 2021 o desejo dar não continuidade na presidência deste Conselho por motivos pessoais;

Considerando, a vacância do cargo de presidente deste conselho, na reunião do dia 25 de junho de 2021, ouve a indicação de Elisandra dos Santos Oliveira, representante governamental da Secretaria da Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada pelo os conselheiros presentes a indicação da nova diretoria do CMAS realizada em reunião dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica aprovado o nome do Srª ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, como o Presidente deste Conselho para finalizar o Biênio 2019/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/ RN, 25 de junho de 2021.

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A832C2CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/2021 CMAS DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

RESOLUÇÃO 009/2021 CMAS de 25 de junho de 2021.

Define data e criação da Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN, reunido no dia 25 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 19 de agosto de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR (Antigo Clube Independente) para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema *“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”*.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Elissandra dos Santos Oliveira;
- II – Dinamércia de Oliveira Medeiros;
- III – Rana Danielle Alves Clementino;
- IV – Idoleida Maria da Silva;

§2º Os membros da comissão designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado são:

- I – Paula Cristiany da Silva;
- II – Geraldo Victor dos Santos;
- III – Marryquel Alcício da Silva;
- IV – Eudo Fernando de Souza;
- V – Ajaniely Pinheiro Nunes;
- VI – Edice Gomes da Costa dos Santos;
- VII – Francisca Rosiane Henrique da Silva.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 25 de junho de 2021.

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 1B10E47D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2021

Aos 28 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte um, em reunião remota, pelo aplicativo MEET, às 09h, reuniram-se os membros do CMAS: JONAS SOARES CÂNDIDO, representante da Secretaria Municipal de Educação; AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda; LOWRAH GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Administração; DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, representante dos Trabalhadores do SUAS, JOSÉ EDVALDO TEODÓSIO, representante do conselho tutelar e como ouvinte: AURICEIA XAVIER DE SOUZA, Assessora Técnica. A reunião deu-se início pelo o Presidente do CMAS, Jonas Soares Cândido, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia que tratará de (o):

Homologação dos recursos recebidos 2021 até a presente data; Reprogramação dos Saldos e Lei COVID – Gratificação para os trabalhadores do SUAS e Reprogramação dos saldos. No primeiro momento foi apresentada a minuta da resolução dos recursos recebidos neste ano de 2021 dos programas/ Blocos de proteção/ Bloco de Gestão, sem nenhum questionamento, foi colocado para votação e aprovado por unanimidade. Seguindo, foi a apresentado a minuta da resolução da lei de gratificação COVID para os trabalhadores do SUAS, onde Jonas ressaltou a importância da gratificação pensando na melhoria da qualidade do serviço e valorização do servidor. Como também a minuta da resolução Reprogramação dos Saldos, ambas colocadas em pautas e sem nenhum questionamento observado de alterações, também foram aprovadas por unanimidade. Auricéia, na sua fala ressaltou a importância do Conselho de Assistência Social quanto a sua atuação para acompanhar a gestão financeira e Jonas falou da importância da capacitação dos conselheiros para o cumprimento do seu papel. Por fim, Jonas Soares Cândido, agradeceu a disponibilidade de todos e deu-se por encerrado a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, JAIR FARIAS GOMES, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2021

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F4570334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSEFA ALVES DE MACEDO

PORTARIA Nº 179/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOSEFA ALVES DE MACEDO**, matrícula **036**, portadora do CPF nº **019.777.704-01** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **05/07/2021** com término em **05/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:913F52D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO CUSTODIO DA SILVA

PORTARIA Nº 180/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, matrícula **047**, portador do CPF nº **112.092.834-68** ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **05/07/2021** com término em **05/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:194FEB4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2021-GP (*) DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 176/2021-GP (*)

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF: 452.743.634-15, do cargo de Coordenadoria de Educação física escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Julho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 2 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2FC1C434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2021-GP**

PORTARIA Nº. 211/2021-GP Brejinho/RN, de 05 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JESSICA PATRICIA LACERDA DA SILVA**, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-UBS Remédio, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 05 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:315C85BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços modalidade Tomada de Preços nº 001/2021; Processo nº: 3106001/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa Destinada a Prestação de Serviços de Limpeza Pública Compreendendo os Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos e Limpeza de Faixa de Praias no Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: S P CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.029.248/0001-50. Valor Global R\$: R\$ 545.451,36.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:6DE07F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços modalidade Pregão Presencial nº 013/2021; Processo nº: 2406013/2021; Tipo de Licitação: Menor preço Global; Objeto: Contratação de Profissional Especializado em Engenharia para Fiscalização de Obras que estão em Andamento, elaboração de Planilhas, Projetos Básicos, Memorial Descritivo,

Alimentação do SIMOB e Anexo 23 do TCE/RN, no município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o Edital e seus anexos. Vencedor: Thiago Cesar de Oliveira Barreto – CPF: 053.706.344-75. Valor Global R\$: R\$ 50.400,00.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:50AA4015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021-GP-PMC**

Alterar o titular do Cargo em comissão de Pregoeiro de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Wallace Maciel do Nascimento Silva, CPF: 049.858.654-51, do cargo de Pregoeiro do Município.

Art. 2º. NOMEAR, Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, CPF: 088.650.244-61, para exercer o cargo de Pregoeiro do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:94A23838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme ata da sessão. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos os vencedores do certame as empresas ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA

EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 com percentual registrado para o item 0001 de 38% (trinta e oito por cento) e para o item 0002 o percentual registrado foi de 36% (trinta e seis por cento) totalizando o valor de R\$ 465.847,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) estimado para a aquisição, e a empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.110.560/0001-73 com o percentual registrado de 32% (trinta e dois por cento) totalizando valor de R\$ R\$ 213.221,34 (duzentos e treze mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) estimado para aquisição conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para julgamento dos recursos apresentados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:14D1A418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,

Circunstanciado na ata da sessão, após julgamento e análise dos recursos apresentados, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, o qual teve como vencedores as empresas: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 com percentual registrado para o item 0001 de 38% (trinta e oito por cento) e para o item 0002 o percentual registrado foi de 36% (trinta e seis por cento) totalizando o valor de R\$ 465.847,29 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) estimado para a aquisição, e a empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 09.110.560/0001-73 com o percentual registrado de 32% (trinta e dois por cento) totalizando valor de R\$ R\$ 213.221,34 (duzentos e treze mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) estimado para aquisição conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Junho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:15BD833E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informo o vencedor do certame a empresa: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 totalizando valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) estimado para contratação dos serviços conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para julgamento dos recursos apresentados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: B3883FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
006/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro do objeto supramencionado, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 totalizando valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) estimado para contratação dos serviços conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Julho de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: C3EFAD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,

Circunstanciado na ata da sessão, com fulcro na legislação vigente, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº 34.675602/0001-60 totalizando valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) estimado para contratação dos serviços conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 4FC22339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.05.0036

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AÇÕES E DIVULGAÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 05 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador: C442C444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.09.0011

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, realizando-se o credenciamento dos representantes das empresas licitantes acima citadas. Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, A A J ENGENHARIA LTDA, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA se manifestou da seguinte forma: **“a empresa A A J ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar certidão de falência exigida no item 6.1.4.1, apresentou declaração exigida no item 6.1.3.4 em desconforme exigido no edital, a mesma deixou de apresentar o CRC autenticado descumprindo o item 7.3. não apresentou autenticação do balanço e assinatura do contador descumprindo o item 6.1.4.2. o representante da empresa LV CONSTRUÇÕES EIRELI se manifestou da seguinte forma empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, o contrato de prestação de serviço do responsável não atende a necessidade do item 7.3 e 7.4 pois esta ilegível e não autenticou, a empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não atende o item 7.3 pois não autenticou o CRC, a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial descumprido o item 6.1.4.1. o representante da empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA se manifestou da seguinte forma: “a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA apresentou balanço patrimonial conforme o item 6.1.4.2 solicitado no Edital, que as informações do registro se encontra na folha nº 3 do referido balanço, no item 6.1.4 do edital se refere a qualificação econômica financeira não faz nenhuma referência a termo de abertura e encerramento de balanço patrimonial.”** Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. Restaram INABILITADAS as seguintes empresas licitantes, pelos seguintes motivos: A A J ENGENHARIA LTDA apresentou CRC sem autenticação, não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, conforme exigido no item 6.1.4.1. do edital; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou CRC sem autenticação; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA deixou de apresentar as páginas de abertura e encerramento do balanço patrimonial, conforme exigido no item 6.1.4.2.1. do edital. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:2B193116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.329, DE 05 DE JULHO DE 2021**

“Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, e dá outras providências.”

“Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido durante o período de calamidade pública municipal, em decorrência de emergência em Saúde Pública, penalidades pecuniárias por atos que fraudem, de qualquer meio ou natureza, a ordem de preferência dos grupos prioritários na imunização contra a COVID-19.

Parágrafo Único. A conduta descrita no *caput* caracteriza-se quando, por meios fraudulentos, houver antecipação da imunização própria ou de terceiros.

Art. 2º - A incidência na conduta descrita no art. 1º importará na imposição, pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, das seguintes sanções:

I – multa equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN), com valor definido pelo Decreto Estadual nº 29.483/2020, ao responsável pela aplicação de cada dose da vacina, bem como impositivo à pessoa beneficiada pela violação ao *caput*;

II – cumulativamente, em sendo servidor público, encaminhamento de informações ao órgão correccional competente, objetivando ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, de acordo com a regulamentação própria;

§1º - As sanções previstas neste artigo abrangem os agentes políticos, cujas condutas subsomem-se às previstas no art. 4º, inciso X do Decreto-Lei 201 de 1967 e ao abuso de prerrogativas;

§2º - A imposição das sanções aqui previstas não impede a adoção de outras medidas necessárias a responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis.

Art. 3º - Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista no inciso I do art. 2º serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.

Parágrafo Único. O procedimento para obtenção dos recursos oriundos da multa aplicada será regulado por decreto municipal a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de promulgação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B080741D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.330, DE 05 DE JULHO DE 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder no Orçamento Municipal, do exercício de 2021, à inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores são necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, haja vista que não foram contempladas no orçamento do exercício de 2021:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

Órgão Orçamentário: 12000 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência social

Unidade Orçamentária: 12012 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 19 – Desenvolvimento Social

Ação: 2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras Despesas Correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3390920000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de dotações orçamentárias já existentes no orçamento do exercício financeiro de 2021, que serão alocados mediante a edição de Decretos Municipais de Suplementação Orçamentária, conforme a necessidade da execução orçamentária anual do Município de Caicó.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3070E935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.331, DE 05 DE JULHO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a proceder no Orçamento Municipal, do exercício de 2021, à inclusão de elemento de despesa na Ação 2.105. Os valores são necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na aludida dotação, referentes ao Convênio de Adesão ao Programa de Contratação de Serviços de

Saúde de Média e Alta Complexidade, que será celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN :

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó

Órgão Orçamentário: 10000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15 – Promoção, Expansão e Melhoria da Qualidade da Saúde

Ação: 2.105 – Manutenção das Ações Assistenciais Hospitalares e Ambulatorial.

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras Despesas Correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3350410000 Contribuições

Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de dotações orçamentárias já existentes no orçamento do exercício financeiro de 2021, que serão alocados mediante a edição de Decretos Municipais de Suplementação Orçamentária, conforme a necessidade da execução orçamentária anual do Município de Caicó.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:04B0A68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.332, DE 05 DE JULHO DE 2021

“ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública em todo Município de Caicó/RN.

§1º. A classificação como atividade essencial de que trata esta Lei, não obriga a abertura dos templos.

§2º. O funcionamento das igrejas e templos ocorrerá com a capacidade limitada de pessoas, sendo que o percentual de ocupação dos prédios onde funcionam será regulamentado por decreto municipal, de acordo com a circunstância epidemiológica estabelecida.

§3º. Entre uma pessoa e outra deve haver o espaçamento de uma poltrona para os lados esquerdo e direito, como também para frente e para trás.

§4º. Ao final das celebrações, os organizadores devem adotar as providências para que os fiéis continuem mantendo o distanciamento de um metro e meio entre si, e não fiquem aglomerados.

§5º. O trabalho social de amparo aos mais necessitados continuará por meio de distribuição de alimentos e produtos de higiene.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, notificado pelos órgãos de fiscalização, acarretará o não funcionamento da igreja ou do templo pelo período em que durar o plano de contingência.

Art. 4º - Fica suspensa a efetividade da presente Lei em caso de decretação de isolamento social rígido (*lockdown*) pela autoridade municipal enquanto a medida perdurar.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1DA2AFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 511 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.21.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO MARIA ESTEVAM MARTINS**, Inscrito no CPF nº 750.365.844-49, Vigia, matrícula nº 1.0518, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:55543062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 512 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 137/2021 - GS;

RESOLVE:

Art. 1º- FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o funcionário **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 035.791.324-82, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 1026/2018, de 14 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E6816FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 784/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ BEZERRA**, matrícula nº 000122-1, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.07.2021 a 01.10.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:95DFD84F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 822/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL**, matrícula nº 035-9, ocupante do cargo efetivo de Professor Mestre, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço

público, com fruição no período compreendido entre 16.06.2021 a 16.09.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:8722E89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 052/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ**, matrícula nº 000058-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:27C6409C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 051/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ITALO RAFAEL DE FRANÇA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 001368-3, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01.07.2021 a 30.07.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:58F773C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021.**

Exonerar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Thiago Augusto Targino da Silva**, inscrito no CPF sob nº 106.XXX.XXX-67, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3568B9C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021.**

Nomear o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **José Macena**, inscrito no CPF sob nº 777.XXX.XXX-53, do cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Nomear o referido servidor para o Cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte**, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:BCF035A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021.**

Nomeia Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento prematuro da funcionária pública municipal e Diretora da Escola Municipal José de Carvalho e Silva, a **Sra. Genoveva Virginia da Conceição Melo, Portaria nº 095/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Carlos Magno Marques da Silva**, inscrito no CPF sob nº 107.XXX.XXX-10, do cargo comissionado de **Vice-Diretor** da **Escola Municipal José de Carvalho e Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Nomear o referido servidor para o Cargo **Diretor da referida escola**, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F3178AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021.**

Nomeia Vice-Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Rosileide Andrade Alves de Lima**, inscrito no CPF sob nº 777.XXX.XXX-87, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretora** da **Escola Municipal José de Carvalho e Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:921BE0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021.**

Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Clériston Arruda de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 046.XXX.XXX.48, do cargo comissionado de **Diretor** da **Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- NOMEAR a senhora **Maria do Desterro Januário da Rocha Silva**, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **Diretora** da **Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **01 de julho de 2021**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:33BC8E38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021.**

Nomeia coordenador da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **Rodrigo Dagoberto da Câmara Pereira Neto**, inscrito no CPF sob nº 090.XXX.XXX-11, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Controladoria Geral** do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1E8A60C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 203028/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 203028/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que o Pregoeiro Municipal voltara a fase do procedimento licitatório para nova negociação com intuito de correção nos valores de itens vencidos (ampla concorrência e reserva de cota) por uma única licitante, onde, necessitou que a mesma adequasse seu valor no tocante ao **ITEM 56**.

Considerando que após a nova fase de negociação fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal, conforme ata da sessão pública eletrônica.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| |
|--|
| Item: 56 |
| Descrição: POLPA DE FRUTA |
| Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA |
| Tratamento Diferenciado: - |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não |
| Quantidade: 8.250 |
| Unidade de fornecimento: Quilograma |
| Valor Estimado: R\$ 10.8300 |
| Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |
| Situação: Adjudicado |
| Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 9,6000 , com valor negociado a R\$ 7,5000 e a quantidade de 8.250 Quilograma . |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:69337FB3

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 203028/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que o Pregoeiro Municipal voltara a fase do procedimento licitatório para nova negociação com intuito de correção nos valores de itens vencidos (ampla concorrência e reserva de cota) por uma única licitante, onde, necessitou que a mesma adequasse seu valor no tocante ao **ITEM 56**.

Considerando que após a nova fase de negociação fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal, conforme ata da sessão pública eletrônica.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: de Caraúbas/RN.

| |
|--|
| Item: 56 |
| Descrição: POLPA DE FRUTA |
| Descrição Complementar: POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA |
| Tratamento Diferenciado: - |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não |
| Quantidade: 8.250 |
| Unidade de fornecimento: Quilograma |
| Valor Estimado: R\$ 10,8300 |
| Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |
| Situação: Homologado |
| Adjudicado para: JESSICA LARISSA FERNANDES , pelo melhor lance de R\$ 9,6000 , com valor negociado a R\$ 7,5000 e a quantidade de 8.250 Quilograma . |

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C3487B0

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

Fica o representante da empresa licitante **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, CNPJ: **23.463.259/0001-74** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021, Processo Administrativo Nº 319012/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:788D5959

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617043/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **25.064.404/0001-70**, no valor global estimado de R\$ 2.574,14 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/MASTER FUR L1H1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48** na cor branca, obrigatória de 20 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE

PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6DED4F4A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVENIO Nº 04/2021 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 1.332.227 e CPF nº 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Coronel Rozendo Fernandes, 33, Bairro Centro, com CNPJ.: 02.253.41/0001-15, neste ato representada por sua presidente a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS**, portador do RG nº 1.816.764 e CPF nº 008.060.654-78, doravante denominada **CONVENIADA**, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a execução pela **CONVENIADA** de oferecer um programa de ações sociais educativas visando a inclusão de pais ou responsáveis e portadores de necessidades especiais mediante ações descritas no projeto que integra o anexo I do presente convênio que passa a ser o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENIENTE** o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) Repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) Dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
- 2) Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENIENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam

acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

5) apresentar à **CONVENIENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS** comprovando a execução do projeto/plano apresentado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (demonstrativos das despesas, notas fiscais, recibos, cheques, transferências ou depósitos, relatórios, contratos e congêneres que demonstrem e comprovem a despesa efetivamente), assinada pelo representante da **CONVENIADA**;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de um ano a contar da sua assinatura, podendo ser renovado mediante previsão orçamentária e apresentação de Prestação de Contas anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a **CONVENIADA** apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alceados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 2.000,000 (dois mil reais) mensais.

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 24 - Desenvolvimento Social e Cidadania

Ação: 2109 - Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS

Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com Lei Municipal nº 1.207 de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas nas seguintes c

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
- f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

g) - na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

CLÁUSULA NONA- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito/transferência bancária na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
 - quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
 - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

- Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.

q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Caraúbas Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas (RN), 05 de julho de 2021.

Prfeitura Municipal De Caraúbas

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Conveniente

Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Caraúbas
APAE-Caraúbas

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS

Conveniada

Procuradoria Geral Do Município De Caraúbas/RN

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Testemunhas _____

CPF/RG _____

Testemunhas _____

CPF/RG _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:78D9580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO COM APRAZAMENTO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Considerando a necessidade de retificação no Termo de Referência/Edital do processo em epígrafe, havendo a devida suspensão da sessão pública inicialmente apazada para 16 de julho de 2021 às 09h (ComprasNet). Considerando que a retificação fora realizada, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de julho de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da

Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 05 de julho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7FE926A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 À TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2021, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2021.

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Arteng Empreendimentos E Construções |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FF8954A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617043/2021**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 617043/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/MASTER FUR LIH1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48** na cor branca, obrigatória de 20 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70** com sede na Av João da Escossia, 925, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **WB VEICULO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, visando à solicitação dos serviços descritos no objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial para execução de serviços da primeira manutenção na ambulância pertencente à frota da secretaria municipal de saúde.

Os serviços da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **RENAULT/ MASTER FUR LIH1 Chassi: (93YMAFEXAMJ708666) – Motor: M9TD882C043949 – ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021. PLACA: RGG1G48** na cor Branca, são importantes pois assegura a garantia de fábrica do veículo. Além do mais a revisão é essencial para que haja segurança quanto a usabilidade e possíveis desgastes no veículo.

Salienta-se que o automóvel é uma ambulância, e atende em prontidão as necessidades desta secretaria, sendo que sua inoperância causará danos a população.

Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da primeira revisão prevista após 20.000 Km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70**, no valor global estimado de R\$ 2.574,14 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de Julho de 2021.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BBF7406A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - RETIFICADO** no dia 16 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO**. O edital retificado, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h desta data no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:89A57F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, no dia 19 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h desta data no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de julho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1561CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA Nº11/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 05 DE
JULHO DE 2021.

Portaria Nº11/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2021.

Portaria que dispõe sobre a nomeação de instituições que comporão o comitê setorial reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar de retorno às aulas presenciais apresentado pela equipe técnica da

SMEC/SME e da outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021; Portaria Nº 06/2021 – SMEC de 06 de abril de 2021. A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação do calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 06 de abril de 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO o que determina o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear as instituições que comporão representações no Comitê Setorial, abaixo relacionadas, que serão responsáveis pela reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar que trata do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

- a) - **01 Representação da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura;**
- b) - **01 Representação de Gestores escolares das escolas municipais;**

- c) - **01 Representante de profissionais da educação não docente;**
 d) - **01 Representante de profissionais docente;**
 e) - **01 Representante de Entidade Estudantil;**
 f) - **01 Representante de pais e/ou responsáveis de aluno;**
 g) - **01 Representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;**
 h) - **01 Representante da Vigilância Sanitária do Município;**
 i) - **01 Representante do Conselho Municipal de Educação;**
 j) - **01 Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**
 k) - **01 Representante da 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura.**

Art 2º - Este Comitê Setorial deverá reelaborar e/ou aprovar o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presencias enviado pela equipe técnica da SMEC para que esta Secretaria possa enviar o documento definitivo às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:E79A4554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 PORTARIA Nº 109/2021-GP**

Portaria nº 109/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA OZANIR PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de julho de 2021, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar Rita de Cássia da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:62237ECO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 130 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, cargo de provimento comissionado de: **PREGOEIRO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E55B37BD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 131 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 015 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: **JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: **JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADOR DE ACESSORIA DE INFORMÁTICA**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:31732001

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 132 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3F3E8143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0E2ADF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA DE SERVIÇOS, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:96038120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 029 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5355D108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 030 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, cargo de provimento comissionado de: **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:16658CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 032 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: **CRISTIANO PESSOA JALES**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: **CRISTIANO PESSOA JALES**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:23752F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 033 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **GEYSA FERNANDES DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **GEYSA FERNANDES DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **SECRETARIA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8865D25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 034 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **ESDILANDIA NUNES SILVA BRITO**, cargo de provimento comissionado de: **SEC. DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DR. SEVERIANO, TURNO NOTURNO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **ESDILANIA NUNES SILVA BRITO**, cargo de provimento comissionado de: **SECRETARIA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DDFFFC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 035 de 04 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **ELIZAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DE PROTOCOLO**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **ELIZAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA DE POLÍTICA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:27222ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 039 de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 07 de janeiro de 2021, Edição nº 2435.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **MARIA LARRISA DANTAS CARVALHO**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 07 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **MARIA LARRISSA DANTAS DE CARVALHO**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7703DBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 040 de 07 de Janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 08 de janeiro de 2021, Edição nº 2436.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **WILIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA DO CRAS**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 08 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **WILIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:328D3D10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 044 de 07 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 08 de janeiro de 2021, Edição nº 2436.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **LÍGIA MARIA DE SOUZA LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 08 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **LÍGIA MARIA DE SOUZA LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6FF2CF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 046 de 07 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 08 de janeiro de 2021, Edição nº 2436.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **IRINILDA FERNANDES DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **SUPERVISORA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 08 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **IRINILDA FERNANDES DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de:

ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:032AA033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 049 de 08 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 11 de janeiro de 2021, Edição nº 2437.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **MARIA VALDILENY LIMA DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 11 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **MARIA VALDILENY LIMA DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:06BB7D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146 DE 05 DE JULHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 051 de 11 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 12 de janeiro de 2021, Edição nº 2438.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **MARIA ARIELLY DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 12 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **MARIA ARIELLY DE LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1ACAD4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147 DE 05 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 052 de 11 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 12 de janeiro de 2021, Edição nº 2438.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **VANESKA CARVALHO DE AMORIM**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 12 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **VANESKA CARVALHO DE AMORIM** cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CFFC4507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 05 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 063 de 14 janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 15 de janeiro de 2021, Edição nº 2441.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **GISELE YASMIM JALES BRITO**, cargo de provimento comissionado de: **FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 15 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **GISELE YASMIM JALES BRITO**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9639F9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 05 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 066 de 26 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 27 de janeiro de 2021, Edição nº 2449.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLÁSTICA NUNES DA SILVA**, Portaria de Nomeação, Publicada no DOM/FEMURN EM 27 de janeiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA**, cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F07DF190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150 DE 05 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 076 de 08 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 09 de fevereiro de 2021, Edição nº 2458.

Onde se lê: NOMEAR A SENHORA: **FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**, Publicada no DOM/FEMURN EM 09 de fevereiro de 2021.

Leia-se: NOMEAR A SENHORA: **FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA**, cargo de provimento comissionado de: **SECRETARIA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:979AFC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ELOIZA LUZIENE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 20/03/2013 a 20/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 06 de julho de 2021 e 06 de outubro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F8286E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, em Brasília - DF** no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0692/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87**

Coronel João Pessoa/RN, 05/07/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:70250019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28, 29 de junho, 01 e 02 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F3D7ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, entrou com recurso administrativo para que a Planilha da Proposta de Preços da mesma tenha a oportunidade de ser diligenciada para correção, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta tomada de preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimososa Leite. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para correção do Projeto Básico que se refere ao item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado. Outrossim, apesar da não obrigatoriedade em Edital, a Comissão solicita apresentar carimbo e assinatura do engenheiro civil nas Planilhas da Proposta. Após correção, a proposta será analisada pelo setor de engenharia do Município, e emitida a resposta deste recurso em questão.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:036AED30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, entrou com recurso administrativo, onde sua proposta foi desclassificada no julgamento, para que a Planilha da Proposta de Preços da mesma tenha a oportunidade de ser diligenciada para correção, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta tomada de preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 02). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada

pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para correção do Projeto Básico que se refere ao item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo cimento Portland composto CP II-32, areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado. Outrossim, apesar da não obrigatoriedade em Edital, a Comissão solicita apresentar carimbo e assinatura do engenheiro civil nas Planilhas da Proposta. Após correção, a proposta será analisada pelo setor de engenharia do Município, e emitida a resposta deste recurso em questão.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC00CCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 140/2021 - SHEYSE DA SILVA
CORTEZA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SHEYSE DA SILVA CORTEZA GOMES,
CPF/MF Nº 103.531.254-90

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL.**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.265,72 (dezesete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:743CF1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - CNPJ: 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 pares;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 80 unidades;
Item 13, pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); quantidade: 80 unidades;
Item 17, pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); quantidade: 80 unidades;
Item 18, pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos); quantidade: 80 unidades;

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AGS COMERCIO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 80 unidades;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WW COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 19.835.542/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 16,43 (dezesesseis reais e quarenta e três centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos); quantidade: 80 unidades;

16, pelo valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); quantidade: 80 unidades.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RADIANY F. MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); quantidade: 80 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); quantidade: 80 unidades;

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 80 unidades;

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:01C98759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0457, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Alcindo Alex Gomes**, matrícula nº 1558-1 ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B08DC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0458, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Eliene do Monte**, matrícula nº 2104-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:947D53B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0459, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Eliozan Bezerra Dantas**, matrícula nº 1468-1 ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6B1F151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0460, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Eni Costa de Araújo**, matrícula nº 1920-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1220CC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Enilza Maria da Silva**, matrícula nº 2177-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03743D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **José Pereira Nunes**, matrícula nº 913-1 ocupante do cargo de Jardineiro, com lotação na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5EB3ECE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0463, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Josefa Franco de Oliveira**, matrícula nº 1842-1 ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EB664AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0464, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Maria de Lourdes Matias**, matrícula nº 1570-1 ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FDA6ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0465, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Otávio Alves dos Reis**, matrícula nº 2358-1 ocupante do cargo de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13CA4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0466, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta realizada junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 6150/2021;

Considerando ainda, Ofício nº 04/2021/RH/SEMAD, datado de 07/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Sônia Maria Batista**, matrícula nº 2283-1 ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 05 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71381A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 320/2021- LUZIA IZABEL DA
SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LUZIA IZABEL DA SILVA, CPF 050.927.804-36

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.147,07 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FAE990CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39/2021 - MARIA BEATRIZ
VITOR MENEZES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF/MF Nº 056.219.904-71

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.561,88 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D06173F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 224 /2021 - LAYO MACEDO
GOMES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LAYO MACEDO GOMES, CPF 083.988.844-95

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.649,32 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:96FACB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 348 /2021 - KLARISSA CLARA
DIAS DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF 119.768.474-35

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 13.727,60 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:97874A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188/2021 - MARCONE MAX DE
ARAÚJO RODRIGUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 19.711,19 (dezenove mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E44D3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2021 - LUZIA REJANE
ARAÚJO SANTOS SOARES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.228,95 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9447B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 221 /2021 - LUIZA MARIA
MENEZES COELHO TERTULIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF 051.345.174-95

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 16.034,71 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE7888CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 80/2021 - MARIA LUIZA DA
SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA LUIZA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-94

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:94F173B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21/2021 - NADJA BEATRIZ
BEVENUTO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.352,26 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BFF78954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 346/2021 - PEDRO EMIDIO
DANTAS JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PEDRO EMIDIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 12.340,88 (doze mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2E37E13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2021 - RAIANE KELLY
PEREIRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:60801B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 354/2021 - RODRIGO CESAR
CARVALHO DE AMORIM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): **RODRIGO CESAR CARVALHO DE AMORIM**, CPF/MF Nº 084.371.294-51

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.078,32 (dez mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:187A61F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2021 - SARAH INGRID
MACEDO DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): **SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO**, CPF/MF Nº 110.491.494-83

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.561,88 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D17F752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 146/2021 - ROSEANE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): **ROSEANE DA SILVA**, CPF/MF Nº 014.208.124-93

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.198,30 (onze mil, cento e noventa e oito mil reais e trinta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D9690EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 319/2021 - SÉRVULA CRISTINA
DO NASCIMENTO NOGUEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): **SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, CPF/MF Nº 073.747.594-36

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.305,89 (onze mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:EF865BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 185/2021 - SUAME GABRIELLY
SILVA BRASILEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): **SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO**, CPF/MF Nº 091.247.574-97

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 19.711,19 (dezenove mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:319C3104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2021 - ALINE VANESSA DOS
SANTOS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA , CPF 707.057.444-42

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.352,26 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E6A85C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 157/2021 - TERESA CRISTINA
DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.163,19 (onze mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021. **Odon Oliveira de Souza Júnior** – Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C8D829E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 52/2021 - THALITA MAYARA
DA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6B4F5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9/2021 - ANA CLAUDIA
MACEDO DANTAS DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA , CPF Nº 090.465.864-30

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.561,88 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:05D209B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 79/2021 - DAVID MUELLER DE
LIMA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DAVID MUELLER DE LIMA ARAÚJO , CPF 706.861.624-04

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6CA5D5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 363 /2021 - DAYARA AINNE DE
SOUSA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO ,
CPF 119.448.174-97

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.795,70 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:027B3B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 345/2021 - DIEGO VICTOR
COSTA DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO ,
CPF 081.560.304-51

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 6.220,52 (seis mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D3C3EAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 187/2021 - EMANUELLE MUNIZ
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANUELLE MUNIZ DA SILVA , CPF
108.911.204-16

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 16.858,84 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:88AAFAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55/2021 - VALTÉRCIA
BARBOSA DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS,
CPF/MF Nº 061.639.344-07

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.352,26 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CC484041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 449/2021 - EYSIA CLEONILDES
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA , CPF
012.156.564-59

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 3.418,91 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:342ED6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021 - VERÔNICA KRISTINA
CÂNDIDO DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS, CPF/MF Nº 069.606.894-06

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 20.286,18 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B1AECEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 58/2021 - FRANCE ÉRICA
BEZERRA DANTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF 064.976.654-71

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 21.761,88 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AFA9F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0003/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 150/2021 -**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF 009.507.204-70

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.703,08 (dezesete mil, setecentos e três reais e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:86C7996B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO- ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 61/2021 - FRANCISCA ELIANE
DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF 065.825.824-96

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8F2E0DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 141/2021 - IONARA EDIENORI
GOMES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IONARA EDIENORI GOMES, CPF 065.881.934-83

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.227,62 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:15CAB322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 154/2021 - GRACIELY MIRELY
SOARES DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF 077.181.024-59

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.163,19 (onze mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EC6A4FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2021 - JOÃO EDUARDO
PINHEIRO LOPES FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF 086.693.554-18

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 65.561,88 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF4BE34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 156 /2021 - IVONE BATISTA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF 073.297.464-01

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.163,19 (onze mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8BE3C466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 50/2021 - JACCIANE SANTOS
SOARES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACCIANE SANTOS SOARES, CPF 082.615.564-25

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais, dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:133FA836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 90/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF 013.927.044-21

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.561,88 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF720378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2021 - JOANA DARC
DANTAS DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF 105.199.544-24

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.163,19 (onze mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B8B8E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2021 - JOSÉ FERNANDES
NETO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES NETO, CPF 076.491.004-30

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 59.327,28 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4504B0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 322/2021 - JULIANA CARLA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA CARLA DA SILVA, CPF 058.230.954-90

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.337,02 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:468C2D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2021 - JOSEANY MARIA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF 078.717.694-05

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.989,60 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37FC9ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 452 /2021 - JÉSSICA JANE
SOARES DE MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÉSSICA JANE SOARES DE MELO, CPF 127.283.797-18

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 3.216,59 (três mil, duzentos e dezesseis e cinquenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2ACE9FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 169/2021 - VITÓRIA PEREIRA
BRITO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VITÓRIA PEREIRA BRITO, CPF/MF Nº 878.411.504-15

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.393,11 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e onze centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F3D92F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 015/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário matérias e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 20/07/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 05 de julho de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89415DBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-001.

CONTRATO:2021.0132.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26.

CONTRATADA (O):ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME,INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº04.191.382/0001-39, COM SEDE NA RUAPRINCESA ISABEL, 41, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN- CEP: 59910-000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, COM ENTREGAS IMEDIATAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO. |

PREÇOS REGISTRADOS:

| Ord. | Descrição | Percentual desconto (%) | Estimativa valor por lote (R\$) |
|------|--|-------------------------|---------------------------------|
| 03 | AQUISIÇÃO DE ÉTICOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO –ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA | 10 | R\$ 3.000,00 |

VIGÊNCIA:DE 02 DE JULHO ATÉ 15 DE JULHO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:02 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9AD73B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070003/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05070003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Cauterização de colo uterino, em caráter de urgência, para a paciente Maria do Céu Ferreira da Silva de CPF: 009.714.654-44, residente na Rua José Carlos Filho no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

736 - CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA EPP (07.701.417/0002-01)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 11692 - Cauterização de colo uterino | SV | | 1 | 466,00 | 466,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 466,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4F178E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

| | |
|------------------|---|
| 02.070 | SECRETARIA DE SAÚDE/FMS |
| 10.301.0006.1068 | CONST. RECUP. E AMP. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE |
| 1.214.000 | Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Federal |
| 4490.51 | Obras e Instalações |

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Equador-RN, 2 de julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:66B4559D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021-GPME, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Equador. Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a baixa proporção da população vacinada, no Município de Equador, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 015/2021 que declarou, em razão da grave crise de saúde enfrentada a nível nacional, estadual e municipal, calamidade pública no âmbito do Município de Equador. Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas de restrição e intervenção que venham a ajudar no combate à proliferação do novo Coronavírus (COVID. 19) e suas variantes, bem como o crescente número de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO a situação de estabilidade que a pandemia alcançou, em dias atuais, no âmbito do Município de Equador. Rio Grande do Norte, com baixa significativa no número de casos ativos;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), tendo sua validade entre os dias 01 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021, podendo ser, a qualquer momento, prorrogado ou revogado a depender do quadro epidemiológico do Município de Equador. Rio Grande do Norte.

**SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E AFINS**

Art. 2º. As atividades destinadas alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência e afins, incluindo as situadas na Praça de Eventos e no Mercado Público, poderão funcionar o dia todo, com atendimento ao público ou funcionamento interno, mas terão limite de funcionamento para atendimento ao público presencial até as 22:00 horas com fechamento até as 23:00h para organização do local, sendo vedada a presença de clientes entre 22:00h e 23:00h, sujeito a multa.

Art. 3º. As atividades destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas (bares, restaurantes e similares), consideradas não essenciais, poderão funcionar com atendimento ao público ou funcionamento interno, com limite de funcionamento para atendimento ao público até 22:00 horas.

Parágrafo único. os bares poderão funcionar até as 23:00h para organização do local sendo vedado a presença de clientes entre 22:00h e 23:00h, sujeito a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser dobrado por cada reincidência, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei complementar n.º 017/2017), art. 83, inciso V.

Art. 4º. As atividades de que tratam os arts. 2º e 3º deverão, ainda, observar:

I - Funcionamento com até 50% da capacidade de sua lotação, com espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 pessoas no máximo por mesa podendo ser formado um conjunto de 2 mesas com no máximo de 8 cadeiras, desde que membros do mesmo núcleo familiar ou de convivência diária;

II - É permitido o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo os serviços de entrega domiciliares permitidos até as 23:00h, não podendo ultrapassar esse horário;

IV - Deve-se realizar aumento da limpeza nas áreas comuns, equipes de limpeza devem focar especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

V - Deve-se higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

VI - Deve-se higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição; Realizar limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VII - É vedado a realização de shows, música ao vivo e telões de transmissão de eventos;

VIII - Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição e devidamente protegidos, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo único: os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, e é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, ficando proibida a participação de pessoas que estejam apresentando sintomas gripais e/ou natos do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os eventos públicos e privados elencados no presente decreto;

II - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

IV - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

V - Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a aferição de temperatura de todos os participantes/prestadores;

VI - A todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras e, a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

VII - No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebidas;

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS E AFINS

Art. 5º. As Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates, treinos funcionais e afins deverão fazer o distanciamento do maquinário em 1,5 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam, e orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara.

Parágrafo único. os estabelecimentos mencionados neste artigo, terão horário de funcionamento regular, devendo obedecer a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) da sua lotação.

Art. 6º. Ficam permitidas as atividades coletivas de esportes, estando restritas ao Ginásio “O Gilsão”, nos horários que não coincidam com o toque de recolher e, assim, observando o limite máximo de 20 (vinte) pessoas por horário (treino), devendo cada intervalo entre

treinos ter duração mínima de 20 minutos para fins de evitar superlotação da quadra poliesportiva.

Parágrafo único. não será permitida a realização de competições, amistosos ou jogos que envolvam participantes de outras cidades, devendo as atividades se limitarem aos Municípios residentes no âmbito do Município de Equador. Rio Grande do Norte.

Art. 7º. Sob pena de suspensão das atividades, os treinos e atividades esportivas deverão observar estritamente as normas de proteção e recomendações sanitárias, com o uso, sempre que possível, de máscaras e álcool em gel.

SEÇÃO IV DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º. A realização de atividades religiosas deve seguir as determinações e recomendações sanitárias, ESTANDO PERMITIDAS, desde que obedeçam a lotação máxima de até 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, com limitação de funcionamento até as 22:00h, devendo observar, ainda, no que couber:

I - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

II - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

III - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IV - Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a aferição de temperatura de todos os participantes/prestadores;

V - Não ultrapassar os 40% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 40% da capacidade total dos fiéis.

VI - Manter o distanciamento mínimo entre pessoas, com exceção dos membros pertencentes do mesmo grupo familiar, de 1,5m (um metro e meio).

SEÇÃO V DA MEDIDA DE “TOQUE DE RECOLHER”

Art. 9º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, em todos os dias da semana, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Equador, entre as 22:00h e às 04:00h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º. É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

§2º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

SEÇÃO VI DA FEIRA LIVRE

Art. 10º. Fica permitido, obrigatoriamente aos sábados, o funcionamento e realização da feira livre municipal, sendo proibida a participação de vendedores, donos de bancas, ambulantes e afins que não residam no Município de Equador -RN, devendo esta limitar-se apenas à “Feira do Agricultor e Produtor Rural”, tendo por participantes apenas aqueles residentes no âmbito do Município de Equador -RN.

SEÇÃO VII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 11. Fica estabelecido, para fins de controle e combate às aglomerações, o horário de funcionamento do comércio em geral e estabelecimentos comerciais afins no âmbito do Município de Equador. RN, da seguinte forma:

I - De segunda à sábado, das 04h00min às 22h00min;

II - Aos domingos, conforme costume local, das 04h00min às 12h00min;

Parágrafo único. os horários acima indicados não incidem nos estabelecimentos que, no corpo deste decreto, possuem condições e horários de funcionamento diferenciados.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas nos locais críticos de funcionamento de estabelecimentos comerciais e particulares (calçadas, travessas, etc.), em especial a praça pública de eventos e filas exteriores.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, considera-se aglomeração, a reunião, sem aparente justificativa, de dez ou mais pessoas, sem a observância da distância mínima de um metro e meio entre elas.

Art. 13. As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, ou promovidas por entidades particulares estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. Não será permitida a realização de qualquer evento de massa em locais públicos ou privados, a exemplo de bingos, bolões ou circuitos de vaquejadas, shows, festas, bailes, eventos com música ao vivo, eventos coletivos, eventos em massa, confraternizações e/ou similares, durante o período deste decreto, em virtude da ocorrência de novos casos do COVID-19, com a exceção de “lives” (nas quais poderão estar presentes os integrantes necessários à sua realização ou equipe técnica), podendo ser reavaliada tal medida posteriormente, após a vigência deste decreto.

Art. 15. As casas de piscinas, balneários e afins poderão funcionar, desde que em locação para pessoas do mesmo grupo familiar ou de convívio diário, com limite à 30% de sua capacidade e, ainda, estando vedada a realização de eventos em massa, festas, shows ou afins em suas dependências.

Art. 16. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir, ainda, com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo, após de cientificado deste decreto e tendo sido orientado pela equipe de fiscalização, ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 17. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Decreto Municipal de nº 008/2021.

Art. 18. Caberá a Polícia Militar e a Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto Estadual de nº 30.210/2020, a fiscalização, controle e monitoramento das permissões e proibições previstas no presente decreto.

Art. 19. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, no que for contrário, as disposições em contrário.

Equador-RN, 2 de julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:D77ED37E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 369 de 14 de fevereiro de 1996, que “*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 518 de 22 de novembro de 2005, que “*Modifica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*.”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que “*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*”;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal Assistência Social - CMAS**, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Thiago Nascimento dos Santos - Titular
- b) Patrícia do Nascimento - Suplente;

II - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Alisson de Araújo Moraes - Titular;
- b) Rayane Medeiros Fraga - Suplente;

III - Representante da Secretaria de Educação:

- a) Maria da Paz Andrade Felipe - Titular;
- b) Alcione Acilene dos Santos Moraes - Suplente;

IV - Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento:

- a) Françoair Carlos da Silva - Titular;
- b) Ramon Henrique Nunes - Suplente;

V - Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Luvas Alves da Nóbrega - Titular;
- b) Igor Iuri Souza Santos - Suplente;

VI - Representante dos trabalhadores do SUAS em nível superior:

- a) Ana Etelvina Neta de Araújo - Titular;
- b) Maria do Socorro Almeida Medeiros - Suplente.

VII - Representante dos trabalhadores do SUAS em nível médio:

- a) Erick Alves da Silva - Titular;
- b) Kátia dos Santos - Suplente.

VIII - Representante das organizações dos Usuários da Assistência Social:

- a) Enoch Pereira da Costa - Titular;
- b) Vitória Silva Souza - Suplente.

IX - Representante das entidades e organizações que prestam serviços socioassistenciais:

- a) Maria de Fátima Nascimento - Titular;
- b) Eliude Gomes Medeiros - Suplente.

X - Representante dos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social:

- a) Reginaldo Soares Cavalcante - Titular;
- b) Maria Suzana da Silva Soares - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 21 de maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:DCC198BE**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 19 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0CB06ACA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01PP2/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 21012800002**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01PP2/2021 PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14 através da Secretaria de Saúde; PROMINENTE CONTRATATADO: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ: 23.447.149/0001-19; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades da UMIIE, PSF e casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do município de Equador. OBJETO DO ADITIVO: Presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passando do valor inicial contratado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) perfazendo o valor aditado para R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), Sobre esse valor incide um desconto de 16% (dezesseis por cento) do Contrato Firmado, entre as partes, em 19 de fevereiro de 2021, conforme o termo de contrato. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, em 05 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:43BA43AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 455/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, “A Semana de Conscientização e combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher”, realizada, anualmente, no mês de Agosto.

Parágrafo Único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os Direitos Humanos da Mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições privadas com o objetivo de organizar atividades relacionadas a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria competente, bem como suplementares, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EF60AE61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0021/2021-GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER o Servidor **FRANCISCO FERREIRA TARGINO**, inscrito no CPF sob nº. **294.585.954-87**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de julho de 2021 à 27 de dezembro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F17BAEB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** PONTA NEGRA ALTOMOVEIS VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEICULA - **PERÍODO:** 05/07/2021 à 04/08/2021 –**VALOR:** R\$ 702,35 (setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EDBDED32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2021/GP

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 467/2021;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma dos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único: A indicação da(s) Unidade(s) Administrativa(s), o(s) quantitativo(s) de contratações e valores estão dispostos no Anexo Único deste Diploma legal

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Felipe Guerra-RN, 05 de julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo único

| Item | Unid Administrativa | Quant | Cargo/Função | Salário |
|------|------------------------|-------|--------------|-----------------------------------|
| 01 | Infraestrutura e Obras | 02 | Eletricista | R\$ 1.240,00 + 30% periculosidade |

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:916B927E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 /GP-2021 FELIPE GUERRA/RN, 02 DE JULHO DE 2021

Institui o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Felipe Guerra- Estado do Rio grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 281, de 28 de junho de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear membros titulares e suplentes, que constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Governamentais:

Representantes da Prefeitura:

Titular: Jimmy cárter Canuto

Suplente: Francisca Pereira da Silva Neta

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria de Fátima Maximiana Mota Maia

Suplente: Elizângela Canela de Moraes

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônio Diniz Benevides Carneiro

Suplente: Abysag Emanuel Benevides de Souza

Representante do Legislativo

Titular: Marcos Aurelio de Oliveira

Suplente: Hudemberg Rocha de Oliveira

Não governamentais:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Felipe Guerra

Titular: Juliana Bezerra da Cruz

Suplente: Francisca Janaina Gonçalves da Silva

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra

Titular: Taline Pereira do Vale

Suplente: Maria do Socorro Pereira de Souza Sena

Representante do Fórum das Associações

Titular: Francisco José de Menezes

Suplente: Josineide Soares Bezerra Barra

Representante da Igreja Católica

Titular: Vilma de Oliveira Soares

Suplente: Pedro Igor de Souza Góis

Representante da Igreja Protestante

Titular: Genário de Lira Arruda

Suplente: Isaias Cortez dos Reis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRASE

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D33B3F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2021-SMARH- GP EM, 1º DE JULHO DE 2021.

Nomeia o Sr. Wellington Alves de Moraes no cargo de Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Wellington Alves de Moraes no cargo de Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCAFEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 /2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza na função de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza**, na função de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28F4624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 /2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Antônia Nazailde Nogueira de Souza na função de **Professora** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Antônia Nazailde Nogueira de Souza**, na função de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/07/2021 a 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DBFDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 /2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Beônia de Oliveira Moraes na função de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Beônia de Oliveira Moraes**, na função de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 03/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EC24723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde Costa de Souza na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:690F78C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº222/2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira na função de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DECE15A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº223/2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CED8DFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº227/2021-SMARH EM, 05 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/07/2021 a 04/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F3E57B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº006/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30060001/21; Espécie: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** Imprensa Nacional, CNPJ/MF 04.196.645/0001-00; Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias nos Jornais Oficiais editorados em Diário Oficial da União (DOU); Valor Estimado: R\$ 32.709,60 (trinta e dois mil setecentos e nove reais e sessenta centavos). Termo de Inexigibilidade em 01/07/2021. Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: Programa: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:65C463F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021**

**PROCESSO Nº 25020001/2021
DISPENSA Nº 051/2021**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SILVANA TAVARES DOS SANTOS VIEGAS
06588170432;

CNPJ:20.385.117/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos do município, com intuito de combater as pragas urbanas e vetores, visando atender a necessidade do município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações do Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 09/06/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante legal da CONTRATANTE

SILVANA TAVARES DOS SANTOS VIEGAS 06588170432
SILVÂNIA TAVARES DOS SANTOS VIEGAS
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C637CBOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO Nº 03050024/2021
DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ:18.588.224/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.387,49 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. Das Ativ. Do Piso Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2070 – Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ASSINATURAS em 09/06/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante legal da CONTRATANTE

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C2E643BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

PROCESSO Nº 20010022/2021
DISPENSA Nº 053/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
04919593465

CNPJ: 37.263.831.0001-66

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.027,50 (Quarenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos);

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2022 – Ações do Ensino Fundamental/ Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2062 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Manutenção das Ativ. do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2074 – Manutenção das Ativ. do Programa Controle de Endemias; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações de Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 10/06/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante legal da CONTRATANTE

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: 4EA49739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 30030013/2021
DISPENSA Nº 054/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 11.464.235/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar condicionados e serviços nos refrigeradores dos imóveis das Secretarias municipais de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações do Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2084 – Man. das Ações da gestão Descentralizada do programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 10/06/2021 com validade até 10/06/2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

N. S. Xavier Comercio e Serviços - ME
NILTON SANTOS XAVIER
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:33989632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CONVOCA os licitantes para continuidade do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, fica designado o dia 07 de julho de 2021, às 9h00min, para a continuação da sessão pública de pregão no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4041C300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060107/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060107/2021
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0BB4BFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060108/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060108/2021
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0595A163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060109/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060109/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7DE32842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060110/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060110/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F77D4371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060111/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060111/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1086C1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070003/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070003/2021

Objeto: Serviço de recondicionamento de motores em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: PN SERVIÇOS EM AUT.DIESEL (32.528.104/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8D1E8E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060112/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060112/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FA3BAD09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060113/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060113/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:14700DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060114/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060114/2021

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EB3B6944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060115/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060115/2021

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4B7670BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060116/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060116/2021

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3C5AF3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2021

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 081/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.406.686/0001-67**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 05 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A73302AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2021

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 082/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE FINANCEIRO EM PROCESSO DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.158.141/0001-93**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 05 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:98A0EA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE FINANCEIRO EM PROCESSO DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI,
inscrita no CNPJ nº **27.158.141/0001-93**.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 05 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:27791141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE FINANCEIRO EM PROCESSO DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI,
inscrita no CNPJ nº **27.158.141/0001-93**.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007

Vigência: 12 meses, contados a partir do 05 de junho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 05 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AB730D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DEL TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ nº 03.640.285/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0008.2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:077E6161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 003/2021 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 063/2021, oriunda do Pregão eletrônico 021//2021 do Município de Extremoz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Extremoz/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

DA JUSTIFICATIVA: Tal adesão se faz necessário para o bom funcionamento do atendimento ao público bem como no atendimento das diversas demandas municipais concernentes a impressão de documentos no município de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 767.364,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 383.682,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 021/2021 (Município de Extremoz/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/05/2021 a 18/05/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/07/2021 A 18/05/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 05 de Julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:2A7CD6F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021/PMG-GP**

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO**, as disposições da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Nome: **DIOGO SIQUEIRA TAVARES** – CPF nº 073.682.214-38
Presidente

Nome: **JOSEAN FREIRE MACIEL** – CPF nº 087.021.124-26
– membro

Nome: **JAILDO PINHEIRO DA SILVA** – CPF nº 066.093.034-01
– membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:BEC880C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARI EIRELLI/CNPJ-MF nº 30.500.281/0001-02.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, que tem por objeto os serviços especializados na construção de uma quadra poliesportiva na comunidade do Aterro, no município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 22/11/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:75E677DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 – GP**

PORTARIA Nº 149/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 05 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Cultura, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FEB69A4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 – GP**

PORTARIA Nº 150/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 05 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANACLEIA NAYANE DE MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Atenção Básica, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7AD96321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 98/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 12 de julho de 2021 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 06/07/2021,

no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021.

Grossos 06 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C22D8C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 6/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 82/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 6/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:ED42EEEE3

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI 692/2021**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 692 DE 2021.

A Lei nº. 692, de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2021. Edição 2558 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde e hospital flaviana jacinta:

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde e hospital flaviana jacinta:

Grossos, 05 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8FBE27DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº14/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 88/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº14/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 - Kit Merenda Escolar; totalizando o valor de **R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

Grossos/RN, 05 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:366C3FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 03 DE MAIO DE 2021

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.810.229,00 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.810.229,00 (Um Milhão Oitocentos e Dez Mil,

Duzentos e Vinte e Nove Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.810.229,00 (Um Milhão Oitocentos e Dez Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1124333A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **IANARA SUELLEN GOMES DE FARIAS** CPF: 049.884.204-50, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir agenda administrativa no Centro de Transito de Materiais (Centram), em Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4225DC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica vinculado à Secretaria de Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **COORDENADOR D VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA** a pessoa de **ERISSON MITRE AZEVEDO**, brasileiro, solteira, inscrita no CPF nº 094.778.794-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 05 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:1D8D654C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2021**

PORTARIA Nº 153/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 700.162.444-60, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2021, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 034/2021

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3C5CA2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2021**

PORTARIA Nº 154/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 009.630.344-13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:96959CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2021**

PORTARIA Nº 155/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário de Comunicação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Comunicação a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 700.162.444-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 05 de Julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2AFFC2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - Processo Administrativo nº 2.999/2021 - Secretaria Municipal de Esporte que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Julho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:40E039A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 2.392/2021 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE JULHO DE 2021, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Julho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D2D17F13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3.434/2021

Nome do credor: THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
09294675408

CNPJ: 32.556.800/0001-80

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, REFERENTE A 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 2 E 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:99517118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 2º, I da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3275/2021

Nome do credor: VALMIR BARBOSA DE MORAIS - ME.

CNPJ: 35.302.991/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2426 – CORONAVIRUS(COVID-19) SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Fonte: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Municipal Saúde.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8480AB82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2020

Processo nº: 7386/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias corridos a vigência do contrato 51/2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) DIAS CORRIDOS de 06 de julho de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3DFC95F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA LENICIA DE LIMA, portadora do CPF nº 633.983.204-06 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:258DF742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO JANIO DE LIMA, portador do CPF 702.944.434-52, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:473C8B12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2021-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Flavia Nunes da Silva, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 27 de maio de 2021 a 23 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B3BD16D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2021-GP

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a 3ª suplente CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir a conselheira IRANIR TEIXEIRA MARQUES, no período de 10/07/2021 à 08/08/2021.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social do município de Ielmo Marinho/RN até o dia 09/07/2021, das 8h às 13h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 05 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B3B1906

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IELMO MARINHO/RN - CMDCA

Eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, no exercício da função de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN, venho através do presente Edital reconvocar as entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente a participar de Assembleia para eleição dos representantes desse segmento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a se realizar no dia 09/06/2021, às 09 h, na sala multiuso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, solicitamos que as entidades interessadas encaminhem apenas um representante, com o ofício indicando seus representantes titulares e suplentes. Desde já, contamos com a participação de todos os interessados.

Atenciosamente,

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Promoção E Bem Estar Social

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:94330546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para contratação por tempo determinado de Motorista a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS - para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 02 de julho de 2021.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D6F77D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 143/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:143/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA

ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:87B53843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 144/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:144/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 08 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:149C6808

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 145/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:145/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 08 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6D7A67E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 146/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 146/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 03 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:78ED4781

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 147/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 147/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 08 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:49AE5503

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 148/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 148/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 10 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:05291AA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0149/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0149/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D4C8BCC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0150/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0150/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D34FD34D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 151/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **151/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 10 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3E260949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 506/2021 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO
DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO
DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE -EPP, AOS MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS - MEI, AOS PRODUTORES RURAIS,
AGRICULTORES FAMILIARES PELO MUNICÍPIO DE IPUE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aos Microempreendedores Individuais, doravante denominados, respectivamente, MPE e MEI, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123/2006, e a elas equiparadas, bem como aos artesões, agricultores familiares, produtor rural e empreendimentos econômico-solidários, com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural, artesão e Negócios Econômicos Solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Pesquisa Prévia de Viabilidade de Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo; (Plano Diretor); e,

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Ipueira:

I – Educação empreendedora;

II – Desburocratização;

III – Instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – Participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;

V – Estímulo ao microempreendedor individual e aos empreendimentos econômico- solidários;

VI – Estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – Incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. São objetivos das Políticas de Desenvolvimento do município de Ipueira:

I – Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – Instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;

IV – Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – Estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e,

VIII – Estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Residir na área da comunidade em que atuar;
- II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – Haver concluído o ensino superior nas áreas de economia, contabilidade, administração e afins; e,

IV – Integrar o Quadro de Pessoal do município de Ipueira.

§1º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, bem como sua regulamentação que deverá ser feita por decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

- I – Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – Sejam profissionalizantes; e,
- III – Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O município de Ipueira adere à REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

- I – Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – Evitar a duplicidade de exigências; e,
- III – Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 15. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

- I – Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- II – Pesquisa Prévia de Viabilidade;
- III – Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e
- IV – Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo risco.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Seção II Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por Pesquisa Prévia de Viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 17. Para a solicitação da Pesquisa Prévia de Viabilidade, é necessário acessar o sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 18. O prazo para a resposta à Pesquisa Prévia de Viabilidade será de 02(dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a Pesquisa Prévia de Viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

- I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; e,
- II – A atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou

incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Pesquisa Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da Pesquisa Prévia de Viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A Pesquisa Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes-CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02(dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em lei.

Seção IV

Da Implementação da Licença Unificada Ambiental, Urbanística e Sanitária para Baixo B e Médio Risco

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados

pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município instituir a Licença Unificada – LU, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§1º. O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia; para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Unificada terá validade de 36(trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica:

I - Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e,

III - Nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada - LU, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I – O fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II – A apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade; e,

III – A apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou apenas o informe da numeração da mesma,

juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação o qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

Seção V Da Fiscalização Orientativa

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de

Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

Seção VI A Acessibilidade no Âmbito Das MPE's

Art. 43. A presente lei recepciona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual disciplina o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as elas equiparadas sediadas no município de Ipueira.

Art. 44. Para os fins do disposto na aplicação do art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, consideram-se:

- I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência;
- III – Desenho universal - Concepção de espaços artefatos e produtos que visam atender simultaneamente o maior número de públicos, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade;
- IV – Tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

Art. 45. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação específica.

Parágrafo único. Serão considerados acessíveis os imóveis que tenham como premissa o desenho universal, permitindo a inclusão do maior número de pessoas, de forma a contemplar a diversidade humana.

Art. 46. Para fins de licenciamento, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP e a elas equiparadas devem garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:

- I - Condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;
- II - Atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;
- III - Igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;
- IV - Acessibilidade em cursos de formação, de capacitação e em treinamentos; e
- V - Condições justas e favoráveis de trabalho, incluídas a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e a igualdade de oportunidades de promoção.

Art. 47. Deverá o Município conceder o licenciamento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP que comprovar ter

cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das exigências previstas do artigo anterior, na área correspondente ao acesso coletivo, seja na obra construída ou a ser construída.

§1º. O Município concederá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a regularidade das adaptações necessárias, quando for o caso.

§2º. A realização de adaptações necessárias não poderá ultrapassar os percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior, conforme legislação federal em vigor.

Art. 48. Nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP e a elas equiparadas onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários edificados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 49. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 50. Os Microempreendedores Individuais - MEI's, quando tiverem o seu estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem o público de forma presencial no seu estabelecimento, ficam dispensados de realizarem adequações e/ou adaptações.

CAPÍTULO IV

DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 51. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – A elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- VI – O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – O treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – O empreendedorismo familiar; e,
- XI – O fomento à economia criativa.

Art. 52. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes dos órgãos do Governo Municipal e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 53. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI e Negócios Econômicos Solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica; e,
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 54. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP para que adéquem os seus processos produtivos;
- IV – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação; e,
- VII – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 55. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 56. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Assistência Social;
- V – Um representante da Comissão Permanente de Licitação; e,
- VI – Um representante da Controladoria Geral Município.
- VII – Secretário Municipal de Planejamento

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da sua respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 57. É da competência do Comitê:

- I – Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e,

f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 58. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta Lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 59. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 60. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado

Art. 61. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta Lei sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação do destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será

realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 64. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

a) O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

d) Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

e) Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II – Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto n; e

III – Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

III – A subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 66. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por Entregas Parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 63.

Art. 67. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 63 a 65:

I – Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 63, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e Decretos Vigentes de Aplicação das Margens de Preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 68. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; e,

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 69. Não se aplica o disposto nos arts. 63 ao 65 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 70. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 71. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 72. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.73. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 74. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 75. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 76. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 77. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 78. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 79. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 80. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e,

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 82. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 83. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 84. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 85. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 87. Fica revogada a Lei nº. 346 de 20 de outubro de 2009.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipeira-RN, 06 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:04535D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06290002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO POR PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BDD76871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M A DIAS DE OLIVEIRA-ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO POR PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9FCCB70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO POR PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 9.600,00

Contratado.....: M A DIAS DE OLIVEIRA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8092264E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06290002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: M A DIAS DE OLIVEIRA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO POR PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.600,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B6A9A15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210110, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e M A DIAS DE OLIVEIRA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 06290002/2021.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7218B2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA Nº 206/2021

Portaria Nº 206/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 30/2021 da Srta. Nilzia Benicia de Freitas Nobre, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 30/2021 da Srta. Nilzia Benicia de Freitas Nobre, CPF: 105.457.024-88, RG 002.807.279-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:51512EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 207/2021**

Portaria Nº 207/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 36/2021 da Sra. Juliana Celia Soares Dias, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 36/2021 da Sra. Juliana Celia Soares Dias, CPF: 046.804.024-23, RG 001.977.476-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3B2244C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 208/2021**

Portaria Nº 208/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 37/2021 da Sra. Eliana da Silva Alves, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Criança e ao Adolescente de Risco Social, Pessoas ou Famílias em situação de Rua e Referencialmente Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 37/2021 da Sra. Eliana da Silva Alves, CPF: 067.643.244-17, RG 002.332.431-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Criança e ao Adolescente de Risco Social, Pessoas ou Famílias em situação de Rua e Referencialmente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E1A93CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 209/2021**

Portaria Nº 209/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 68/2021 do Sr. Francisco Leonardo de Freitas, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Atenção a Terceira Idade e Deficiente Físico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 68/2021 do Sr. Francisco Leonardo de Freitas, CPF: 090.624.064-67, RG 003.017.745-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Atenção a Terceira Idade e Deficiente Físico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6F29A286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 210/2021****Portaria Nº 210/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 22/2021 do Sr. Pietro Ramuan Fernandes de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Integração e Gestão de Tecnologias de Informática e Informações da Rede Sócio Assistenciais - SUAS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 22/2021 do Sr. Pietro Ramuan Fernandes de Oliveira, CPF: 014.207.644-97, RG 002.406.283-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Integração e Gestão de Tecnologias de Informática e Informações da Rede Sócio Assistenciais - SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E6B0D42E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 211/2021****Portaria Nº 211/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 66/2021 da Sra. Marineide da Silva Maia, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, Cadastramento e gestão do Programa Moradia Temporária e Melhoria Habitacional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria Nº 66/2021 da Sra. Marineide da Silva Maia, CPF: 059.552.364-14, RG 001.470.255-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, Cadastramento e Gestão do Programa Moradia Temporária e Melhoria Habitacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:ACC13AE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 212/2021****Portaria Nº 212/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 67/2021 da Sra. Marta Lidiane Maia de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria Nº 67/2021 da Sra. Marta Lidiane Maia de Oliveira, CPF: 009.251.753-66, RG 002.208.252-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:400C9E0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 213/2021****Portaria Nº 213/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 34/2021 da Sra. Elizangela Maria de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Benefícios de Prestação Continuada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 34/2021 da Sra. Elizangela Maria de Oliveira, CPF: 099.191.544-58, RG 003.044.784-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Benefícios de Prestação

Continuada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:06F738E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 214/2021**

Portaria Nº 214/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 35/2021 da Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 35/2021 do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, CPF: 050.613.154-80, RG 597380314-SSP/SP, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F36240AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 215/2021**

Portaria Nº 215/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 41/2021 do Sr. Jose Renato Pereira Brasil, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 41/2021 do Sr. Jose Renato Pereira Brasil, CPF: 066.135.404-04, RG 002.549.020-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5FD74307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 216/2021**

Portaria Nº 216/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 40/2021 da Srta. Anny Angélica de Assis Maia de Lima, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das Unidades Escolares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 40/2021 da Srta. Anny Angélica de Assis Maia de Lima, CPF: 068.827.694-60, RG 002.762.102-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E2F21E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 217/2021**

Portaria Nº 217/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 65/2021 do Sr. Antônio Laercio Maia de Lima, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância das Unidades Escolares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 65/2021 do Sr. Antônio Laercio Maia de Lima, CPF: 650.671.264-34, RG 1.080.830-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância das Unidades Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8C7645AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 218/2021**

Portaria Nº 218/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 79/2021 do Sr. Manasses Freitas Nobre, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 79/2021 do Sr. Manasses Freitas Nobre, CPF: 063.684.564-85, RG 001.878.495-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6EAAC599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 219/2021**

Portaria Nº 219/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 78/2021 do Sr. Francisco Ekno Flavio Maia de Freitas, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Manutenção de Quadras e Equipamentos de Esporte e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 78/2021 do Sr. Francisco Ekno Flavio Maia de Freitas, CPF: 479.919.843-20, RG 003.917.608-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Manutenção de Quadras e Equipamentos de Esporte, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EBE86FDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 220/2021**

Portaria Nº 220/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 92/2021 da Srta. Leticia Maia de Lima Leao, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esporte Comunitário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 92/2021 da Srta. Leticia Maia de Lima Leao, CPF: 120.300.364-12, RG 003.411.096-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esporte Comunitário, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:20A3D2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 221/2021**

Portaria Nº 221/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 119/2021 do Sr. Mateus Kelvi Silva Pinheiro, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Formação Esportiva e de Rendimento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 119/2021 do Sr. Mateus Kelvi Silva Pinheiro, CPF: 706.348.184-30, RG 003.192.994-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Formação Esportiva e de Rendimento, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:42553B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 222/2021**

Portaria Nº 222/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 54/2021 do Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 54/2021 do Sr. Francisco Wanderson Rezende de Souza, CPF: 107.142.214-65, RG 002.710.387-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E2672732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 224/2021**

Portaria Nº 224/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 101/2021 do Sr. Joao Batista Beserra, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, Fiscalização de Logradouros, galerias de Drenagens, Vias públicas, Praças, Parques, Jardins, Espaços Físicos

Comunitários, Limpeza Pública e tratamento de Resíduos Sólidos e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 101/2021 do Sr. Joao Batista Beserra, CPF: 014.239.224-33, RG 1714152-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, Fiscalização de Logradouros, Galerias de Drenagens, Vias Públicas, Praças, Parques, Jardins, Espaços Físicos Comunitários, Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7067FBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 225/2021**

Portaria Nº 225/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 75/2021 do Sr. Alexandro Ferreira Abrantes, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 75/2021 do Sr. Alexandro Ferreira Abrantes, CPF: 009.290.044-50, RG 001.922.565-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:832DC6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 226/2021**

Portaria Nº 226/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 90/2021 do Sr. Jose Ailton Rodrigues Maia, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Obras e Limpeza Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 90/2021 do Sr. Jose Ailton Rodrigues Maia, CPF: 057.818.824-48, RG 1714134-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Obras e Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3278149A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 227/2021**

Portaria Nº 227/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 77/2021 do Sr. Jose Eudes de Moura, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apreensão de Animais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 77/2021 do Sr. Jose Eudes de Moura, CPF: 876.231.374-68, RG 001.369.889-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apreensão de Animais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0BB4337E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 228/2021**

Portaria Nº 228/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 29/2021 da Srta. Thalita Polyana Monteiro Araújo, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 29/2021 da Srta. Thalita Polyana Monteiro Araújo, CPF: 056.549.144-05, RG 002.432.044-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BA088BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 223/2021**

Portaria Nº 223/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Hugo Pereira de Carvalho do cargo em Comissão de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Hugo Pereira de Carvalho, CPF 105.366.494-05, RG 002.710.375- SSP/RN, do Cargo em Comissão de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Transitio.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 23 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A9B1520A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 229/2021**

Portaria Nº 229/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Katson Alves Cordeiro do cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Fiscalização do Código de Postura, do Uso e Ocupação do Solo e Obras Públicas e Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Katson Alves Cordeiro, CPF 701.886.404-60, RG 2762997- SSP/RN, do Cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Fiscalização do Código de Postura, do Uso e Ocupação do Solo e Obras Públicas e Particulares, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Trânsito.
Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 23 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9D30FD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 230/2021**

Portaria Nº 230/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 69/2021 do Sr. Nathanael Ferreira do Nascimento Filho, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância dos prédios da Secretaria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 69/2021 do Sr. Nathanael Ferreira do Nascimento Filho, CPF: 119.983.284-73, RG 002.844.572-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância dos Prédios da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E9017706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 231/2021**

Portaria Nº 231/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Lenilson Alves da Silva, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lenilson Alves da Silva, CPF: 073.143.974-06, RG 2.656.465 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7DB0FC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 232/2021**

Portaria Nº 232/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Lindaecio Massonilo Leite, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lindaecio Massonilo Leite, CPF: 664.549.644-34, RG 001.109-190 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:65F1D974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 233/2021**

Portaria Nº 233/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 64/2021 do Sr. João Felipe de Lima Neto, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Agricultura e da Atividade Pecuária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 64/2021 do Sr. João Felipe de Lima Neto, CPF: 049.399.034-86, RG 001.786.835 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Agricultura e da Atividade Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B48C7E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 234/2021**

Portaria Nº 234/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 60/2021 do Sr. Antônio Igno Ribeiro de Bessa, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Unidade de Abate de Animais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 60/2021 do Sr. Antonio Igno Ribeiro de Bessa, CPF: 120.461.514-45, RG 003.644.386-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização da Unidade de Abate de Animais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C8F0D31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 235/2021**

Portaria Nº 235/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 109/2021 do Sr. Francisco Ivonezio Freire Paiva, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Cadastro e Apoio ao Produtor Rural na Atividade Agropecuária e Agricultura Familiar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 109/2021 do Sr. Francisco Ivonezio Freire Paiva, CPF: 063.548.024-75, RG 002.453.803-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Cadastro e Apoio ao Produtor Rural na Atividade Agropecuária e Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1DE07083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 236/2021**

Portaria Nº 236/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 63/2021 do Sr. Joaquim Eridembergue Silva Bezerra Neto, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Atividade da Pesca e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 63/2021 do Sr. Joaquim Eridembergue Silva Bezerra Neto, CPF: 048.074.954-02, RG 002.305.586-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Atividade da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CC82A144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 237/2021**

Portaria Nº 237/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 62/2021 do Sr. Josimar Soares da Silva, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização do Abastecimento por carro Pipa e Monitoramento dos Recursos Hídricos nas Comunidades Rurais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 62/2021 do Sr. Josimar Soares da Silva, CPF: 082.770.204-30, RG 2807120-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização do Abastecimento por Carro Pipa e Monitoramento dos Recursos Hídricos nas Comunidades Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:668C59F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 238/2021**

Portaria Nº 238/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 108/2021 do Sr. Airanildes Alves Brasil, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 108/2021 do Sr. Airanildes Alves Brasil, CPF: 302.866.624-34, RG 484.981-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

E CUMPRA-SE

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B5B432C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 239/2021**

Portaria Nº 239/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 53/2021 do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, para o Cargo em Comissão de Chefe de divisão de Promoção e Eventos Culturais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 53/2021 do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF: 104.835.294-35, RG 002.807.315-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:57EEA04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 240/2021**

Portaria Nº 240/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 128/2021 do Sr. Francisco Leu Almeida Tavares, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Captação de Recursos e Gestão de Programas, Projetos e Convênios de interesse Turístico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 128/2021 do Sr. Francisco Leu Almeida Tavares, CPF: 702.102.044-94, RG 003.380.149-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Captação de Recursos e Gestão de Programas, Projetos e Convênios de Interesse Turístico, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:08F68620**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 33, I, da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Matrícula nº 725, lotado na Procuradoria-Geral do Município de Jaçanã/RN, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2F9FB9D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E CLEIA
SAMARA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 53/2021, firmado com CLEIA SAMARA SILVA, RG nº 003550771, CPF nº 704.598.654-80, residente na Rua Manoel Nascimento, nº 87, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de GARI, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 53/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. CLEIA SAMARA SILVA, CPF: 704.598.654-80.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:58A005EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 004/2011 e nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA LOUYSE MEDEIROS ENEAS, portadora do CPF/MF:096.287.914-27, para ocupar o cargo comissionado de Procuradora Geral, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AC21A5C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000011/2021 – PMJ/RN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **16/07/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16/07/2021 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **09:30h** do dia **16/07/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02/07/2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C9A37E55**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000012/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMJ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **11:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D47FF2F2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000013/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMJ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **14:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:63EF9E90

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000014/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMJ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme especificações contidas no

Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **15:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **15:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9F8EB195

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMJ/RN - AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMJ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **17:15h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **17:00h** do dia **16 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:96B39553

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 109/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário, Benivaldo de Freitas – Professor NE I e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Benivaldo de Freitas – Professor NE I**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2019 a 29/01/2019.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Benivaldo de Freitas**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 05 de julho de 2021.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B62104E1**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110****PORTARIA Nº 110**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª MARINA DIAS MARINHO, Prefeita Municipal, Duas diárias e meia (Duas diárias e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 12 a 14 de Julho de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Julho de 2021.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:64251BA9**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111****PORTARIA Nº 111**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA, assessora de serviços especiais, 2 e meia (Duas e meia diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 12 a 14 de Julho de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8D767D41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº039/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2021, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A50D6DDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº040/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor WILLI KESLE FERREIRA, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor WILLI KESLE FERREIRA, ocupante do cargo público de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 860, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2021, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0DAACE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº041/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A99742C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº042/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº178, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:70700735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº043/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:89E9AB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº044/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de julho de 2020, período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6E8236BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021-SRP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

base legal: Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material elétrico, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.897.241/0001-02**

Endereço: **RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUÍ/S-RN**
- **CEP: 59.690-000**

Representante: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA.**

Itens Adjudicados no Certame:**ITENS:**

1, 2, 3, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 44, 46, 49, 52, 53, 57, 62, 66, 72, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 97, 100.

Valor total do itens adjudicados R\$: 198.385,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Endereço: **Rua R-5 – Nº 140 QD – R-9 – LT 19 – SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIANIA-GO**

Representante: **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

Itens Adjudicados no Certame:**ITENS:**

14, 29, 32, 33, 34, 45, 47, 59, 60, 63, 65, 71, 80, 88, 93, 102.

Valor total do itens adjudicados R\$: 97.837,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Fornecedor: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: **18.334.420/0001-70**

Endereço: **RUA ANGELO VARELA, 1306 – TIROL – CEP: 59.015-010 – NATAL-RN**

Representante: **CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO**

Itens Adjudicados no Certame:**ITENS:**

5, 6, 8, 23, 35, 36, 37, 48, 56, 68, 69, 78, 89, 90, 94, 99.

Valor total do itens adjudicados R\$: 239.169,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

Fornecedor: **LUMIART COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **40.351.078/0001-75**

Endereço: **AVENIDA ABEL CABRAL, 15 – NOVA PARNAMIRIM – CEP: 59.151-250 – PARNAMIRIM-RN**

Representante: **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**

Itens Adjudicados no Certame:**ITENS:**

4, 11, 18, 25, 31, 50, 51, 54, 55, 58, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 91, 95, 96, 98.

Valor total do itens adjudicados R\$: 195.090,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa reais).

Fornecedor: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**

CNPJ: **70.047.329/0001-93**

Endereço: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – BARRO VERMELHO – CEP: 59.022-545 – NATAL-RN**

Representante: **JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**

Itens Adjudicados no Certame:**ITENS:**

7, 9, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 61, 64, 67, 87, 101, 103, 104.

Valor total do itens adjudicados R\$: 24.345,56 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 02 de junho de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:21E59BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2021-SRP.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2021-SRP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2021.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material elétrico, destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 910/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Presencial nº 03/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **28.897.241/0001-02**

Endereço: **RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUÍ/RN - CEP: 59.690-000**

Representante: **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA.**

Itens HOMOLOGADOS no Certame:

ITENS:

1, 2, 3, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 44, 46, 49, 52, 53, 57, 62, 66, 72, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 97, 100.

Valor total do itens homologados R\$: 198.385,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Endereço: **Rua R-5 – Nº 140 QD – R-9 – LT 19 – SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIANIA-GO**

Representante: **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

Itens HOMOLOGADOS no Certame:

ITENS:

14, 29, 32, 33, 34, 45, 47, 59, 60, 63, 65, 71, 80, 88, 93, 102.

Valor total do itens homologados R\$: 97.837,00 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Fornecedor: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: **18.334.420/0001-70**

Endereço: **RUA ANGELO VARELA, 1306 – TIROL – CEP: 59.015-010 – NATAL-RN**

Representante: **CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO**

Itens HOMOLOGADOS no Certame:

ITENS:

5, 6, 8, 23, 35, 36, 37, 48, 56, 68, 69, 78, 89, 90, 94, 99.

Valor total do itens homologados R\$: 239.169,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

Fornecedor: **LUMIART COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **40.351.078/0001-75**

Endereço: **AVENIDA ABEL CABRAL, 15 – NOVA PARNAMIRIM – CEP: 59.151-250 – PARNAMIRIM-RN**

Representante: **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**

Itens HOMOLOGADOS no Certame:

ITENS:

4, 11, 18, 25, 31, 50, 51, 54, 55, 58, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 91, 95, 96, 98.

Valor total do itens homologados R\$: 195.090,00 (cento e noventa e cinco mil e noventa reais).

Fornecedor: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**

CNPJ: **70.047.329/0001-93**

Endereço: **AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – BARRO VERMELHO – CEP: 59.022-545 – NATAL-RN**

Representante: **JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**

Itens HOMOLOGADOS no Certame:

ITENS:

7, 9, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 61, 64, 67, 87, 101, 103, 104.

Valor total do itens homologados R\$: 24.345,56 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 02 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador: C9ED79DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
 CERTIDÕES/DOCUMENTOS APRESENTADOS E OUTROS
 ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 013/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
 013/2021**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES/DOCUMENTOS APRESENTADOS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE KIT'S, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Às 10h00min do dia 05 de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 188/2021 e 227/2021 (respectivamente), para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

30.585.637/0001-58, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE KIT'S, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, conferência das autenticidades (de forma eletrônica) das certidões/documentos apresentadas pela empresa, por intermédio, de sua representante.

Após este momento, constatou-se que a empresa, inicialmente, atende as condições previstas no edital e para fins de comprovação, segue em anexo, as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, fica declarada, inicialmente, **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

| EMPRESA / CNPJ | VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL) | VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO) |
|--|----------------------------------|--|
| POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58 | R\$ 133.980,00 | Cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais. |

Por conseguinte, e em atenção ao constante na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, em grifo:

*[...] caso a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, consagre-se vencedora do Pregão em epígrafe, será realizada uma diligência afim de estabelecer a comprovação e levantamento da composição unitária de cada item vencida, para que estes constem na sua proposta final. [...]*

Dessa forma, abre-se diligência a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, para que atenda o disposto no documento a ser enviado por meio de seu endereço digital, estipulando o **prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da publicação desta Ata, para o atendimento ao solicitado.

Solicitamos que a resposta seja encaminhada, preferencialmente, através de e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com, ou ainda, Aviso de Recebimento – AR, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, 59.544-000, Jardim de Angicos, RN, assinado pelo titular da empresa com firma reconhecida e acompanhado do contrato social da empresa (no caso, a alteração mais recente).

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:EACBD3A9

EMENTA: Dá nome a Rua Francisco Batista Neto e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Rua Francisco Batista Neto, no bairro Floresta.

Art. 2º - no sentido Leste/Oeste, a referida rua inicia na Rua Francisca Adelaide Dantas, indo até as margens do Açude da Fome.

Art. 3º - No sentido Norte/sul, ela localiza-se antes da rua Maria Eloniza Saraiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas/RN, 05 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:9A8A501B

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR 005/2021

Lei Complementar nº 005/2021, de 05 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o desconto do preço público aos permissionários de bens públicos (Mercado Público e Praça de Alimentação) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos permissionários de bens públicos do Município de Jardim de Piranhas (Mercado Público e Praça de Alimentação) o desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço público até 31 de dezembro de 2021, em decorrência das dificuldades financeiras ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 05 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4F571EA7

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 947/2021 REFIS MUNICIPAL

Lei nº 947/2021, de 05 de Julho de 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Jardim de Piranhas/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2022, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 946/2021

Lei nº 946/2021, de 05 de Julho de 2021

Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I - à vista, até 31 de dezembro de 2021, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II - em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 30 (trinta) dias após o ato de adesão, e as subsequentes até a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (setenta por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 70% (sessenta por cento) dos juros e multas;

d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

e) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 50% (sessenta por cento) dos juros e multas.

§ 1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

§ 2º Nos casos que existir cobrança ajuizada, será acrescido o percentual de 3% (três por cento), nos pagamentos à vista, e 10% (dez por cento) nos parcelados, depois de deduzidos juros e multas, a título de honorários advocatícios.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 12 (doze) parcelas, com o pagamento da primeira parcela no ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de execução fiscal, após o devido processo legal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

§ 2º Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à apresentação de requerimento pelo contribuinte, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, ou mediante procuração, contendo discriminação do(s) débito(s) a parcelar, até 31/12/2021, na sede da Secretaria de Tributação deste Município, situada na Rua Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 05 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0B45B0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513.054/2021**

O Pregoeiro Municipal com anuência da sua equipe de apoio resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Diante do exposto, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ sob o nº 23.676.320/0001-61, apresente comprovações de que a empresa conseguirá atender os preços propostos, afim de um melhor julgamento dos recursos apresentados.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:40970D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 310.123/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 20 de julho de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 016/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DAC4E517

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296-A, DE 24 DE JUNHO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula n.º 1816, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 (dois mil cento e sessenta) pares de sandálias que serão doadas ao público socialmente vulnerável atendido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Tendo em vista a prestação continuada de serviços ao público socialmente vulnerável atendido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, faz-se necessário eventuais deslocamentos dos servidores que atuam nessa área para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5DF9474E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1206265, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Devido a necessidade de voltar novamente para organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento e não ter sido possível o transporte de todas as sandálias em um só dia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0270EA1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo contratado de Educadora Social, matrícula n.º 1206737, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Devido a necessidade de voltar novamente para organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento e não ter sido possível o transporte de todas as sandálias em um só dia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B9E06D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sra. **NATÁLIA SILVA SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Orientadora Social, matrícula n.º 1206052, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2.º. Devido a necessidade de voltar novamente para organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento e não ter sido possível o transporte de todas as sandálias em um só dia.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D37885C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o Ato/Portaria n.º 00015/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Inácia Maria de Azevedo Medeiros*”.

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1.º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Professora ocupado pela Sra. **INÁCIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula funcional n.º 0122, inscrita no CPF sob o n.º 509.295.184-20, servidora efetiva do Poder Executivo

Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9C DFA3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo n.º 0101/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a Servidora **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 969.271.514-00, matrícula n.º 1050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 05 de julho a 03 de outubro de 2021.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E06896AF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Médico ESF na UBS I Manoel Brandão, que se celebram entre si O Município de Jardim do Seridó-RN e GORKY PELIER DURAN –CRM /9506/RN

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: GORKY PELIER DURAN

Nacionalidade: Cubana

Endereço: Rua Ageu de Castro, 100 – Centro

Cidade: Parelhas /RN

Cédula de Identidade Estrangeira : G010999-7 Permanente /
Data Entrada 21/04/2016 **Válida até** 09/06/2025 – **Expedida em** 28/06/2016

CPF: 067 792 321 - 06

PIS/PASEP/NIT: 268.08696.28-2– (Médico) CRM /9506/RN

CONTA: 25238-7 - Agência 1106-1 Banco do Brasil

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços para o **Cargo de Médico ESF**, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as demandas da UBS I Manoel Brandão, pelo motivo do pedido de exoneração do Médico efetivo Pedro Henrique de Figueiredo, através da Portaria Municipal de nº 124, de 02 de março de 2021.

Frisa-se que, mesmo tendo concurso válido, há apenas 1 (um) candidato classificado para o cargo de médico. No entanto, ele ainda não pode assumir, por não ter concluído o curso de Medicina.

Ademais, ressalta-se o acordo realizado com o Ministério Público, nos autos da ação civil pública nº 0800627-50.2019.8.20.5117, que, na sua Cláusula 3, autorizou a contratação temporária para o cargo de médico, tendo em vista a natureza da atividade.

Dessa forma, faz-se necessário o presente contrato temporário.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Ofício de nº 437, de 07 de julho de 2021 //SMS/PMJS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um salário fixo de **R\$ 5.000,00 (mil reais)**, mais uma gratificação de Médico de ESF de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Lei Municipal 1.134/2019, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 horas semanais. O presente contrato ficará submetido a incidência sobre todo montante mensal de descontos de **INSS** conforme tabela vigente, (exceto apresentação de declaração que já contribuir com teto máximo de previdência) e **IR FONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **05/07/2021** com término em **05/10/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público e apresentação do candidato ainda classificado no concurso público municipal/2018, que encontra-se em Processo de conclusão do Curso de Medicina pela UFRN.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

d) Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

b) Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

d) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GORKY PELIER DURAN
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9F074284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 016/2021

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 517903, SSP-RN, CPF nº 307.804.894-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-G, Matrícula Funcional nº 0211 (atual 11024781), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000005/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:CA198CC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 017/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 598554, SSP-RN, CPF nº 351.758.424-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.II-J, Matrícula Funcional nº 0051 (atual 11003001), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000008/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:073ABD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 717/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, conforme descrição abaixo e representações.

Presidente: Sandra Ivanise Santos CPF: 012.134.094-54

Vice-presidente: Kelly Xavier da Silva CPF: 028.638.684-00

I- Do Poder Executivo:

Titular: Jéssica Severo da Silva CPF: 104.546.694-88

Suplente: Márcia Andresia da Costa CPF: 036.079.554-41

II- Da Secretária de Educação

Titular: Ednalva Maria Câmara CPF: 018.708.554-41

Suplente: Tiago Martins CPF: 055.557.624-88

III- Dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Kelly Xavier da Silva CPF: 028.638.684-00

Suplente: Maria de Lourdes J. Lima CPF: 258.070.118-48

IV- Dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Sandra Ivanise Santos CPF: 012.134.094-54

Suplente: Valquiria Pereira de Oliveira CPF: 790.681.874-04

V- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luzinete Josefa Souza da Silva CPF: 723.166.324-91

Suplente: Rosália Coelho de Oliveira Carvalho CPF: 567.571.404-97

VI- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Ricária da Fonseca CPF: 057.117.284-90

Suplente: Maria do Socorro de Lima CPF: 065.684.654-29

VII- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Lindomar Lopes da Silva CPF: 011.947.514-66

Suplente: Daniel Nunes da Silva CPF: 312.561.554-20

VIII- Dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Damiana Ângela dos Santos CPF: 063.756.214-37

Suplente: Maria Sônia Alves da Silva CPF: 490.246.554-04

IX- Do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Francisco Raimundo de Souza Júnior CPF: 307.707.934-87

Suplente: Ana Paula da Silva CPF: 073.108.564-73

X- Do Conselho Tutelar:

Titular: Ariel Antunes Soares da Silva CPF: 081.565.974-19

Suplente: Thiago Augusto Torres Damasceno CPF: 016.505.654-10

XI- Das Escolas Indígenas:

Titular: Tayse Michelle Campos da Silva CPF: 053.501.324-82

Suplente: Selma Maria Teixeira Vitoriano CPF: 671.174.904-97

XII- Das Escolas do Campo:

Titular: Joselma Maria de Oliveira CPF: 065.290.914-08

Suplente: Marcelo Flávio de Souza CPF: 030.264.404-00

XII- Da Organização da Sociedade Civil:

Titulares: Maria das Graças Menezes CPF: 828.529.284-34

Kátia Soraya Fernandes CPF: 024.342.554-69

Suplentes: Eunice Xavier Estevão CPF: 904.249.644-49

Rosa Maria Teixeira Alves CPF: 587.227.694-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de julho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4B081812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
180601/2021-CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
180601/2021-CPL**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional de notória especialização e larga experiência em assessoria técnico-jurídica nas áreas administrativas e judiciais, relativa ao ajuizamento de demanda judicial, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normalização dos atos administrativos;

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à execução dos serviços de assessoria técnico-jurídica nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses da população deste Município vinculada à Secretaria de Assistência Social, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público, no tocante à execução de ações relativas ao direito de família que envolva crianças e adolescentes, tais como: divórcios, adoções, investigações de paternidade, pensão alimentícia e outros, visando oferecer serviços de justiça contenciosa judicial a população carente do Município de João Dias/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente ao Advogado **LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO**, inscrito na OAB/RN nº 13.162, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, relativa aos serviços de assessoria técnico-jurídica nas áreas administrativas e judiciais, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais, sendo, portanto, o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.*

João Dias/RN, 18 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do Advogado **LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO**, inscrito na OAB/RN nº 13.162, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à execução dos serviços de assessoria técnico-jurídica nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais*

necessários a defender os interesses da população deste Município vinculada à Secretaria de Assistência Social, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público, no tocante à execução de ações relativas ao direito de família que envolva crianças e adolescentes, tais como: divórcios, adoções, investigações de paternidade, pensão alimentícia e outros, visando oferecer serviços de justiça contenciosas e judicial a população carente do Município de João Dias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial.

João Dias/RN, 18 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180601/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria jurídica nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses da população do Município de João Dias/RN, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público, a serem executados durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços anexa aos autos.

CONTRATADO: LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 18 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1806001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais relativos à assessoria técnico-jurídica nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses da população do Município de João Dias/RN vinculada à Secretaria de Assistência Social, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas

demais esferas do poder público, no tocante à execução de ações relativas ao direito de família que envolva crianças e adolescentes, tais como: divórcios, adoções, investigações de paternidade, pensão alimentícia e outros e ações que tratem da regularização urbanística do Município, visando oferecer os serviços de justiça contenciosa e judicial a população carente do Município de João Dias/RN, sem vínculo empregatício da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, incisos II, III e V, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços de assessoria jurídica ora contratados se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, através da Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com a permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 18 de junho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO – ADVOGADO
CONTRATADO

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 55648D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110601/2021-CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110601/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedos das ruas localizadas na Zona Urbana deste Município, a fim de melhorar as condições do tráfego, conforme especificações, quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico de Engenharia anexo aos autos, devidamente fundamentada nas disposições contidas na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – “Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo obras ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no

mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à execução dos serviços de Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedos das ruas localizadas na Zona Urbana deste Município, conforme especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.687.159/0001-82, no valor total de R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, para a contratação da empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.687.159/0001-82, no valor total de R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), correspondente à contratação de serviços relativos à Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedo das ruas localizadas na Zona Urbana deste Município, a fim de melhorar as condições do tráfego das vias públicas, conforme especificações, quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedos das ruas localizadas na Zona Urbana deste Município, a fim de melhorar as condições do tráfego das vias públicas, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada anexa aos autos.

CONTRATADO: **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

VALOR TOTAL: R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 11 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 1106001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Engenharia Civil, visando proceder à execução dos serviços relativos à Recomposição de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas localizadas na Zona Urbana do Município de João Dias/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 110601/2021-CPL, fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **90 (noventa) dias** consecutivos, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
VINÍCIUS FRANCOES DE ARAÚJO CARNEIRO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: AD9BC86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020601/2021-CPL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020601/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a CONVÊNIOS/SICONV ou Acordos a serem firmados com o Município de João Dias/RN, bem como a elaboração de projetos, planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação dos serviços de assessoria técnica especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **JOSÉ MNARIA FILHO ASSESSORIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.299.649/0001-62, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 02 de junho de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA EM EXERCÍCIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **JOSÉ MNARIA FILHO ASSESSORIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.299.649/0001-62, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, correspondente à prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimate dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a CONVÊNIOS/SICONV ou Acordos a serem firmados com o Município de João Dias/RN, bem como a elaboração de projetos, planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 02 de junho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimate dos atos necessários à liberação de

recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a CONVÊNIOS/SICONV ou Acordos a serem firmados com o Município de João Dias/RN, bem como a elaboração de projetos, planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: JOSÉ MNARIA FILHO ASSESSORIA – ME

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais),

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 02/06/2021 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício de João Dias/RN.

João Dias/RN, 02 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
PresiDente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº: 0206001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2021-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimate dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais Órgãos federais, bem como a elaboração de Projetos/Planos de Trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, conforme especificações constantes do Termo Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 020601/2021-CPL, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir de 02/06/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal prevista em Lei, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
JOSÉ MARIA FILHO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:B9EF8EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
020/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, realizado no dia **24 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA**- CNPJ: 26.013.062/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 25, 26, 30, 39, 54, 66, 123, 139, 140, 171, 173, 175, 176, 211 ; totalizando o valor de **R\$ 65.558,18 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**. **Dipar Ferragens - Eireli**- CNPJ: 16.868.674/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 23.344,54 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 29, 60, 129, 130, 131, 150, 152, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 13.404,69 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463**- CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 48, 64, 65, 75, 81, 101, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais)**. **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 34.307.903/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 24, 31, 33, 56, 69, 80, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 181, 186, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 249.213,99 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos)**. **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI**- CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 13, 14, 15, 16, 19, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 135, 137, 138, 147, 148, 149, 151, 174, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 80.462,36 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 442.356,76 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**,

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F6BEA1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
021/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de novos equipamentos de**

climatização (ar condicionados), realizado no dia **30 de Junho, às 14:00 (quatorze) horas**, para a empresa licitante **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA**- CNPJ: 39.368.629/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**. **MV ELETRONICOS EIRELI - ME**- CNPJ: 27.895.281/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 106.795,00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 189.095,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais)**,

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4FC46C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2021

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de material médico hospitalar**, realizado no dia **28 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 93, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME** - CNPJ: 11.463.608/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84; totalizando o valor de **R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS** - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 78, 81, 82, 85, 99, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 190, 191, 198, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 249, 252, 253, 254, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 288, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 345, 346 ; totalizando o valor de **R\$ 1.117.472,06 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**. **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 27, 30, 39, 74, 75, 76, 86, 91, 114, 192, 207, 212, 213, 248, 255, 281 ; totalizando o valor de **R\$ 288.823,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)**. **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 26.749.239/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 3.959,76 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 1.509.854,82 (Um milhão quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**,

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9AAD13DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/21 PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 18060001/2021 - DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/21
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18060001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.

DESPACHO

Considerando a urgência na recuperação das estradas vicinais do município e o pouco maquinário pertencentes a frota municipal, após a fase de habilitação, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as máquinas, sob pena de não aceitação da proposta/habilitação, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito horas) contados da solicitação.

A empresa Licitante vencedora deverá, através de seu representante, apresentar os maquinários junto à SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e com a presença do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, onde serão vistoriados, avaliados e atestados para fins de atender em pleno todas as exigências e das condições visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2BB77C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ednaldo Estevão da Rocha
CARGO/FUNÇÃO: Motorista-CNH Cat. B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 4012
CPF: 035.801.034-90

RG: 1.723.866

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: Fazer o translado do paciente, para a realização de consulta médica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 de julho de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:15AD84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Campanha Silva de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista-CNH Cat. B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2660
CPF: 053.194.084-55
RG: 2.097.243

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: Fazer o translado do paciente, para a realização de consulta médica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05 de julho de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E34BACBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, realizado no dia **24 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA- CNPJ: 26.013.062/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 25, 26, 30, 39, 54, 66, 123, 139, 140, 171, 173, 175, 176, 211; totalizando o valor de **R\$ 65.558,18 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**. **Dipar Ferragens - Eireli- CNPJ: 16.868.674/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32; totalizando o valor de **R\$ 23.344,54 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 29, 60, 129, 170, 211, 150, 152, 153, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 13.404,69 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463- CNPJ: 36.692.104/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 48, 64, 65, 75, 81, 101, 105; totalizando o valor de **R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais)**. **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 34.307.903/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 20, 24, 31, 33, 56, 69, 80, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 181, 186, 198; totalizando o valor de **R\$ 249.213,99 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos)**. **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI- CNPJ: 01.886.386/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 13, 14, 15, 16, 19, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 135, 137, 138, 147, 148, 149, 151, 174, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 212; totalizando o valor de **R\$ 80.462,36 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 442.356,76 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22036A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de novos equipamentos de climatização (ar condicionados)**, realizado no dia **30 de Junho, às 14:00 (quatorze) horas**, para a empresa licitante **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA- CNPJ: 39.368.629/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**. **MV ELETRONICOS EIRELI - ME- CNPJ: 27.895.281/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4;

totalizando o valor de **R\$ 106.795,00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 189.095,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais)**,

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6CE31C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 19050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no (CNPJ Nº 32.932.000/0001-16); OBJETO: Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente Fontes: 12200000 – transferências de convênios ou de contratos de reposse vinculados a saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e João Ricardo de oliveira Goncalves- Pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:33E2EF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição gradativa de material médico hospitalar**, realizado no dia **28 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 93, 103; totalizando o valor de **R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME - CNPJ: 11.463.608/0001-79**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84; totalizando o valor de **R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 78, 81, 82, 85, 99, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 190, 191, 198, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 249, 252, 253, 254, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 288, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 345, 346;

totalizando o valor de **R\$ 1.117.472,06 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**. **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: **26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 27, 30, 39, 74, 75, 76, 86, 91, 114, 192, 207, 212, 213, 248, 255, 281 ; totalizando o valor de **R\$ 288.823,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)**. **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: **26.749.239/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 3.959,76 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 1.509.854,82 (Um milhão quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**,

Jucurutu/RN, em 02 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:41B75F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 26.013.062/0001-21 RUA VETERANOS, NOVO RUMO, JUCURUTU/RN, 59.330-000 SR. LEONY DUTRA PEREIRA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 26.013.062/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:315FDA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DIPAR FERRAGENS - EIRELI CNPJ: 16.868.674/0001-42 RUA ABÍLIO LOTARIO MACHRY, LOTEAMENTO ANZANELO, ERECHIM/RS, 99.705-174 SRA. PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DIPAR FERRAGENS – EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6626781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 06.267.047/0001-00 PRAÇA AUGUSTO SEVERO, RIBEIRA, NATAL/RN, 59.012-380 SR. JUSCELINO CAMARA DE LIMA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8197FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 CNPJ: 36.692.104/0001-51 RUA MÁRIO LIRA, QUINTAS, NATAL/RN, 59.042-010 SR. GERSON LIMA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - CNPJ: 36.692.104/0001-51**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:35CE1355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCURUTU
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ:
34.307.903/0001-31 RN 118, NOVO HORIZONTE,
JUCURUTU/RN, 59.330-000 SR. RAYSSA BATISTA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DF44581C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A.
MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI CNPJ:
01.886.386/0001-43 AV.MANOEL BATISTA DE SOUZA,
CENTRO, CARNAUBAIS/RN, 59.665-000 SR. MARCIO
ANDRÉ MARTINS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 01.886.386/0001-43**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FB7C531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ECOMAIS AR
CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24 RUA
BONFIM, 0 SALA 103-E, PASSA VINTE, PALHOÇA/SC, CEP:
88132-135 SR. RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 39.368.629/0001-24**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE3005EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MV
ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.895.281/0001-44 RUA
LUIZ CIRIMBELLI, 0 SALA 03, IMIGRANTES, TURVO/SC,
CEP: 88930-000 SR. ELIZEU COELHO RAUPP**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MV ELETRONICOS EIRELI – ME - CNPJ: 27.895.281/0001-44**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:518DE37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ZIB
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16
RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 , DOZE ANOS,
MOSSORO/RN, CEP: 59603-085 SR. JOÃO RICARDO DE
OLIVEIRA GONCALVES**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A6242874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ - 33.160.739/0001-10
Rua Manoel Elpidio, 87-A, Bairro Penedo, Caicó/RN
Sr. João Eufrásio de Medeiros Neto

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 33.160.739/0001-10, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, ou através de meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A20960E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ - 29.043.834/0001-66
R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA
Sr. Iuri Renan Bergamin

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** - CNPJ - 29.043.834/0001-66, para comparecer à Prefeitura Municipal –

Secretaria Municipal de Planejamento, ou através de meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:64AAC882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI**
CNPJ - 11.463.608/0001-79
R ANTONIO SILOTI, 495, MINI PARQUE INDUSTRIAL,
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
Sr. Erick Henrique Cardoso Leite

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ - 11.463.608/0001-79, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, ou através de meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:980F593A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**
CNPJ - 26.690.173/0001-72
AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA
SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN
Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ - 26.690.173/0001-72, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, ou através de meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A1FE7F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA

SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

CNPJ - 26.749.239/0001-52

**AV PERIMETRAL NORTE, 1109, ARDIM NOVA
ESPERANCA, GOIANIA/GO
Sr. Matheus Santos e Silva**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 26.749.239/0001-52, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, ou através de meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EF978D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços funerários, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 16 de JULHO de 2021, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 05 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:106A35D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

PROCESSO Nº 28/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 13.165.472/0001-46

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, nº 68, Cohabinal – Parnamirim/RN, CEP: 59140-730.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 40 PPM por minuto, impressão/cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 5.000 cópias/páginas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000022/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATANTE: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9CFD7D4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 67/2021 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 67/2021, do SRP

Pregão Presencial 006/2021, fica **REVOGADA** pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9AB9F0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS E SÓCIOSASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA RN. CATEGORIA: Artistas Locais tipo: trio de sanfoneiro, Voz e violão, tecladista e Canto Solo Para Realização de Apresentações Musicais em Âmbito Municipal. Vem a informar o ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO O QUAL TERIA sessão que seria realizada, no dia 06 de JULHO de 2021, às 13:00h, na Prefeitura Municipal de na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sito a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69, centro,

LAGOA D'ANTA-RN, 05 de JULHO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ED05AF03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021
OBJETO RESUMIDO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2021, no Município de Lagoa D'Anta /RN, amparada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015. Vem a informar o ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO AO QUAL TERIA sessão que seria realizada, 03/08/2021 às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN.

LAGOA D'ANTA-RN, 05 de JULHO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4242AD6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
OBJETO RESUMIDO: Formação de registro de preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A a Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico. Vem a informar o ANULAÇÃO DO

PROCESSO LICITATORIO AO QUAL TERIA sessão que seria realizada, 15/07/2021 AS 09:30MIN, por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAGOA D'ANTA-RN, 05 de JULHO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:98F0F848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF Nº 100.095.614-80 e portador do RG Nº 002.752.209, para o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 05 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:65C44EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

PROCESSO: Nº 2306202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): RH VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.894.248/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para vistoria obrigatória do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE VBL DE PLACA OJX: 6208 do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3A6CA5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 064/2021**

PROCESSO: Nº 2306202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): RH VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.894.248/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para vistoria obrigatória do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE VBL DE PLACA OJX: 6208 do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A62758BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

PROCESSO: Nº 1706202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 15.313.592/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE PLÁSTICO TIPO LIXEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE LIXO DOMICILIAR DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9113F9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065/2021**

PROCESSO: Nº 1706202102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 15.313.592/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE PLÁSTICO TIPO LIXEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE LIXO DOMICILIAR DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C222E31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 – GP**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Fernando José Medeiros, Pedro Henrique da Silva Queiroz e Sérgio Alexandre Galvão Alves, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente, de forma virtual, no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2022.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei referente a LDO.

§1º – Caberá ao servidor(a) Fernando José Medeiros à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada, 1º de julho 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4C7C208D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2022, que será realizada virtualmente no endereço <meet.google.com/mig-hdsi-hcs> e transmitido no canal do youtube “Prefeitura de Lagoa Salgada-RN”, às 09:00 horas do dia 08/07/2021.

Esta audiência iniciará com a primeira chamada às 09:00 horas; e, a segunda e última chamada às 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 1º de julho de 2021.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9387D657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de julho de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA**

DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627

Lajes/RN, 05 de julho de 2021

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FE69C31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 006/2021 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIO-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **19 de julho de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 05 de julho de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F020EF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FILIPE DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF sob nº 063.056.574-08, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, 30 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:9809C0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria Nº 060/2021

Dispõe sobre renovação de readaptação de servidores.

O prefeito constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 01, do decreto municipal Nº XIII.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os servidores conforme lista em anexo, para marcar nova passagem pela perícia. Todos devem comparecer na sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 30 dias após a publicação desta portaria, para agendamento da nova perícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 05 de Julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

NOME DO SERVIDOR
ANA LÚCIA DA SILVA
CELY CRISTIANE PRAXEDES F. DE QUEIROZ
DEUZINETE PEREIRA B DA SILVA
ELENO PEREIRA DOS SANTOS
FRANCISCO EUGENIO DE PONTES
FRANCISCO JERÔNIMO DE GUSMÃO
JOALISSE LOPES DE L. FERREIRA
JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA DAS VITÓRIAS S. DE LIMA
MARIA SUETÂNIA DA SILVA
MILLENA MARIA MATIAS PALHARES

Publicado por:
Sidclei Gomes da Silva
Código Identificador:03B9C79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0018/2021

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 19/07/2021, Local: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 05/07/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D1485E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2021 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Egislândia Maria Silva Oliveira**, CPF nº 065.188.464-02, RG 2.549.152 ITEP/RN, Matrícula 120463-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Enfermeira**, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2021, acompanhar e prestar suporte médico ao paciente com COVID-19 transferido do Hospital Regional de Pau dos Ferros para o Hospital do Coração em Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FOE4B777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Morais de Lima**, Matrícula nº 99775, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:90120AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91014/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91014/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91014/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de Combustível Gasolina, Óleo Diesel Comum, Etanol Combustível, Óleo Diesel S10 na Cidade de Martins/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP.

CNPJ: 01.119.969/0001-49.

Valor Global: 1,10.

| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
|-----------------|-------|----------|------------|
| Gasolina Comum | ALE | 1,100000 | 130.000,00 |

Lote 2: ÓLEO DIESEL COMUM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP.

CNPJ: 01.119.969/0001-49.

Valor Global: 1,10.

| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
|-------------------|-------|----------|------------|
| ÓLEO DIESEL COMUM | ALE | 1,100000 | 150.000,00 |

Lote 3: ETANOL COMBUSTIVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 29.120.373/0001-88.

Valor Global: 1,00.

| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
|--------------------|-------------------|----------|------------|
| ETANOL COMBUSTIVEL | FAN DISTRIBUIDORA | 1,000000 | 5.000,00 |

Lote 4: ÓLEO DIESEL S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 29.120.373/0001-88.

Valor Global: 1,10.

| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
|-----------------|-------------------|----------|------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | FAN DISTRIBUIDORA | 1,100000 | 80.000,00 |

MARTINS, 5 de julho de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4441ED36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO CP 003/2021-
PMM/RN**

Ao 05 (Quinto) dia do mês de julho de 2021, às 09h25min, considerado o tempo de espera regulamentar de tolerância, em atendimento a Chamada Pública desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Chamada Pública n.º 003/2021, o Presidente da CPL da PMM/RN, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio (membros), composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA, EDJA NUNES ARAUJO DO Ó E EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, nos termos dos itens 03 e 04 do Edital, reuniram-se para realizar o **CREDCIAMENTO E HABILITAÇÃO** dos interessados que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi **CREDCIADO E HABILITADO: A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, de CNPJ n.º 29.622.056/0001-60, a qual **abro prazo de 02 dias uteis para verificação de documentação**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente ata de habilitação, pelo que dou por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente CPL

EDJA NUNES ARAÚJO DO Ó

Membro Titular CPL

JOELSON DA SILVA

Membro Titular da CPL

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:DB6ECE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES CP 003/2021-
PMM/RN**

Ao 05 dia do mês de julho de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA** e **Sra. EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, nos termos do item 3.0 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** da empresa que demonstrou interesse em participar do presente certame. Foi protocolado o envelope da empresa: **A & R SERVIÇO MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, de CNPJ Nº 29.622.056/0001-60. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAUJO

Membro da Equipe de Apoio

A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 29.622.056/0001-60

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:76A0F9A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 06.198.597/0001-07

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA CRECHE DE MARACAJAU DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Bento Fernandes.*

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 50.616,40 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 PROJETO: 2075 – MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DE SALARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 PROJETO: 2091 – PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 11130000 – TRANAFERENCIA DO FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 PROJETO: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERENCIA

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 04 de março de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR - Socio

CPF: 534.105.055-04 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:5B33B21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2021

PROCESSO Nº 133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: ANTONIO MARCELINO DA SILVA
CPF: 107.195.044-49
OBJETO: Locação de Imóvel Localizado na Rua Manoel Meireles, nº S/N, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D458A86F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2021

PROCESSO Nº 133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: ANTONIO MARCELINO DA SILVA
CPF: 107.195.044-49
OBJETO: Locação de Imóvel Localizado na Rua Manoel Meireles, nº S/N, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABC96E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310521-2021- UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para **OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FRACASADOS/DESERTOS NO PREGAO PRESENCIAL DE Nº 00011-2021, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Data e horário do Início do recebimento das propostas: 08h00min do dia 06 de Julho de 2021 até 08:59 do dia 20 de Julho de 2021.

Data e Horário do início da disputa 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2021.

Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail cpl.gameleiras@gmail.com;

<http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal> e no site <https://www.gov.br/compras>.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Julho de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8AB437BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Projetos, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CA4B5FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, ANALICE LETICE DA SILVA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental 1º/5º ano), código 303, classificação 24º, do edital nº 01/2016, por assumir outro cargo na secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - **NOMEAR**, SILVANA SANTANA DE ANDRADE, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental 1º/5º ano), código 303, classificação 52º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:21829EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Tributação, o senhor, **LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FAEC4F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretor Administrativo da Escola Municipal Yayá Paiva, o senhor, **FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO NAVARRO NETO**, inscrito no CPF nº 422.430.414-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:332F6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 002/2021 – IPSS**

PORTARIA Nº 002/2021 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 05 de julho de 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. MARIA DE FÁTIMA SALES MEDEIROS DIAS, matrícula nº 00123**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PNIII-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **782.900 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 465.496.764-87**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 4.811,64 (quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 3.564,18.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 1.247,46;
- Valor do Benefício: R\$ 4.811,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

CPF: 089.844.494-23

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A60D56D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA DE DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2021**

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO 07344508427

CNPJ nº 30.609.542/0001-27

Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 144, Bairro Maria Terceira

Parelhas/RN – CEP: 59360-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 001/2021

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN
À PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A EMPRESA **JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO 07344508427**, inscrita no CNPJ no 30.609.542/0001-27, localizada na Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 144, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representando pelo Sr. João Paulo da Silva Clementino, inscrito no CPF sob o número: 073.445.084-27, e portador do RG: 2.605.842 – SEDS/RN, vem mui respeitosamente por meio desta, manifestar formalmente o pedido de cancelamento do preço registrado referente ao certame licitatório supracitado, justificamos que, por fato superveniente em que me encontro impossibilitado de prestar os serviços, conforme anexo, com vistas a não gerar prejuízo para ambas as partes.

Assim, solicitamos o cancelamento do item usando como fundamento do ato com base do disposto no artigo 21, no inciso II do Decreto Municipal nº 035/2017.

Desde de já, agradecemos e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Parelhas/RN, 26 de junho de 2021

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO

073.445.085-27

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:5D5380EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 005/2021 – SEAGESP, DE 30 DE JUNHO DE
2021 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, no uso das atribuições previstas no inciso XX, do art. 7º da Lei Complementar nº 65/2021, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 183 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº. 003 de 20 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 002/2021 – SEAGESP, de 29 de abril de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 009/2021, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 30 de junho de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Código Identificador:2CE1C1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510/2021**

Autoriza o Município de Patu a conceder o auxílio financeiro emergencial a proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, açai, pontos de comércio de “espetinhos” ou “churrasquinhos” e academias

particulares destinadas à prática de exercícios físicos, em decorrência dos efeitos sociais e econômicos negativos gerados pela pandemia do novo coronavírus; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Patu autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial municipal, destinado aos proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, açai, pontos de comércio de “espetinhos” ou “churrasquinhos” e academias particulares destinadas à prática de exercícios físicos, visando amenizar os prejuízos sofridos em razão da suspensão das atividades em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. O auxílio financeiro emergencial de que trata esta Lei será pago nos seguintes valores:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), cujo valor será pago em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, açai, pontos de comércio de “espetinhos” ou “churrasquinhos” e academias.

§ 1º. A primeira parcela do auxílio financeiro emergencial será paga até 30 de junho de 2021, e a segunda parcela será paga até 30 de julho de 2021.

§ 2º. As datas dos pagamentos das parcelas do auxílio financeiro emergencial poderão ser antecipadas ou adiadas, a depender da conclusão da análise dos cadastros.

Art. 3º. Terão direito ao recebimento do auxílio financeiro emergencial as pessoas físicas que, nessa condição ou como sócios ou titulares de pessoas jurídicas, explorem os serviços de bares, lanchonetes, restaurantes, açai, pontos de comércio de “espetinhos” ou “churrasquinhos” e academias destinada à prática de exercícios físicos, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. São requisitos para que a pessoa física que pretende ser beneficiária do auxílio financeiro emergencial tenha direito a ele:

I - comprovar as atividades do estabelecimento por período de no mínimo 01 (um) ano com alvará e licença de funcionamento do estabelecimento em dia;

IV – não ser proprietário, sócio ou titular de outro empreendimento comercial que, em atividade, não seja o declarado para o fim de recebimento de auxílio financeiro emergencial municipal;

V - ser residente no Município de Patu há pelo menos 06 (seis) meses;

VII - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 4º. O cadastro para a inscrição dos possíveis beneficiários do auxílio emergencial municipal será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, que poderá requisitar documentos, informações e auxílio de pessoal de outras Secretarias, se necessário.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes remeterá a relação dos beneficiários aprovados, com antecedência, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para efeito de pagamento, e também remeterá essa relação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para fins de confrontação de dados, se for o caso.

Art. 5º. O pagamento do auxílio financeiro emergencial será efetuado mediante transferência bancária para a conta do beneficiário, ou através de cheque nominal, caso o beneficiário não tenha conta bancária.

Art. 6º. Os beneficiários que estejam inseridos em mais de uma categoria econômica contemplada para o recebimento do auxílio financeiro emergencial deverão, no seu cadastro, optar por um dos grupos, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que pertença a mais de uma das categoria de classificação para o benefício.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 05 de julho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4EDBF2A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TITULAR: Claudicélio Sabino de Queiroz
SUPLENTE: Girliane Nogueira de Andrade

b) REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL

TITULAR: Alexandre Calixto Gomes
SUPLENTE: Isaac Makchel Martins de Medeiros

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Luciene Batista Lima Silva
SUPLENTE: Delane Suassuna Leite Forte

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Fabiana de Freitas
SUPLENTE: Edecarly Dantas Cavalcante

e) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa
SUPLENTE: Fransnarly Alves Cavalcante

f) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Priscilla Jales Dantas
SUPLENTE: Roberta Rayanne Nunes Leite

g) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTOS RURAL DA DIVISA

TITULAR: Jaedson Moura
SUPLENTE: Suetoneo Oliveira Moura

h) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

TITULAR: Cláudia Michele Azevedo da Silva
SUPLENTE: Maria Valdiclébia Moura de Oliveira Freitas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 05 de julho de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:46607D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 05.04.2021, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENFRETAMENTO A COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO, O SR. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF Nº. 100.963.494-17.

Pelo presente instrumento O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 130 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 100.963.494-17 residente e domiciliado a Rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 32, Centro, Lajes/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao contrato e anexos do termo de dispensa nº 028/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido termo, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 05.04.2021.

CLÁUSULA 1a. – DO VALOR E PRAZO:

I – Prorroga prazo de fornecimento do contrato até 05 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Contrato.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2021.

| | | |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| VENCERLAU FERNANDES | RÔMULO FERREIRA | RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA |
| Secretário Municipal de Saúde | | Contratado |

| | |
|--------------------|--------------------|
| Testemunha CPF: | Testemunha CPF: |
|--------------------|--------------------|

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B79FE8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2021 PROCESSO SELETIVO PODADOR/COVEIRO - PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO NR. 002/2021 EDITAL HABILITAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria nr. 249/2021, para condução dos atos de seleção do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de podador e coveiro ambos no Município de Pedro Avelino, torna público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da prova prática os seguintes candidatos:

JOSÉ GALDINO DA SILVA (Coveiro)
SEBASTIÃO BATISTA NUNES (Podador)
ADENILSON NUNES (Podador)

Esta comissão informa ainda que os candidatos habilitados, cujos nomes constam neste Edital, estão convocados a comparecerem a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos para realizarem Prova Prática no dia 06 de Julho de 2021, na Zona Urbana deste município às 9h30 da manhã.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CB686E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33 /
CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos itens: O item (1) com aumento no preço atual do litro da gasolina de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), passando o valor do litro para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos). O item (2) com aumento no preço atual do litro do Etanol comum de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do litro para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). O item (3) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), passando o valor do litro para R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos). O item (4) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), passando o valor do litro para R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa apresentada, com comprovação

do realinhamento nos preços conforme tabela da ANP e através de notas fiscais da distribuidora, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 05/07/2021. **ASSINATURAS:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B672F8BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

Fundamentação. Art. 25, Inciso § II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN - CNPJ: 03.640.285/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços do ramo de aprendizagem, para realização de dois cursos voltados para as mulheres da Comunidade de Pedrinhas, distrito de Pendências/RN.

VALOR: R\$ 10.579,20 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO: Em 05/07/2021 - Flaudivan Martins Cabral - CPF nº 498.120.094-34 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5EACE27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
CONTRATO Nº 038/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

CNPJ: 13.406.686/0001-67;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de educação - SIGEDUC, deste município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.424,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de maio 2022;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 01 de junho de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A937E4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: VALÉRIO LEONARDO DA SILVA (CPF 876.678.354-20);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DO POSTO DE SAÚDE DO PSF-4, PARA ATENDIMENTO DAS

FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO DISTRITO DE LAGOA DO SERROTE, EM POÇO BRANCO;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 02 DE JUNHO DE 2021;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. VALÉRIA LEONARDO DA SILVA (LOCADORA).

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:ACFACA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: JUCILEIDE PINHEIRO (CPF 047.350.824-92);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JULIA QUIRINO DA SILVA, Nº 213 – CONJUNTO NOVOS TEMPOS - POÇO BRANCO/RN, QUE SERA DESTINADO A SRA. FRANCENILDA HENRIQUE DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 10 DE JUNHO DE 2021;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. JUCILEIDE PINHEIRO (LOCADORA).

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BE805A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
- DISP/PMP

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - DISP/PMP, REFERENTE AO OBJETO: Prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados as máquinas agrícolas do tipo roçadeira e motosserra, utilizadas no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2021, pelo valor de: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor de: CAIO DONIZETI BERTHOLDO 39319798818, com endereço na Rua Ozeias Pinto, 156, Centro, Viçosa RN, 59815-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.918.192/0001-05, solicitamos o informe de tornar sem efeito a publicação deste ato supracitado - Edição 2555, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 459F1757, circulado em 29/06/2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F7D42B0E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 218/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, medicamentos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:539B2DB5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 219/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **02/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Laura Marianny Crisostomo Anastacio** para consulta médica no **Hospital SAARA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27D9CF31**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM BASE NO ART. 2º, INCISO I, II E XI, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEDNA PINTO TORRES**, com endereço a Rua Damião Monteiro de Souza, nº 16, Portalegre/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 007/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM com prestação de serviço no Centro de Atendimento a COVID-19 e na transferência de pacientes com COVID-19, em razão de emergência em saúde pública, em virtude do aumento de casos de pessoas suspeitas, positivas e mortes ocasionadas pelo Novo Coronavírus. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso I, II e XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 03/05/2021 a 01/07/2021.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6B93B2AC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS ACUMULADA DA SERVIDORA MIKARLA DE FREITAS PEREIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2020 A 2021.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2021, DO OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias da técnica de enfermagem efetiva **MIKARLA DE FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 182, período aquisitivo de 10/04/2020 a 10/04/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A

contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 05/07/2021 a 03/08/2021.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:705C668E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PSS 005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE FARMACÊUTICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO VIII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS**, com endereço a Avenida Dr. Antonio Martins, n 95, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **Farmacêutico**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Artigo 2º, VIII da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 05/07/2021 a 05/07/2022. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EB67CA9A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08030001 – DISPENSA 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08030001 – DISPENSA 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2021

A **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI**, com

endereço na Rua Manoel Barreto, 66, São Francisco do Oeste/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77, neste ato, representada por **EUZIMAR DIAS DE CASTRO**, portador do CPF nº 020.385.434-96 apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: **PRORROGAÇÃO DOP RAZO CONTRATUAL PARA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021 AO CONTRATO Nº 08030001 – DISPENSA 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2021**, que foi firmado no dia 08 de março de 2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. Valor global: R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: Prazo de vigência com início na data de 08/06/2021 e encerramento em 31/08/2021. Signatários: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **EUZIMAR DIAS DE CASTRO**

PORTALEGRE/RN, 08 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:67EA4E5A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO 2º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE

PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº

01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.

EXTRATO 2º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº 01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.

Parte - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 108.567.904-78, ora denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa o **REAJUSTE DE VALOR NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01040001/2021, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, para que o contrato 01040001/2021 passe do valor de R\$748.856,70 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) para R\$ 759.769,20 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO:

02/04/00 - SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED;

02/05/03 - GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS;

02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB;

02/07/00 - SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS;

02/09/01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL:

08.244.0014.2129.0000 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 12.361.0005.2224.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

ESCOLAR - RP; 12.365.0005.2201.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP;
13.392.0006.2140.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS; 15.452.0007.1143.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VIGÊNCIA: Até o final do contrato contado a partir da sua assinatura.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES**

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:D7ED6DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2021- PMP/SEMARH

PORTARIA Nº 075/2021- PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 06/07/2021 a 07/07/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de, fazer visita institucional junto a FEMURN tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2021.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:397F4491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00028/2021, que objetiva: Aquisição futura e eventual compra de testes para diagnóstico / monitoramento da covid-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) neste município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 16.700,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:87041036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2021. Objeto:Aquisição futura e eventual compra de testes para diagnóstico / monitoramento da covid-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) neste município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 02/07/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:89266BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 9:00:00 AM do dia 19 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais., com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:49034045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010302/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 010302/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ), REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, E A SRA. ROMINA DE PAIVA NUNES, NA FORMA DE CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, ROMINA DE PAIVA NUNES, brasileira, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 085.419.034-19 e RG nº 002.852.374-SSP/RN, com endereço na Rua Manoel Claudio, S/N, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, doravante denominado CONTRATADO, com base nos art. 2º, VIII e XI e 20 da Lei Municipal nº. 413, 13 de abril de 2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público para suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos na aérea da saúde, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde; Considerando que a contratação se dá em caráter de urgência para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, firmam o presente contrato mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem com objetivo de alterar as Cláusula Terceira do Termo Contratual para prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 90 dias consecutivos, contados a partir de 01 de junho de 2021 até 29 de agosto de 2021, a fim de que seja efetuada a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo Contratual, do Contrato Administrativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 2º, VIII e XI e 20 da Lei Municipal nº. 413, 13 de abril de 2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público para suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos na aérea da saúde, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde, e alterações posteriores.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

Município de Riacho da Cruz
MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

CONTRATANTE ROMINA DE PAIVA NUNES

CPF: nº 085.419.034-19

Contratado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:DC27F75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA DISCUSSÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA– Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus – COVID–19. Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para discussão das Diretrizes Orçamentárias do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2022. Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para discussão das Diretrizes Orçamentárias do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2022, que será realizada às 16:00hs do dia 07 de julho de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, no seguinte endereço:” **Instagram**” na página oficial da prefeitura **@prefeituraderiachodesantanarn**, canal do youtube https://m.youtube.com/channel/UCwXN-Igaleqg81_zrJ_Ruzw/featured e **“Facebook**” na página <https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Riacho-de-SantanaRN-112542647091643/> Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: **(83) 99808-3210** ou enviar um e-mail para **afcontabilidade02@gmail.com** .

Riacho de Santana/RN, em 02 de julho de 2021.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3CFD2F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 186/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:30626411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 187/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D569E5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 188/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E7FB2817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 00000162/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 00000162/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIZA CAVALCANTE DE ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.247.174-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 –

Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD -

Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:8C074F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º. 357/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 1º
DE JULHO DE 2021.**

Lei Municipal nº. 357/2021 Riacho de Santana/RN, 1º de julho de 2021.

Institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos da presente Lei, fica criado, no âmbito do Ensino Fundamental do município de Riacho de Santana/RN o “Programa Aluno Nota 10”.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata a presente Lei, consiste no reconhecimento e, consequentemente, na premiação aos melhores alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo 01 aluno por cada ano de ensino, num total de 09 alunos, que se destacarem perante os demais colegas, através do maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

- Provas Escritas de Português e Matemática
- Atividades em Sala de Aula (individual e em grupo)
- Atividades em casa
- Aprendizagem
- Comportamento
- Frequência

Art. 3º A premiação de trata o artigo anterior será definido pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente.

Art. 4º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 014 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS****2.030 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Art. 5º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho de Santana/RN, e será vencedor àquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º e regulamentação do programa.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

- 02 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal;
- 03 representantes da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
- 01 representante dos diretores das Escolas da Rede Municipal;
- 01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa

Art. 7º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 8º A entrega da premiação de que trata a presente Lei, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:337BED60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 356/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 1º
DE JULHO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 356/2021 Riacho de Santana/RN, 1º de julho de 2021.

Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e dispõe sobre criação, composição, funcionamento do Conselho Municipal de Cultura (CMC), cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 1º O conselho Municipal da Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretária Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura é o órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes

Art. 4º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura:

- I** – Integrar órgãos, programas e ações culturais do governo municipal;
- II** – Contribuir para a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes pactuadas entre o poder municipal e sociedade civil;
- III** - Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- IV** - Propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- V** - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;
- VI** - Buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;
- VII** – Instituir premiações, promover campanhas e iniciativas que objetivem o estímulo às Artes, à Cultura e à preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;
- VIII** – Estabelecer o calendário cultural do município;
- IX** – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da secretaria responsável;
- X** – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

Art.6º. O Conselho Municipal de Cultura usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art.7º. Integram o Conselho Municipal de Cultura (CMC) representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil:

- I** – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
 - a) Secretaria e Coordenação Municipal de Cultura;
 - b) Secretaria Municipal de Educação;
 - c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) Coordenação Municipal de Meio Ambiente.

II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Cultura Popular;
- b) Música;
- c) Dança e Teatro;
- d) Artesanato.

§1º – Os representantes das instituições governamentais, bem como do Poder Executivo, são indicados por seus titulares, respeitando os processos internos de escolha.

§2º - Os representantes, titulares e suplentes da Sociedade Civil nas áreas artístico-culturais ou educacionais de Riacho de Santana/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares e devem atender os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação em atividades culturais.

Art.8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Cultura é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura será instalado pelo Secretário(a) e Coordenador(a) de Cultura, e Secretário(a) de Turismo, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente a cada 1 (um) mês e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicadas através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - O conselho Municipal de Cultura funciona a partir das seguintes instâncias:

- I) Plenário;
- II) Presidência;

III) Secretário(a) executivo(a);

IV) Comissões especiais.

Art. 12 - O presidente do CMC será eleito dentro dos seus pares;

§1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal finalidade;

§2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima;

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da estrutura do Conselho.

Art. 13 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 14 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos e avaliações para emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

Art. 15 - Compete ao Conselho Municipal de Cultura

I - Fiscalizar a execução dos projetos culturais da administração municipal;

II - Zelar pela defesa e conservação do Patrimônio Histórico; Artístico e Cultural do Município;

III - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

IV - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura;

V - Preservar o patrimônio material e imaterial da Cultura local.

Art. 16 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação, qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de viagens, locomoção com reuniões, ou em atividades de aperfeiçoamentos e capacitações no exercício de suas atividades.

Art. 17 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme o art.7º desta Lei.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Riacho de Santana/RN e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores;

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 22 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva de entidades não governamentais e empresas de natureza cultural e pessoa física, por meio de convênios, transferências ou empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 23 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 24 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: 1DAA28ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

(Processo Administrativo n.º 062/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.213.418/0001-75**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. Permanecendo a data de abertura do certame para 08/07/2021 às 09h (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 05 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F85EC5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021 – GPMRF**

Portaria nº 272/2021 – GPMRF

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) do município de Rio do Fogo/RN, bem como sua secretária executiva.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Ordinária nº 0074/2013, que dispõe sobre a criação do CMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto por 05 (cinco) representantes do poder público municipal a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria, e 05 (cinco) conselheiros eleitos pela sociedade civil organizada, paritariamente, no total de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais serão eleitos Presidente e Vice-presidente.

RESOLVE:

Art. 4º - O CMMA será composto por 05 (cinco) conselheiros indicados pelo Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, bem como sua secretária executiva conforme detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Anne Caroline Santana Alves – TITULAR

Josineide de Souza Barbosa Américo – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Pesca

Lidiane Lourenço da Silva – TITULAR

Lígia Regina Silva do Nascimento – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco das Chagas Matias da Silva- TITULAR

Márcio Reginaldo da Silva- Suplente – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ângela Jucelyh Silva de Paiva Fagundes – TITULAR

Alexia Virginia Silva da Rocha– SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Ivanieliton dos Santos – TITULAR

Leandro Leonardo da Silva– SUPLENTE

I – SECRETÁRIA EXECUTIVA

Elizandra dos Santos Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9D30B8DD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0035/2021 – GP, 05 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0035/2021 – GP, 05 DE JUNHO DE 2021

“Prorroga as de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a incidência de doenças pulmonares ou queimaduras, que ensejem o aumento do número de internações hospitalares nos períodos de festejos juninos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, restam adotadas na integridade as medidas de prorrogação previstas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 07 de julho de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 1º de julho de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8D180160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190062**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de informática referentes à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributação e Portal da Transparência..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190062, que findava em 30 de Junho de 2021, fica prorrogado até a data de 30 de Junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D30C34DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - PROFESSORES *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Convoca candidatas aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **06 a 12 de julho de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI /

AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo

averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Anexo Único

| PROFESSOR PEDAGOGO (Lista Deficientes) | | | |
|--|--|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 02 | FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA | 127887-8 | 73,5 |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |
|-------------------------|--------------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 05 | RAYSSA DE OLIVEIRA LOPES | 120623-2 | 88 |

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0D740089

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 424/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, Matrícula: **151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, no veículo de placa QGK-5425, no dia de hoje (05/07/2021), o qual conduzir a paciente MYLENA SILVA

BEZERRA CAVALCANTI, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, conforme consta na solicitação nº 1717.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:696E6713

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2021 com início 17 de junho de 2021, realizada em 05 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AB590B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 021/2021, realizada em 05/07/2021, a saber: Objeto: **Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. J I C DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

Santa Cruz/RN, em 05 de julho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B3FBD5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**,

tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTAMARIA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa: **J R SILVA DE LIMA- ME** inscrita no CNPJ sob nº: 23.024.332/0001-01, ao qual sagrou-se vencedora do **LOTE ÚNICO** com valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedoras foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas Edital.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Segunda-Feira, em, 05 de julho de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6874B21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em 05 de julho de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTAMARIA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa: **J R SILVA DE LIMA- ME** inscrita no CNPJ sob nº: 23.024.332/0001-01, ao qual sagrou-se vencedora do **LOTE ÚNICO** com valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa maria/RN, 05 de julho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6FBAC152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 850/2021**

Portaria de diária nº 850/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 01 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F8D51DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 851/2021**

Portaria de diária nº 851/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2204E6FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 852/2021**

Portaria de diária nº 852/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B68DA7EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 853/2021

Portaria de diária nº 853/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 29 e 30 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:07FA3727

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 854/2021

Portaria de diária nº 854/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E66FA917

GABINETE DA PREFEITA
LEI 923

LEI ORDINÁRIA Nº 923/2021

Disciplina a doação, a aquisição, a manutenção, e o funcionamento das novas sepulturas do cemitério municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a doação, a aquisição, a manutenção e o funcionamento das novas sepulturas do cemitério municipal.

Art. 2º. O cemitério municipal possui 247 (duzentos e quarenta e sete) sepulturas, cujas destinações serão conferidas pela presente Lei.

Art. 3º. Das novas sepulturas, mencionadas no artigo anterior, 125 (cento e vinte e cinco) unidades serão destinadas à venda e 122 (cento e vinte e duas) unidades serão destinadas à doação para a população deste município.

§1º. As sepulturas indicadas para doação, no *caput*, serão destinadas a população em geral, mas respeitado o necessário trâmite administrativo.

§2º. As sepulturas indicadas para venda, no *caput*, não poderão ser vendidas para pessoas que já possuam sepulturas na área antiga do mesmo cemitério, salvo nas hipóteses em que elas doem as sepulturas que já possuem ao Município para que possam adquirir nova sepultura na área de expansão do cemitério municipal.

§ 3º - Terão direito as sepulturas destinadas a doação as pessoas de vulnerabilidade social, inscritas e beneficiárias do Cadastro Único.

Art. 4º. Fica instituída no Município de Santana do Matos/RN, a taxa de aquisição de sepultura, a qual permite ao contribuinte adquirente o uso e gozo da sepultura adquirida para si ou para pessoa por ele indicada, sendo exigível a apresentação do justo título e a quitação da taxa de manutenção da sepultura prevista na presente Lei.

Parágrafo único. A taxa estabelecida no *caput* será cobrada no valor indicado na Tabela do Anexo I, a qual poderá ser parcelada em 5 (cinco) parcelas mensais de igual valor, hipótese em que somente será conferido o justo título após a quitação dos valores.

Art. 5º. Fica instituída no Município de Santana do Matos/RN, a taxa de manutenção de sepultura, que tem como fato gerador atividade municipal de conservação e proteção da sepultura.

Art. 6º. É contribuinte da taxa o proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de sepultura no território deste Município.

Art. 7º. A taxa de manutenção será cobrada no valor indicado na Tabela do Anexo II.

Art. 8º. O lançamento da taxa de aquisição será feito com a solicitação formal pelo contribuinte.

Art. 9º. O lançamento da taxa de manutenção será feito anualmente, no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador, com base nos dados existentes no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 10. São isentos da taxa de manutenção de sepultura os sujeitos passivos que, comprovadamente, não tenham adquirido as sepulturas por eles utilizadas, nos termos da legislação municipal.

Art. 11. O sujeito passivo da taxa deverá promover sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, nas condições e prazos

regulamentares, independentemente de prévia notificação, nos termos da legislação própria.

Parágrafo Único. A administração poderá promover, de ofício, a inscrição mencionada no *caput*, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 12. Além da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, a administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 13. A presente Lei só poderá ser regulamentada através de Lei Ordinária.

Art. 14. O valor disposto no anexo I, será atualizado de acordo com percentual de reajuste do Salário Mínimo e o valor do anexo II, terá como referência o percentual de 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente exercício.

Art. 15. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA TAXA DE AQUISIÇÃO DE SEPULTURA

| DESCRIÇÃO | Valor (R\$) |
|--|----------------------------|
| Taxa de aquisição de sepultura (por unidade) | R\$ 1000,00 (um mil reais) |

ANEXO II

TABELA TAXA DE MANUTENÇÃO DE SEPULTURA

| DESCRIÇÃO | Valor (R\$) por ano |
|---|------------------------|
| Taxa de manutenção de sepultura (por unidade) | R\$ 100,00 (cem reais) |

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:55E2B665

GABINETE DA PREFEITA LEI 924

LEI COMPLEMENTAR Nº 924/2021

Altera a Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 31, da Seção IV, do Código Tributário Municipal deste Município (Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005), passará a vigorar sob a numeração “31-A”, da seguinte forma:

Art. 31-A – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço”.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 05 de Julho de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:E4E52150

GABINETE DA PREFEITA LEI 925

LEI nº 925/2021 Santana do Matos, 05 de Julho de 2021.

EMENTA: DENOMINA RUA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Pereira de Araújo (Manel das mães), a rua transversal as ruas Maria Alice de Macedo e Maria Liquinha da Silva, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:B056CB13

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ 09.226.892/0001-18** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CDE48F62

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:71013BF6

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (REMANESCENTES)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61; CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01; COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69; FRANCISCA LUCIANA PEREIRA00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06; LC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 32.281.300/0001-82; LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 04.229.531/0001-01; R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001; e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AEFD4E74

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09; KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80-01; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DF8E427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | Midazolam 1mg/ml ampolas de 5ml | Amp | 20 |
| 2 | | | |
| 3 | Citrato de fontanila 50mg/ml, frasco ampola de 2ml | Fr | 20 |
| 4 | Fontanil fentanila 0,05 mg/ml, caixa de 25 ampolas solução injetável frasco ampola de 5ml | Cx | 01 |
| 5 | Fontanil fentanila 0,05 mg/ml, caixa de 25 ampolas solução injetável frasco ampola de 2ml | Cx | 01 |
| 6 | Fontanil fentanila 0,05 mg/ml, caixa de 25 ampolas solução injetável frasco ampola de 10ml | Cx | 01 |
| 7 | Brometo de Rocurônio solução injetável 10mg/ml | Amp | 20 |
| 8 | Propofol 10mg/ml caixa com 5 ampolas de 20 ml | Cx | 2 |
| 9 | Propofol 20mg/ml com seringa | Amp | 10 |
| 10 | Etomidato injetável 2mg/ml caixa com 5 ampolas de ml | Caixa | 4 |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:DE35333D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DAMÁCIO SOARES PAIVA, CPF N.º 080.051.014-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Da Vigência: **01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DAMÁCIO SOARES PAIVA (Contratado).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:8044BFFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 011.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 096.146.364-32, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007.2021, datado de 11 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA
Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:C84CDD8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 027.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF N.º 050.149.924-55, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Tereza, em substituição da servidora efetiva Maria Teobanete da Cunha que está em gozo de férias.

Do Valor Global: **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Da Vigência: **01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021**.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – **ATENÇÃO BÁSICA: 319004** – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FF01EAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TP N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a **SUSPENSÃO** da licitação Tomada de Preço nº 001/2021 que tem como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros)**. Informo ainda que tão logo seja sanada a necessidade será publicado data para continuidade do processo.

Santana do Seridó, 05 de Julho de 2021.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FA59A876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189, DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **Assessor de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia **CC1.3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B60AFF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190, DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Vigilância da Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A627EC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191, DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAFAELLA PINHEIRO TAVARES**, matrícula n.º 001108-8, inscrita no CPF: 013.531.344-90, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22C716B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192, DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001209-2, inscrita no CPF: 014.382.754-55, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:004DE032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03521**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03521

PROCESSO Nº 013006/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de julho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **L R CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04** que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares de Usina Foto Voltaica (Energia Solar), que será instalada nos prédios públicos da secretaria de saúde, educação e da administração do Município de São Bento do Trairi - RN;** no valor global de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B4F7B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03721

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03721

PROCESSO Nº 033006/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de julho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CRIL**

EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - DEMAIS, CNPJ: 09.234.399/0001-40 cujo objeto CONSISTIRÁ na: Contratação de interessado no serviço de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A" e "B" e "E", das Unidades Básica e Mista de Saúde do Município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3ADC0D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05070001/2021

Processo: 05070001/2021

Objeto: Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.633.939/0001-81

Valor Total Julgado: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1C315BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05070001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.633.939/0001-81, referente à Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:986A1C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05070001/2021

OBJETO: Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 03.633.939/0001-81, objetivando o Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

odontológicos e ambulatoriais, com o valor total julgado de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9C52EABE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 24 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 24 da Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizada nos dias 19 e 20 de agosto de 2021 com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Ubiraneide Sousa de Lima - Soc. Civil;

II – Gisely Porfírio Cavalcante - Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de julho de 2021.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6CA2AE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1B68958A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A3785D71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B7C96345

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F97FE3D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:540E8723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, deixando as vias públicas sujas podendo surgir possíveis danos a população;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão do serviço;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa de serviços de limpeza pública do município, para o fornecedor CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05 referentes ao empenho nº. 112106010026, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 82.407,09 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete

reais e nove centavos) sugestiva a nota fiscal de serviço eletrônica nº 1114, datadas emocionalmente de 01 de junho de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 02 DE JUNHO DE 2021

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:2092252E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 100078/2021.039**

O Município de São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preços apresentada pela desistente anexa aos autos do Processo MSJS/RN nº 053/2021 e com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 6.376/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77, que visa à futura e eventual aquisição de ivermectina.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:DE2143F8

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 068/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização para atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403, inscrito no CNPJ sob o nº 21.811.768/0001-15, perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monáza Soares de Souza

Código Identificador:8A7BBDA8

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 069/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de toldos em alumínio e policarbonato para atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: F C DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.962.544/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monáza Soares de Souza

Código Identificador:C2E871FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204, consoante ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|----------------|--|
| A CHELITA LTDA | AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA |

Fonte de Recurso:

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EA6AE8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre – Empresa vencedora: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 15, 16, 21, 23, 24, 33, 37, 39, 44, 45, 47, 57, 60, 62, 66, 67, 68, 72, 73; **com valor total de R\$ 103.320,00** (cento e três mil trezentos e vinte reais); destaca-se que os itens: 05, 17, 20, 32, 35, 48, 50, 51, 55, 69, 71e 79 ficaram fracassados; e os itens: 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 49,52, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 ficaram desertos, ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 02 de julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:25547970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2021, 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Macaíba/RN | 05 de julho de 2021 | 125,00 | 62,50 |

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 06 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C1B1A578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 093/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 404.931,80 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos); VALIDADE: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:33F0BBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 093/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L P LATICÍNIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 54.298,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais); VALIDADE: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4BF2874C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 093/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 25.285,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais); VALIDADE: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:06EE649F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2021 - DI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1242 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA 33.380.206/0001-43, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 02/07/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57D2194C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2021 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1242 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA 33.380.206/0001-43, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software**, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A09A95DE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 / 2021, DE 05 DE JULHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSE NETO LIMA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E0985CAC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 160 / 2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **LUIZ NAITOM DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:33C019D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR DE N 366/2021

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 366

Dispõe sobre a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I e II, considerando as disposições contidas no artigo 204, caput inciso II, artigo 203, caput, incisos I e II tudo da Constituição Federal, artigo 3º e 4º da Lei Federal nº

8.842/1994, artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA E SUA FINALIDADE

Seção – I

Da Institucionalização

Art.1º Por esta Lei fica instituída a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa que tem por objetivo assegurar os direitos sociais desse público, criando condições para promover sua autonomia, inclusão, integração e participação efetiva na sociedade, de forma a ser-lhe assegurado o primordial direito a uma vida plena livre de qualquer forma de discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Seção – II

Da Finalidade

Art.2º A Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa tem por precípua finalidade assegurar os direitos sociais do público idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o Art. 2º da Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, considera-se idosa para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO - II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E GARANTIAS

Seção - I

Dos Princípios

Art.3º A Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I- A família, a sociedade e o Poder Público têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito a vida plena;

II- O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III- A pessoa idosa:

a) não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

b) deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

IV- As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural, urbano e litorâneo do Município deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Seção - II

Das Diretrizes

Art.4º Constituem diretrizes da Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa:

I- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II- Participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos em seu benefício;

III- Priorização do atendimento à pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção daquelas que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência caso em que caberá ao Poder Público Municipal a incumbência de assegurar os meios necessários a sua subsistência;

IV- Descentralização político-administrativa no implemento da política instituída por esta Lei;

V- Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social na prestação de serviços destinados à pessoa idosa;

VI- Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, das ações, dos serviços oferecidos, dos planos, programas existentes direcionados à pessoa idosa na municipalidade e demais esferas de governo;

VII- Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII- Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, na conformidade com estabelecido por esta Lei;

IX- Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Seção – III

Das Garantias

Art.5º Na conformidade com as disposições contidas nos Arts. 2º, 3º, 4º e 6º *caput* todos da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, fica estabelecido que a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa será levada a efeito mediante as seguintes garantias;

I- A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes aos seres humanos, sem prejuízo da proteção integral de que trata a referida Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

II- É obrigação da família, da comunidade, sociedade e do Poder Público assegurar a pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

III- Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todos atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§1º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação aos direitos da pessoa idosa que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

§2º O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos.

§3º A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política.

CAPÍTULO - III

DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art.6º Na implementação da Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, a Administração Pública Municipal através de seus órgãos específicos envidará esforços através de seus órgãos e instituições no sentido de assegurar a população idosa a oferta das seguintes ações:

I- Na área de saúde:

a) garantir à pessoa idosa a assistência integral à saúde em nível municipal e nos demais níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante ações e medidas profiláticas específicas e apoiar os programas destinados a defesa da saúde e boa qualidade de vida das pessoas da terceira idade;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições de atendimentos à pessoa idosa, com fiscalização do órgão municipal competente;

d) elaborar normas de serviços geriátricos no âmbito das Unidades de Saúde e hospitais;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Estado, e dos Municípios circunvizinhos e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes multiprofissionais;

f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos ou Processo Seletivo na esfera Municipal;

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação;

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

i) incentivar a formação de equipes multiprofissionais e interdisciplinares para garantir um atendimento aprimorado à pessoa idosa;

j) assegurar a internação hospitalar a pessoa idosa doente;

k) assegurar a pessoa idosa o fornecimento gratuito de medicamentos e de tudo o que for necessário à recuperação da saúde, inclusive a garantia de acesso a medicações específicas e cuidados especiais de assistência farmacêutica;

l) criar, aplicar e fiscalizar as normas que regem os serviços prestados a pessoa idosa pelas instituições geriátricas.

m) incentivar o atendimento preferencial em domicílio à pessoa idosa doente, com hora marcada;

n) estimular e promover o treinamento dos profissionais da saúde ligados aos serviços que atendem a pessoa idosa;

o) garantir os serviços médicos e hospitalares destinados a pessoa idosa em situação de acolhimento institucional, crônico ou terminal;

p) Promover a vacinação anual da pessoa idosa, observado o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei;

q) executar o Programa de Atendimento Geriátrico, observado o disposto no art. 9º desta Lei;

II – Na promoção e Assistência Social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento à pessoa idosa, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários, encontros e atividades lúdicas;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

e) promover a captação de recursos financeiros para atendimento da política objeto desta Lei;

f) promover o entendimento e integração entre organizações governamentais, não-governamentais e a família da pessoa idosa para garantir atendimento às necessidades básicas;

g) estimular a criação de formas alternativas de atendimento domiciliar, de acordo com as condições e exigências da pessoa idosa, compatíveis com a realidade;

h) garantir à pessoa idosa, conforme estabelecido em lei, os mínimos necessários à sobrevivência dentro da ótica dos direitos sociais;

i) assegurar subsistência a pessoa idosa sem condições econômicas, na modalidade acolhimento institucional ou não, por meio de órgãos públicos estaduais, municipais e privados, contratados ou conveniados, prestadores de serviços à população idosa;

j) promover os meios necessários ao processo de orientação e encaminhamento da pessoa idosa para obtenção de aposentadoria e Benefício de Prestação Continuada - BPC junto aos órgãos competentes;

k) fomentar a organização dos idosos com vistas a integrar socialmente esse segmento populacional;

l) instituir formas de mútua colaboração com vista a fundação e manutenção de entidades assistenciais que tenham como objetivo atender a pessoa idosa em regime de institucionalização, meio aberto ou outras alternativas, através de contrato, ou parcerias no formato de Termo de Fomento e Termo de Colaboração nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 – MROSC;

III- Na área do trabalho:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação das pessoas idosas quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento das pessoas idosas com vista ao acesso aos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nas esferas públicas e privadas com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

IV- Na área de habitação e urbanismo: nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso

goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado os seguintes critérios:

- a) reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos;
- b) implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;
- c) eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;
- d) critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão. Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento
- e) destinar às pessoas idosas nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato na modalidade decasas-lares;
- f) incluir nos programas de assistência à pessoa idosa formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e limitação de locomoção;
- g) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

V- Na área de educação cultural:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à pessoa idosa;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal da Rede Pública Municipal de Ensino, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d) fomentar e estimular a participação do idoso em programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às suas condições;
- e) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;
- f) garantir ao idoso a participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;
- g) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos;
- h) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- i) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

VI- Na área do esporte e lazer:

- a) promover atividades físicas e recreativas, jogos, dança e ginástica sempre adaptando as respectivas faixas etárias, na busca de reintegrar o idoso a sociedade, melhorar sua auto-estima, prevenir e tratar patologias inerentes a idade, para que este mantenha sua autonomia não apenas no aspecto físico, mas também nos aspectos social e mental trabalhando o indivíduo como um todo, de modo que a atividade física possa proporcionar aos idosos um bem estar que irá interferir em sua maneira de pensar e se comportar.
- b) desenvolver atividades sócio-educativas, recreativas, lazer, terapêuticas e esportivas, com o intuito de promover humana e socialmente o idoso dando-lhe condição para o exercício pleno de cidadania, favorecendo assim, o convívio familiar e social.
- c) criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
- d) proporcionar às pessoas idosas acesso às atividades físicas sob a orientação de professores de Educação Física e supervisionadas por técnicos em Gestão de Esporte e Lazer devidamente capacitados.

VII- Na área de justiça e assistência jurídica:

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

CAPÍTULO - IV

DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DESTINADOS AS PESSOAS IDOSAS

Seção - I

Do Programa de Vacinação da Terceira Idade

Art.7º A programação de vacinação no âmbito municipal promoverá como de rotina, ampla vacinação anual da terceira idade em período fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, preferencialmente

acompanhando o calendário nacional determinado pelo Ministério da Saúde.

§1º O Poder Público Municipal providenciará em caráter prioritário, a aplicação das vacinas constantes do Calendário Nacional de Vacinação, conforme os critérios definidos nas normas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, nas pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Independentemente do período do ano em que for realizada a vacinação, as vacinas referidas no §1º deste art. deverão permanecer disponíveis para aplicação na rede pública de saúde durante todo o ano.

§3º Como de praxe, será fornecida a todos os que forem vacinados, nos termos do **caput** deste artigo, carteira de vacinação, com as datas de aplicação das vacinas e do retorno para nova aplicação.

Art.8º O Município promoverá, observado o art. 37, §1º, da Constituição Federal, ampla divulgação do programa de vacinação previsto no antecedente Art.7º.

Seção - II

Do Programa de Atendimento Geriátrico

Art.9º O Programa de Atendimento Geriátrico, nas Unidades de Saúde Pública do Município, destinar-se-á à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na área geriátrica, à promoção da saúde, ao tratamento e à reabilitação da população idosa, e observará o seguinte:

I- A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios, Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com empresas privadas e entidades da sociedade civil para dar cumprimento ao disposto neste artigo;

II- Cada unidade de atendimento disporá de um serviço de marcação de consultas especialmente criado para esta finalidade.

Seção - III

Do Programa de Assistência Social a Pessoa Idosa

Art.10 O Programa de Assistência Social a Pessoa Idosa será desenvolvido, no âmbito do Município, por meio de ações de assistência social, integradas entre os diversos órgãos públicos, tem por objetivos:

I- Implantar e implementar a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, em consonância com atividades e ações voltadas a defesa dos direitos humanos, visando garantir os direitos da pessoa idosa e sua efetiva participação na sociedade;

II- Incentivar projetos de integração social e familiar para a pessoa idosa;

III- Desenvolver ações integradas, por intermédio de contratos, parcerias e convênios de integração técnica e financeira, com a Prefeitura e entidades voltadas a pessoa idosa, com o escopo de estimular o respeito à sua individualidade, autonomia e independência, potencializando o seu convívio social e prevenindo o seu acolhimento institucional.

Seção - IV

Do Programa Habitacional e Locação Social

Art.11º Programa de Habitação e Locação Social atenderá preferencialmente, o candidato idoso que comprove:

I- Habitar em condições precárias e subumanas, em áreas de risco iminente ou ter tido sua habitação atingida por alguma espécie de catástrofe;

II- Ser arrimo de família;

III- Ser vítima de quaisquer tipos de violência doméstica em especial a exploração financeira de seus bens ou rendimentos;

IV- Estar em estado de abandono.

Art.12 Fica o Poder Executivo autorizado por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a criar Repúblicas da Terceira Idade destinadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica ou que recebam, em média, um salário-mínimo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exclusivamente o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização das respectivas repúblicas, que poderão ser mantidas inclusive com a remuneração dos próprios aposentados, proporcionalmente aos seus ganhos

Seção - V

Do Programa Educacional Direcionado à Terceira Idade

Art.13 O Programa Educacional Direcionado à Terceira Idade, com vistas a atender àqueles que, na idade própria, não tiveram oportunidade de ser alfabetizados, deve, em sua execução:

I- Esclarecer à sociedade e a pessoa idosa que, durante as mudanças inerentes ao envelhecimento, os indivíduos podem continuar desenvolvendo-se, possibilitando uma mudança de atitudes da comunidade ante os cidadãos da terceira idade;

II- Utilizar de métodos educativos que respeitem a pessoa idosa no que concerne ao contexto em que foi criado e vive;

III- Criar instrumentos capazes de gerar compromissos de capacitação e aprendizados, sem exigências de avaliação classificatória;

IV- Selecionar por intermédio de pessoas físicas e organismos capacitados, aposentados que, mediante a utilização de suas experiências, assumam o papel de educadores para atuar junto à terceira idade.

Art.14 O programa referido no antecedente art. 13 será desenvolvido com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e outros órgãos afins, devendo atingir os seguintes objetivos:

I- A construção da autonomia das pessoas da terceira idade analfabetas no que se refere à vida participativa na escola;

II- A educação para pessoas da terceira idade deverá se constituir em base para qualquer política de envelhecimento;

III- A criação de espaços para as pessoas da terceira idade observando a garantia de acessibilidade livre de obstáculos e barreiras arquitetônicas;

IV- O desenvolvimento social e a valorização pessoal, restabelecendo a auto-estima e facultando a elaboração de projetos de vida.

Seção - VI

Do Programa de Incentivo ao Turismo para as Pessoas Idosas

Art.15 O Programa de Incentivo ao Turismo para as Pessoas Idosas consiste na formulação de uma política relativa ao desenvolvimento do turismo do Município voltado à participação das pessoas da terceira idade nas atividades turísticas no âmbito municipal.

Parágrafo único. Considera-se turismo para a pessoa idosa a prática de atividades adequadas e planejadas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, no contexto turístico, visando a sua melhor qualidade de vida.

Art.16 Para o desenvolvimento do turismo que se pretende alcançar, conforme dispõe o **caput** do antecedente Art. 15, o Poder Executivo estabelecerá normas e diretrizes para projetos governamentais e empreendimentos privados voltados para a pessoa idosa.

Art.17 As diretrizes do Programa Municipal de Incentivo ao Turismo para a Pessoa Idosa, de que trata esta seção, são:

I- Políticas públicas com a finalidade de estimular as empresas ligadas ao turismo no âmbito local e no Estado a operar com produtos voltados para a pessoa idosa;

II- Geração de emprego e renda em ações que levem ao desenvolvimento econômico do Município por meio de instrumentos que possibilitem acesso creditício, observando-se o princípio do desenvolvimento sustentável;

III- Estímulo ao Ecoturismo Rural em áreas naturais e em áreas ligadas ao turismo, para melhor qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo:

a) a qualificação dos produtos por meio de curso de capacitação e organização empresarial;

b) o planejamento de atividades adequadas a pessoa idosa;

c) a disponibilização de profissionais capacitados nos empreendimentos que visem ao turista idoso;

d) a disponibilização de medidas que possam reduzir preços de tarifas.

Art.18 A implantação de empreendimento ou de serviço voltado ao turismo para a pessoa idosa, pelas empresas interessadas, dependerá de aprovação prévia pelo órgão competente, que poderá oferecer incentivos fiscais e priorizar parcerias com empresas, associações, sindicatos e instituições públicas estaduais e municipais, conforme as normas jurídicas vigentes.

CAPÍTULO - V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO QUE TANGE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Seção - I

Das competências da Secretaria Municipal de Saúde

Art.19 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I- Garantir ao idoso a assistência integral à saúde, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

II- Estruturar Centros de Referência, de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde, com equipe multiprofissional e interdisciplinar, como base para o atendimento a pessoa idosa na assistência à saúde, na elaboração de pesquisas, de avaliações e treinamento específico de profissionais de saúde;

III- Priorizar e desenvolver política de prevenção de doenças, viabilizando através da educação para a saúde, informações sobre o processo de envelhecimento;

IV- Desenvolver e apoiar programas comunitários, voltados para a promoção da saúde do público idoso, viabilizando a participação ativa das famílias, da pessoa idosa, das entidades e grupos locais;

V- Produzir e difundir material educativo sobre a saúde da pessoa idosa;

VI- Desenvolver e apoiar programas de atendimento domiciliar à população idosa, tanto da área urbana quanto da área rural e litorânea;

VII- Garantir o acesso à assistência hospitalar;

VIII- Fornecer medicamentos, órteses e próteses, necessários à recuperação e reabilitação da saúde da pessoa idosa;

IX- Adotar e aplicar normas de funcionamento às Instituições Geriátricas e similares, com fiscalização do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

X- Estabelecer junto às instituições asilares de caráter privado ou filantrópico, através de Convênios ou Contratos, a assistência à saúde das pessoas idosas asiladas;

XI- Realizar e apoiar estudos e pesquisas de caráter epidemiológico visando à ampliação do conhecimento sobre a pessoa idosa e subsidiar as ações de prevenção, tratamento e reabilitação.

XII- Dar fiel cumprimento ao que estabelecem os artigos 6º, inciso I, 7º e 9º desta Lei

Art.20 Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para permanência, em tempo integral, de um parente direto ou responsável, na condição de acompanhante nos casos de internação de pessoa idosa.

Parágrafo único. Em caso de absoluta necessidade médica, poderá o responsável pelo estabelecimento a que se refere o caput, impedir, temporariamente, a permanência de acompanhante do idoso, devendo neste caso, o médico responsável, registrar tal fato no prontuário do paciente.

Seção - II

Das competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.21 No que concerne à Educação e Cultura compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) implementar programas educacionais voltados para o público idoso, de acordo com as especificidades e as expectativas desta população através da atuação conjunta do CMDPI e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

b) propiciar a implementação, nos diversos níveis do ensino formal, de conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incentivar o desenvolvimento de programas educativos voltados para a comunidade, a pessoa idosa e sua família, mediante os meios de comunicação de massa;

d) estimular apoiar a admissão da pessoa idosa na Universidade, propiciando a integração intergeracional;

e) garantir ao público idoso, através de suas entidades representativas, a participação no processo de produção e reelaboração dos bens culturais;

f) propiciar ao idoso o acesso aos locais de eventos culturais, cinemas, teatros, mediante preços reduzidos, descontos especiais, facilidade de locomoção;

g) desenvolver programas e eventos que valorizem o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural, como: exposições, apresentações musicais, exibições de filmes, vídeos e recursos similares.

Seção - III

Da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Art.22 No que diz respeito ao esporte e lazer destinado a pessoa idosa, compete a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

I- Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

II- Estimular a participação dos idosos nas atividades esportivas comunitárias, como: torneios, caminhadas, excursões entre outras iniciativas.

III- Dar cumprimento ao que estabelece o art. 6º inciso VI desta Lei

Art.23 Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS competirá à colaboração e apoio ao CMDPI na formulação, fiscalização e avaliação da política estabelecida por esta Lei.

Art.24 Será garantida a gratuidade nas passagens urbanas aos idosos com 65 (sessenta e cinco anos) ou mais.

Parágrafo único. O procedimento para a comprovação da renda do idoso, para fins da obtenção da gratuidade a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser organizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e amplamente divulgado na comunidade.

Seção - III

Das competências da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art.25 São competências da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na implementação da Política Pública Municipal de Atenção a Pessoa Idosa:

I- A coordenação geral e execução das ações a serem efetivadas na implementação da Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas, com a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

II- Não permitir qualquer forma de discriminação que impeça ao idoso sua participação no mercado de trabalho;

III- Normatizar e fiscalizar, juntamente com o CMDPI, as condições e horários de trabalho, tanto em instituições públicas, quanto em instituições privadas, para que as mesmas sejam adequadas de modo a não prejudicar a saúde das pessoas idosas;

IV- Criar programas integrados com as secretarias afins, de preparação para a aposentadoria, assim como, para a profissionalização, aperfeiçoamento e atualização direcionados ao público da terceira idade;

V- Instituir, após deliberação do CMDPI, cadastro de oferta e procura de trabalho adequado às condições das pessoas idosas, organizado após ampla discussão com a comunidade em geral.

VI- Desenvolver ações voltadas para o entendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

VII- Promover articulações entre as demais Secretarias Municipais necessárias à implementação da Política Pública de que trata esta lei;

VIII- Garantir prioridade de atendimento ao idoso em situações de emergência e risco social e nos demais serviços sociais prestados à população;

IX- Promover eventos específicos para discussão das questões relativas ao processo de envelhecimento;

X- Promover e apoiar estudos, pesquisas, levantamentos e publicações sobre a situação social do idoso, diretamente ou em parceria com outros órgãos;

XI- Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento a pessoa idosa;

XII- Efetuar o atendimento, dentro de sua competência, à população idosa, no que se refere aos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) instituído pela Lei Federal nº 8.742/93, assim como, organizar o atendimento dos benefícios eventuais garantidos por esta mesma Lei;

XIII- Elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção dos direitos e assistência social destinados idosos e submetê-la ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

XIV- Estimular a criação de programa de preparação para a aposentadoria dirigida à população idosa do Município, em parceria com órgãos ligados a esta área;

XV- Propiciar e incentivar, através da integração com outros órgãos e entidades competentes, programas de profissionalização especializada para idosos, valorizando estas habilidades para atividades regulares e remuneradas;

XVI- Propiciar atendimento técnico específico nas instituições asilares, conforme a fiscalização e indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVII- Dar fiel cumprimento ao que estabelece o artigo 6º, incisos II, III, IV e VII, Artigos 10 e 11 seus incisos e alíneas todos desta Lei

XVIII- Estimular a criação e desenvolver no Município formas de atendimento ao idoso nas modalidades asilar e não - asilar.

XIX- Planejar, no desenvolvimento dos Programas Habitacionais, formas de atendimento à população idosa, adequadas às suas necessidades e especificidades;

XX- Prever no planejamento de equipamentos urbanos de uso público, o atendimento das necessidades da população idosa;

XXI- Viabilizar linhas de crédito visando o acesso a moradia para o idoso através da articulação com órgãos ligados à questão habitacional, após deliberação de todos os procedimentos pelo CMDPI;

XXII- Prever, nos Programas Habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de Casas-Lares;

XXIII- Incluir nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção.

XXIV- Gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.26 Entende-se por modalidade asilar, o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

§1º A assistência asilar ocorre na hipótese de inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família, devendo ser assegurada pelo Município, através da ação da Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

§2º. As instituições asilares devem possuir e manterem :

I- Padrões higiênicos condizentes com as normas do órgão sanitário competente;

II- Pessoal para atendimento ao idoso, com formação profissional específica e qualificada;

III- A convivência comunitária, vínculo familiar, atividades sócio-ocupacionais de lazer e cultura, através do apoio técnico da Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art.27 Fica proibido a permanência em instituições asilares, de caráter social, de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros.

§1º. A permanência ou não do idoso doente em instituição asilar, de caráter social, dependerá de avaliação médica prestada pelo serviço de saúde local, a pedido da própria instituição ou do CMDPI.

§2º É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

Art.28 Para implementar as condições estabelecidas no artigo anterior, as instituições asilares poderão firmar Contratos, Parcerias ou Convênios com o sistema de saúde estadual e local.

Art.29 Entende-se por modalidade não - asilar de atendimento:

I-Atendimento Domiciliar: é o serviço prestado à pessoa idosa que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades de vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade devidamente capacitada (cuidadores);

II-Grupos de Convivência: grupos de pessoas idosas que se reúnem em equipamentos comunitários para desenvolverem atividades sócio-ocupacionais, educativas, de lazer e cultura, através de supervisão técnica especializada;

III-Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.

Seção – IV

Das competências da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação no que diz respeito a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa

Art.30 No que diz respeito a implementação da política pública de que trata esta lei, cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação:

I- Formular e executar o Programa de Incentivo ao Turismo para as Pessoas Idosas de que trata o Art. 15 e observar as disposições contidas nos artigos 16, 17 e 18 todos desta lei

II- Promover e executar a realização de eventos públicos municipais, que tenham por objeto atração e/ou desenvolvimento do turismo com ações voltadas a população idosa;

III- Executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, que tenham como beneficiárias pessoas da terceira idade;

IV- Captar patrocínios com a iniciativa privada para campanhas cooperadas de promoção do Município com destino turístico das pessoas idosas;

V- Desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualificação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos destinados a terceira idade;

VI- Executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, destinados as pessoas idosas bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

CAPÍTULO - VI DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art.31 Fica estabelecido por esta Lei que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos entes da Federação, as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, as Casas Lotéricas, Agências dos Correios, Cartórios, Super Mercados, instituições financeiras ou bancárias e outros estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços em geral, em atividade no território municipal, estão obrigados a dispensar tratamento preferencial e prioritário, na forma desta Lei e da legislação pertinente, às pessoas:

I- Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- Portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;

III- Gestantes;

IV- Lactantes ou pessoas acompanhadas por criança de colo.

V- Portadoras de deficiência, auditiva, visual e mental;

VI- Acompanhadas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VII- Com obesidade grave ou mórbida.

§1º A garantia de prioridade prevista no caput deste artigo compreende:

I- Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos municipais em todos os níveis, inclusive entidades privadas prestadores de serviços públicos.

II- Preferência em processos e procedimento administrativos.

§2º Com vistas a proporcionar conforto físico às pessoas idosas, os entes prestadores de serviços de que trata o caput deste artigo deverão disponibilizar:

I- Distribuição de fichas por ordem de chegada;

II- Organização de filas específicas de forma a ser assegurada a prioridade;

III- Disponibilidade de cadeiras com identificação visível destinados às pessoas contempladas por esta lei de modo a garantir-lhes razoável e necessário conforto.

§3º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art.32 O atendimento preferencial e prioritário dar-se-á por meio de medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação dos serviços às pessoas referidas nesta Lei.

Art.33 Com o objetivo de informar de maneira clara, precisa e ostensiva aos seus usuários os direitos provenientes desta lei, as entidades, empresas, instituições e estabelecimentos referidos no art. 31 desta Lei deverão afixar e manter, em local visível e de fácil constatação em suas dependências, placa medindo 30 X 20 centímetros, na conformidade do anexo único desta lei:

Parágrafo único. Considerando o relevante interesse público, o Poder Executivo adotará, por meio do órgão responsável pela fiscalização ou

de comunicação, os meios necessários objetivando a divulgação desta Lei.

Art.34 O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica ou o respectivo responsável, às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Lavratura de auto de infração e imposição de multa;

III- Suspensão temporária da Licença de Funcionamento por 30 (trinta) dias.

§1º. A penalidade de imposição de multa será imposta nos seguintes parâmetros:

I- Multa equivalente a 750 UF (setecentas e cinquenta) Unidades Fiscais de São Miguel do Gostoso/RN);

II- Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro, sucessivamente.

§2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não desobriga o infrator do cumprimento das exigências desta Lei.

§3º A Licença de Funcionamento suspensa voltará à normalidade, com a regularização da situação, mediante comunicação por escrito do infrator à autoridade titular da Secretaria Municipal de Tributação.

§4º Considera-se reincidente o ato de repetir ou continuar o descumprimento dos dispositivos desta Lei, desde que entre as autuações não tenha decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

§5º Para atendimento do procedimento fiscal e administrativo, aplicam-se as disposições pertinentes contidas no Código Tributário e Código de Obras e Edificações do Município.

Art.35. Os gestores dos órgãos públicos, nas respectivas esferas de governo, deverão zelar pelo cumprimento desta Lei junto às repartições públicas de suas áreas de atuação.

Art.36. É dever de todos os cidadãos, prevenir e comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art.37. Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito às pessoas idosas.

CAPÍTULO -VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SUA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Seção - I

Da criação

Art.38Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também designado pela sigla CMDPI – órgão paritário, deliberativo, consultivo, permanente, formulador, fiscalizador e controlador das Políticas Públicas e ações voltadas para o público idoso no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, sendo administrativamente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social órgão gestor das políticas de assistência Social do Município.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o caput não implica em subordinação hierárquica ou funcional, assegurando-se ao mencionado conselho plena autonomia decisória e garantia das prerrogativas, competências e demais atribuições estabelecidas por esta lei.

Seção - II

Da Composição

Art.39 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e entidades da Sociedade Civil sendo assim constituído:

I- Por representantes de cada uma das Secretarias Municipais a seguir nominadas:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação

e) Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

II- 5 (cinco) membros de entidades não governamentais representativas da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou no atendimento das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano

sendo escolhidos para o preenchimento do quantitativo das seguintes vagas:

a) 02 (dois) representantes de diferentes credos religiosos com atuação em políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

b) 02 representantes idosos membros de organizações, grupo ou movimentos de pessoas idosas, devidamente legalizados e em regular funcionamento;

c) 01 (um) representante na condição de profissional de entidades não governamentais que desenvolvam políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso ou que ofertem serviços tipificados à Pessoa Idosa.

§1º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será assegurado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas e serviços prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do público idoso.

§2º Cada membro efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos

§3º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§4º Os membros do CMDPI terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§6º As entidades não governamentais serão escolhidas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo de escolha formalmente comunicado ao Ministério Público para se assim desejar, proceder a indicação de um seu representante, para o acompanhamento do referido processo

§7º No caso da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, caberá às organizações não governamentais escolhidas proceder às indicações de seus representantes diretamente ao titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§8º Tratando-se das composições seguintes, as indicações serão frutos de uma Assembléia Geral realizado segundo as normas estatutárias de cada entidade cabendo ao dirigente desta, formalizar a referida indicação ao Presidente do CMDPI sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§9º. É expressamente vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público Municipal sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.40 Cada membro do CMDPI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art.41 A função do membro do CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Os membros do CMDPI serão ressarcidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelas despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem ou demais atividades comprovadamente executadas a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.42 As entidades não governamentais representadas no CMDPI perderão essa condição quando correr uma das seguintes situações:

I- Extinção e/ou irregularidades de sua base territorial de atuação no Município;

II- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art.43 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III- Apresentar renúncia ao plenário do CMDPI, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV- Apresentar procedimento incompatível, por crime ou contravenção penal.

Art.44 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.45 Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada.

Art.46 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.47 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instruirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.48 As sessões do CMDPI serão públicas e precedidas de ampla divulgação, podendo destas participar qualquer cidadão com direito a voz.

Art.49 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionará o apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao funcionamento do CMDPI.

Art.50 Poderão concorrer ao processo de indicação de que trata o Art.39, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” desta lei como membros representantes da Sociedade Civil, pessoas dotadas de capacidade civil, que sejam residentes ou domiciliadas no Município de São Miguel do Gostoso/RN e com comprovada atuação na área da defesa dos direitos e do atendimento da Pessoa Idosa no Município.

§1º A nomeação dos conselheiros será oficializada por meio de portaria do Poder Executivo.

§2º. Os representantes dos órgãos municipais, a que se refere o inciso I e suas alíneas do Art.39 desta lei serão indicados, respectivamente, pelos Secretários Municipais, dentre pessoas de comprovada atuação nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa.

§3º Os membros representantes dos órgãos governamentais e da Sociedade Civil especificados no Art. 39 incisos I e II desta lei, não poderão compor mais de uma representação durante o período do mandato junto ao CMDPI.

Art.51 O mandato das representações de que tratam os incisos I ao II do Art. 39 desta Lei, pertence ao órgão ou instituição representada, sendo lícito a estes promoverem as substituições que por deliberação própria achar necessária, observando-se a vedação a que se refere o §9º do artigo 40 desta Lei quando se tratar de substituições nas representações das entidades não-governamentais.

Art.52 No caso dos representantes do governo o mandato dos membros do CMDPI será vinculado ao tempo em que permanecerem como integrantes dos quadros funcionais dos órgãos representados.

Art.53 A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem o CMDPI deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do mencionado conselho.

Art.54 O CMDPI elegerá entre seus pares um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e um (01) Tesoureiro.

Parágrafo único. Com vistas a assegurar a plena autonomia em suas decisões, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMDPI não poderão ser exercidos por quem detenha mandato eletivo ou seja membro de órgãos diretivos partidários e quando integrante do Poder Público, seja portador de cargo comissionado ou função gratificada ou de confiança no âmbito municipal.

Art.55 Para a composição de membros e renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais, observar-se-á o seguinte:

I- Poderão indicar representantes todas as entidades legalmente constituídas com reconhecida seriedade e atuação neste Município na defesa, atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II- Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o CMDPI por intermédio de sua presidência, através de edital do qual se dará ampla divulgação, abrirá prazo de 10 (dez) dias úteis para que as entidades indiquem seus representantes;

III- Inscrevendo-se instituições em número superior ao de vagas, o CMDPI por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e procederá a um processo de escolha das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes efetivos das entidades registradas

perante o CMDPI e as 5 (cinco) vagas de conselheiro efetivos serão preenchidas de acordo com a ordem de votação.

IV- As demais instituições não contempladas nas 5 (cinco) vagas no processo de escolha a que se refere o inciso anterior, ocuparam as vagas destinadas à suplência, obedecida a retro mencionada ordem de votação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado sobre, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

Art.56 Perderá o mandato, além das hipóteses previstas nesta Lei, o conselheiro do CMDPI que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternados ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Lei.

Seção - III

Da Estrutura Organizacional do CMDPI

Art.57 O Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura organizacional:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria;

III- Secretaria Executiva

IV- Comissões

§1º A Assembléia Geral é o órgão soberano do CMDPI, a quem compete deliberar e exercer o controle da Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas.

§2º A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão entre outras competências definidas no Regimento Interno.

§3º A Secretaria Executiva, composta por um profissional técnico cedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do CMDPI.

§4º Às Comissões, criadas pelo CMDPI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da política de que trata esta Lei, compete apurar fatos e denúncias, realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.

§5º A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou pelo Vice-Presidente nos impedimentos deste.

Art.58 Os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante processo de escolha, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e à Vice-Presidência, uma alternativa entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Seção - IV

Das atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art.59 São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na conformidade com o disposto nos Arts, 7º, 19, III, 35 §2º, 48, Parágrafo único, 52 e 53 respectivamente, tudo da Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e na forma das demais disposições legais:

I- Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas zelando pela sua execução de

forma integrada com os órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas em nível Municipal;

II- Estabelecer e definir estratégias a serem preconizadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias constitucionais e dos direitos fundamentais relativos à promoção, proteção e defesa da vida, definindo prioridades e controlando as ações de execução de atividades geradoras de bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas;

III- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV- Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

V- Formular, acompanhar, exercer a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas e proceder à avaliação desta política a partir de evidências, estudos e pesquisas.

VI- Preceder:

a) o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso;

b) o registro e inscrições de programas de proteção social executados por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento as pessoas idosas

VII- Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

VIII- Deliberar quanto aos subseqüentes cadastros, registros, inscrições e alterações, previstos em Lei, das entidades governamentais e não-governamentais de defesa e de atendimento aos direitos dos idosos, com sede ou filial na municipalidade;

IX- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

X- Estabelecer a forma de participação das pessoas idosas no custeio da entidade de longa permanência ou casa-lar onde é abrigada, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

XI- Elaborar e tornar público o Plano Anual de Captação e Aplicação dos recursos financeiros a serem abrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, indicando as prioridades para a destinação dos valores depositados, elaborando e aprovando planos, projetos, programas e serviços em que está prevista a aplicação de recursos oriundos do referido fundo;

XII- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas, projetos e serviços de atendimento ao idoso;

XIII- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciado à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

XIII- Receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, comunicados e denúncias de todas as formas de negligências, abusos, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e de opressão contra a pessoa idosa, monitorando a apuração e a execução de todos os trâmites decorrentes destas ações, sem prejuízo da garantia das restrições e o sigilo;

XIV- Estabelecer critérios e organizar, mediante a colaboração da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o processo de escolha dos membros do CMDPI com o apoio de recursos humanos e financeiros colocados à disposição pela Prefeitura

Municipal, previsto no Orçamento do Município, observado a fiscalização pelo Ministério Público Estadual

XV- Juntamente com o Ministério Público, à Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal de Assistência Social, exercer a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais com atuação destinada as pessoas idosas no município, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta lei;

XVI- Propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da administração ligados à saúde, educação, esporte, lazer e assistência social, com vistas a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;

XVII- Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação local em vigor e nos critérios adotados para atendimento a pessoa idosa;

XVIII- Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal das Políticas Públicas destinado às pessoas idosas, garantindo o atendimento integral deste segmento;

XIX- Aprovar em articulação com os demais conselhos setoriais, programas e projetos da iniciativa dos órgãos governamentais e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação junto aos idosos de acordo com a política estabelecida por esta Lei ;

XX- Em conjunto com O Conselho Municipal de Assistência Social, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários destinados a Política de Atenção às pessoas idosas de que trata esta lei.

XXI- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas das pessoas idosas na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento a este segmento etário;

XXII- Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da pessoa idosa na rede pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

XXIII- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de parcerias, convênios e contratos celebrados entre os órgãos públicos e entidades privadas filantrópicas de atendimento às pessoas idosas na esfera municipal onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

XXIV- Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas;

XXV- Fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas destinados às pessoas idosas;

XXVI- Oportunizar e potencializar os processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização da pessoa idosa;

XXVII- Articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais com atuação vinculada ao atendimento às pessoas idosas;

XXVIII- Colaborar na realização periódica de diagnósticos relativos à situação da pessoa idosa bem como do Sistema de Garantia de seus direitos no âmbito de sua competência, de forma a subsidiar a elaboração de projetos e programas destinados a consecução dos fins e objetivos desta lei.

XXIX- Incentivar a capacitação e atualização permanente dos profissionais governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento às pessoas idosas, propondo para este fim, as medidas que julgar convenientes;

XXX- Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;

XXXI- Exercer o controle e a fiscalização, no Município, da execução das ações e da aplicação dos recursos das políticas sociais básicas que envolvam programas e projetos que se destinam, exclusivas ou prioritariamente as pessoas idosas, contidos na Lei Orçamentária Anual do Município;

XXXII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município destinados às pessoas idosas, aprovado pelo Poder Legislativo;

XXXIII- Deliberar sobre a movimentação e aplicação dos recursos financeiros abrigados no Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa

Idosa, indicando prioridades para destinação de tais recursos em benefício da população idosa;

XXXIV- Apreciar e opinar sobre:

a) todo o ciclo orçamentário municipal, assim compreendido o Plano Plurianual – PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no que tange a consignação de recursos destinados a implementação da Política Pública Municipal de Atenção às Pessoas Idosas zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do público idoso;

b) a destinação de espaços públicos para programação cultural, esportiva e de lazer voltadas às pessoas idosas;

c) a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados às pessoas idosas bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento deste segmento etário;

XXXV- Solicitar as indicações para o preenchimento de cargos do CMDPI nos casos de vacância;

XXXVI – Promover e executar outras ações visando à proteção dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXXVII- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

§1º A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio às Organizações de Sociedade Civil (OSCs) que, de qualquer modo tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, estará condicionada a prévia deliberação e registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§2º O requerimento formalizado por entidades não-governamentais sobre a pretensão de registro de que trata o inciso VI, alínea “a” deste artigo, será instruído com a seguinte documentação:

I- Ata de fundação;

II- Cópia simples do estatuto social da instituição devidamente registrado em cartório;

III- Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente;

V- Comprovante do endereço da entidade;

VI- Relato sucinto das atividades desenvolvidas pela instituição;

VII- Cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência do dirigente representante da entidade.

§3º A omissão ou inobservância ao cumprimento de quaisquer das atribuições do CMDPI, enseja às entidades representativas da sociedade civil e a qualquer pessoa do povo, a oportunidade de promover a provocação do Ministério Público no sentido fazer cumprir o dispositivo lesado.

§4º Na hipótese de omissão por parte do colegiado do CMDPI em tomar as providências mencionadas no inciso XIII deste artigo torna lícita a qualquer um de seus membros de forma isolada, a iniciativa de formalizar petição fundamentada ao Ministério Público no sentido de promover as medidas com vistas a prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos das pessoas idosas.

Art.60 Se, no exercício de suas atribuições, o CMDPI entender e deliberar quanto à necessidade do afastamento de determinado agressor, do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art.61 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO - VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.62 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também designado pela sigla FMDPI instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, atividades e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art.63 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a deliberação sobre a destinação e aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art.64 O FMDPI, é vinculado à unidade de despesa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e será destinado a financiar programas, atividades e ações relativas a pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art.65 Constituem receitas do Fundo:

I- Transferências de Recursos Municipais;

II- Destinações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

III- Recursos provenientes da União ou do Estado por seus órgãos vinculados à Política Nacional do Idoso e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

IV- Produto de multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário a pessoa idosa e de descumprimento, por entidade de atendimento a pessoa idosa, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

V- Produto resultante de multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento a pessoa idosa ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;

VI- Produto multas penais decorrentes de condenação por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII- Recursos financeiros oriundos de parcerias, contratos ou acordos, celebrados pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII- Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IX- Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;

X- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos seus recursos disponíveis, observada a legislação pertinente;

XI- Demais receitas estipuladas em lei;

XII - Outros recursos legais que lhe vierem a ser destinados.

§1º Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em estabelecimento bancário oficial, através da abertura de conta específica sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação ocorrerá por meio da apresentação de programas e projetos a serem deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos orçamentários necessários para ações destinadas a pessoa idosa, conforme a legislação pertinente.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§3º A movimentação financeira dos recursos abrigados no FMDPI será objeto da elaboração de balancete mensal juntamente com a contabilidade geral do município contendo demonstrativo das receitas e das despesas a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, após prévia apresentação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§4º A contabilidade do FMDPI tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§5º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§6º A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art.66 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social prestará contas semestralmente ao CMDPI sobre a

movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará vistas e prestará outras informações quando for solicitada pelo referido Conselho.

Art.67 O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará suporte à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como designará o seu gestor financeiro.

§2º A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborar o Plano Anual das Aplicações dos recursos abrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e decidir a destinação dos mencionados recursos, de modo a operacionalizar de forma criteriosamente planejada à receita do referido Fundo.

§4º Caberá a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gerir o FMDPI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I- Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Anual de Captação e Aplicação dos recursos financeiros de que trata o Art. 59 inciso XI desta lei;

II- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil e financeiro do FMDPI;

III- Assinar ordens de empenhos e pagamentos das despesas do FMDPI;

IV- Executar outras atividades para gerenciamento do FMDPI

Art.68 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será operacionalizado com a publicação desta Lei.

CAPÍTULO - IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.69 As Secretarias Municipais de Saúde, Educação Cultura, Turismo e Comunicação, da Juventude Esporte e Lazer, do Trabalho, Habitação e Assistência Social, devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa.

Art.70 É assegurado a pessoa idosa o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

Art.71 Nos casos de comprovada incapacidade da pessoa idosa para gerir seus bens, o Poder Público através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, oferecerá as condições e meios necessários no sentido de ser-lhe nomeado Curador especial em juízo.

Art.72 As resoluções do CMDPI terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art.73 O CMDPI elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros em cujo teor serão contempladas as atribuições da Diretoria Executiva e de cada um de seus membros.

Art.74 As entidades, empresas, instituições e os estabelecimentos referidos no art.31 desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para adequar-se às suas disposições.

Art.75 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art.76 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.77 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de julho de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**De que trata o Art. 33**

NESTE ESTABELECIMENTO TERÃO ATENDIMENTO PREFERENCIAL E PRIORITÁRIO AS PESSOAS:

- a)- Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b)- Portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- c)- Gestantes;
- d)- Lactantes ou pessoas acompanhadas por criança de colo.
- e)- Portadoras de deficiência, auditiva, visual e mental;
- f)- Acompanhadas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- g)- Com obesidade grave ou mórbida.

ATENÇÃO:

Nos expressos termos do Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - ESTATTUTO DO IDOSO, “dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos”.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:201C9419

GABINETE DO PREFEITO

LEI 367 - DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Lei Complementar no 367

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento referente ao ano de 2021 para pessoas físicas e micro e pequeno empresários e a prorrogação automática dos Alvarás vencidos durante esse período e de prazos de regularização, como medidas excepcionais de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 25, inc. II, 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a remissão parcial para os contribuintes qualificados como micro e pequenas empresas e pessoas físicas atingidas pela Epidemia do COVID 19, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento, exclusivamente para o exercício de 2021, relativos aos valores nominais emitidos mediante a respectiva notificação de lançamento deste exercício, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do novo Corona Vírus.

§ 1º. A remissão se dará conforme fixado pelo Município por meio de Decreto o qual regulamentará quais grupos de contribuintes pessoa física e jurídica qualificada como micro ou pequeno empreendedor terão o tributo remitido, podendo prorrogar prazos estabelecidos na presente Lei e fixar outras regras necessárias ao cumprimento da presente lei, seguindo os parâmetros mínimos listados:

I – para imóveis residenciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por contribuinte que possuírem um único imóvel e estejam inseridos em cadastro de pessoas atingidas pela Pandemia neste exercício.

II – para imóveis em que se realizem atividades comerciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por contribuinte em cadastro de micro e pequenas empresas atingidas pela Pandemia provocada pelo COVID 19 neste exercício.

§ 2º. Para os contribuintes que efetuaram o pagamento em parcela única, o Município deverá compensar o percentual remitido automaticamente na notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício seguinte.

§3º Caso o contribuinte detenha crédito referente a remissão ofertada no ano de 2020, poderá compensar nesse exercício ou no próximo exigível.

§4º. O Município formará Cadastro de Pessoas Jurídicas qualificadas como micro ou pequeno empreendedor atingidas pela Epidemia do novo corona vírus COVID 19 e divulgará por meio do site da Prefeitura Municipal, assim como, estabelecerá os critérios de classificação por meio de Decreto, podendo estabelecer parâmetros percentuais de afetação.

§5º Para fazer jus às remissões acima descritas, o contribuinte deverá estar e permanecer em dia com o recolhimento do tributo e formalizar requerimento presencial ou por meio eletrônico, direcionado a Secretariade Tributação do Município de São Miguel do Gostoso, comprovando possuir os requisitos exigidos, podendo o Município incluir contribuinte que não tenha efetuado o requerimento, desde que esteja disponível em seu acervo todas as informações e documentos necessários à concessão da remissão.

§6º O Município, deverá apresentar em conjunto com o Decreto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro neste exercício e, pelo menos, nos dois seguintes.

§7º Nos termos do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal - cuja incidência já foi declarada por meio do Decreto Municipal nº 083/2020 e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07/2020 - fica o Município dispensado de implementar medidas de compensação, de demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsão dos incs. I e II, do art. 14, da L.R.F.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de julho de 2021, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao IPTU e os Alvarás de Funcionamento, para os contribuintes pessoas físicas e micro e pequenos empresários, ficando anistiadas as multas de ofício, de mora e os juros compreendidos durante o período, exclusivamente para os beneficiários (MEI, ME ou EPP).

Parágrafo Único. A prorrogação de que cuida esta artigo restringe-se aos contribuintes alcançados pelo Decreto regulamentador desta lei, que irá classificar os contribuintes atingidos pelos efeitos da Pandemia no mercado, assim como, convalida as prorrogações concedidas pelo Município por meio de Decreto.

Art. 3º A prorrogação das concessões à taxistas e mototaxista podem se dá de modo facilitado ou automático, conforme regulado por meio de Decreto.

Art 4º Fica prorrogado, até 31 de julho de 2021 o prazo de regularização previsto no Art. 5º, da Lei Complementar nº 345, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EA329EE9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 368/2021 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 368/2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso, institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo

Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a **Política Municipal Saneamento**

Básico de São Miguel do Gostoso, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nº.s 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 9.974, de 6 de junho de 2000; e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a **Política Municipal de Saneamento Básico**, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único – O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, conforme classificados nos termos do Art.13º desta Lei;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II – Das Definições

Art. 6º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Saneamento Básico**: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água Potável**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **Esgotamento Sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – **Universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – **Controle Social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – **Subsídios**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – **Localidade de Pequeno Porte**: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI – **Destinação Final Ambientalmente Adequada**: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII – **Disposição Final Ambientalmente Adequada**: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII – **Geradores de Resíduos Sólidos**: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX – **Gerenciamento de Resíduos Sólidos**: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X – **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI – **Resíduos Sólidos**: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na

rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII – Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII – Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XIV – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI – Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII – Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII – Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX – Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX – Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI – Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII – Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º Para o estabelecimento da **Política Municipal de Saneamento Básico** serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI – Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII – Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII – Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV – Controle social;

XV – Segurança, qualidade e regularidade;

XVI – Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII – Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da **Política Municipal de Saneamento Básico**:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI – Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII – Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII – Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV – Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV – Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI – Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII – Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
 XVIII – Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX – Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX – Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI – Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII – Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao aproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII – Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da **Política Municipal de Saneamento Básico** nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a

capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 10º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 12º Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I – Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II – Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 13º Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I – Quanto à Origem:

a) **Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) **Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) **Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

II – Quanto à Periculosidade:

a). **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e

mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b). Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 14º A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I – Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II – Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 15º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 6º Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 16º Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I – Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) Gerem resíduos perigosos;

b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III – As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas

estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV – Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V – Os responsáveis por atividades Agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 17º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I – Descrição do empreendimento ou atividade;

II – Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III – Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV – Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V – Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI – Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII – Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII – Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX – Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I – Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II – Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 18º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final

ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 19º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 20º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 21º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 23º A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
- VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
- VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- XI – A pesquisa científica e tecnológica;
- XII – A Educação Ambiental;
- XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
- XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
- XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:

- a) Os padrões de qualidade ambiental;
- b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- d) A avaliação de impactos ambientais;
- e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
- f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 24º O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Art. 25º O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 26º O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
- II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
- III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
- IV – Ações para emergências e contingências;
- V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
- § 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
- § 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.
- § 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.
- § 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 27º A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 28º O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29º A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 30º O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 31º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades,

acompanhar e avaliar sua implementação;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 32º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes, sendo:

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- b) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- c) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) representante da Secretaria de Assistência Social;
- f) representante da Secretaria da Agricultura e/ou de Meio Ambiente.
- g) representantes da Câmara de Vereadores de São Miguel do Gostoso;

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

- a) Dois representantes de Clube de serviços e/ou de instituição representativa da sociedade civil;
- b) representante do empresariado de São Miguel do Gostoso;
- c) representante do Sindicato de Trabalhadores;
- d) representante de Concessionária prestadora de Serviços de Saneamento;
- e) representantes de Associações de Moradores, Conselhos Comunitários ou movimento social (da zona rural);
- f) representante de Associações de Moradores, Conselhos Comunitários ou movimento social (da zona urbana).

Art. 33º O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 34º Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, do mesmo segmento que o titular representa.

Art. 35º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 36º A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 37- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN)

destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das

atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 38º Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

- I – Pessoas Jurídicas de direito público;
 - II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
 - III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.
- Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 39º Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 40º Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

- I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
- II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
- III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
- IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
- V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 41º Constitui receita do FUMSAN:

- I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
- III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
- IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
- VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
- VIII – Parcelas de royalties;
- IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 42º A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação de Agência municipal, designação de consórcio público ou órgão Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 43º Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 44º Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao **Plano Municipal de Saneamento Básico**, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 45º O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 46º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

- I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 47º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento

Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 48º A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão

realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único – A Agência Reguladora consorciada em Consórcio Público ou entidade de regulação a ser criada ou designada regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 49º São objetivos da regulação:

- I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
- III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV – Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- V – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 50º A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI – Monitoramento dos custos;
- VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
- X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
 § 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 51º Em caso de gestão consorciada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 52º Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 53º São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – Ao ambiente salubre;
- VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 54º São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
 - II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
 - III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
 - IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
 - V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
 - VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
 - VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
- Parágrafo Único – Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 55º O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 56º O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo **Plano Municipal de Saneamento Básico**, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 57º As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19º.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 58º O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62º, com a devolução.

Art. 59º Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 60 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de

limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I – Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II – Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III – Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV – Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V – Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI – Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII – Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 61º Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

- I – Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
 - a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
 - b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
- II – Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III – Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
- IV – Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

Art. 62º As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- I – Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
- II – Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- III – Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

- I – Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
- II – Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 63º São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I – Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja

embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de

gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

- II – Pilhas e baterias;
- III – Pneus;
- IV – Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI – Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- I – Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;
- II – Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- III – Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 64º Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

- I – Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- II – Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 65º No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II – Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III – Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV – Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62º, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V – Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI – Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 66º A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 67º As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei nº 12.305/2010.

Art. 68º As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º. § 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

I – Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos

relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II – Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III – Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV – Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 69º No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 70º Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 71º A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 72º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 73º Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 74º Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 75º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único – Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 76º Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a

estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 77º Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal

aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 78º O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I – Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II – Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III – Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV – Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;

V – Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI – Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII – Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII – Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 79º No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 80º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I – Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II – Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos,

prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III – Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 81º Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos de saneamento básico, que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 82º O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES

Art. 83º São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 84º São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I – Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 85º São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I – Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II – Catação;

III – Criação de animais domésticos;

IV – Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V – Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 86º É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87º O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso para aprovação:

I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;

II – Projeto de Lei estabelecendo o **Plano Municipal de Saneamento Básico** no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 88º Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 89º O § 1º do art. 56 da Lei No 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – Abandona os produtos ou substâncias referidas no **caput** ou os utiliza em

desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II – Manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá

destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

Art. 90º Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 91º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2021

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1478980B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 369/2021 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 369/2021

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso, como instrumento da **Política Municipal de Saneamento Básico**, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso**, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I. A universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II. A preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV. A articulação com outras políticas públicas;

V. A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, sociocultural e ambiental;

VI. A utilização de tecnologias apropriadas;

VII. A transparência das ações;

VIII. O controle social;

IX. A segurança, qualidade e regularidade;

X. A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de São Miguel do Gostoso.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Programar e implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população; e
- V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
- II. Esgotamento Sanitário;
- III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso deverá respeitar o que determina a Lei Municipal que estabelece a **Política Municipal de Saneamento Básico**, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Anexo 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I – das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II – dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de São Miguel do Gostoso estiver inserido.

Art. 6º A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência, com prazo para a regularização da situação;

II – Multa simples ou diária;

III – Interdição. Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela **Lei da Política Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** e suas alterações.

Art. 10 A penalidade de interdição será aplicada:

I – Em caso de reincidência;

II – Quando da infração resultar: a) Contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas; b) Degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas; c) Risco iminente à saúde pública.

Art. 11 Os Programas, Projetos e outras ações do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do **Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso** e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12 Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na forma da Lei.

Art. 13 Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base na Lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14 Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Gostoso, os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15 Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9CB3E57C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 370**

Lei Nº 370/2021.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Constitucional do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15,00% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O *Caput* do Art. 6º, da Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 02 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0A67083D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 371**

LEI MUNICIPAL N 371/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL

Projeto / Atividade: 1052 - COFINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$ 2.361,70

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Valor R\$ 2.638,30

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.361,70 (dois mil trezentos sessenta e sete reais e setenta centavos), decorrerão do Superávit Financeiro oriundo da Fonte de recursos: **FONTE: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos esses recebidos oriundo de **TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 001/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020, ATRAVÉS DA PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 2.638,30 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL

Projeto / Atividade: 2060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Valor R\$ 2.638,30

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302 de 01 DE SETEMBRO DE 2017 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”*, Lei Municipal nº 353 de 2020, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 357 de 2020, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021 e o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021”*.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:7202C873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de julho de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São

Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de julho de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DA3DA634

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA DE INTERNET BANDA LARGA, NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: L R DA FONSECA - ME | CNPJ: 08.296.219/0001-91

Valor total.....: 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Dotação Orçamentária: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2021.

FRACIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:84F4ED46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2021**

CONTRATO Nº.....: 0011;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO...: L R DA FONSECA - ME;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA ÓPTICA DE INTERNET BANDA LARGA, NA SEDE DO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR MENSAL.....: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 600,00.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:106BE32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

| PROFESSOR | |
|-----------|-------------------------------------|
| Nº | CANDIDATO(A) |
| 11 | Maria de Fátima do Nascimento |
| 12 | Melissa Galvínio de Souza Cerqueira |
| 13 | Andreia Tomaz de Melo |
| 14 | Marcio Paulo Barreto da Silva |
| 15 | Iaponira Michelle Antunes Campos |
| 16 | Jessica Santos Silva |
| 17 | Romildon Cordeiro de Farias |
| 18 | Marcileide Ferreira da Silva |
| 19 | Tiago Brito de Lima |
| 20 | Aline Dantas Lopes Cavalcante |
| 21 | Ivanete Gusmão Ribeiro |
| 22 | Neilma Maria Silvestre |
| 23 | Geovanna Goldma de Souza Lopes |
| 24 | Joana D'arc Avelino |
| 25 | Nubia Pereira da Silva De Araújo |

São Paulo do Potengi/RN, 6 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6DF691B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 003 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Propostas", através da Tomada de Preços Nº 003/2021, do tipo Menor Por Empreitada Global, no dia 23 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a contratação de empresa especializada para os Serviços de Varrição, Capina, Poda, Ajuntamento e Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta de Lixo), gerados no Município de São Pedro/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:0FAD630E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.035/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA.

CNPJ: 24.591.091/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO COVID-19, QUE SERVIRÁ PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID, REALIZAÇÃO DE TESTES E VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE JULHO A 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:AE353FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210245**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de

Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.043.834/0001-66, estabelecida à rua Francisco Ferdinando Losina, 229, bela vista, Erechim-RS, CEP 99704-168, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCAS ANDRE BERGAMIN, residente na rua São Vicente de Paulo, 278, estevam Carraro, Erechim-RS, CEP 99706-480, portador do(a) CPF 004.736.480-75

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS
FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DACD4021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210250**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.630.407/0001-44, estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos, piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54400-620, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, residente na Avenida Conselheiro Aguiar, boa viagem, Recife-PE, CEP 51111-011, portador do(a) CPF 515.270.654-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D783D42F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210247**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF)36.393.228/0001-36, estabelecida à rua deputado Anderson Dutra, centro, Rafael Godeiro -RN, CEP 59740-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DAYNER LEITE DANTAS, residente na sitio limites, zona rural, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, portador do(a) CPF 852.807.121-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS,

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:189B3BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210253**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à rua octaviano Teixeira dos santos, centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIRLEI FATIMA FOLLADOR, residente na rua octaviano Teixeira do santos,1132, centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, portador do(a) CPF 465.988.800-25

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1ED2F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210251**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de

Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) 31.030.858/0001-22, estabelecida à rua Luiz Cirimbelli, 1659, imigrantes, Turvo- SC, CEP 88930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LARA MARCON DANDOLINI, residente na rua rui Barbosa, 1530, centro, Turvo -SC, CEP 88930-000, portador do(a) CPF 067.988.099-28

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54E48462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210252**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57, estabelecida à rua Ernesto mariano de lima, Manoela Valadar, Afogados da Ingazeira-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LAISE DE LIMA PEIXOTO, residente na rua Luiz de França Amaral, 95, Manoel Valadare, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, portador do(a) CPF 055.084.634-45

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7261CCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210254**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MILENA PINHEIRO FERREIRA, residente na RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714,CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59067-150, portador do(a) CPF 090.462.344-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE96DA98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129 – A, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN, composta pelos seguintes médicos peritos: Dr. Leonardo de Oliveira Pufal – CRM nº 6.303; Dr. Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira – CRM nº 3.304; e Dr. José Rebberty Rodrigo Holanda – CRM nº 7.853.

Parágrafo único: A atuação da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN observará as disposições contidas na legislação municipal e, em especial, aquelas contidas no Decreto Municipal nº 059/2021.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, com anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, ficando obrigatório a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluída as análises, a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º. Fica arbitrada, para a realização de cada perícia médica o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, as custas do erário público municipal.

Parágrafo único: O valor de que trata o *caput* desse artigo será pago pela atuação de cada médico perito no processo, inclusive aqueles integrantes da Junta Médica Especial.

Art. 6º. Permanecem válidos todos os atos periciais praticados pela junta médica nomeada por meio da portaria nº 052/2021, independentemente de terem sido realizados de forma individual ou por meio de colegiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua integralidade da portaria nº 052/2021.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:87A3A7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 05 DE JULHO DE 2021

DELEGA PODERES A AGENTE PÚBLICO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN JUNTO AO DETRAN/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve delegar poderes ao Sr. Fábio Valentim de Medeiros, CPF 055.559.934-55, Secretário Municipal de Transportes, para representar o Município de São Vicente/RN junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, na transferência do Veículo Tipo F4000, Placa NNZ 4279, Renavam 00382269845, adquirido pelo Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DF031E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2021-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 13 (treze) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91201E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 147/2021-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Mat. 1096, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EED121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2021-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E917830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2021-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, **para participar da 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR – 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 02 de julho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:971886B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2021-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E540F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2021-FMS, 05 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D3ADA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 153/2021-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de julho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F566C63B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico, ao servidor efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 018/2017, de 13 de março de 2017, que cria a função gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Enfermeiro Responsável Técnico**, o Servidor Efetivo Sr. **MAGNUS KELY SOARES DE AZEVÊDO**, Mat. nº 0000752, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6A05ADC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 338/2021-ADM/RH

Que presta **MAGNUS KELY SOARES DE AZEVÊDO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MAGNUS KELY SOARES DE AZEVÊDO**, por ter sido nomeado(a) para assumir o cargo gratificado de **Enfermeiro Responsável Técnico**, pela PORTARIA Nº 338/2021-ADM/RH, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MAGNUS KELY SOARES DE AZEVÊDO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A2D731F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 340/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2021, abaixo nominado:

| RELAÇÃO DE SERVIDOR | | | | |
|---------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Nº ORDEM | DE MAT | SERVIDOR | CARGO | ADICIONAL NOTURNO |
| 001 | 0000021 | José Nilton da Silva | Vigilante | 80h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C090948

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2021, adiante nominados:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|---------|------------------------------------|-----------|--------------|
| Nº ORDEM | DE MAT | SERVIDOR | CARGO | ADIC NOTURNO |
| 001 | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros | Motorista | 48h |
| 002 | 0000995 | Elmo Justino Lopes | Motorista | 48h |
| 003 | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro | Motorista | 48h |
| 004 | 0000918 | Gustavo Bastos Mei | Motorista | 48h |
| 005 | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos | Motorista | 48h |
| 006 | 0000787 | José Medeiros Lima | Motorista | 48h |
| 007 | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira | Motorista | 48h |
| 008 | 0000809 | Lindemberg Miele de Oliveira Lucas | Motorista | 48h |
| 009 | 0001096 | Paulo Sergio de Oliveira | Motorista | 56h |
| 010 | 0000786 | Pedro Julião da Silva | Motorista | 56h |
| 011 | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva | Motorista | 48h |
| 012 | 0000887 | Sebastião José de Lima Neto | Motorista | 48h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40351361

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000243 | ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |
| 0000328 | JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA | 10/06/2020 a 10/06/2021 | 05/07/2021 a 03/08/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49000109

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000287 | IRANI MANOEL DE MARIA | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 01/07/2021 a 30/07/2021 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2069DDC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em 02 (dois) períodos a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|----------------------------|-------------------------|--|
| 0000674 | RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS | 02/01/2020 a 02/01/2021 | 12/07/2021 a 26/07/2021 13/10/2021 a 27/10/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA024FEF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares fracionadas em 02 (dois) períodos, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-------------------------|-------------------------|--|
| 0000224 | PAULO MARTINS DE SOUZA | 26/03/2020 a 26/03/2021 | 01/07/2021 a 15/07/2021 13/10/2022 a 27/10/2022 |
| 0000334 | PAULA FERREIRA SOARES | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 12/07/2021 a 31/07/2021 11/10/2021 a 20/10/2021 |
| 0000745 | LAIANE DAS GRAÇAS SILVA | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 19/07/2021 a 28/07/2021 03/01/2022 a 22/02/2022 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94EE450B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos e contratados, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DE |
|---------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| 0000835 | IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA | 02/05/2020 a 02/05/2021 | 01/07/2021 30/07/2021 | a |
| 0000931 | FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES | 01/02/2019 a 01/02/2020 | 01/07/2021 30/07/2021 | a |
| 0000231 | FRANCISCO ALENCAR | 26/03/2020 a 26/03/2021 | 01/07/2021 30/07/2021 | a |
| 0000921 | LUANA SANTOS FERREIRA DIAS | 01/08/2019 a 01/08/2020 | 02/07/2021 31/07/2021 | a |
| 0000842 | SILVINO ARAUJO NETO | 07/07/2020 a 07/07/2021 | 07/07/2021 05/08/2021 | a |
| 0000218 | MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO | 26/03/2020 a 26/03/2021 | 16/07/2021 14/08/2021 | a |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41792753

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021-ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **FRANCISCO ADRIANE FERNANDES**, Mat. Nº 0000341, exercente do cargo de COVEIRO, durante o período de 25 de junho de 2021 à 14 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 25 de Junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:55F85BED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente (RN), 01 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12641DA7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
339/2021 ADM/RH**

Que presta **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o cargo de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA, através da PORTARIA nº 339/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de juho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F3360BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor contratado, Sr. **RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA**, Mat. Nº 0001107, exercente do cargo de Clínico Geral na ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F959A83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: POSTO SGA EIRELI - EPP, para os itens: 01, 02, 03 e 04; Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 05 de julho de 2021.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: POSTO SGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.239/0001-41. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 05 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: POSTO SGA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.557.239/0001-41; Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 010/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Marcio de Farias Carvalho p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3E443787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 317/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **TATIANE ZACARIAS DINIZ**, Matrícula nº 1474-51, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador (a) de Compras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:98894C61

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 318/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 401-4, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Chefe de Gabinete, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 10/08/2021 a 09/09/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4CCD2C5A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 319/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº 1333-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral de Protocolo e Arquivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:44E88D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 027/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 01/07/2021 à 29/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3338B598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 028/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 50180-8, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 11/06/2021 à 10/07/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6521E884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 029/2021 concedendo licença maternidade à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 51207-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 17/06/2021 à 14/10/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9C5BBD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 030/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 24/06/2021 à 23/07/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C41DF7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2021 - GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à covid-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual apresentou resultados positivos na diminuição de casos de infecção pelo Corona vírus nas últimas semanas como reflexo dos recentes Decretos Municipais, nos permitindo uma reabertura segura, gradual e sanitária dos comércios e eventos locais;

Considerando as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, principalmente no que diz respeito ao fluxo do comércio local e trânsito de pessoas nas vias públicas, bem como tendência muito maior à aglomeração nos finais de semana;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 06 de Julho de 2021 a 15 de Julho de 2021.

CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 21h00 de Segundas aos Sábados, seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

Parágrafo Primeiro: Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) até as 22h00min todos os dias da semana.

Parágrafo Segundo: Aos domingos e feriados somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos até às 17h00.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Do dever especial de proteção idoso

Art. 4º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a

outra medida de proteção definida no referido programa, com o **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de circos e parques de diversões;
II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, **com mais de 40 (quarenta) pessoas.**

§ 1º. Ficam vedadas apresentações musicais ao vivo, seja de qualquer natureza, nos eventos previstos no inciso II deste artigo.

§ 2º. A prática de eventos de qualquer natureza fica condicionada à autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades esportivas

Art. 8º. Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos ao ar livre no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

§ 1º. Os esportes coletivos não poderão contar com público/torcida e ficam **condicionados** à previa autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos podem funcionar desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, sem público/torcida, respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 9º. As Academias de Musculação poderão funcionar até as 21h00 e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 50% de sua capacidade de alunos por vez.

Das atividades religiosas

Art. 10º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Da visitação à Serra

Art. 11º. A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica permitida a visitantes e por pessoas de fora do município.

Das atividades de ensino

Art. 12. Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.
§ 1º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação na modalidade reforço, desde que respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias.

§ 3º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-

Dos Bares, Casas de Jogos e Conveniências

Art. 13. Os bares, casas de Jogos e Conveniências poderão funcionar no horário comercial previsto no art. 2º deste Decreto, desde que sem apresentações musicais ao vivo.

Parágrafo Primeiro: Os bares e Conveniências ficam restritos a funcionar com 50% da sua capacidade máxima de pessoas;

Parágrafo Segundo: Os balneários poderão funcionar com até 40 (quarenta) pessoas;

CAPÍTULO V

DA REORGANIZAR DA FEIRA LIVRE

Art. 14. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrito aos feirantes locais** devidamente cadastrados e Municípios em razão da prevenção e o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 15. Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subsequentes.

Art. 16. Fica proibido o acesso de vendedores e ambulantes oriundos de outros municípios com a finalidade de desempenho de suas funções neste município todos os dias da semana.

CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 17. Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 18. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 19. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 15 de Julho de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de Julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1402E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021

Ref. A Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Objeto do Edital: Contratação de motoristas, através da análise de currículo e documentos comprobatórios necessários para o desempenho da função, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Serra Caiada/RN.

I – DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta pelo SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, na data de 01 de julho de 2021, na sede Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada, Rio Grande do Norte.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O SIDCONAM-RN impugna o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, alegando que o mesmo não possui a exigência dos requisitos mínimos essenciais à investidura no cargo de Motorista, solicitando, pois, a alteração no referido Edital para que contenha a exigência no curso obrigatório em atendimento Pré-Hospitalar, conforme Resolução CFM nº 1.671/03 e Portaria MS 2048/2002 aos pretensos motoristas; Curso Obrigatório DENATRAN RESOLUÇÃO 168/2004; Habilitação atualizada de acordo com a Resolução do DENATRAN nº 285/2008; bem como alteração da nomenclatura do cargo para “condutor de ambulância”, nos termos de Lei específica de nº 18.998/2014; e ainda o cumprimento integral da

Convenção Coletiva de Trabalho (RN000205/2021), para alteração no salário a ser pago no montante de R\$ 2.331,72 (dois mil trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente cabe analisar o pedido de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2021 preconiza em seu artigo oitavo o prazo de 02 (dois) dias para interposição de Recurso após a publicação de cada ato. Vejamos:

8.0 DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) **Edital;**
- b) Análise curricular;
- c) Demais atos decisórios do certame.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada – RN, ou se preferir por meio virtual processoseletivo2021pmsc@gmail.com.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso do Resultado Final. – Grifos nossos.

Logo, se depreende do edital que para cada ato publicado o impugnante teria **dois dias** a contar da publicação de cada ato para protocolar sua manifestação. Ou seja, no caso concreto em que o Edital em apreço foi publicado em Matéria do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de **25/06/2021**, edição 2553, temos que o impugnante ao protocolar a Impugnação em **01/07/2021** não encaminhou em tempo hábil suas indignações e, portanto, não merece ser conhecido.

Outrossim, o **Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2021** já se encontra na fase das inscrições e, portanto, **precluso o direito de impugnar o referido edital.**

IV – DECISÃO

Isto posto, não conhecemos da impugnação apresentada pelo SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE diante da intempestividade, e deixamos de avaliar o mérito por este mesmo motivo.

Serra Caiada/RN, 05 de Julho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F6F0DB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 178/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA para a Aquisição de testes SWAB para detecção de antígenos de SARS-CoV-2, vírus causador da COVID-19, em atendimento às necessidades do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6CA2644E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 179/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELIZA LIMA MOURA BISNETA para a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano de Proteção Radiológica do Serviço de Imagem dos Equipamentos Emissores de Raio-X da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A8193143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1.618/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-SRP

O Município de SERRA DO MEL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 041/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que estava previamente marcada para o dia 08 de julho de 2021, as 09:00hs, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de

especialidades e centro de fisioterapia do Município de Serra do Mel-RN.

Justifica-se a suspensão uma vez que após pedido de esclarecimento por parte da empresa interessada em participar do certame, em relação a ausência de especificações técnicas mínimas necessárias para elaboração de suas propostas. O setor demandante reconheceu o pedido de esclarecimento válido e irá elaborar um novo termo de referência.

Desta forma, avisamos aos interessados, que o Edital será alterado e, logo que concluída as mudanças necessárias, será publicado a nova data do certame.

Informo ainda que o processo será encaminhado ao setor demandante para seja feita a correção no Termo de referência e edital.

Sem mais,

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3334-0035.

Serra do Mel-RN, 05 de julho de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A9109D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2102040001**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA – ME; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: 15 de abril de 2021 a 04 de fevereiro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Paulo Roberto Regis da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B85D0B85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 210/2021**

PORTARIA Nº: 210/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|--|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1 | Natal-RN | 01 de julho de 2021 | 100,00 | | 100,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir familiar de paciente internado em hospital conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:A709F4F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 211/2021**

PORTARIA Nº: 211/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 02 de julho de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:22082CAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 212/2021**

PORTARIA Nº: 212/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 02 de julho de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:D340223D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 213/2021**

PORTARIA Nº: 213/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 05 de julho de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:4F8B3450

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2021**

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Sr. (a) JOÃO VICTOR DE ARAÚJO MEDEIROS, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:40B5E076

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

| Cargo | Nome | Processo Seletivo | C. H. | COLOCAÇÃO |
|-------------------|-------------------------|-------------------|-------|-----------|
| ASSISTENTE SOCIAL | ROBERTA MARIA DE ARAÚJO | 001/2020 | 30h | 2º lugar |

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:3388A486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Revoga a Portaria de nº. 064/2021, de 02/03/2021, Neste ato Institui o Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de

Importância Municipal decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Serrinha-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise, vinculado a Prefeitura Municipal de Serrinha, com o objetivo de gerenciar questões inerentes à crise de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Entende-se por crise que demandem ações do Município de Serrinha, para fins desta Portaria, a ocorrência de um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pelo município ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

Art. 2º O Gabinete Gestor de Crise é composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito;

Titular: Maria da Conceição de Medeiros

CPF: 058.031.504-52

Suplente: Ruy de Oliveira Costa

CPF: 114.004.574-16

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Alessandra Amador da Silva

CPF: 034.505.644-20

Suplente: Jofilson de Medeiros

CPF: 059.048.364-14

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Josué de Medeiros

CPF: 041.660.914-76

Suplente: Joadson Caio Rosa de Lima

CPF: 109.015.864-55

IV – Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Ana Heloyze Costa Silva

CPF: 086.513.424-38

Suplente: Kelson de Medeiros Silva

CPF: 067.408.854-94

V – Procuradoria Geral do Município;

Titular: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

CPF: 310.050.201-91

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: Ana Cristina de Medeiros Clemente

CPF: 035.416.194-65

Suplente: Silvana Katysca de Oliveira Teixeira

CPF: 054.995.664-61

VII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural;

Titular: Reginaldo Jose Bezerra de Souza

CPF: 429.133.494-04

Suplente: Meire Ane Predroza

CPF: 671.528.994-87

VIII – Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;

Titular: Edvan Ferreira da Silva

CPF: 875.451.444-49

Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

CPF: 082.626.617-70

IX – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Titular: Mateus de Medeiros

CPF: 100.911.874-94

Suplente: Elane July Oliveira Rocha

CPF: 085.807.504-07

X – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio;

Titular: Zied Abou Chakra dos Santos

CPF: 059.420.794-84

Suplente: Ana Karolyna de Oliveira Silva

CPF: 102.334.864-02

XI – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Jose Sergio de Moraes

CPF: 897.829.334-49

Suplente: Elizabete Cristina Oliveira da Silva

CPF: 778.949.604-20

XII – Poder Legislativo do Município de Serrinha-RN;

Titular: Alessandro Rodrigues de Araújo

CPF: 020.017.944-60

Suplente: Denilson Pereira de Barbalho

CPF: 034.509.694-04

XIII – Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Davi Garcia de Araújo

CPF: 033.981.684-85

Suplente: Jeane Secundo de Abreu

CPF: 099.415.654-57

XIII – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Dalvaci Gomes dos Santos

CPF: 778.041.124-91

Suplente: Fábio Soares da Silva

CPF: 012.595.624-09

XIV – Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Juciele Gomes Siqueira;

CPF: 104.295.004-08

Suplente: Rafael Braga dos Santos

CPF: 055.776.024-08

XV- Conselho Tutelar;

Titular: João Garcia de Araújo

CPF: 969.508.204-10

Suplente: Jose Ivanildo de Lima

CPF: 058.164.144-29

XVI- Guarnição da Polícia Militar;

Titular: José Nilson de Medeiros

CPF: 969.561.274-15

Suplente: Joel de Medeiros

CPF: 058.516.034-10

§ 1º Os dirigentes titulares e suplentes mencionados nesse artigo poderão delegar competência a um representante para que atue perante o Gabinete.

Art. 3º O Gabinete de Crise se reunirá a qualquer tempo, sempre que ocorrer um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pela Prefeitura de Serrinha ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita pelo coordenador do Gabinete de Crise através de e-mail institucional, telefone ou, quando necessário, através de outro meio mais célere.

§ 2º As reuniões deliberativas não têm quórum mínimo e suas decisões devem ser tomadas pelo Coordenador dos trabalhos, ouvindo todos os participantes.

Art. 4º Fica prevista, no âmbito do Gabinete de Crise, a formação de Grupo Técnico de Apoio.

§ 1º Os participantes do Grupo Técnico serão definidos, caso a caso, a depender da situação de crise a ser administrada pelo Gabinete.

Art. 5º Ao Gabinete de Crise compete:

I - reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

- II - convocar especialistas que possam auxiliar no melhor entendimento das situações sob análise;
- III - analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
- IV - planejar ações, definir fatores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;
- V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;
- VI - após tratamento das informações, manter a imprensa informada sobre detalhes e fatos geradores da crise, para que sejam afastadas as especulações; e
- VII - nomear porta-voz para falar em nome do Gabinete de Crise.

Art. 6º Ao Grupo Técnico de Apoio, que tem função de assessoramento ao Gabinete de Crise, compete:

- I - coletar informações sobre a crise, identificando os fatos determinantes, consequentes e correlacionados;
- II - acompanhar o processo ou situação que configure a crise;
- III - identificar ações para melhoria e avaliar o desempenho do gabinete de crise do município;
- IV - propor a adoção de ações que se mostrarem necessárias para solucionar as repercussões da crise;
- V - prestar informações, elaborar informes e subsidiar o Gabinete de Crise na tomada de decisão; e
- VI - elaborar propostas de Plano de Gerenciamento de Crise.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Apoio, formado a cada evento de crise, será coordenado pelo titular da área afeto à situação problema identificada.

Art. 7º Ao Coordenador do Gabinete de Crise compete:

- I - propor o início dos trabalhos do Gabinete de Crise, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;
- II - apontar possíveis soluções para a gestão da crise, com o apoio dos demais membros do Gabinete de Crise;
- III - consolidar as informações relativas à crise oferecendo informações que levem ao entendimento da situação;
- IV - identificar as lacunas de informação existente, demandando dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes os dados e elementos necessários para o devido entendimento da situação, quando necessário.

Parágrafo único. O Coordenador do Gabinete de Crise poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação deverá atuar em conjunto com o Gabinete de modo a se estruturar um plano de comunicação com base nos seguintes passos:

- I - análise dos públicos envolvidos direta e indiretamente e sua respectiva priorização;
- II - definição da qualidade e do nível da informação a ser divulgada;
- III - definição do fluxo que a informação deve seguir; e
- IV - coordenar as informações e sua respectiva distribuição.

Art. 9. A participação no Gabinete Gestor de Crise e no Grupo Técnico de Apoio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:02F99521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010701/2021

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Distrito de Santo Antônio, zona rural do município de Severiano Melo, durante o período de 6 meses.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010701/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MARIA DE HOLANDA SOBRINHA 041.342.574-68

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021

ORIGEM DOS RECURSOS: 12 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F8A8B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290601/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança privada, para contratação de pessoal para auxiliar a vigilância sanitária do município de Severiano Melo/RN, na conscientização e fluxo de pessoas, em cumprimento do decreto municipal de combate ao covid-19.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 290601/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI 20.891.478/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00

VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 29/08/2021

ORIGEM DOS RECURSOS: 345 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C7385358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.358.046/0001-99, com sede na AV. Bevenuto Holanda, 209 – Centro, Severiano Melo/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, PLINIO MAX MELO, designado pela portaria Nº.02 de 04 de Janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidades Pregão Eletrônico, processos Nº 18/2021PE. Considerando diversos erros de integração entre os softwares que operacionalizam a sessão do certame, e percebendo-se impossível a realização da sessão no dia 07/07/2021, a probidade administrativa que nos conduz, faz-se decidir por suspender o processo licitatório.

Desta forma, informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSV, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e no telefone: 084-33722242.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F653435B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: AM dos Santos da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.954.830/003-08.

OBJETO: Aquisição de vasilhames (garrações) de 20 litros para armazenamento de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021

DATA: 30 de junho de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Sócio.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:F201B75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 E
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: TOP DAWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura.

Valor Global: R\$ 108.445,00 (Cento e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 01/06/2022.

Taipu/RN, 01 de junho de 2021.

Pela Contratante:

Município de Taipu/RN,

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Top Dawn Consultoria LTDA,

CNPJ nº 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B6FA7FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 E EXTRATO
DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ nº 18.051.740/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Engenharia Civil.

Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) .

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e IV.

Vigência: Até 30/06/2022.

Taipu/RN, 01 de julho de 2021.

Pela Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30 – Ariosvaldo Bandeira Junior — Prefeito Municipal

Pelo Contratado: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ nº 18.051.740/0001-12 – Anne Michelle Franco Carvalho.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C7DF9E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 015/2021, realizada em 25/06/2021, a saber:

Objeto: **Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e lanternagem) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN.**

EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de R\$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Tangará/RN, em 25 de junho de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A3CF732F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 015/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 com início 15 de junho de 2021, realizada em 25 de junho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

Tangará/RN, 25 de junho de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:36CC461A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL - LOA

LEI MUNICIPAL Nº 739/2021 Tangará/RN, 30 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Tangará, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Tangará, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

Art. 2º -OProjeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2022 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art.3º-Asnormas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Tangará.

Art. 4º -Ficao Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I DA PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º- Atendidasas metas prioritizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 6º - OProjeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - ALOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - Aregra constante docaputdeste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Paracumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2022.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 9º - Parafins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art.10 -As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único.No exercício de 2022, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Ocronograma de que trata ocaputdeste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - Nocaso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3ºOsrepases de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2020.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - Nocaso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2022, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 028/2020-TCE, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I - normas serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - plano de trabalho devidamente aprovado;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Tangará;

VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Parágrafo Único: As metas fiscais previstas no Caput do art. 15, desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se

verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será fixada em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2022, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - A determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I – cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II – execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I – definições decididas com a participação da sociedade;
- II – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- IV – medidas do Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;
- V – promoção da educação tributária;
- VI – retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;
- VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;
- IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e
- X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2022 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, observar às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal, e
- II – Orçamento da Seguridade Social

§ 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I – 1-Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV – 4 – Investimentos;
- V – 5 – Inversões Financeiras;
- VI – 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que

concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 3º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25 - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2022 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
- II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
- III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31 - Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2021, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de

peçoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34- A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 35 - No exercício de 2022, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º- A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36 – As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 37 -As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 38 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 13, desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

CAPÍTULO IX DA RENÚNCIA FISCAL

Art. 39 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2021, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 30 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F5DD22E7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 738

LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 Tangará/RN, 28 de Abril de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRAIRÍ – ACMT DE TANGARÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRAIRÍ - ACMT, registrada sob o CNPJ nº 07.594.198/0001-28, com sede localizada à Rua de Cima S/N, margem direita do Açude Público Trairi zona rural de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único– A referida entidade vem atuando oficialmente desde o dia 11 de agosto de 2005, com mais de 15 anos de existência e se enquadra nas exigências das leis específicas, e sua finalidade é promover o desenvolvimento social, econômico e político da comunidade.

Art. 2º– À entidade beneficiada com a presente lei, lhe serão conferidos os benefícios previstos em legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 28 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:996409AF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL - 737**

LEI MUNICIPAL Nº 737/2021 Tangará/RN, 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a continuidade do pagamento da conta de energia elétrica, dos prédios públicos no âmbito municipal, como sendo um benefício social e transitório aos detentores do direito de uso, pelos impactos derivados da pandemia do novo coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei aplica-se aos prédios públicos pertencentes ao município, que já estão sendo utilizados por terceiros para fins comerciais.

Parágrafo único - É vedada ao poder executivo municipal a suspensão, corte, e inadimplência das contas de energia elétrica dos prédios públicos cedidos a terceiros, durante o período de Pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19, como forma de incentivo aos detentores do direito de uso público dos imóveis.

§1º - Esse benefício se estende ainda para os trailers, barracas e cigarreiras que estejam instaladas em solo urbano e com a devida autorização da prefeitura.

Art. 2º - Ficam revogados e sem efeitos; decretos e circulares do Poder Executivo que versem sobre o assunto, anterior a esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e perderá sua eficácia com o fim da vigência do estado de calamidade pública nos três poderes da federação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 28 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:16703F55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200**

PORTARIA Nº 200/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSANIERES PAULINO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF 064.464.594-67, para exercer o cargo de

provimento em comissão, símbolo CC-5, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4A6EFA7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201**

PORTARIA Nº 201/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOAO PEDRO COSTA SOARES**, portador do CPF/MF 706.382.494-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2A302F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 620210009
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA EM FACE DA UNIÃO, COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INÁCIO ADVOGADOS CNPJ 08.983.619/0001-75, com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do provento econômico da demanda, a declaração de inexistência de licitação

para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 30/06/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:64F9041B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **518/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **05 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E7D041BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **519/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:23E795EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **520/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:5AFEC195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 535/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N.º **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:68B21AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 536/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Julho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:663DADE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0210/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS MINISTÉRIOS E EMENDAS NA OGU**, no período: **06/07/2021 à 08/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de julho de 2021.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeita

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1D5C593F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0211/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS**

MINISTÉRIOS E EMENDAS NA OGU, no período: 06/07/2021 à 09/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C5B716CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 74/2021, Tomada de Preço nº 03/2020, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02**, no valor global de R\$270.879,95 (duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Estando tudo em conformidade com a **Ata da sessão de julgamento, datada do dia 16 de junho de 2021.**

Tibau do Sul/RN, em 02 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7EDC3C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 87/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 e ADJUDICO ao proponente à empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02, no valor global de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). **Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 24 de junho de 2021.**

Tibau do Sul/RN, em 05 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D8E6BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 75/2021

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 75/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Processo nº 135/2021 - Dispensa nº 75/2021 - CPL
Objeto: Contratação de assessoria a Gestão da Saúde, no Cadastro e Monitoramento de Propostas no Fundo Nacional de Saúde, bem como, apoio gerencial no sistema E-Gestor Atenção Básica, visando a melhoria no gerenciamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.
VALOR: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:99ACF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 76/2021

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 76/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Processo nº 137/2021 - Dispensa nº 76/2021 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DA GESTÃO EM SAÚDE NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS GESTOR MÓDULO PLANEJAMENTO, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO.
VALOR: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:A42B83C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
CREDENCIAMENTO 002/2021 – PROCESSO 210.112.851/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 06 de Julho de 2021 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultas e exames especializados, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 06 de julho de 2021 a 12 de julho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CFE8E779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 094/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a designação de servidor para ocupar cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº 444.170.804-10, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:FD42D6BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 095/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo em decorrência de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, em decorrência de falecimento, o(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA LOPES**, inscrito(a) no CPF nº **812.053.844-72**, do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021 – GPMTB.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:25E6F031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 096/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSANA MAIARA DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº **100.749.234-12** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO CC-II**.

Art. 2.º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROSANA MAIARA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº **100.749.234-12**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR INTERNO-IV**.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:26C2D3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 955/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;
Contratada: J. A. R. FILHO MULTISERVICE.- **CNPJ:** 07.865.392/0001-09

Órgão participante:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00

Objeto: contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN

Empresa: J. A. R. FILHO MULTISERVICE.-**CNPJ:** 07.865.392/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UND POR KM |
|------|---|-----|------------------|
| 01 | contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodíalise do município de Touros/RN. | KM | RS 2,38 |

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 01/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:CF756D78

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2021

O município de Touros/RN, torna público que fica SUSPENSA a sessão para o dia 09 de julho de 2021 às 10:00 Hrs, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. Visto que foram apresentadas manifestações de impugnações ao edital e respectivo projeto básico, ao qual damos efeito suspensivo, ficando cancelada a sessão prevista. O curso do processo será informado por meio de publicação em mesmo canal.

Touros/RN, 05 de Julho de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:B72541F6

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2021

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresas: L P comércio varejista de peças e serviços de locações EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 18.800.902/0001-78, foi declarada vencedor de todos os itens.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo n.º. 1136/2021.

TOUROS/RN, em 02 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Observação: Republicado por erro de digitação

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:93277D53

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

DATA DE ABERTURA: 02/07/2021 - HORA: 10:00 HORAS

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito o **Serviços de transporte futuro e parcelado de água potável em veículo adequado (carro pipa), visando atender as necessidades de demandas secretaria municipal de Agricultura do Município de Touros/RN**, ao licitante: L P COMÉRCIO VAREGISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 18.800.902/0001-78, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 05 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:4EE343B5

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/2021- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Serviços de transporte futuro e parcelado de água potável em veículo adequado (carro pipa), visando atender as necessidades de demandas secretaria municipal de Agricultura do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: L P COMÉRCIO VAREGISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 18.800.902/0001-78, foi declarada vencedor de todos os itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 05 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:4C0FE7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias de julho de 2021, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Edson Pereira, CEP: 59.6850-000, onde presentes se encontram os Senhores Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 026, de 06 de janeiro de 2021, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 26.620.865/0001-44; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52, TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; AL SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56; VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.452.166/0001-70; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.306.839/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 04.113.698/0001-02**, que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 29 de junho de 2021, da licitação Tomada de Preços nº 001/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

I – DAS ALEGAÇÕES

A empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, representada e credenciada por Amanda Iluska Gomes de Farias, questionou que a Empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52**, não apresentou a Certidão de Registro e Quitação do CRA, conforme item 6.3.1; e Atestado não compatível com o objeto, conforme item 6.3.3; que a Empresa **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 04.113.698/0001-02**, não apresentou o atestado em nome da empresa, apresentou apenas em nome do Responsável Técnico; que a Empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 17.604.005/0001-26**, não apresentou Certidão de Registro e Quitação do CRA, conforme item 6.3.1; e Atestado não compatível com o objeto, conforme item 6.3.3; que a Empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, Apresentou Atestado emitido pela empresa **GJ SALDANHA** não registrado no CREA e Certidão de registro e quitação vencida, conforme item 6.3.2; apresentou atestado em nome da empresa **Agora Empreendimentos** com engenheiro civil **Thales Mendonça da Costa**, que não se encontra no quadro técnico da empresa, conforme item 6.3.5; a certidão simplificada emitida há mais de 30 (trinta) dias, conforme item 6.2.1; não apresentou o CRA, conforme item 6.3.1; apresentou abertura e encerramento do balanço sem registro e sem autenticação pela junta comercial, conforme item 6.2.3; o documento do sócio sem autenticação; a Certidão de Falência e Concordata vencida, conforme item 6.2.2;

A empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, representada e credenciada por Allan Pablo Ferreira de Macedo, questionou que a empresa **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.452.166/0001-70**, não apresentou a procuração para o Senhor **Vinicius Ubirajara do Nascimento**, no qual assinou as declarações, conforme itens 6.4.1 a 6.4.5, inclusive a ausência da Declaração de Não Parentesco, conforme item 6.4.5; que a empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.306.839/0001-60**, não apresentou a Certidão Simplificada, conforme item 6.2.1

II – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Inicialmente, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52** e constatamos que a Certidão atualizada de Registro e Quitação do(s) seu(s) responsável(is) técnico perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua sede, não foi apresentado, conforme determina o item 6.3.1, do Edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (acervos técnicos), apresentou os referidos atestados nas páginas 278 a 290, conforme consta nos autos, onde as atividades não são compatíveis com o objeto do referido processo licitatório, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo nos autos. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2.

Ato contínuo, analisamos os documentos apresentados pela empresa **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 04.113.698/0001-02** e constatamos que o Edital não previa o atestado em nome do profissional (engenheiro civil), não citando a necessidade questionada pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo nos autos. Do exposto, constatamos que a licitante atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, **HABILITADA**.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 17.604.005/0001-26** e constatamos que a Certidão atualizada de Registro e Quitação do(s) seu(s) responsável(is) técnico perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua sede, não foi apresentado, conforme determina o item 6.3.2, do Edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (acervos técnicos), apresentou os referidos atestados nas páginas 459 a 468, conforme consta nos autos, onde as atividades não são compatíveis com o objeto do referido processo licitatório, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo nos autos. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, constatamos que a Certidão atualizada de Registro e Quitação do(s) seu(s) responsável(is) técnico perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua sede, não foi apresentado, conforme determina o item 6.3.1, do Edital; que apresentou o termo de abertura e encerramento, sem autenticação em desacordo com o item 5.3; conforme consta as folhas nº 498 a 499; apresentou documento do sócio sem autenticação, em desacordo com o item 5.3, conforme consta as folhas nº 500; apresentou a Certidão simplificada emitida há mais de 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 6.2.1 deste edital; apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida, conforme conta as folhas nº 524, tendo em vista que esta certidão não consta no rol de fiscal, abstendo dos benefícios da LC 123; apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, vencida, conforme conta as folhas nº 521; que apresentou atestados nas páginas 490 a 495, conforme consta no autos, onde não atendeu aos itens 6.3.2, 6.3.3, 6.3.5, visto que o acervo técnico válido não tem vínculo do engenheiro civil responsável **THALES MENDONÇA DA COSTA** com a empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, onde

também o responsável BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, não comprovou "... *prestou serviços relevantes de engenharia...*" com a empresa AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo nos autos. Do exposto, a referida empresa deve ser declarada INABILITADA, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2.

Já no que tangei aos documentos apresentados pela empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, constatamos que apresentou a Certidão Simplificada emitida há mais de 30 (trinta) dias, conforme consta as folhas nº 554, em desacordo com o item 6.2.1 deste edital; que a Certidão atualizada de Registro e Quitação do(s) seu(s) responsável(is) técnico perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua sede, não foi apresentado, conforme determina o item 6.3.1, do Edital; apresentou as Certidões Estadual e Municipal com validade vencidas, conforme item 6.1.7, conforme conta as folhas nº 564 e 565, que mesmo a empresa gozando do direito dos benefícios da LC 123 e sanando as certidões fiscais, não atende aos requisitos de habilitação em virtude da apresentação da certidão simplificada emitida com validade vencida, conforme item 6.2.1 e a não apresentação da Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração (CRA); que apresentou documentos nas folhas nº 533 a 573, onde não atendeu ao item 6.3.4, deste edital, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia em anexo nos autos. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada INABILITADA, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2.

A empresa **VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.452.166/0001-70**, não apresentou procuração dando-lhes poderes ao Senhor Vinicius Ubirajara do Nascimento, CPF nº 077.286.174-94, para representar ou assinar documentos perante a empresa acima, onde foi constatado assinatura das declarações, conforme os itens 6.3.4 e 6.4.1 a 6.4.5. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada INABILITADA, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2.

A empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.306.839/0001-60**, não apresentou a Certidão Simplificada, conforme item 6.2.1 do instrumento convocatório. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada INABILITADA, por deixar de apresentar documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme determina o item 9.2.2;

Quanto à empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, constatamos que a licitante atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, HABILITADA;

Em seguida, analisamos os documentos apresentados pela empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57** e constatamos que a licitante atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, HABILITADA;

A empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51** atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, HABILITADA;

A empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56** atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, HABILITADA;

Por fim, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09** e constatamos que a licitante atendeu todas as exigências previstas no Edital estando, portanto, HABILITADA;

Do exposto, temos que estão habilitadas para participarem da fase de proposta, as empresas **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 04.113.698/0001-02; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51; AL SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09;**

Por oportuno, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alíneas "a", da Lei 8666/93.

Por fim, uma vez ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, fica aprazado para o dia 14 de julho de 2021, às 09 horas, a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Triunfo Potiguar/RN, 05 de julho de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUERIOS
Presidente da CPL

Membros

ANGELO MAXIMO DE SOUSA
Membro

VALDEREDO BARRETO SOARES
Membro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:33DE7547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DE SESSAO

AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATE O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Triunfo Potiguar/RN, nomeados pela Portaria n.º 026/2021 a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 04.113.698/0001-02; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51; AL SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09** foram declaradas **HABILITADAS** e as empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ: 26.620.865/0001-44; VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.452.166/0001-70; J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.306.839/0001-60; **INABILITADAS** em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 09h do dia 29/06/2021. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. Por fim, **caso****

não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, designo o dia 14 de julho de 2021, às 09h, para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de julho de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUERIOS
Presidente da CPL

Membros

ANGELO MAXIMO DE SOUSA
Membro

VALDEREDO BARRETO SOARES
Membro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:109DE066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 15/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas desta administração, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Julho de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:99BB4192

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CARLOS

EDUARDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 28 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:059575F9

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALBURQUERQUE" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 28 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:47141CBC

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210217

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 109/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

OBJETO.....: contratação de "CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALBURQUERQUE" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO

GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:56595D27

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO NETO DE MIRANDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6056167B

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " FRANCISCO NETO DE MIRANDA " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: FRANCISCO NETO DE MIRANDA

VALOR.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F0A8BE14

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210218

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 111/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NETO DE MIRANDA

OBJETO.....: contratação de " FRANCISCO NETO DE MIRANDA " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F737C4B5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ ROBERTO ALVES NETO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:615FF2CD

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " JOSÉ ROBERTO ALVES NETO " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: JOSÉ ROBERTO ALVES NETO

VALOR.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CB933A63

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210219

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 112/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ROBERTO ALVES NETO

OBJETO.....: contratação de " JOSÉ ROBERTO ALVES NETO " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:01BE5EF7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMANUEL ALVES LEITE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:76C31E7F

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " EMANUEL ALVES LEITE " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: EMANUEL ALVES LEITE

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:635EE7FD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210220

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 113/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: EMANUEL ALVES LEITE

OBJETO.....: contratação de " EMANUEL ALVES LEITE " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:99E6BA54

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RAFAEL DA SILVA COSTA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 DE JUNHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F17F8D1C

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " RAFAEL DA SILVA COSTA " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: RAFAEL DA SILVA COSTA

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Junho de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C1956D71

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210221

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 114/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: RAFAEL DA SILVA COSTA

OBJETO.....: contratação de " RAFAEL DA SILVA COSTA " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:985A721E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE RAILTON DE ALENCAR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 DE JULHO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F2696FF4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210222

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JOSE RAILTON DE ALENCAR

OBJETO.....: contratação de " JOÉ RAILTON DE ALENCAR " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7A0821B6

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " JOÉ RAILTON DE ALENCAR " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: JOSE RAILTON DE ALENCAR

VALOR.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 DE JULHO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BAC1B9AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº074/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA REJANE FIDELIS BARBOSA** matrícula 010074-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 05/07/2021 a 05/10/2021, referente ao período 2002 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4C6D9F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 044/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 044/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Total da suplementação: R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde**Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF****Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.****Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil****Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Valor: R\$ 29.055,26 (Vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).****Total da anulação R\$ 107.055,26 (Cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DA86BACD**PREGOIEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1111/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 05 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:DA40CB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A SERVIDORA EDIANE RODRIGUES**

PORTARIA Nº. 127/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ediane Rodrigues de Lima, Matrícula nº 165, Licença Prêmio, **por três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B416580F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 16 de Junho de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 no valor de **R\$ 63.875,35** (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.419.205/0001-89, do item 31 no valor de **R\$ 713,00** (setecentos e treze reais). Totalizando **R\$ 64.588,35** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

Vera Cruz/RN, 21 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4FAA87F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 011/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 no valor de R\$ **63.875,35** (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.419.205/0001-89, do item 31 no valor de R\$ **713,00** (setecentos e trezes reais). Totalizando R\$ **64.588,35** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 25/06/2021 A 25/06/2022.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

VERA CRUZ/RN, 25 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C0B162E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE DESISTENCIA DE VAGA

PORTARIA Nº. **033/2021** de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a desistência de **MAYLLONN DANTAS CARLOS**, para o cargo de Guarda Municipal, convocado pelo edital 005/2021, à pedido do mesmo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EC0A3772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**
Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020:**
GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: NOME:PCD:
269155-1 ADRIANO AGUIAR DA SILVA NÃO

O candidato deverá comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público.

Vera Cruz/RN em 05 de julho de 2021.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:299FF56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 08 de Junho de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, do item 35 no valor de R\$ **2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **12.607.846/0001-73**, do item 32 no valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais). **JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.773.352/0001-80**, dos itens 11, 13, 14, 15 e 16 no valor de R\$ **13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais). **MARIA DE FATIMA ARAUJO**

SILVA ME, inscrita no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, dos itens 21, 22 e 24 no valor de R\$ **17.942,00** (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais). **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ: **37.263.831/0001-66**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor de R\$ **258.953,20** (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.348.142/0001-11**, do item 34 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Totalizando R\$ **297.739,20** (duzentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Julho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2148BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/21 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 008/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, do item 35 no valor de R\$ **2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **12.607.846/0001-73**, do item 32 no valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais). **JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.773.352/0001-80**, dos itens 11, 13, 14, 15 e 16 no valor de R\$ **13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais). **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, dos itens 21, 22 e 24 no valor de R\$ **17.942,00** (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais). **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ: **37.263.831/0001-66**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor de R\$ **258.953,20** (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.348.142/0001-11**, do item 34 no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais). Totalizando R\$ **297.739,20** (duzentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/07/2021 A 02/07/2022.

VERA CRUZ/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1571B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2021 – GAB/PREF.

Portaria nº 85/2021 – Gab/Pref.

Em, 05 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Teresa Cristinni da Silva Cabral**, portador do CPF/MF **074.353.034-96**, para ocupar o cargo “Coordenadora do ACESSUAS”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A09BA2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2021

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Martins/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020

Ata de Registro de Preço nº 2020041

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Martins/RN, inscrita no CNPJ: 08.153.462/0001-50.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ONDONTOLÓGICO E LABORATORIAL, GÁS E OXIGENIO MEDICINAIS, destinados a atender as necessidades do Município de Vila Flor/RN.

Fornecedor Registrado: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **70.027.479/0001-35**.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.428.295,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência da Ata: 20/08/2020 à 20/08/2021.

Vila Flor/RN, 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

Órgão participante (Carona)

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Fornecedor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0DA855CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2021, Processo Licitatório nº. 1154/2021, fundamentada no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020., para a empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35. Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços. referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A46334D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1154/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, A solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal precisa de uma Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de licitações e contratos, inclusive nos processos de aquisição e serviços de combate a pandemia de COVID-19. Além disso, se não bastasse a

necessidade de assessoria em decorrência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, é sabido que o Governo Federal sancionou recentemente a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), situação está que torna a existência de uma consultoria e assessoria especializada ainda mais indispensável à Administração Municipal; Por fim, é de ser reconhecido que, por sermos uma nova gestão municipal, importante se torna uma análise aprofundada dos processos de contratação por ventura existentes e atualmente vigentes, verificando assim a legalidade da manutenção dos instrumentos decorrentes dos serviços de natureza contínua e/ou atas de registro de preço. A Contratação direta do Escritório Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia se dá em virtude da singularidade dos serviços prestados, bem como da qualificação técnica do mesmo, fato este comprovado pela Administração Municipal, através de sua Procuradoria, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, tendo em vista os serviços prestados anteriormente por meio de Processo de Dispensa de Licitação; Pois, em no período inicialmente contratado, além de conhecimento na área de licitações e contratos, fruto da qualificação e experiência profissional na área, o referido escritório promoveu constante qualificação da equipe de licitação através de palestras com renomados professores e/ou profissionais da área de licitações, bem como promoveu atualização constante do entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas de nosso Estado – TCE/RN. Além do mais, é sabido que a Douta Procuradora de nosso Município, em que pese sua qualificação, além do acúmulo de serviços não detém expertise na área de licitações e contratos, ainda mais em decorrência na recente sanção da Nova Lei de Licitações e Contratos, É de ser ressaltado ainda que a Nova Lei de Licitações - LEI FEDERAL 14.133/2021 detém cerca de 50 (cinquenta) tópicos passíveis de regulamentação, fato este que por si só demonstra a necessidade de contratação de serviços especializados nesta área. Por fim, importante mencionar que diante da singularidade dos serviços, bem como da notória especialização do Escritório, a presente contratação encontra fundamentação no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020.

VALOR TOTAL: Receberá a contratada pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORCAMENTO 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 1º da Lei nº 14.039/2020..

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6D59E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 135/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a **PORTARIA N.º 068/2021**, que cede, o servidor **Gerard Vicente Dantas De Medeiros**, Matrícula Funcional N.º 1073, que exerce a função de Veterinário, para realizar atendimentos junto a Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:49E89395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **TELMA TOSCANO CRUZ**, Pedagoga-CREAS, mat. n.º 500 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 30/06/2021 com término em 29/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A2BF6B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, mat. n.º 1097 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/07/2021 com término em 30/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DDA1503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 136/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal N.º 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal N.º 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN”,

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de férias da Conselheira **Francilene Batista do Nascimento** protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo n.º 1191/2021.

CONSIDERANDO a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo n.º 1398/2021.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º ***.826.084-** em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D8A2FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 902/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C9380F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 903/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:289A4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 904/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:504AFF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 905/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:75FE63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 906/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 03 a 04 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4ACFFA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 907/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:317A5482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 908/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ED01EA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 909/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e 14 dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3A4FEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0391/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0391/2021
DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 340.717,41 (TREZENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1735/2021, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2559, do dia 05 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 340.717,41 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Obras | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Programa | 0013 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Ação | 1.011 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesa de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 340.717,41 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 340.717,41 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 20010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | |
| Programa | 0016 | Transporte Escolar | | | |
| Ação | 2.071 | Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 340.717,41 |
| Total do Crédito Suplementar (R\$) | | | | | 340.717,41 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C44079DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0392/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1733/2021, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2559, do dia 05 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 – Poder Legislativo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 1001 | Câmara Municipal de Apodi | | | | |
| Função | 01 | Legislativa | | | | |
| Subfunção | 031 | Ação Legislativa | | | | |
| Programa | 0001 | Programa de Apoio Legislativo | | | | |
| Ação | 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339093 | Indenizações e Restituições | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 28.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 28.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0013 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| Ação | 2196 | Gestão e Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 28.000,00 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 28.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22943874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0393/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.117,97 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1734/2021, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2559, do dia 05 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.117,97 (onze mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2015 | Gestão das Operações Especiais | | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | | |
| Subfunção | 845 | Outras Transferências | | | | |
| Programa | 0000 | Operações Especiais | | | | |
| Ação | 0.12 | Gestão de Transferências de Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339093 | Indenizações e Restituições | Fonte de Recurso | 25100000 | R\$ | 11.074,35 |
| Elemento de Despesa | 339093 | Indenizações e Restituições | Fonte de Recurso | 15100001 | R\$ | 43,62 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 11.117,97 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A7F09232**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0394/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 149.856,42 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1736/2021, de 02 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2559, do dia 05 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 149.856,42 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Obras | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Programa | 0013 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Ação | 1.011 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesa de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ 149.856,42 |
| Total do Crédito Adicional Especial (R\$) | | | | | 149.856,42 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| | | | | |
|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 100.000,00 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 30.615-0 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 5.641,70 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4.926-3 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 6.604,60 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 2831414-7 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 27.610,12 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total do Superavit Financeiro | | | | 149.856,42 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A637F951**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016.2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 43173177-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 28 de junho de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento

39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza, contato: (84) 98605-6226 e-mail: kjrcomercio.locacao@hotmail.com neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior CPF de nº 043.859.224-70, Sócio Administrador.

| CÓDIGO | PRODUTO | MODELO /MARCA | QTDE DE VEICULOS | MÊSES | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|--------|--|------------------|------------------|-------|----------------|--------------|
| 0001 | VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, 0 KM, COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV 08 VÁLVULAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, COM RASTREADOR VEICULAR, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; LICENCIAMENTO E IPVA OU QUALQUER TAXA NO DETRAN POR CONTA DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS E PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VEÍCULOS TIPO GOL, ARGO, ONIX ETC. | Gol/ Volks wagon | 3 | 12 | R\$ 1.750,00 | R\$63.000,00 |

Valor Total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF nº 043.859.224-70
Sócio Administrador

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:51132BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 43173177-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

Aos 28 de junho de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

SANTOS E FERNANDES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Poty Nóbrega, 1946, loja 306, lagoa nova - Cep:59.056-180 - Natal/RN, contato: (84) 3213.9645 e-mail: santos.fernandes@terra.com.br, neste ato representada por EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES CPF de nº 623.367.034-91, sócia gerente.

| CÓDIGO | PRODUTO | MODELO /MARCA | QTDE DE VEICULOS | MÊSES | Valor Unitário Mensal | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------------|------------------|-------|-----------------------|---------------|
| 0002 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, 0 KM, COM TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS A PARTIR DE 1.000 LITROS, A CARGA ÚTIL QUE O VEÍCULO DEVERÁ SUPOORTAR É DE NO MÍNIMO 1.100 KG, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 70 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, MOVIDO À DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, COM RASTREADOR VEICULAR, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; LICENCIAMENTO E IPVA OU QUALQUER TAXA NO DETRAN POR CONTA DA CONTRATADA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS E PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VEÍCULOS TIPO HILUX, S10, FRONTIER, TRINTON ETC. | S10/CHEVROLET | 1 | 12 | R\$ 6.049,00 | R\$ 72.588,00 |
| 0003 | VEÍCULO TIPO DOBLÔ PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LUGARES, 0 KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ÁLCOOL GASOLINA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. KM LIVRE. LICENCIAMENTO E IPVA OU QUALQUER TAXA NO DETRAN POR CONTA DA CONTRATADA. OBS.: COMPOSTO COM RGUA TRIPLA PARA UMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO E ASPIRADOR COM FRASCO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS E MANMETRO. POSSUIR MACA RETRÁTIL 1,90CM, EQUIPADA COM COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO COM COUVIN RESISTENTE E LAVÁVEL, E POSSUIR TRÊS CONJUNTOS DE CINTOS DE SEGURANÇA. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBERGLASS BRANCA E LISA COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUM SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PISO COMPENSADO DE MÍNIMO DE 15MM DE ESPESSURA. VIDROS TRASEIROS COM PEL | DOBLÔ/ FIAT | 2 | 12 | R\$ 6.000,00 | R\$144.000,00 |

Valor Total: R\$ 216.588,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Santos e Fernandes EIRELI
CNPJ Nº 02.909.308/0001-80
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF nº 623.367.034-91
Sócia Gerente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E4D01949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. **018/2021**, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**1249 - M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA (08.984.477/0001-60)**

| Data Adjudicação | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------|------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 05/07/2021 | 1 | 4050 - ALMOÇO ALMOÇO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU), UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. | UN | | 11.150 | 12,00 | 133.800,00 |
| 05/07/2021 | 2 | 4049 - JANTAR JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU), UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. | UN | | 7.550 | 10,50 | 79.275,00 |
| Total | | | | | | | 213.075,00 |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador: 1A9E2234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **018/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| Fornecedor vencedor | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------------------------|------|------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA | 1 | ALMOÇO | UN | | 11.150 | 12,00 | 133.800,00 |
| M DAS GRACAS BEZERRA DA SILVA | 2 | JANTAR | UN | | 7.550 | 10,50 | 79.275,00 |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador: 73CB9FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº64**

DECRETO Nº 64, de 05 de julho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 957.400,00 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 957.400,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 957.400,00 |
|---|--|---|----------|------|------------|-------------------|
| 01.001 Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | | 41.100,00 |
| | 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | 41.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 41.100,00 | |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | | 465.000,00 |
| | 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm | | | | | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 200.000,00 | |
| | 2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi | | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15300000 | 0001 | 60.000,00 | |
| | 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | | 205.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 205.000,00 | |
| 09.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 141.300,00 |
| | 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 60.000,00 | |
| | 2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 40.000,00 | |
| | 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS | | | | | 21.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22150000 | 0001 | 1.300,00 | |
| 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | | 230.000,00 |
| | 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 60.000,00 | |
| | 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | | 170.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 170.000,00 | |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | | | 80.000,00 |
| | 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis | | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 80.000,00 | |
| | | Anexo II (Redução) | | | | 957.400,00 |
| 01.001 Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | | 41.100,00 |
| | 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas | | | | | 41.100,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 20.550,00 | |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 20.550,00 | |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | | 465.000,00 |
| | 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 50.000,00 | |
| | 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar | | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 25.000,00 | |
| | 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm | | | | | 125.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 50.000,00 | |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 20.000,00 | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 30.000,00 | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 25.000,00 | |
| | 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio | | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 60.000,00 | |
| | 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 40.000,00 | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 40.000,00 | |
| | 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | | 110.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 80.000,00 | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 30.000,00 | |
| | 2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB) | | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 15.000,00 | |
| 09.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 141.300,00 |
| | 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 12110000 | 0001 | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 | |

| | | | | | |
|---------|--|---|----------|------|------------|
| | 2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 12110000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Proteção Dentária | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2161 Ações da Atenção Básica Prisional | | | | 26.300,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 1.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal | | | | 26.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 3.000,00 |
| 10 .001 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | 230.000,00 |
| | 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1071 Aquisição de imóveis | | | | 40.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. | | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| 13 .001 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | 80.000,00 |
| | 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2BFA0DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.413.274/0002-87**, referente à contratação de **empresa especializada na prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, em Brasília - DF** conforme termo de referência.

| Item | Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos até a efetivação de sua liberação e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do Governo Federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na Capital Federal, bem como realizar o monitoramento e acompanhamento do sistema da educação (SIMEC) e da saúde | Mês | 6 | 2.900,00 | 17.400,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|------------------|
| (SISMOB E FNS) | | | | |
| Total Geral | | | | 17.400,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Julho de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0D44EA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0570002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0570002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0570002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de 01 (uma) TC de Crânio, 01 (Uma) TC de Tórax sc, para pacientes carentes do Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 4939 - TC DE TÓRAX S/C | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 2 | 6847 - TC DE CRÂNIO | SV | | 1 | 250,00 | 250,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 650,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7B136269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05070001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05070001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05070001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consultas Especializadas em Neurologia para pacientes carentes deste Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1042 - CONSULTA NEUROLÓGICA | SV | | 7 | 150,00 | 1.050,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 1.050,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN,02/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F913E973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

| | |
|------------------|--|
| 02.070 | SECRETARIA DE SAÚDE/FMS |
| 10.301.0006.1028 | Aquisição de Veículos |
| 1.213.000 | Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 10.122.0006.2031 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| 1.213.000 | Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual |
| 3390.30 | Material de Consumo |
| 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS |
| 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente |

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Equador-RN, 2 de julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:59F4E203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 0108/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 054/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0009/2021**.

PROCESSO: 054/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial: 0009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: EVANES FELIPE DE SOUZA ME.

CNPJ: 12.389.507/0001-68

ENDEREÇO: Rua MANOEL SALVIANO, nº 01, CENTRO, CEP: 59.611-240, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 146.808,90 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------------------------------|--|
| 02.001 – GABINETE DO PREFEITO | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Projeto/Atividade | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |

| | |
|-------------------|---|
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Projeto/Atividade | 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 123 – Administração Financeira |
| Programa | 2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças |
| Projeto/Atividade | 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa | 2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Projeto/Atividade | 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa | 2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade | 2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| Função | 13 - Cultura |
| Sub função | 392 – Difusão Cultural |
| Programa | 2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto |
| Projeto/Atividade | 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |

| | |
|--|--|
| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 – Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO. |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| | |
|--|--|
| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 – Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| | |
|--|---|
| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 – Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente |
| Programa | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |

| | |
|---------------------|---|
| Projeto/Atividade | 2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|--|
| 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|--|
| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS |
| Projeto/Atividade | 2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|---|---|
| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS |
| Projeto/Atividade | 2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|---|--|
| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO | |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub função | 452 – Serviços Urbanos |
| Programa | 2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo |
| Projeto/Atividade | 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| Função | 20 – Agricultura |
| Sub função | 606 – Extensão Rural |
| Programa | 2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural |
| Projeto/Atividade | 2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|--|
| 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| Função | 18 – Gestão Ambiental |
| Sub função | 541 – Preservação e Conservação Ambiental |
| Programa | 2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Projeto/Atividade | 2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:681845E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 0107/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 054/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0009/2021**.

PROCESSO: 054/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial: 0009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61

ENDEREÇO: HILARIO SILVA, nº 08, ABOLIÇÃO II, CEP: 59.611-240, MOSSORÓ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 169.806,83 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

VIGENCIA: 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|--------------------------------------|---|
| 02.001 – GABINETE DO PREFEITO | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Projeto/Atividade | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Projeto/Atividade | 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Função | 04 - Administração |
| Sub função | 123 – Administração Financeira |
| Programa | 2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças |
| Projeto/Atividade | 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa | 2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Projeto/Atividade | 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa | 2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade | 2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|---|---|
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO | |
| Função | 13 - Cultura |
| Sub função | 392 – Difusão Cultural |
| Programa | 2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto |
| Projeto/Atividade | 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|---|
| 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--|--|
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 –Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO. |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--|--|
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 –Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--|---|
| Função | 10 - Saúde |
| Sub função | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 1008 –Melhoria na Gestão do SUS |
| Projeto/Atividade | 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|--|---|
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente |
| Programa | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|--|--|
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|--|
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS |
| Projeto/Atividade | 2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|---|
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS |
| Projeto/Atividade | 2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| 02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|--|
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub função | 244 – Assistência Comunitária |
| Programa | 2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO | |
|--|---|
| Função | 15 - Urbanismo |
| Sub função | 452- Serviços Urbanos |
| Programa | 2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo |
| Projeto/Atividade | 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
|---|---|
| Função | 20 - Agricultura |
| Sub função | 606 – Extensão Rural |
| Programa | 2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural |
| Projeto/Atividade | 2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| | |
|--|--|
| 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| Função | 18 – Gestão Ambiental |
| Sub função | 541 – Preservação e Conservação Ambiental |
| Programa | 2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Projeto/Atividade | 2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 10010000 – Recursos Ordinários |
| Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimaraes
Código Identificador:F592B4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PROCESSO nº 84/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de junho de 2021 ate 24 de junho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|--|------------------|---------------|
| Fornecedor: Livraria do Estudante EIRELI - EPP | | |
| CNPJ: 01.973.806/0001-29 | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59619-218 | | |
| Representante: Josivaldo Leão de Oliveira - CPF: 430.002.744-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0033312 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar | MERCUR | UND | 390,00 | 0,40 | 156,00 |
| 2 | 0033313 - Borracha ponteira | MERCUR | UND | 370,00 | 0,15 | 55,50 |
| 3 | 0033314 - Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas. | ACRILEX | UND | 455,00 | 3,00 | 1.365,00 |
| 4 | 0033315 - Cola para isopor 1000gr | 900G | Und | 440,00 | 13,00 | 5.720,00 |
| 5 | 0033316 - Cola para isopor 90gr | KOTIA | Und | 340,00 | 4,00 | 1.360,00 |
| 6 | 0033317 - Cola quente em bastão grande fina siliconada | IBEL | Und | 470,00 | 0,40 | 188,00 |
| 7 | 0033318 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada | IBEL | Und | 460,00 | 0,79 | 363,40 |
| 8 | 0033319 - Cola branca 1lt | PIRA | Und | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 9 | 0033320 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar. | PIRA | Caixa | 550,00 | 13,99 | 7.694,50 |
| 10 | 0033321 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. M | MASTER PRINT | Caixa | 330,00 | 9,00 | 2.970,00 |
| 11 | 0033322 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar. | BRW | Pacote | 500,00 | 3,38 | 1.690,00 |
| 12 | 0033323 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 76x 76mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. | BRW | UND | 485,00 | 3,10 | 1.503,50 |
| 13 | 0033324 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro. | SCRTIY | UND | 5860,00 | 0,30 | 1.758,00 |
| 14 | 0033325 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². | SCRTIY | UND | 4560,00 | 0,08 | 364,80 |
| 15 | 0033326 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro. | SCRTIY | UND | 2080,00 | 0,19 | 395,20 |
| 16 | 0033327 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 80g/m². | BRANCO (COR) | UND | 2150,00 | 0,08 | 172,00 |
| 17 | 0033328 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro. | SCRTIY | UND | 1670,00 | 0,24 | 400,80 |
| 18 | 0033459 - Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m², (cor ouro). | SCRTIY | UND | 2020,00 | 0,28 | 565,60 |
| 19 | 0033330 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro. | SCRTIY | UND | 2360,00 | 0,21 | 495,60 |
| 20 | 0033331 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS. | SCRTIY | UND | 2000,00 | 0,23 | 460,00 |
| 21 | 0033332 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm | SCRTIY | UND | 1740,00 | 0,34 | 591,60 |
| 22 | 0033333 - Cartolina branca. | JANDAIA | UND | 1000,00 | 0,55 | 550,00 |
| 23 | 0033334 - Cartolina guache, cores sortidas. | PREMIADA | UND | 1420,00 | 0,60 | 852,00 |
| 24 | 0033335 - Papel Almaco, com pauta, bloco com 100 folhas. | JANDAIA | Bloco | 100,00 | 5,70 | 570,00 |
| 25 | 0033336 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades. | ECOLE | Caixa | 55,00 | 33,54 | 1.844,70 |
| 26 | 0033337 - Lápis para quadro branco,nas cores azul, preto e vermelho . Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar. | GRAMPLINE | UND | 292,00 | 2,67 | 779,64 |
| 27 | 0033460 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. | BRW | UND | 131,00 | 2,01 | 263,31 |
| 28 | 0033339 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corant | CAIXA COM 50 UND | Caixa | 208,00 | 21,32 | 4.434,56 |
| 29 | 0033340 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente. | COMPACT | Caixa | 173,00 | 21,60 | 3.736,80 |

| | | | | | | |
|-----|--|-------------------|--------|---------|-------|----------|
| 98 | 0033409 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls | FORONI | und | 157,00 | 11,01 | 1.728,57 |
| 99 | 0033410 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm | CD | und | 54,00 | 2,79 | 150,66 |
| 100 | 0033411 - Calculadora portátil 8 dígitos. | BRW | UND | 66,00 | 7,60 | 501,60 |
| 101 | 0033412 - pasta individual do aluno | CIMAN | UND | 2952,00 | 0,93 | 2.745,36 |
| 102 | 0033413 - Calculadora de mesa 12 dígitos | BRW | und | 73,00 | 21,60 | 1.576,80 |
| 103 | 0033414 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm. | TILIBRA | UND | 58,00 | 10,23 | 593,34 |
| 104 | 0033415 - Livro registro de Ata com 50fls. | TILIBRA | UND | 48,00 | 6,71 | 322,08 |
| 105 | 0033416 - Caneta retro projetor azul 2.0 | BRW | und | 82,00 | 1,21 | 99,22 |
| 106 | 0033417 - Espiral 14mm preto pacote com 100 und | USAFOLEN | pct | 8,00 | 11,40 | 91,20 |
| 107 | 0033418 - Carbono 2 face variados | CIS | Cx | 44,00 | 6,95 | 305,80 |
| 108 | 0033419 - Carbono 1 face A-4 preto | CAIXA COM 100 UND | ex | 16,00 | 21,22 | 339,52 |
| 109 | 0033420 - Carbono 1 face A-4 azul | CAIXA COM 100 UND | ex | 15,00 | 20,33 | 304,95 |
| 110 | 0033421 - isopor 30mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 275,00 | 3,49 | 959,75 |
| 111 | 0033422 - isopor 35mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 285,00 | 5,51 | 1.570,35 |
| 112 | 0033423 - isopor 25mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 295,00 | 3,33 | 982,35 |
| 113 | 0033424 - isopor 20mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 285,00 | 2,16 | 615,60 |
| 114 | 0033425 - isopor 15mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 275,00 | 3,31 | 910,25 |
| 115 | 0033426 - isopor 10mm 50x100 | ISOPLAC | folha | 285,00 | 3,49 | 994,65 |
| 116 | 0033427 - Lapiseira 0.5 com borracha acoplada | BRW | Und | 164,00 | 2,48 | 406,72 |
| 117 | 0033428 - Lapiseira 0.7 com borracha acoplada | BRW | Und | 155,00 | 2,60 | 403,00 |
| 118 | 0033429 - Lapiseira 0.9 com borracha acoplada | BRW | Und | 135,00 | 2,60 | 351,00 |
| 119 | 0033430 - Lápis de cor de resina caixa com 12 cores | BRW | Und | 684,00 | 3,30 | 2.257,20 |
| 120 | 0033431 - Laço decorado 32mm x 510mm cores sortidas | CROMUS | UND | 500,00 | 1,50 | 750,00 |
| 121 | 0033432 - Emborrachado EVA 40 cores | IBEL | Und | 1440,00 | 1,30 | 1.872,00 |
| 122 | 0033433 - Emborrachado EVA metalico sortido | IBEL | UND | 245,00 | 3,73 | 913,85 |
| 123 | 0033434 - Fita cetim, rolo com 10mts, cores sortidas. | KIT | und | 215,00 | 2,60 | 559,00 |
| 124 | 0033435 - Fita cetim, rolo com 50mts, cores sortidas. | KIT | UND | 440,00 | 10,91 | 4.800,40 |
| 125 | 0028463 - Fita Gomada 24x50 | ADELBRAS | UND | 367,00 | 7,57 | 2.778,19 |
| 126 | 0033436 - Fita gomada 25X50 | ADELBRAS | UND | 352,00 | 7,51 | 2.643,52 |
| 127 | 0033437 - Fita gomada 48x50 | ADELBRAS | UND | 313,00 | 14,31 | 4.479,03 |
| 128 | 0033438 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores | PIRA | UND | 239,00 | 2,40 | 573,60 |
| 129 | 0033439 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada. | PIRA | UND | 282,00 | 3,60 | 1.015,20 |
| 130 | 0033440 - Capa para encadernação cores sortidas. | USAFOLEN | UND | 986,00 | 0,17 | 167,62 |
| 131 | 0033441 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul | RADEX | UND | 222,00 | 4,25 | 943,50 |
| 132 | 0033442 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto | RADEX | UND | 268,00 | 5,12 | 1.372,16 |
| 133 | 0033443 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho | RADEX | UND | 208,00 | 4,00 | 832,00 |
| 134 | 0033444 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas. | ACRILEX | UND | 206,00 | 3,30 | 679,80 |
| 135 | 0033445 - TNT- tecido não tecido, cores sortidas. | SANTA FÉ | metro | 815,00 | 2,00 | 1.630,00 |
| 136 | 0033446 - Massa de modelar, 120gr com 12 cores | KOALA | und | 368,00 | 3,88 | 1.427,84 |
| 137 | 0033447 - Pasta transparente 20mm plastica | ACP | UND | 237,00 | 1,58 | 374,46 |
| 138 | 0033448 - Pasta transparente 40mm plastica | ACP | UND | 230,00 | 1,21 | 278,30 |
| 139 | 0033449 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO-NÃO MANCHA-ECONÔMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Aliment | RADEX | Und | 72,00 | 2,30 | 165,60 |
| 140 | 0033450 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo. | MASTERPRINT | UND | 186,00 | 4,78 | 889,08 |
| 141 | 0033451 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades. | ELGIN | UND | 212,00 | 5,33 | 1.129,96 |
| 142 | 0033452 - Pilha alcalina AAA , palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades. | ELGIN | Und | 225,00 | 4,53 | 1.019,25 |
| 143 | 0033453 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas | CRAMPLINE | UND | 275,00 | 2,53 | 695,75 |
| 144 | 0033454 - Pistola cola quente 40w | CRAMPLINE | UND | 117,00 | 14,01 | 1.639,17 |
| 145 | 0033455 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador. | SOUZA | UND | 114,00 | 58,90 | 6.714,60 |
| 146 | 0033456 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm. | BACHI | UND | 78,00 | 4,47 | 348,66 |
| 147 | 0033457 - Cola Silicone. | TEK BONI | UND | 100,00 | 6,22 | 622,00 |
| 148 | 0033458 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 76 x 102 mm, cada pacote com uma unidade com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar. | BRW | Pacote | 500,00 | 3,60 | 1.800,00 |

Grossos/RN, 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Livraria do Estudante EIRELI - EPP
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: A0CFF8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PROCESSO nº 85/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 30 de junho de 2021 ate 29 de junho de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda | | |
| CNPJ: 71.505.564/0001-24 | Telefone: 3125228193 | Email: |
| Endereço: RUA ERÉ, 34, 1º Andar, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052 | | |
| Representante: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0032336 - ADESIVO ODONTOLOGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML. | MAQUIRA | UND | 270,00 | 16,52 | 4.460,40 |
| 18 | 0032352 - BROCA CARBIDE ENDO Z | KERR DO BRASIL | UND | 120,00 | 16,61 | 1.993,20 |
| 24 | 0032358 - BROCAS MULTILÁMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA | KERR DO BRASIL | UND | 18,00 | 20,54 | 369,72 |
| 33 | 0032367 - CIMENTO MTA | ANGELUS | UND | 24,00 | 91,54 | 2.196,96 |
| 40 | 0032374 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML | MAQUIRA | Cx | 108,00 | 5,73 | 618,84 |
| 50 | 0032384 - FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML | MAQUIRA | Cx | 180,00 | 4,10 | 738,00 |
| 65 | 0032399 - IONÔMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML | MAQUIRA | Cx | 120,00 | 24,89 | 2.986,80 |
| 122 | 0032456 - TRICRESOL USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML | MAQUIRA | FRS | 180,00 | 4,26 | 766,80 |

Grossos/RN, 30 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Emige Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:81640609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PROCESSO nº 85/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 30 de junho de 2021 ate 29 de junho de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | | |
| CNPJ: 26.690.173/0001-72 | Telefone: 3125228193 | Email: |
| Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-600 | | |
| Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 29 | 0032363 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - PÓ 12G + LIQ. 10ML | BIODINAMICA | Cx | 144,00 | 23,10 | 3.326,40 |
| 31 | 0032365 - CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML. | IODONTOSUL | Cx | 90,00 | 17,22 | 1.549,80 |
| 32 | 0032366 - CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G. | IODONTOSUL | Cx | 90,00 | 17,22 | 1.549,80 |
| 81 | 0032415 - PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G. | IODONTOSUL | UND | 72,00 | 3,38 | 243,36 |
| 83 | 0032417 - PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G | IODONTOSUL | Pote | 36,00 | 3,84 | 138,24 |

Grossos/RN, 30 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

JM Comercio E Representação EIRELI
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:593D2F03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PROCESSO nº 85/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 30 de junho de 2021 ate 29 de junho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME | | |
| CNPJ: 10.212.250/0001-49 | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160 | | |
| Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0032335 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES | THEOTO | pct | 540,00 | 3,65 | 1.971,00 |
| 3 | 0032337 - AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA | INJEX | Cx | 270,00 | 33,00 | 8.910,00 |
| 4 | 0032338 - AGULHAS GENGIVAIS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA | INJEX | Cx | 270,00 | 33,00 | 8.910,00 |
| 5 | 0032339 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS. | SDI | PTE | 90,00 | 84,66 | 7.619,40 |
| 6 | 0032340 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS. | SDI | PTE | 90,00 | 177,92 | 16.012,80 |
| 7 | 0032341 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | DFL | UND | 270,00 | 6,69 | 1.806,30 |
| 8 | 0032342 - ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml | SS WHITE | Cx | 180,00 | 51,04 | 9.187,20 |
| 9 | 0032343 - ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAÍNA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml | DFL | Cx | 180,00 | 101,68 | 18.302,40 |
| 10 | 0032344 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE. | ANGELUS | Cx | 18,00 | 167,02 | 3.006,36 |
| 11 | 0032345 - BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES. | BIODINAMICA | pct | 480,00 | 11,60 | 5.568,00 |
| 12 | 0032346 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA. | PREVEN | UND | 270,00 | 1,31 | 353,70 |
| 13 | 0032347 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA. | PREVEN | UND | 270,00 | 1,54 | 415,80 |
| 14 | 0032348 - BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES | MAQUIRA | Bl | 270,00 | 1,81 | 488,70 |
| 15 | 0032349 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4 | PRIMA DENTAL | UND | 180,00 | 8,45 | 1.521,00 |
| 16 | 0032350 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6 | PRIMA DENTAL | UND | 180,00 | 8,45 | 1.521,00 |
| 17 | 0032351 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702 | PRIMA DENTAL | UND | 180,00 | 8,45 | 1.521,00 |
| 19 | 0032353 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros) | DENTSPLY | Cx | 36,00 | 12,48 | 449,28 |
| 20 | 0032354 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros) | DENTSPLY | Cx | 36,00 | 12,48 | 449,28 |
| 21 | 0032355 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros) | DENTSPLY | Cx | 36,00 | 12,48 | 449,28 |
| 22 | 0032356 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros) | DENTSPLY | Cx | 36,00 | 12,48 | 449,28 |
| 23 | 0032357 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros) | DENTSPLY | Cx | 36,00 | 12,48 | 449,28 |
| 25 | 0032359 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA | DEDECO | UND | 120,00 | 8,30 | 996,00 |
| 26 | 0032360 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA | DEDECO | UND | 120,00 | 8,30 | 996,00 |
| 27 | 0032361 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÊRA | DEDECO | UND | 120,00 | 8,30 | 996,00 |
| 28 | 0032362 - CIMENTO CIRURGICO | TECHNEW | Cx | 90,00 | 44,55 | 4.009,50 |
| 30 | 0032364 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G | 2I | Cx | 180,00 | 8,31 | 1.495,80 |
| 34 | 0032368 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR | BIODINAMICA | pct | 270,00 | 3,71 | 1.001,70 |
| 35 | 0032369 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES | IODONTOSUL | Cx | 150,00 | 5,42 | 813,00 |
| 36 | 0032370 - EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO FRASCO 20 ML | BIODINAMICA | FR | 180,00 | 4,09 | 736,20 |
| 37 | 0032371 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO | VIC PHARMA | FR | 180,00 | 22,68 | 4.082,40 |
| 38 | 0032372 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | PREVEN | UND | 7200,00 | 0,69 | 4.968,00 |
| 39 | 0032373 - ESCOVA DE ROBSON | PREVEN | UND | 3600,00 | 1,09 | 3.924,00 |
| 41 | 0032375 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1.7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES. | TECHNEW | Cx | 144,00 | 27,72 | 3.991,68 |
| 42 | 0032376 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES. | TECHNEW | Cx | 144,00 | 27,72 | 3.991,68 |
| 43 | 0032377 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1.7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES. | TECHNEW | Cx | 144,00 | 27,72 | 3.991,68 |
| 44 | 0032378 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES. | TECHNEW | Cx | 144,00 | 27,72 | 3.991,68 |
| 45 | 0032379 - FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES. | SHALON | Cx | 12,00 | 190,00 | 2.280,00 |
| 46 | 0032380 - FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES. | SHALON | Cx | 12,00 | 190,00 | 2.280,00 |
| 47 | 0032381 - FIO DENTAL COM 100M | HILLO | UND | 180,00 | 2,03 | 365,40 |
| 48 | 0032382 - FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML. | IODONTOSUL | FR | 180,00 | 4,50 | 810,00 |
| 49 | 0032383 - FLUORNIZ | SS WHITE | Cx | 120,00 | 27,00 | 3.240,00 |
| 51 | 0032385 - GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES | GOEDERT | pct | 180,00 | 18,00 | 3.240,00 |
| 52 | 0032386 - GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA). | TANARI | Cx | 36,00 | 39,00 | 1.404,00 |
| 53 | 0032387 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA. | TANARI | Cx | 36,00 | 24,51 | 882,36 |
| 54 | 0032388 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM | TANARI | Cx | 36,00 | 24,51 | 882,36 |
| 55 | 0032389 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA. | TANARI | Cx | 36,00 | 24,15 | 869,40 |
| 56 | 0032390 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, | TANARI | Cx | 36,00 | 23,84 | 858,24 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------------|-----|--------|--------|-----------|
| | TAMANHO 15-40. | | | | | |
| 57 | 0032391 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40. | TANARI | Cx | 36,00 | 23,84 | 858,24 |
| 58 | 0032392 - HEMOSTOPICO | BIODINAMICA | Cx | 180,00 | 16,15 | 2.907,00 |
| 59 | 0032393 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. | SS WHITE | Kit | 54,00 | 53,60 | 2.894,40 |
| 60 | 0032394 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. | SS WHITE | Kit | 54,00 | 53,60 | 2.894,40 |
| 61 | 0032395 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS | ULTRADENT | UND | 36,00 | 55,18 | 1.986,48 |
| 62 | 0032396 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA. | MAQUIRA | Cx | 144,00 | 26,40 | 3.801,60 |
| 63 | 0032397 - HIDROXIDO DE CALCIO PA | BIODINAMICA | Cx | 144,00 | 3,95 | 568,80 |
| 64 | 0032398 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL | MAQUIRA | Cx | 120,00 | 32,55 | 3.906,00 |
| 66 | 0032400 - IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML. | SS WHITE | Cx | 120,00 | 23,85 | 2.862,00 |
| 67 | 0032401 - IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G. | SS WHITE | Cx | 120,00 | 40,58 | 4.869,60 |
| 68 | 0032402 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI | MK LIFE | Cx | 144,00 | 19,46 | 2.802,24 |
| 69 | 0032403 - LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES | EURODONTO | Cx | 18,00 | 231,09 | 4.159,62 |
| 70 | 0032404 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1ª série (15-40) comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 18,00 | 324,00 |
| 71 | 0032405 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2ª série (45-80) comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 18,00 | 324,00 |
| 72 | 0032406 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3ª série (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 18,00 | 324,00 |
| 73 | 0032407 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10 comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 17,04 | 306,72 |
| 74 | 0032408 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 24,75 | 445,50 |
| 75 | 0032409 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros) | EURODONTO | Cx | 18,00 | 17,04 | 306,72 |
| 76 | 0032410 - MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES | MEDIX | Cx | 600,00 | 11,03 | 6.618,00 |
| 77 | 0032411 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2,0MM). | FGM | Tb | 120,00 | 8,22 | 986,40 |
| 78 | 0032412 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA) | UVEX | UND | 90,00 | 30,00 | 2.700,00 |
| 79 | 0032413 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | CARBOGRAFITTE | UND | 360,00 | 6,69 | 2.408,40 |
| 80 | 0032414 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML | MAQUIRA | UND | 12,00 | 27,00 | 324,00 |
| 82 | 0032416 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL | IMPLA | UND | 18,00 | 8,21 | 147,78 |
| 84 | 0032418 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO | KODAK | Cx | 60,00 | 166,30 | 9.978,00 |
| 85 | 0032419 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 100 UNIDADES INFANTIL | KODAK | Cx | 60,00 | 240,89 | 14.453,40 |
| 86 | 0032420 - PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES | MAQUIRA | Cx | 24,00 | 38,28 | 918,72 |
| 87 | 0032421 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES | DENTSPLY | Cx | 18,00 | 24,42 | 439,56 |
| 88 | 0032422 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES | DENTSPLY | Cx | 18,00 | 24,42 | 439,56 |
| 89 | 0032423 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 90 | 0032424 - PONTAS DIAMANTADAS 3113 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 91 | 0032425 - PONTAS DIAMANTADAS 3118 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 92 | 0032426 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 93 | 0032427 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 94 | 0032428 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 95 | 0032429 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 96 | 0032430 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 97 | 0032431 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 98 | 0032432 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 99 | 0032433 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 100 | 0032434 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 101 | 0032435 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 102 | 0032436 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 103 | 0032437 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245 | FAVA | UND | 180,00 | 2,00 | 360,00 |
| 104 | 0032438 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 180,00 | 14,55 | 2.619,00 |
| 105 | 0032439 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 180,00 | 14,55 | 2.619,00 |
| 106 | 0032440 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS. | BIODINAMICA | UND | 180,00 | 14,55 | 2.619,00 |
| 107 | 0032441 - RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1. | 3M | UND | 180,00 | 28,80 | 5.184,00 |
| 108 | 0032442 - RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2. | 3M | UND | 180,00 | 28,80 | 5.184,00 |
| 109 | 0032443 - RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3. | 3M | UND | 180,00 | 28,80 | 5.184,00 |
| 110 | 0032444 - RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5. | 3M | UND | 180,00 | 28,80 | 5.184,00 |
| 111 | 0032445 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES | SS PLUS | pct | 360,00 | 2,03 | 730,80 |
| 112 | 0032446 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO | IODONTOSUL | UND | 72,00 | 6,90 | 496,80 |
| 113 | 0032447 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO | KULZER | UND | 144,00 | 10,06 | 1.448,64 |
| 114 | 0032448 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO | IODONTOSUL | UND | 72,00 | 8,10 | 583,20 |
| 115 | 0032449 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO | KULZER | UND | 144,00 | 10,06 | 1.448,64 |
| 116 | 0032450 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES | SS PLUS | pct | 360,00 | 7,43 | 2.674,80 |
| 117 | 0032451 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML | MAQUIRA | FR | 72,00 | 46,48 | 3.346,56 |
| 118 | 0032452 - TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | PREVEN | Cx | 180,00 | 5,14 | 925,20 |
| 119 | 0032453 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND | PREVEN | pct | 180,00 | 1,45 | 261,00 |
| 120 | 0032454 - TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | BIODINAMICA | Cx | 180,00 | 6,34 | 1.141,20 |
| 121 | 0032455 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 | GOEDERT | pct | 540,00 | 16,47 | 8.893,80 |
| 123 | 0032457 - VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML | BIODINAMICA | Cx | 180,00 | 11,40 | 2.052,00 |

Grossos/RN, 30 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E8CF3E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL MUNICIPAL - BEM.

EDITAL Nº. 001/2021.

Torna Publico o Resultado Final das Famílias/Pessoas Selecionadas para o Programa do Benefício Emergencial Municipal (BEM), criado pela Lei Ordinária Municipal Nº. 005 de 09 de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Nº. 034 de 26 de abril de 2021, conforme exposto nos ANEXOS 01 - Candidatos Aptos; ANEXO 02 - Candidatos Classificados em Lista de Espera.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)**, através da sua gestora, e no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar pública, o **RESULTADO FINAL**, da seleção de famílias/pessoas inscritas para o Programa de Benefício Emergencial Municipal (BEM), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 005, de 09 de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 034, de 26 de abril de 2021, disposto no Edital 001/2021, conforme exposto nos **ANEXOS 01 - Candidatos Aptos; ANEXO 02 - Candidatos Classificados em Lista de Espera.**

Conforme o Edital nº 001/2021, Item 8, 8.1 e 8.2, do **RESULTADO FINAL**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COPROMISSO: As/os candidatos(as) contemplados com o Benefício Emergencial Municipal - BEM deverão preencher o formulário específico e comparecer à Sede da SEMTHAS nas datas 07/08 de julho de 2021, definidas quando da publicação do resultado final para posse da vaga, a qual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

Comparecer presencialmente à SEMTHAS, na data indicada no resultado final, para assinatura do formulário financeiro e termo de compromisso; Participar da reunião de acolhimento para o benefício ao qual foi selecionada(o).

DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Manter as condições previstas no item 3, 3.1.1 a 3.3, deste edital durante o período em que estiver recebendo o Benefício Emergencial Municipal (BEM).

Ipanguaçu, 02 Julho de 2021.

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ANEXO I - RESULTADO FINAL DOS APTOS

| Nº DE ORDEM | NOME DO BENEFICIÁRIO | CPF | RESULTADO |
|-------------|--|----------------|-----------|
| | ADRIANA BENTO SOARES | 012.162.504-48 | APTO |
| | ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA | 090.464.734-06 | APTO |
| | ADRIANA PEREIRA DE MORAIS | 043.191.454-02 | APTO |
| | ALCINEIDE VARELA DE SOUZA SILVA | 824.436.887-64 | APTO |
| | ALDENIZA FRANCISCA BARRETO | 763.443.984-34 | APTO |
| | ALECIA MARIA DA SILVA | 012.796.214-00 | APTO |
| | ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA | 066.925.984-51 | APTO |
| | ALEXANDRA RODRIGUES RIBEIRO | 048.681.504-80 | APTO |
| | ALINE PEREIRA ANDRADE DA SILVA | 708.262.494-85 | APTO |
| | ALINE TAVARES DA SILVA | 702.578.054-51 | APTO |
| | ANA PAULA DA COSTA | 091.999.174-24 | APTO |
| | ANIELY THALITA DA COSTA SILVA | 016.930.874-05 | APTO |
| | ANTONIA FRANCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA | 075.493.484-56 | APTO |
| | AUDEJANE SIQUEIRA BARRETO DE ANDRADE | 030.498.474-41 | APTO |
| | BETANIA SOARES DE MEDEIROS | 938.216.544-49 | APTO |
| | CAMILA KELY GOMES DE ARAÚJO | 017.657.034-92 | APTO |
| | CLEDIANA MATIAS DOS SANTOS | 705.279.784-42 | APTO |
| | CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA | 099.599.414-50 | APTO |
| | D'ARC MARIA LEITE DE SOUZA | 874.687.514-04 | APTO |
| | DANIELE FIRMINO DE MORAIS SILVA | 062.367.614-18 | APTO |
| | DARLANE MARIA DO NASCIMENTO | 061.137.974-06 | APTO |
| | EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA | 941.745.124-34 | APTO |
| | EDINEIDE MARIA DA SILVA | 013.101.314-90 | APTO |
| | EDONICE DE SIQUEIRA | 103.009.724-07 | APTO |
| | ELANGIA VARELA DA SILVA | 039.488.784-04 | APTO |
| | ELIANE BATISTA DANTAS | 095.278.534-00 | APTO |
| | ELIANE DA SILVA AVELINO | 712.614.204-89 | APTO |
| | EMANOEL ALEXANDRE DA SILVA | 700.749.804-32 | APTO |
| | EMANUELE DANTAS DOS SANTOS | 705.572.124-56 | APTO |
| | ERIVANIA PEREIRA DA SILVA | 063.838.174-69 | APTO |
| | FABIOLA MARIA DA SILVA | 066.926.004-56 | APTO |
| | FRANCINALDO DOS SANTOS TAVARES | 049.063.994-10 | APTO |
| | FRANCINEIDE VARELA DA FONSECA | 012.952.974-50 | APTO |
| | FRANCISCA ANTÔNIA RODRIGUES NUNES | 081.946.154-70 | APTO |
| | FRANCISCA ATELINE DA SILVA | 054.858.444-30 | APTO |
| | FRANCISCA DAMIANA RODRIGUES DE SOUZA | 706.509.164-33 | APTO |
| | FRANCISCA DAS VITÓRIAS DANTAS | 032.273.474-66 | APTO |
| | FRANCISCA DE LOURDES DE FRANÇA | 048.914.454-32 | APTO |
| | FRANCISCA GILDILENE MONTEIRA | 085.428.574-10 | APTO |
| | FRANCISCA GOMES DA SILVA | 058.620.174-29 | APTO |

| | | |
|--|----------------|------|
| FRANCISCA JARDILENE DA SILVA BARRETO | 067.191.374-33 | APTO |
| FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA | 013.004.264-11 | APTO |
| FRANCISCA KERIMA OLIVEIRA DA SILVA | 062.420.994-62 | APTO |
| FRANCISCA LENILZA DE SOUZA | 047.811.084-74 | APTO |
| FRANCISCA LÚCIA ONOFRE | 721.465.834-87 | APTO |
| FRANCISCA VANDA DE SOUZA | 049.878.754-03 | APTO |
| FRANCISCO ANGELO MARINHO URBANO | 016.931.454-56 | APTO |
| FRANCISCO GENIVAL RIBEIRO | 013.522.844-13 | APTO |
| FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES | 099.415.714-22 | APTO |
| GABRIELI RODRIGUES DA SILVA | 083.898.514-90 | APTO |
| GERLAINE KALIANE GONZAGA LOPES | 056.673.664-01 | APTO |
| GIANE FERREIRA RODRIGUES | 067.136.844-32 | APTO |
| IASMINY KATALYNE DE LIMA CALDAS | 016.932.784-13 | APTO |
| JANEIDE FONSECA DOS SANTOS | 938.272.374-91 | APTO |
| JANIANE DA SILVA | 012.313.704-75 | APTO |
| JANILDA FRANÇA DA SILVA | 060.861.454-82 | APTO |
| JAQUELINE SOARES GOMES | 068.098.174-84 | APTO |
| JOANA DARQUE MOREIRA | 053.320.134-93 | APTO |
| JOANA MARIA BENTO | 103.011.164-23 | APTO |
| JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO | 852.465.814-20 | APTO |
| JOSÉ FERNANDES DA SILVA | 014.752.754-63 | APTO |
| JOSÉLIA FLORÊNCIO DA SILVA | 044.224.464-95 | APTO |
| JOSIANA SAMARA DA SILVA MENDES | 036.874.754-92 | APTO |
| JOSICLEIDE SOUSA DOS SANTOS | 106.507.184-10 | APTO |
| JOSIMÁRIA FLORÊNCIO DOS SANTOS | 705.516.014-69 | APTO |
| LARISSA FLÁVIA LOPES SOUZA | 129.841.794-55 | APTO |
| LILIANE RIBEIRO DA SILVA | 017.897.494-33 | APTO |
| LUANA KARLA DE SOUZA BEZERRA | 102.145.594-67 | APTO |
| LUCIANA DA SILVA | 012.927.594-88 | APTO |
| LUCINEIDE BENTO SOARES DA SILVA | 045.524.464-28 | APTO |
| LUIZA MARINHO DA SILVA | 709.002.534-95 | APTO |
| MAGNA REGINA MENDES | 075.201.354-89 | APTO |
| MAIANE RAQUEL MENDES | 095.591.034-07 | APTO |
| MÁRCIA RAQUEL DANTAS DA SILVA | 078.658.384-33 | APTO |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA | 065.983.934-26 | APTO |
| MARIA ARIMATEIA DE SOUZA | 047.946.514-22 | APTO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARACHO DO NASCIMENTO | 075.811.284-07 | APTO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS PRIMO | 065.328.604-09 | APTO |
| MARIA DE FÁTIMA DE LIMA ROCHA | 096.685.294-05 | APTO |
| MARIA DE FÁTIMA MARÇAL | 012.082.264-44 | APTO |
| MARIA DE LOURDES BARBALHO DE SOUZA | 102.570.064-35 | APTO |
| MARIA DE LOURDES BEVENUTO | 938.300.174-72 | APTO |
| MARIA DO SOCORRO DA FÉ | 912.949.674-87 | APTO |
| MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA | 904.659.034-87 | APTO |
| MARIA DOS NAVEGANTES GOMES DOS SANTOS | 010.870.944-29 | APTO |
| MARIA DOS NAVEGANTES VARELA | 024.465.904-46 | APTO |
| MARIA ELENICE DA SILVA LIMA | 012.872.384-08 | APTO |
| MARIA EMILIA DE SOUZA | 657.131.334-00 | APTO |
| MARIA JOSÉ BENTO DE SOUZA | 048.316.954-40 | APTO |
| MARIA JOSÉ DE MELO | 044.287.854-02 | APTO |
| MARIA LUIZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 707.458.104-62 | APTO |
| MARIA ROSANGELA DE FREITAS OLIVEIRA SILVA | 044.287.454-51 | APTO |
| MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA | 011.020.724-60 | APTO |
| MUEMIA MARIA RODRIGUES | 044.193.944-98 | APTO |
| RAELLY DEYZE FERNANDES | 016.927.974-09 | APTO |
| RIDAN DE SOUZA BRAGA | 024.082.474-11 | APTO |
| SIMONE DE SIQUEIRA BARRETO | 011.397.664-06 | APTO |
| VANDA MARIA GOMES DE SOUZA | 031.089.774-23 | APTO |
| WANDIRA ARAÚJO DA SILVA | 044.911.864-99 | APTO |
| WLICLEIDE SOARES DA CRUZ | 048.914.544-23 | APTO |

ANEXO II - RESULTADO FINAL DOS APTOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA

| Nº DE ORDEM | NOME DO BENEFICIÁRIO | CPF | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------|---|----------------|-----------|----------------|
| | CRISTIANE TAVARES PEREIRA | 069.065.104-01 | SUPLENTE | 1º - Suplente |
| | LUCIETE FERNANDES DE SOUZA LOPES | 086.744.834-29 | SUPLENTE | 2º - Suplente |
| | FRANCISCA BENTO DA SILVA | 013.100.684-37 | SUPLENTE | 3º - Suplente |
| | ELENILDA DE ARAÚJO | 938.300.094-53 | SUPLENTE | 4º - Suplente |
| | LUZIA FRANCISCA DA SILVA | 058.494.524-86 | SUPLENTE | 5º - Suplente |
| | ELAINE CRISTINA DA MOTA GUILHERME | 051.501.374-99 | SUPLENTE | 6º - Suplente |
| | FRANCISCA DAS CHAGAS FAUSTINO | 063.611.364-77 | SUPLENTE | 7º - Suplente |
| | FRANCISCA LÚCIA DA SILVA | 056.779.964-67 | SUPLENTE | 8º - Suplente |
| | JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS | 096.504.134-48 | SUPLENTE | 9º - Suplente |
| | FRANCISCA DAS CHAGAS BENTO | 103.011.184-77 | SUPLENTE | 10º - Suplente |
| | LUCIANA AQUINO DE SOUZA | 087.229.344-05 | SUPLENTE | 11º - Suplente |
| | ELIZABETE ERMINIO DA SILVA | 083.263.834-06 | SUPLENTE | 12º - Suplente |
| | JOELMA MIRON DA SILVA | 027.949.024-07 | SUPLENTE | 13º - Suplente |
| | MARCICLEIDE FONSECA DANTAS DE FIGUEREDO | 056.706.894-37 | SUPLENTE | 14º - Suplente |
| | ANA SAMIRES MENDONÇA SOARES | 053.691.613-64 | SUPLENTE | 15º - Suplente |
| | MARIA DAS DORES DANTAS DE MELO | 812.187.374-68 | SUPLENTE | 16º - Suplente |
| | MARIA DE LOURDES SIQUEIRA CACHINA RIBEIRO | 012.080.894-39 | SUPLENTE | 17º - Suplente |
| | OZIETE DE JESUS ARAÚJO | 124.806.704-57 | SUPLENTE | 18º - Suplente |
| | ELISANGELA VARELA DOS SANTOS | 075.270.914-36 | SUPLENTE | 19º - Suplente |
| | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ATANASIO | 074.320.424-70 | SUPLENTE | 20º - Suplente |
| | JULIANA MANAIA DA SILVA | 084.723.904-70 | SUPLENTE | 21º - Suplente |
| | APOLIANA BERENICE GUILHERME LUCIANO | 073.957.584-80 | SUPLENTE | 22º - Suplente |
| | FRANCISCA SUELENE BENTO | 055.107.704-22 | SUPLENTE | 23º - Suplente |
| | ELIZETE VARELA DOS SANTOS | 012.565.024-80 | SUPLENTE | 24º - Suplente |

| | | | |
|---|----------------|----------|-----------------|
| FRANCISCA FERREIRA DA SILVA | 938.310.564-04 | SUPLENTE | 25º - Suplente |
| MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA | 055.555.064-81 | SUPLENTE | 26º - Suplente |
| THAISE RIBEIRO DO NASCIMENTO | 090.084.284-90 | SUPLENTE | 27º - Suplente |
| EDILMA PEREIRA DO NASCIMENTO | 034.510.234-74 | SUPLENTE | 28º - Suplente |
| FRANCISCO MAURICIO DE ARAÚJO | 537.770.264-68 | SUPLENTE | 29º - Suplente |
| MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUZA MARTINS | 567.552.284-00 | SUPLENTE | 30º - Suplente |
| ERIKA MILENE DE SOUZA TAVARES | 016.933.294-25 | SUPLENTE | 31º - Suplente |
| LAUDICEA DA SILVA BRAZ COSTA | 801.360.444-68 | SUPLENTE | 32º - Suplente |
| FRANCISCO ERIVALDO BENTO DA SILVA | 046.969.684-21 | SUPLENTE | 33º - Suplente |
| MARLOS MONTEIRO DO NASCIMENTO | 070.384.694-95 | SUPLENTE | 34º - Suplente |
| ELIZAMA DANTAS | 700.862.084-54 | SUPLENTE | 35º - Suplente |
| FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA | 016.933.314-03 | SUPLENTE | 36º - Suplente |
| EDILEIDA MATIAS FRUTUOSO | 026.493.404-01 | SUPLENTE | 37º - Suplente |
| JOSÉ WILSON DA SILVA | 037.849.134-23 | SUPLENTE | 38º - Suplente |
| ZULMIRA GABRIELA MARTINS DE SOUZA | 098.067.364-00 | SUPLENTE | 39º - Suplente |
| ELISIANA VARELA DOS SANTOS | 047.768.994-93 | SUPLENTE | 40º - Suplente |
| CELIANE MARIA DA SILVA | 069.668.854-95 | SUPLENTE | 41º - Suplente |
| MARIA DE JESUS SILVA DA COSTA | 111.103.964-06 | SUPLENTE | 42º - Suplente |
| LELIANE MEDEIROS AVELINO | 066.589.444-90 | SUPLENTE | 43º - Suplente |
| SEVERINA ALEXANDRE DE SOUZA | 850.969.974-72 | SUPLENTE | 44º - Suplente |
| VANUZA FRUTUOSO DE SOUZA | 056.471.034-21 | SUPLENTE | 45º - Suplente |
| EDNA CABRAL DA SILVA | 012.264.384-40 | SUPLENTE | 46º - Suplente |
| GEOVANA FERREIRA RODRIGUES | 078.025.124-50 | SUPLENTE | 47º - Suplente |
| FRANCISCA DAS CHGAS OLIVEIRA DA SILVA | 912.960.564-49 | SUPLENTE | 48º - Suplente |
| ANA PATRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 703.856.464-10 | SUPLENTE | 49º - Suplente |
| EDINALVA TAVARES DA SILVA | 049.879.804-60 | SUPLENTE | 50º - Suplente |
| ELIDRIANA BERNARDINO DO NASCIMENTO | 044.579.564-65 | SUPLENTE | 51º - Suplente |
| ELINARA FRANCISCA DA SILVA | 056.841.064-55 | SUPLENTE | 52º - Suplente |
| ROSANGELA SANTOS DA SILVA | 097.871.094-00 | SUPLENTE | 53º - Suplente |
| KALYANE RIBEIRO DE SOUZA | 065.354.644-07 | SUPLENTE | 54º - Suplente |
| GERUZA RIBEIRO DE ARAÚJO | 011.441.854-32 | SUPLENTE | 55º - Suplente |
| DRIANE SILVA DA ROCHA | 054.529.394-40 | SUPLENTE | 56º - Suplente |
| FRANCILENE FERNANDES SIQUEIRA | 088.934.294-62 | SUPLENTE | 57º - Suplente |
| MARIA JANAINA DE MEDEIROS | 076.805.094-41 | SUPLENTE | 58º - Suplente |
| NEREIDE MARIA QUEIROZ | 009.246.344-48 | SUPLENTE | 59º - Suplente |
| CAMILA DE MACEDO SILVA | 124.571.814-29 | SUPLENTE | 60º - Suplente |
| ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA | 073.728.384-01 | SUPLENTE | 61º - Suplente |
| MARIA PAULA DE MELO SOARES | 106.884.584-83 | SUPLENTE | 62º - Suplente |
| POLIANA DILIANA ALVES DE OLIVEIRA | 045.669.914-74 | SUPLENTE | 63º - Suplente |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | 013.853.734-82 | SUPLENTE | 64º - Suplente |
| AILTON TAVARES DE SIQUEIRA | 438.228.434-15 | SUPLENTE | 65º - Suplente |
| CLEONICE ALMEIDA MOURA | 013.084.124-28 | SUPLENTE | 66º - Suplente |
| MARIA LUCÉLIA DA FONSECA BARBALHO | 011.499.844-22 | SUPLENTE | 67º - Suplente |
| ERINEIDE FRANCISCA DA SILVA | 058.081.654-07 | SUPLENTE | 68º - Suplente |
| JOSIANE RIBEIRO DE ARAÚJO VIEIRA | 008.710.084-32 | SUPLENTE | 69º - Suplente |
| CLECI MARIA DA SILVA | 043.902.914-75 | SUPLENTE | 70º - Suplente |
| JESSICA MAYARA DA SILVA NERES | 135.986.054-12 | SUPLENTE | 71º - Suplente |
| LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS | 077.274.444-05 | SUPLENTE | 72º - Suplente |
| MARIA ELIANE DA SILVA | 087.175.024-46 | SUPLENTE | 73º - Suplente |
| RENATA HORTENCIA DA SILVA | 700.913.794-31 | SUPLENTE | 74º - Suplente |
| JOSEILDA PINTO VAZ | 083.824.524-26 | SUPLENTE | 75º - Suplente |
| IVAN GUILHERME LOPES JUNIOR | 011.609.704-32 | SUPLENTE | 76º - Suplente |
| JULIANA VARELA DA FONSECA | 119.436.094-70 | SUPLENTE | 77º - Suplente |
| IVANEIDE BARRETO SIQUEIRA | 012.692.814-29 | SUPLENTE | 78º - Suplente |
| ALBENIZA SIQUEIRA BARRETO | 073.282.644-62 | SUPLENTE | 79º - Suplente |
| NUBIA RIBEIRO DE SOUZA | 048.914.354-70 | SUPLENTE | 80º - Suplente |
| SILVANA PEREIRA DA SILVA | 062.615.284-46 | SUPLENTE | 81º - Suplente |
| MARIA KÁTIA MENDES CORDEIRO | 036.778.163-86 | SUPLENTE | 82º - Suplente |
| MAYARA DAYSE FELIPE FRUTUOSO | 098.323.964-92 | SUPLENTE | 83º - Suplente |
| ROSALI ALVES MENDONÇA DA FONSECA | 792.543.494-53 | SUPLENTE | 84º - Suplente |
| IRENE BENTO SOARES | 033.325.704-98 | SUPLENTE | 85º - Suplente |
| ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA | 075.999.734-94 | SUPLENTE | 86º - Suplente |
| FRANCISCA APARECIDA FERNANDES DA PAZ | 054.899.714-44 | SUPLENTE | 87º - Suplente |
| ERICA LUANA DANTAS | 713.447.594-83 | SUPLENTE | 88º - Suplente |
| MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA | 221.669.554-87 | SUPLENTE | 89º - Suplente |
| CRISTIANO GONZAGA DE OLIVEIRA PINTO | 713.329.574-12 | SUPLENTE | 90º - Suplente |
| EDIOBERTO ANTONIO DA SILVA | 039.366.584-47 | SUPLENTE | 91º - Suplente |
| JOÃO BATISTA BARBOSA DO NASCIMENTO | 092.221.574-00 | SUPLENTE | 92º - Suplente |
| FRANCINEIDE BENTO DE FIGUEREDO | 030.872.214-06 | SUPLENTE | 93º - Suplente |
| MARIA VITÓRIA RODRIGUES CÂMARA | 710.981.074-70 | SUPLENTE | 94º - Suplente |
| NAVEGANTINO DE SIQUEIRA | 008.137.404-60 | SUPLENTE | 95º - Suplente |
| LARISSA JERONIMO FONSECA | 125.971.174-99 | SUPLENTE | 96º - Suplente |
| TURENE DE FRANÇA SANTOS | 938.308.824-91 | SUPLENTE | 97º - Suplente |
| VANUZIA DA SILVA CARLOS | 103.604.954-00 | SUPLENTE | 98º - Suplente |
| JENYNARD RIBEIRO DE ALMEIDA | 672.021.364-49 | SUPLENTE | 99º - Suplente |
| LEONCIO ROSA FILHO | 422.565.184-34 | SUPLENTE | 100º - Suplente |
| ELIENE MARTINS AVELINO | 011.056.544-43 | SUPLENTE | 101º - Suplente |
| RAIMUNDA MARÇAL | 029.034.324-06 | SUPLENTE | 102º - Suplente |
| DAYANE FREIRE DE CASTRO | 078.794.724-52 | SUPLENTE | 103º - Suplente |
| ANTONIA CARLA MONTEIRO | 055.672.794-00 | SUPLENTE | 104º - Suplente |
| FRANCINEIDE DA SILVA LINS | 131.573.634-92 | SUPLENTE | 105º - Suplente |
| FRANCISCA EGNA DA SILVA | 056.921.584-69 | SUPLENTE | 106º - Suplente |
| MARIA MARLENA DA SILVA | 056.916.294-76 | SUPLENTE | 107º - Suplente |
| FRANCISCA DE FÁTIMA ALEXANDRE FERNANDES | 704.278.954-72 | SUPLENTE | 108º - Suplente |
| MARIA JOSÉ DA COSTA | 013.100.884-62 | SUPLENTE | 109º - Suplente |
| JORDANIA MICHELE ARAÚJO DA SILVA | 081.582.324-00 | SUPLENTE | 110º - Suplente |
| ELIARA COSTA DE SOUZA | 079.732.364-30 | SUPLENTE | 111º - Suplente |
| MARIA ALEXANDRINO DA SILVA | 090.225.724-20 | SUPLENTE | 112º - Suplente |
| ANILDA DE FARIAS BEZERRA | 083.400.974-90 | SUPLENTE | 113º - Suplente |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------|-----------------|
| | EVANICE EVARISTO DA SILVA | 067.488.694-12 | SUPLENTE | 114º - Suplente |
| | EDILSA MARINHO | 013.056.474-59 | SUPLENTE | 115º - Suplente |
| | RAFAEL JALES TAVARES DE SOUZA | 017.085.964-96 | SUPLENTE | 116º - Suplente |
| | ALISON PEREIRA DA COSTA | 106.985.844-73 | SUPLENTE | 117º - Suplente |
| | LUIZ GONZAGA BENTO | 048.915.554-59 | SUPLENTE | 118º - Suplente |
| | ANDRÉ CASSIANO DE MORAIS | 035.527.454-08 | SUPLENTE | 119º - Suplente |
| | IZA CAROLINE DE LIMA CALDAS | 103.562.304-8 | SUPLENTE | 120º - Suplente |
| | ROZENILDA DOS SANTOS PEREIRA CUNHA | 018.239.704-19 | SUPLENTE | 121º - Suplente |
| | VALMIR ALVES QUEIROZ | 254.380.004-25 | SUPLENTE | 122º - Suplente |
| | ANTÔNIA VANESCA VAZ ALEXANDRINO | 701.948.444-12 | SUPLENTE | 123º - Suplente |
| | FRANCIRLEIDE GONÇALVES DE SOUZA | 083.400.984-62 | SUPLENTE | 124º - Suplente |
| | MARIA CÉLIA DA SILVA | 079.366.714-39 | SUPLENTE | 125º - Suplente |
| | EDJANE FRANCISCA DA SILVA | 074.474.064-90 | SUPLENTE | 126º - Suplente |
| | ALEXSANDRA AVELINO SILVA | 103.562.554-76 | SUPLENTE | 127º - Suplente |
| | VANIDETE BENTO DA SILVA | 044.365.054-30 | SUPLENTE | 128º - Suplente |
| | FRANCISCA LUZIMAR SOARES DA SILVA | 103.010.764-56 | SUPLENTE | 129º - Suplente |
| | FRANCISCA ANTONIA SOARES | 968.808.134-53 | SUPLENTE | 130º - Suplente |
| | MARIA DAS NEVES FERREIRA | 009.503.684-90 | SUPLENTE | 131º - Suplente |
| | FRANCIDETE VARELA | 938.264.604-30 | SUPLENTE | 132º - Suplente |
| | FRANCISCO GOMES DE SOUZA | 701.972.294-68 | SUPLENTE | 133º - Suplente |
| | MARIA LAZARA SAMPAIO MACHADO MENDONÇA | 055.553.983-01 | SUPLENTE | 134º - Suplente |
| | ELENILZA PAULO DOS SANTOS | 060.857.694-82 | SUPLENTE | 135º - Suplente |
| | ROZILDA MARIA DA SILVA SOUZA | 010.420.884-89 | SUPLENTE | 136º - Suplente |
| | FRANCISCA EDNA DANTAS | 010.644.404-28 | SUPLENTE | 137º - Suplente |
| | MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA | 011.562.744-86 | SUPLENTE | 138º - Suplente |
| | FRANCISCA HELENA TAVARES DA SILVA | 663.764.754-34 | SUPLENTE | 139º - Suplente |
| | FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 084.382.254-62 | SUPLENTE | 140º - Suplente |
| | WESLANIA FERREIRA DA SILVA | 700.572.414-30 | SUPLENTE | 141º - Suplente |
| | WLITANIA DA CRUZ COELHO SOUZA | 086.197.914-19 | SUPLENTE | 142º - Suplente |
| | JOSINEIDE NERES DOS SANTOS | 031.655.764-16 | SUPLENTE | 143º - Suplente |
| | FRANCISCA THALINY FERREIRA | 713.442.114-70 | SUPLENTE | 144º - Suplente |
| | FRANCISCA MICARLA MARINHO | 011.574.714-12 | SUPLENTE | 145º - Suplente |
| | FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FIGUEREDO | 076.892.134-13 | SUPLENTE | 146º - Suplente |
| | ALDENIRES MARIA DA SILVA | 086.934.76-08 | SUPLENTE | 147º - Suplente |
| | ANA PATRICIA DE MORAIS | 083.780.314-46 | SUPLENTE | 148º - Suplente |
| | ANA PAULA BEVENUTO DE OLIVEIRA | 712.053.924-83 | SUPLENTE | 149º - Suplente |
| | ANTONIA PEREIRA MARINHO | 012.732.774-65 | SUPLENTE | 150º - Suplente |
| | ELISANGELA PEREIRA SOARES | 048.316.934-05 | SUPLENTE | 151º - Suplente |
| | FRANCINEIDE RODRIGUES TAVARES | 012.378.064-02 | SUPLENTE | 152º - Suplente |
| | FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO | 067.354.854-67 | SUPLENTE | 153º - Suplente |
| | HISLA MARIA SILVA SILVEIRA | 104.082.844-20 | SUPLENTE | 154º - Suplente |
| | JAYANE BRANDÃO DA SILVA | 120.164.714-25 | SUPLENTE | 155º - Suplente |
| | JESSICA NAYARA TAVARES DA COSTA | 017.359.064-09 | SUPLENTE | 156º - Suplente |
| | JOSÉ CLEITON IRINEU RIBEIRO | 105.755.344-19 | SUPLENTE | 157º - Suplente |
| | JULIA PEREIRA OLIVEIRA | 111.477.024-89 | SUPLENTE | 158º - Suplente |
| | LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA CALDAS | 897.426.054-91 | SUPLENTE | 159º - Suplente |
| | MARIA CRISTINA PAULA DOS SANTOS | 419.055.474-04 | SUPLENTE | 160º - Suplente |
| | MARIA JENUZIA DE MEDEIROS | 013.044.864-86 | SUPLENTE | 161º - Suplente |

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7CCA26BF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que não houve recursos ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/021;

RESOLVE:

Publicar o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital 002/2021.

CARGO: MOTORISTA

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE | NASCIMENTO | PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR | TOTAL | SITUAÇÃO |
|-------|---------------------------|------------|------------|------------------------------|-------|-----------|
| 01 | BENEDITO BEZERRA BERNARDO | 1659720 | 07/04/1978 | 70 Pontos | 70 | APROVADO. |

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA

Matrícula: 5098

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Matrícula: 4847

SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS

Matrícula 6639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 020/2021 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº969, em 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº967, em 19 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de IPUEIRA RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

| | | |
|---|---------------------|--|
| ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | | UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE | | SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | | ATIV.: 2064 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19 |
| CÓDIGO | ELEMENTO DE DESPESA | RECURSOS |

| | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO | TOTAL |
|---------------------|------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 339030 | Material de Consumo | R\$,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços. Terceiro PF | R\$ 0,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 115.000,00 |
| TOTAIS | | R\$ 00,00 | R\$ 165.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 195.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

| | |
|---------------------------|---|
| Recursos Próprios | 1211.7400 – Receitas de Impostos - Saúde |
| Recursos Federais | 1214.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio |
| | 1215.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos |
| | 1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde |
| | 1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União |
| Recursos Estaduais | 1979-000 - Outros Recursos Extraordinários |
| | 1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado |
| | 1213.7400-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual |

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, e a Lei 490/2020, Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A7E210C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 217, de 01 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 334.310,87 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS
TABELA I

| | |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 10.100 - Secretaria Mun. de Transporte e Serviços Urbanos |
| Função | 25 – Energia |
| Subfunção | 752 – Energia Elétrica |
| Projeto/Atividade | 2.064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | R\$ 20.000,00 |
| Total | R\$ 20.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 122 – Administração geral |
| Projeto/Atividade | 2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |

| | |
|--------------------|---|
| Valor/Dotação | RS 47.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ |
| Valor/Dotação | RS 30.000,00 |
| Total | RS 77.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 13.100 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 – Desporto |
| Projeto/Atividade | 2048 – Manut. das Atividades da Secret. Mun. de Esp. e Lazer |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC |
| Valor/Dotação | RS 10.000,00 |
| Total | RS 10.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC |
| Valor/Dotação | RS 13.500,00 |
| Total | RS 13.500,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 122 – Administração geral |
| Projeto/Atividade | 2039 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC |
| Valor/Dotação | RS 135.095,13 |
| Total | RS 135.095,13 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2027 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento | 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física |
| Valor/Dotação | RS 5.000,00 |
| Total | RS 5.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 – Desporto |
| Projeto/Atividade | 2048 – Manut. das Atividades da Secret. Mun. de Esport. e Lazer |
| Elemento | 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições |
| Valor/Dotação | RS 61.215,74 |
| Total | RS 61.215,74 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | RS 2.500,00 |
| Total | RS 2.500,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Mun. de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 122 – Administração geral |
| Projeto/Atividade | 2039 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | RS 10.000,00 |
| Total | RS 10.000,00 |
| Total da Tabela I | RS 334.310,87 |

TABELA II

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 10.100 - Secretaria Mun. de Transporte e Serviços Urbanos |
| Função | 26 – Transporte |
| Subfunção | 782 – Transporte Rodoviário |
| Projeto/Atividade | 1046 – Aquisição de Veículos |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamento de Material Permanente |
| Valor/Dotação | RS 20.000,00 |
| Total | RS 20.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101 – Fundo Mun. de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Projeto/Atividade | 1053 – Aquisição de Ambulância p/a Saúde Municipal |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |
| Valor/Dotação | RS 30.000,00 |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 122 – Administração geral |
| Projeto/Atividade | 2039 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior |
| Valor/Dotação | RS 47.000,00 |
| Total | RS 77.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 13.100 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 – Desporto |
| Projeto/Atividade | 2048 – Manut. das Atividades da Secret. Mun. de Esport. e Lazer |
| Elemento | 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições |
| Valor/Dotação | RS 10.000,00 |
| Total | RS 10.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 1006 – Aquisição de Veículos |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |

| | |
|--------------------|--|
| Valor/Dotação | R\$ 5.000,00 |
| Projeto/Atividade | 1030 – Construção ou Reforma Unid. do Serv.de Convivência |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | R\$ 5.000,00 |
| Projeto/Atividade | 1034 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | R\$ 3.500,00 |
| Total | R\$ 13.500,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101– Fundo Mun. de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 301 – Atenção Básica |
| Projeto/Atividade | 1010 – Aquisição de Veículo para Atenção Básica |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |
| Valor/Dotação | R\$ 30.000,00 |
| Projeto/Atividade | 1050 – Construção de uma Academia de Saúde ao Ar Livre |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | R\$ 10.000,00 |
| Subfunção | 122 – Administração Geral |
| Projeto/Atividade | 2039 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | R\$ 10.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Valor/Dotação | R\$ 20.095,13 |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente |
| Valor/Dotação | R\$ 15.000,00 |
| Subfunção | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico |
| Projeto/Atividade | 2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica |
| Elemento | 3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. P/ Distribuição Gratuita |
| Valor/Dotação | R\$ 50.000,00 |
| Total | R\$ 135.095,13 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 1006 – Aquisição de Veículos |
| Elemento | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Valor/Dotação | R\$ 5.000,00 |
| Total | R\$ 5.000,00 |
| Unid. Orçamentária | 13.100 - Secretaria Mun. de Esporte e Lazer |
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812 – Desporto Comunitário |
| Projeto/Atividade | 1036 – Construção, Ampliação ou Ref. de Ginásio Poliesportivo |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | R\$ 61.215,74 |
| Total | R\$ 61.215,74 |
| Unid. Orçamentária | 06.101 - Fundo Mun. de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Subfunção | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento | 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores |
| Valor/Dotação | R\$ 2.500,00 |
| Total | R\$ 2.500,00 |
| Unid. Orçamentária | 08.101– Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 122 – Administração geral |
| Projeto/Atividade | 1061 – Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidade Pública e/ou Pandemias |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | R\$ 5.000,00 |
| Subfunção | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico |
| Projeto/Atividade | 2027 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica |
| Elemento | 3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser. p/ Distribuição Gratuita |
| Valor/Dotação | R\$ 5.000,00 |
| Total | R\$ 10.000,00 |
| Total da Tabela II | R\$ 334.310,87 |

Jaçaná/RN, 01 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:57935BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro - Jardim de Angicos/RN - CEP: 59.544-000

Contato: (84) 3535-0005 – E-mail: pmrn.jardimdeangicos@gmail.com

CNPJ: 08.111.338/0001-22

DECRETO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jardim de Angicos/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jardim de Angicos/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 056, de 20 de maio de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|------|--|-----------------------|--------------------------|
| 1. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP. | 10/2021 | 12/2021 |
| 2. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 10/2021 | 12/2021 |
| 3. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | 10/2022 | 12/2022 |
| 4. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 10/2022 | 12/2022 |
| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
| 5. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 01/2022 | 12/2022 |
| 6. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 01/2022 | 12/2022 |
| 7. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | 01/2022 | 12/2022 |
| 8. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 9. | Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 10. | Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 01/2022 | 12/2022 |
| 11. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 01/2022 | 12/2022 |
| 12. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 01/2022 | 12/2022 |
| 13. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 01/2022 | 12/2022 |
| 14. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 15. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
| 16. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 17. | Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 18. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 19. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | 01/2022 | 06/2022 |
| 20. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | 01/2022 | 06/2022 |
| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
| 21. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em | 01/2022 | 12/2022 |
| 22. | Governo Eletrônico (e-MAG); e Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | 01/2022 | 12/2022 |
| 23. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2022 | 12/2022 |
| 24. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | 01/2022 | 12/2022 |
| 25. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | 01/2022 | 12/2022 |
| 26. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2022 |

| | | | |
|-----|---|---------|---------|
| 27. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 01/2022 | 12/2022 |
| 28. | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | 01/2022 | 12/2022 |
| 29. | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura. | 01/2022 | 12/2022 |
| 30. | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 31. | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs. | 01/2022 | 12/2022 |
| 32. | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 01/2022 | 12/2022 |

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:89E3B48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, mas obtivemos apenas uma cotação.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|----------------|-------|--------------|--------------|
| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | Adesivo com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido. | | Metro Quadrado | 100 | | |
| 2 | Adesivo película de controle solar fumê aderente a vidros | | Metro quadrado | 30 | | |
| 3 | Banner de lona - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido. | | Metro Quadrado | 100 | | |
| 4 | Bloco de autorização (para abastecimento da frota), com seqüência de numeração em duas vias (branca e amarela), papel off-set, 75g; tamanho: 10 x 16 cm, 1 x 0 cores; com 100 folhas cada. Obs.: pdf cedido no ato do pedido. | | Bloco | 200 | | |
| 5 | Bloco de folha branca papel off set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, com 100 folhas (arte a ser definida no momento do pedido), impressão em preto e branco. | | Bloco | 500 | | |
| 6 | Boletos - via única- tamanho: 15 x 12,5cm. Obs.: Modelo a ser enviado em pdf - 50 unidades o bloco. | | Unidade | 10 | | |
| 7 | Cadastro domiciliar e-sus, papel 75g. Tamanho: 20 x 30cm, 1x1 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 200 | | |
| 8 | Cartão de hipertenso e diabético - Papel off-set 180g; tamanho: 20 x 30cm, 1 x 1 cores. | | Unidade | 500 | | |
| 9 | Cartão de vacina para cães e gatos - Papel off-set, 180g; tamanho: 7 x 20cm, 1 x 1 cores. | | Unidade | 2.000 | | |
| 10 | Cartão de vacinação do adulto papel off-set, 180g; tamanho: 21 x 07cm, 1x1 cores. | | Unidade | 5.000 | | |
| 11 | Cartazes em papel couchê brilho, 170 gramas; tamanho: 100 x 50 cm, 4 x 0 cores. | | Unidade | 1.000 | | |
| 12 | Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8: b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 0 cores | | Unidade | 1.000 | | |
| 13 | Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8;b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 40 x 60cm, 4 x 0 cores. | | Unidade | 1.000 | | |
| 14 | Consolidado do exame citopatológico - Lâmina para análise, papel off-set, 75g; tamanho: 25 x 30cm, 1 x 1 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 300 | | |
| 15 | Envelope de prontuário familiar, nas cores branca ou amarela; tamanho: 39 x 31cm aberto e 39 x 26 cm fechado, com aba ficha ouro, 180g, PDF a ser informado no ato do pedido. | | Unidade | 1.500 | | |
| 16 | Ficha de visita domiciliar dos agentes de endemias (urbana/rural) - Papel off-set ,180g; tamanho 10 x 15cm, 1x0 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 100 | | |
| 17 | Folders – Tamanho: 20 x 30 cm, 4 x 4 cores; tinta escala em couchê liso, 170 gramas. Saída em ctp. Duas dobras. | | Unidade | 2.000 | | |
| 18 | Formulário impresso em bloco, tamanho: A6, duas vias (50 x 2), sendo a primeira via em papel offiset 75 gramas, branca, e a segunda via em papel super bond, 50 gramas (arte a ser definida no momento do pedido), até 10 modelos diferentes. | | Bloco | 100 | | |
| 19 | Impressão em 3 vias papel off-set, 75g; tamanho: 20 x 30cm, 1x0 cores (branca/verde/amarela), com 100 folhas; Obs.: O pdf será enviado no ato do pedido. | | Bloco | 20 | | |
| 20 | Impressão em lona colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido. | | Metro Quadrado | 100 | | |
| 21 | Impressão em papel (tipo cartão) off-set, 180g; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 4 cores. Obs.: pdf cedido no ato do pedido tipos: cartão de gestante, cartão espelho de vacinação de menino ou menina. | | Unidade | 1.500 | | |
| 22 | Impressão em papel off set 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas; Obs.: pdf, cedido no pedido como: receiptários diversos. | | Bloco | 1.000 | | |
| 23 | Impressão em papel off-set, 180g (tipo cartão); Tamanho: 20 x 30cm, 1 x 1 cores. | | Unidade | 2.000 | | |
| 24 | Impressão em papel off-set, 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas; Obs.:pdf cedido no ato do pedido tipos: atestado, autorização de procedimentos, ficha de saúde bucal, etc. | | Bloco | 300 | | |
| 25 | Impressão em papel off-set, 75g; tamanho: 20 x 30cm, 1x1 em cores, com 100 folhas. Obs.: pdf cedido no ato do pedido como: (receituário, requisição, teste rápidos, formulário campanha, planilha, notificação, ficha de acompanhamento, bpa, laudo, ficha, etc). | | Bloco | 2.000 | | |
| 26 | Medalha em MDF, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido. | | Unidade | 500 | | |
| 27 | Panfletos – Tamanho: 150 x 210mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso, 115gramas, folioleto incluso. | | Unidade | 5.000 | | |
| 28 | Panfletos em papel couchê brilho, 115 gramas. Tamanho: 15 x 20cm. 4 x 0 cores. | | Unidade | 5.000 | | |
| 29 | Placa em acrílico, com impressão colorida, em metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido. | | Metro Quadrado | 100 | | |
| 30 | Portfólio – tamanho: 44 x 32cm aberto, 4 x 0 cores, papel duplex, 300g, com bolso interno laminado. | | Unidade | 100 | | |
| 31 | Receituário - Notificação de receita 'b'- azul papel off-set, 75g; tamanho: 7 x 14cm, 1 x 0 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 500 | | |
| 32 | Receituário de patologia clínica - Papel off-set, 75g; tamanho: 15 x 20cm, 1x0 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 50 | | |
| 33 | Receituário Especial em duas vias (branca e amarela), papel off-set, 75 g; tamanho: 20x30 cm, 1x0 cores; com 100 folhas cada. Obs.: PDF cedido no ato do pedido. | | Bloco | 600 | | |
| 34 | Sacola plástica personalizadas – medindo 18x26 cm, confeccionada em polietileno biodegradável, para transporte de medicamentos, na cor branca, medindo 18x26cm, não contando com as alças, gramatura 0,4, slogan em 01 cor – PDF da arte enviado no ato do pedido. | | Unidade | 5.000 | | |
| 35 | Talões - 2 vias - impresso em papel autocopiativo, folhas numeradas e timbradas; tamanho: 8 x 16 cm. Obs.: Modelo a ser enviado em pdf - 50 folhas por bloco. | | Bloco | 100 | | |
| 36 | Termo de inspeção sanitária - bloco numerado com 3 vias (branca, verde, amarela), papel 75g, 1 x 0 cores, com 100 folhas. | | Bloco | 10 | | |
| 37 | Ventrola com impressão colorida. | | Unidade | 6.000 | | |

TOTAL:..... R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:95EABA48GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de material de expediente e correlatos”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e correlatos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|-------|---------|-------|-----------|-----------|
| | Agenda do ano corrente, medindo aproximadamente 19x23 cm, com um dia por página. | | Unidade | 50 | | |
| | Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta | | Unidade | 100 | | |
| | Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro. | | Unidade | 10 | | |
| | Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. | | Unidade | 500 | | |
| | Atfílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, super-resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g. | | Pacote | 30 | | |
| | Balões de látex (bexiga) para aniversário nº 07, lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades | | Unidade | 300 | | |
| | Barbante Branco, rolo com 246 metros. | | Unidade | 60 | | |
| | Bloco para recado adesivo 38mmx50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. | | Pacote | 70 | | |
| | Bloco para recado adesivo 76mmx102mm, contendo 100 folhas cada bloco. | | Unidade | 100 | | |
| | Bloco para recado adesivo 76mmx76mm, contendo 100 folhas cada bloco. | | Unidade | 50 | | |
| | Bobina de papel térmica para relógio de ponto eletrônico, cor branca, gramatura 54g/m2, medindo 57mmx300mm, caixa com 06 unidades. | | Caixa | 30 | | |
| | Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel/ caixa com 24 unidades. | | Caixa | 50 | | |
| | Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm. | | Unidade | 100 | | |
| | Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm | | Unidade | 200 | | |
| | Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 200 folhas. | | Unidade | 500 | | |
| | Caixa de arquivo morto, material papelão, dimensões 230x320x135 mm, cores variadas, para arquivamento de documentos. | | Unidade | 2.000 | | |
| | Caixa de arquivo morto, material plástico, dimensões 230x320x135 mm, cores variadas, para arquivamento de documentos. | | Unidade | 1.000 | | |
| | Calculadora Eletrônica 12 dígitos tamanho 15x20 | | Unidade | 10 | | |
| | Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada. | | Unidade | 50 | | |
| | Caneta Estereográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escritura fina (0,7mm), cores: tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades. | | Caixa | 50 | | |
| | Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica. | | Unidade | 300 | | |
| | Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha. | | Unidade | 100 | | |
| | Capa p/encadernação Pvc, Tamanho: A4 - 210x297 transparente - colorida. Pacote com 100 unidades | | Pacote | 10 | | |
| | Cartolina color set estampada, gramatura 120g, tamanho 48cmx66cm. | | Unidade | 200 | | |
| | Cartolina color set, cores variadas, tamanho 48cmx66cm. | | Unidade | 500 | | |
| | Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas. | | Folha | 1.000 | | |
| | Cartolina guache, material celulose vegetal gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas | | Folha | 500 | | |
| | CD - R virgem / com envelope de visor transparente | | Unidade | 300 | | |
| | Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades. | | Caixa | 30 | | |
| | Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades. | | Caixa | 100 | | |
| | Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades. | | Caixa | 100 | | |
| | Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades. | | Caixa | 100 | | |
| | Clipes para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades. | | Caixa | 100 | | |
| | Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g. | | Unidade | 200 | | |
| | Cola colorida escolar de 25 g, secagem rápida | | Unidade | 200 | | |
| | Cola com Glitter colorida: Para trabalhos escolares e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Caixa com 06 (seis) unidades. | | Caixa | 50 | | |
| | Cola escolar branca 1 kg. | | Unidade | 100 | | |
| | Cola instantânea para colagem de superfície porosa, com 20grs. | | Unidade | 100 | | |
| | Cola isopor 900gr. | | Unidade | 50 | | |
| | Cola Isopor: própria para colagem de isopor e similares. 90 gramas. Especial para trabalhos de decoração e artesanatos em isopor, solúvel em água e com secagem rápida. | | Unidade | 100 | | |
| | Cola para Eva: Para trabalhos em geral e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. 75 Gr. | | Unidade | 500 | | |
| | Cola silicone líquido 60ml. | | Unidade | 100 | | |
| | Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 8g. | | Unidade | 100 | | |
| | Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômica, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente atóxica, lavável, para desenhar e pintar sobre papel e similares, com 12 unidades | | Caixa | 500 | | |
| | Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. | | Unidade | 30 | | |
| | Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7ml. | | Unidade | 10 | | |
| | Envelope em Papel Madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro tamanho 25x40cm. | | Unidade | 100 | | |
| | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 22x32cm. | | Unidade | 2.000 | | |
| | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm. | | Unidade | 500 | | |
| | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm. | | Unidade | 100 | | |
| | Envelope tipo convite 162X229mm colorido. | | Unidade | 50 | | |

| | | | |
|--|---------|-------|--|
| Espiral para encadernação 33 mm plástico, cap. 250 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidades. | Pacote | 05 | |
| Espiral para encadernação, 15 mm plástico, cap. até 50 folhas, Tamanho: A4 – pacote 50 unidades | Pacote | 05 | |
| Espiral para encadernação, 20 mm plástico, cap. 120 folhas, Tamanho: A4 – pacote 50 unidades | Pacote | 05 | |
| Estilete com corpo em plástico. Trava de deslizar, lâmina larga de 18mm | Unidade | 300 | |
| Eva com glitter, cores variadas, tamanho 40x60cm. | Folha | 600 | |
| Eva estampado, tamanho 40x60cm. | Folha | 400 | |
| Extrator de grampo tipo piranha. | Unidade | 20 | |
| Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm. | Unidade | 50 | |
| Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 18mmx50m. | Unidade | 50 | |
| Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 25mmx50m. | Unidade | 100 | |
| Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 45mmx50m. | Unidade | 100 | |
| Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx30m | Unidade | 500 | |
| Fita adesiva transparente, tamanho 24mmx50m. | Unidade | 50 | |
| Fita adesiva transparente, tamanho 45mmx50m. | Unidade | 100 | |
| Fita corretiva 5mmx6m, para correção de qualquer tipo de escrita; de aplicação fácil, rápida, limpa e precisa; correção a seco com ótima aderência, corpo em formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico. | Unidade | 150 | |
| Fita dupla face, na cor branca, tamanho 12mmx30m | Unidade | 50 | |
| Folha de papel fotográfico brilhante, A4 adesiva glossy 135g, pacote com 50 folhas. | Pacote | 100 | |
| Folha de papel madeira em celulose vegetal cor parda, 80 g/m2 66,0x99, 0 cm | Folha | 500 | |
| Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores | Caixa | 500 | |
| Grampeador de parede, com dimensões aproximadas de 16 x 20 x 5 cm; 3 Quilogramas | Unidade | 20 | |
| Grampeador médio 26/6, capacidade de 30 fl 0-300. | Unidade | 50 | |
| Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6b. | Unidade | 75 | |
| Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2. | Unidade | 10 | |
| Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 100 | |
| Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 20 | |
| Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6. Caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 10 | |
| Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades. | Pacote | 20 | |
| Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades | Caixa | 100 | |
| Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | Unidade | 50 | |
| Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | Unidade | 50 | |
| Livro de ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas | Unidade | 200 | |
| Livro de ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas | Unidade | 30 | |
| Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas. | Unidade | 20 | |
| Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas. | Unidade | 40 | |
| Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável, espessura da escrita de, no mínimo, 2.0mm. | Unidade | 50 | |
| Massa para modelar: Caixa com 06 (seis) lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 90g. | Caixa | 300 | |
| Mina de grafite, diâmetro 0,5 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades. | Tubo | 20 | |
| Mina de grafite, diâmetro 0,7 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades. | Tubo | 20 | |
| Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. | Unidade | 200 | |
| Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m. | Rolo | 10 | |
| Papel camurça 48x60mm. | Unidade | 200 | |
| Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 50 | |
| Papel peso 40 kg: Especificação: Papel peso 40 Kg cores branco, resma com 250 folhas. Tamanho A4. | Unidade | 50 | |
| Papel peso 60 kg: Especificações: Papel peso 60 Kg, cor branca, resma com 50 folhas. Tamanho A4. | Unidade | 100 | |
| Papel tipo A4, gramatura 75g/m², 210x297, colorido. Pacote com 100 folhas. | Unidade | 350 | |
| Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas. | Resma | 1.500 | |
| Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm. | Folha | 200 | |
| Papel tipo crepon, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm | Folha | 500 | |
| Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm. | Folha | 500 | |
| Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g. | Unidade | 1.500 | |
| Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura para officio | Unidade | 200 | |
| Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 20mm. | Unidade | 200 | |
| Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 40mm. | Unidade | 100 | |
| Pasta sanfonada plástica A4, com 12 (doze) divisórias. | Unidade | 20 | |
| Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas. | Unidade | 300 | |
| Pen drive de 16 GB – USB 3.0. | Unidade | 30 | |
| Perfurador de papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com indicação para contagem de papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2. | Unidade | 50 | |
| Perfurador de papel, material metal, tipo profissional, com pinos inoxidáveis e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de 02 (dois) furos em, no mínimo, 100 folhas. | Unidade | 20 | |
| Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante e grande reservatório de tinta (8,5x70mm). composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. | Unidade | 100 | |
| Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. | Unidade | 100 | |
| Pincel chato Nº 06. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 08. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 10. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 12. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 14. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 16. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 18. | Unidade | 20 | |
| Pincel chato Nº 20 | Unidade | 40 | |
| Pincel para contorno, ponta fina Nº 000 | Unidade | 40 | |
| Pincel para contorno, ponta fina, Nº 00. | Unidade | 40 | |
| Pistola de cola quente pequena: Potência de aproximadamente 40W, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxo de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 7,5mm, voltagem: 110V-230V. Ideal para colagem de: Plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira. | Unidade | 30 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 10mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 100 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 15mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 200 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 20mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 200 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 40mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 200 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 50mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 200 | |
| Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 5mm. Medindo 1x0,5m. | Unidade | 200 | |
| Prendedor de papel em aço, tamanho 25 mm. | Unidade | 20 | |
| Prendedor de papel em aço, tamanho 40 mm. | Unidade | 20 | |
| Quadro branco tamanho 120x90cm, com estrutura de alumínio. | Unidade | 5 | |
| Quadro branco tamanho 150x120cm, com estrutura de alumínio. | Unidade | 10 | |

| | | | | |
|--|------------|-----|--|--|
| Quadro branco tamanho 200X120cm, com estrutura de alumínio. | Unidade | 10 | | |
| Refil para pistola de cola quente pequena, medindo 7,5mmx30cm. Ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral. | Quilograma | 30 | | |
| Réguia escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 20cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. | Unidade | 500 | | |
| Réguia escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 30cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. | Unidade | 300 | | |
| Réguia escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 50cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. | Unidade | 50 | | |
| Tela para pintura 24x30cm. | Unidade | 100 | | |
| Tela para pintura 30x40cm | Unidade | 100 | | |
| Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10cm. | Unidade | 500 | | |
| Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 18cm. | Unidade | 50 | | |
| Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipos benzotiazol. Frasco com 15ml. | Unidade | 350 | | |
| Tinta para carimbo automático, a base de água. Cor preta. Frasco de no mínimo 28 ml. | Frasco | 50 | | |
| Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml. | Unidade | 10 | | |
| Tinta para marcador de quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 20ml. | Unidade | 100 | | |
| Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml. | Unidade | 5 | | |
| Tnt: Usado em decorações de festas – mesas, teto, paredes – embalagens, artesanato, forrações, bordados, confecções de brindes promocionais e muitas outras aplicações. Composição: 100% polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2 – Tamanho: 3x1,40m. | Metro | 500 | | |
| TOTAL:.....: R\$ | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB992B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.680-A, 18 DE JUNHO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.680-A, 18 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2021.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| | | | | | | | | | |
|--|------------|--------------|---------------------|--------------|--|-------------------------------|------------------|-----------------------|----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 106 | 18/06/2021 | 628.065/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 6.000,00 | 18/06/2021 | DECRETO:1.680 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | | |
| | | | | | 2051EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40% | | | | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar | | | | | | 3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 11130000 | 0001 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| 6.000,00 | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | |
| | | | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 94 Reduzir | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| 6.000,00 | | | | | | | | | |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|--|------------|--------------|--|--------------|-------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| 107 | 18/06/2021 | 628.090/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 12.500,00 | 18/06/2021 | DECRETO:1.680 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 02.001 Gabinete Civil | | | | | | | | |
| | | | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | | 12.500,00 |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar | | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES | E | 10010000 | 0001 12.500,00 |
| Total: | | | | | | | | 12.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 12.500,00 |
| Nº Solic.: 95 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | 0001 12.500,00 |
| Total: | | | | | | | | 12.500,00 |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administracao | | | | | | | | |
| | | | 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 6 Acrescentar | | | | | 3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 10010000 | 0001 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 96 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | 0001 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 2.000,00 |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| | | | 2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12110000 | 0001 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 97 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | 0001 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente | | | | | | | | |
| | | | 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10010000 | 0001 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 98 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | 0001 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: C12EB5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 10675 - ADESIVO DE CONTATO 200G ADESIVO DE CONTATO 200G NARCOLA | UND | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 2 | 10676 - ADESIVO DE CONTATO 750G NARCOLA | UND | 10 | 27,80 | 278,00 |
| 3 | 10678 - ADESIVO DUREPOXI 100G ADESIVO DUREPOXI 100G LOCTITE | UND | 12 | 7,85 | 94,20 |
| 4 | 10679 - ADESIVO DUREPOXI 50G ADESIVO DUREPOXI 50G LOCTITE | UND | 12 | 5,70 | 68,40 |
| 5 | 10680 - ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G ARALDITE | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 6 | 10682 - ARGAMASSA ACIII 15KG ARGAMASSA ACIII 15KG BQMIL | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 9 | 10685 - ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ASTRA | UND | 10 | 49,19 | 491,90 |
| 10 | 10686 - ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ASTRA | UND | 10 | 67,83 | 678,30 |
| 11 | 10687 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASTRA | UND | 10 | 75,23 | 752,30 |
| 12 | 10688 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO ASTRA | UND | 10 | 30,37 | 303,70 |
| 14 | 10690 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO LUZARTE | UND | 10 | 103,96 | 1.039,60 |
| 15 | 10694 - BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L ASTRA | UND | 10 | 12,83 | 128,30 |
| 16 | 10695 - BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L ROMA | UND | 10 | 12,83 | 128,30 |
| 17 | 10696 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L TIDAO | UND | 10 | 18,69 | 186,90 |
| 18 | 10697 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM CLM | UND | 6 | 171,94 | 1.031,64 |
| 19 | 10698 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM CLM | UND | 6 | 92,89 | 557,34 |
| 20 | 10700 - BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM CLM | UND | 6 | 93,57 | 561,42 |
| 21 | 10702 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM CLM | UND | 6 | 226,60 | 1.359,60 |
| 23 | 10705 - BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS CRIVAL | UND | 400 | 38,26 | 15.304,00 |
| 24 | 10706 - BOTA BRANCA VÁRIOS TAMANHOS BOTA VÁRIOS TAMANHOS PEGA FORTE | UND | 300 | 50,00 | 15.000,00 |
| 25 | 10708 - BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS PEGA FORTE | UND | 250 | 39,55 | 9.887,50 |
| 27 | 10711 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BOSCH | UND | 6 | 5,36 | 32,16 |
| 28 | 10713 - BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BOSCH | UND | 6 | 8,65 | 51,90 |
| 29 | 10714 - BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BOSCH | UND | 6 | 5,31 | 31,86 |
| 30 | 10715 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BOSCH | UND | 6 | 13,97 | 83,82 |
| 31 | 10717 - BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BOSCH | UND | 6 | 9,75 | 58,50 |
| 32 | 10719 - BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BOSCH | UND | 6 | 5,35 | 32,10 |
| 33 | 10720 - BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BOSCH | UND | 6 | 5,45 | 32,70 |
| 39 | 10727 - CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M RAMADA | UND | 15 | 14,17 | 212,55 |
| 40 | 10728 - CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM RAMADA | UND | 15 | 21,11 | 316,65 |
| 41 | 10730 - CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM RAMADA | UND | 15 | 26,33 | 394,95 |
| 42 | 10731 - CABO P ROLO DE PINTURA 23CM CABO P ROLO DE PINTURA 23CM ATLAS | UND | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 43 | 10732 - CABO PARA VASSOURA CABO PARA VASSOURA ATLAS | UND | 25 | 5,60 | 140,00 |
| 44 | 10733 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER FORTLEV | UND | 80 | 8,90 | 712,00 |
| 45 | 10734 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W PARRICA | UND | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 46 | 10736 - CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO FISCHER | UND | 10 | 175,80 | 1.758,00 |
| 47 | 10737 - COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA 1KG FORT COLY | UND | 10 | 17,00 | 170,00 |
| 48 | 10738 - COLA BRANCA 500G COLA BRANCA 500G FORT COLY | UND | 10 | 10,37 | 103,70 |
| 49 | 10739 - COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO WAFT | UND | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 50 | 10740 - COLA EPOXI 16G 10MIN COLA EPOXI 16G 10MIN TEKBOND | UND | 30 | 28,54 | 856,20 |
| 51 | 10741 - COLA 1/4 750G COLA 1/4 750G NARCOLA | UND | 10 | 31,50 | 315,00 |
| 52 | 10742 - COLHER DE PEDREIRO 10" COLHER DE PEDREIRO 10" MAX | UND | 12 | 22,14 | 265,68 |
| 53 | 10743 - COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED ATLAS | UND | 12 | 15,34 | 184,08 |
| 54 | 10744 - COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED MAX | UND | 12 | 12,56 | 150,72 |
| 55 | 10745 - COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO MAX | UND | 12 | 14,54 | 174,48 |
| 56 | 10746 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO LUZARTE | UND | 6 | 44,80 | 268,80 |
| 59 | 10752 - Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm PARICA | UND | 60 | 166,07 | 9.964,20 |
| 60 | 10753 - CORDA VERM BR PT 12MM CORDA VERM BR PT 12MM RIOMAR | UND | 200 | 443,65 | 88.730,00 |
| 63 | 10756 - CORDA COLOR 0 10MM 11KG CORDA COLOR 0 10MM 11KG RIOMAR | UND | 10 | 309,93 | 3.099,30 |
| 64 | 10757 - CORDA verde 10mm CORDA verde 10mm FORCE | UND | 200 | 194,36 | 38.872,00 |
| 65 | 10758 - CORDA verde 6MM CORDA verde 6MM FORCE | UND | 200 | 101,45 | 20.290,00 |
| 66 | 10759 - CAIXA ACOPLADA BRANCA CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZARTE | UND | 5 | 115,29 | 576,45 |
| 68 | 10761 - ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM RAMADA | UND | 2 | 47,94 | 95,88 |
| 69 | 10762 - ENXADA GOIVADA S/CB ENXADA GOIVADA S/CB RAMADA | UND | 2 | 19,20 | 38,40 |
| 71 | 10764 - ESCADA 7 DEGRAUS ESCADA 7 DEGRAUS MAESTRO | UND | 5 | 191,35 | 956,75 |
| 72 | 10765 - ESCADA AÇO 5 DEGRAUS ESCADA AÇO 5 DEGRAUS REVOLUTION | UND | 5 | 105,08 | 525,40 |
| 74 | 10767 - ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2" ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2" WORKER | UND | 3 | 26,36 | 79,08 |
| 75 | 10768 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G PRO FOAM | UND | 15 | 19,90 | 298,50 |
| 76 | 10769 - ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM BRASFORT | UND | 12 | 13,33 | 159,96 |
| 77 | 10771 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G POLIBUCHA | UND | 10 | 6,78 | 67,80 |
| 79 | 10773 - GESSO 1KG GESSO 1KG ITATIUNGA | UND | 150 | 2,80 | 420,00 |
| 82 | 10776 - IMPERMEABILIZANTE 3,600L IMPERMEABILIZANTE 3,600L VEDACIT | UND | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 83 | 10777 - JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE CLM | UND | 6 | 302,69 | 1.816,14 |
| 84 | 10778 - JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE CLM | UND | 6 | 345,00 | 2.070,00 |
| 85 | 10779 - KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX JAPI | UND | 7 | 30,00 | 210,00 |
| 86 | 10780 - LAPIS CARPANTEIRO/MARCEIRO LAPIS CARPANTEIRO/MARCEIRO BRASFORT | UND | 12 | 5,00 | 60,00 |
| 87 | 10781 - LAVATÓRIO PARA COLUNA LAVATÓRIO PARA COLUNA LUZARTE | UND | 5 | 96,33 | 481,65 |
| 88 | 10782 - LAVATÓRIO PVC BR1 LAVATÓRIO PVC BR1 ASTRA | UND | 5 | 19,75 | 98,75 |
| 89 | 10783 - LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LUZARTE | UND | 5 | 61,14 | 305,70 |
| 90 | 10784 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M MULTIFIO | UND | 6 | 11,42 | 68,52 |
| 91 | 10785 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M POLIBEL | UND | 6 | 11,86 | 71,16 |
| 92 | 10786 - LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M 3M | UND | 10 | 4,91 | 49,10 |
| 93 | 10787 - LIXA ÁGUA GR 80 3M LIXA ÁGUA GR 80 3M 3M | UND | 10 | 3,30 | 33,00 |
| 94 | 10788 - LIXA ÁGUA GR100 3M LIXA ÁGUA GR100 3M 3M | UND | 12 | 2,30 | 27,60 |
| 95 | 10789 - LIXA ÁGUA GR1200 3M LIXA ÁGUA GR1200 3M 3M | UND | 12 | 8,30 | 99,60 |
| 96 | 10790 - LIXA ÁGUA GR220 3M LIXA ÁGUA GR220 3M 3M | UND | 25 | 2,63 | 65,75 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----|--------|--------|-------------------|
| 97 | 10791 - LIXA ÁGUA GR280 3M LIXA ÁGUA GR280 3M 3M | UND | 25 | 2,30 | 57,50 |
| 98 | 10792 - LIXA ÁGUA GR400 3M LIXA ÁGUA GR400 3M TIGRE | UND | 25 | 2,50 | 62,50 |
| 99 | 10793 - LIXA ÁGUA GR600 LIXA ÁGUA GR600 CARBURUNDUM | UND | 600 | 2,00 | 1.200,00 |
| 101 | 10795 - LIXA FERRO GR40 3M LIXA FERRO GR40 3M 3M | UND | 25 | 3,50 | 87,50 |
| 102 | 10796 - LIXA FERRO GR60 3M LIXA FERRO GR60 3M 3M | UND | 25 | 2,94 | 73,50 |
| 103 | 10797 - LIXA FERRO GR80 3M LIXA FERRO GR80 3M 3M | UND | 25 | 3,46 | 86,50 |
| 104 | 10798 - LIXA MASSA G150 3M LIXA MASSA G150 3M 3M | UND | 25 | 1,00 | 25,00 |
| 105 | 10799 - LIXA MASSA G100 3M LIXA MASSA G100 3M 3M | UND | 25 | 0,90 | 22,50 |
| 106 | 10800 - LIXA MASSA GR220 3M LIXA MASSA GR220 3M 3M | UND | 30 | 1,00 | 30,00 |
| 107 | 10801 - LIXA MASSA GR80 3M LIXA MASSA GR80 3M 3M | UND | 30 | 2,00 | 60,00 |
| 108 | 10802 - LM MULTIUSO 1X18 LM MULTIUSO 1X18 TASCIBRA | UND | 12 | 102,00 | 1.224,00 |
| 109 | 10803 - LM MULTIUSO 2X18 LM MULTIUSO 2X18 TASCIBRA | UND | 12 | 164,90 | 1.978,80 |
| 111 | 10805 - LONA POLIET 4X4 AZUL LONA POLIET 4X4 AZUL THOMPSON | UND | 10 | 59,10 | 591,00 |
| 112 | 10806 - LONA POLIET 5X3 AZUL LONA POLIET 5X3 AZUL WORKER | UND | 10 | 71,20 | 712,00 |
| 113 | 10807 - LONA POLIET 5X4 AZUL LONA POLIET 5X4 AZUL DISMA | UND | 10 | 133,00 | 1.330,00 |
| 114 | 10808 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2" LUVA AZUL LR 20MMX1/2" KRONA | UND | 35 | 9,85 | 344,75 |
| 115 | 10809 - LUVA AZUL LR 25MMX1/2" LUVA AZUL LR 25MMX1/2" PLASTUBOS | UND | 35 | 7,25 | 253,75 |
| 116 | 10810 - LUVA AZUL LR 25MMX 3/4" LUVA AZUL LR 25MMX 3/4" PLASTUBOS | UND | 35 | 7,88 | 275,80 |
| 117 | 10811 - LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 LUVA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 NOVE54 | UND | 40 | 10,20 | 408,00 |
| 118 | 10812 - LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA LUVA MALHA TRICOTADA BRANCA KALIPSON | UND | 40 | 2,49 | 99,60 |
| 119 | 10813 - MARRETA AÇO 2KG MARRETA AÇO 2KG TRAMONTINA | UND | 2 | 40,05 | 80,10 |
| 120 | 10814 - MARTELO 20MM MARTELO 20MM TRAMONTINA | UND | 2 | 18,48 | 36,96 |
| 121 | 10815 - MARTELO 25MM MARTELO 25MM TRAMONTINA | UND | 2 | 22,70 | 45,40 |
| 122 | 10816 - MARTELO 29MM MARTELO 29MM TRAMONTINA | UND | 2 | 29,00 | 58,00 |
| 123 | 10817 - MARTELO BORRACHA PRETO 40MM MARTELO BORRACHA PRETO 40MM RAMADA | UND | 2 | 11,00 | 22,00 |
| 124 | 10818 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM BRASFORT | UND | 4 | 23,45 | 93,80 |
| 125 | 10819 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 14' 35CM THOMPSON | UND | 4 | 14,15 | 56,60 |
| 126 | 10820 - PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO TRAMONTINA | UND | 12 | 31,37 | 376,44 |
| 127 | 10821 - PA QUADRADA CABO DE PLASTICO PA QUADRADA CABO DE PLASTICO TRAMONTINA | UND | 20 | 30,20 | 604,00 |
| 128 | 10822 - PALHA DE AÇO Nº 2 PALHA DE AÇO Nº 2 SANTANA | UND | 6 | 0,75 | 4,50 |
| 129 | 10823 - PEDRA PARA AFIAR PEDRA PARA AFIAR CARBUNRUDUM | UND | 5 | 23,55 | 117,75 |
| 130 | 10824 - PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST São Jorge | UND | 6 | 18,10 | 108,60 |
| 131 | 10825 - PERFIL COLONIAL PARA FORRO PERFIL COLONIAL PARA FORRO FORTLEV | UND | 100 | 40,84 | 4.084,00 |
| 132 | 10826 - PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM GHELL PLUS | UND | 3 | 250,00 | 750,00 |
| 134 | 10828 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 ATLAS | UND | 10 | 3,74 | 37,40 |
| 135 | 10829 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 ATLAS | UND | 10 | 2,21 | 22,10 |
| 136 | 10830 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 ATLAS | UND | 10 | 2,83 | 28,30 |
| 137 | 10831 - PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS CERBRAS | CX | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 138 | 10832 - PONTEIRO REDONDO 10" PONTEIRO REDONDO 10" SÃO RAMÃO | UND | 5 | 22,74 | 113,70 |
| 139 | 10833 - PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM CLM | UND | 12 | 648,80 | 7.785,60 |
| 140 | 10834 - PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA FORTLEV | UND | 12 | 136,07 | 1.632,84 |
| 141 | 10835 - PORTA TOALHA EM ALUMÍNIO PORTA TOALHA EM ALUMÍNIO ASTRA | UND | 6 | 24,13 | 144,78 |
| 142 | 10836 - PREGO C/C POL 3X8 PREGO C/C POL 3X8 GERDAU | KG | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 143 | 10837 - PREGO C/C POL 3.1/2X8 PREGO C/C POL 3.1/2X8 GERDAU | KG | 12 | 15,37 | 184,44 |
| 144 | 10838 - PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13) GERDAU | UND | 10 | 24,37 | 243,70 |
| 146 | 10840 - PROTETOR AURICULAR PLUG PROTETOR AURICULAR PLUG PLASTICOR | UND | 50 | 1,26 | 63,00 |
| 147 | 10841 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M ASTRA | UND | 5 | 34,00 | 170,00 |
| 148 | 10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM RODEL CORTA POCELANATO 80MM CORTG | UND | 5 | 12,30 | 61,50 |
| 149 | 10843 - ROLO DE ESPUMA 15CM ROLO DE ESPUMA 15CM ATLAS | UND | 12 | 7,41 | 88,92 |
| 150 | 10844 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ATLAS | UND | 12 | 4,47 | 53,64 |
| 151 | 10845 - ROLO DE ESPUMA 9CM ROLO DE ESPUMA 9CM ATLAS | UND | 12 | 5,90 | 70,80 |
| 152 | 10846 - ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM ATLAS | UND | 12 | 12,97 | 155,64 |
| 153 | 10847 - ROLO DE LÁ SINTETICO 23CM 16MM ROLO DE LÁ SINTETICO 23CM 16MM ATLAS | UND | 20 | 7,00 | 140,00 |
| 155 | 10849 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ATLAS | UND | 12 | 22,10 | 265,20 |
| 156 | 10850 - ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ATLAS | UND | 20 | 13,25 | 265,00 |
| 157 | 10851 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 CORTAG | UND | 20 | 4,23 | 84,60 |
| 158 | 10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 CORTAG | UND | 20 | 4,23 | 84,60 |
| 159 | 10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 CORTAG | UND | 20 | 3,52 | 70,40 |
| 160 | 10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 CORTAG | UND | 20 | 2,80 | 56,00 |
| 161 | 10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM SEPARADOR DE PISO 4MM CORTAG | UND | 20 | 3,66 | 73,20 |
| 163 | 10857 - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G TEK BOND | UND | 20 | 12,17 | 243,40 |
| 164 | 10858 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G TEK BOND | UND | 20 | 7,45 | 149,00 |
| 166 | 10860 - SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML DOMLINE | UND | 35 | 27,20 | 952,00 |
| 167 | 10861 - SPRAY ALUMÍNIO ALTA TEMPERATURA 400ML SPRAY ALUMÍNIO ALTA TEMPERATURA 400ML LUX | UND | 50 | 19,96 | 998,00 |
| 168 | 10862 - SPRAY BRANCO FOSCO 400ML SPRAY BRANCO FOSCO 400ML LUX | UND | 50 | 18,36 | 918,00 |
| 170 | 10864 - SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML LUX | UND | 50 | 21,54 | 1.077,00 |
| 171 | 10865 - SPRAY METALICO DOURADO 400ML SPRAY METALICO DOURADO 400ML LUX | UND | 50 | 17,08 | 854,00 |
| 173 | 10867 - SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML LUX | UND | 50 | 16,38 | 819,00 |
| 174 | 10868 - SPRAY PRETO FOSCO 400ML SPRAY PRETO FOSCO 400ML LUX | UND | 50 | 18,25 | 912,50 |
| 175 | 10869 - SPRAY VERMELHO 400 ML SPRAY VERMELHO 400 ML LUX | UND | 50 | 22,41 | 1.120,50 |
| 176 | 10870 - SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G ETERNIZ | UND | 25 | 19,37 | 484,25 |
| 177 | 10871 - SUPER BALDE 12 LITROS SUPER BALDE 12 LITROS ASTRA | UND | 12 | 24,56 | 294,72 |
| 178 | 10872 - SUPERCAL 5KG SUPERCAL 5KG HIDRACOR | UND | 1.000 | 8,86 | 8.860,00 |
| 179 | 10873 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO ATLAS | UND | 15 | 20,21 | 303,15 |
| 180 | 10874 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM THOMPSON | UND | 20 | 9,96 | 199,20 |
| 181 | 10875 - SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM THOMPSON | UND | 20 | 16,65 | 333,00 |
| 182 | 10876 - SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM THOMPSON | UND | 20 | 13,95 | 279,00 |
| 183 | 10877 - SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM THOMPSON | UND | 20 | 24,18 | 483,60 |
| 184 | 10878 - SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO PLASNETAL | UND | 30 | 7,29 | 218,70 |
| 185 | 10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª ALTO SANTO | UND | 10 | 0,60 | 6,00 |
| 186 | 10880 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª ALTO SANTO | UND | 10.000 | 0,55 | 5.500,00 |
| 187 | 10881 - TELHA 4MM 2,13X0,50M TELHA 4MM 2,13X0,50M BRASILIT | UND | 70 | 12,90 | 903,00 |
| 188 | 10882 - TELHA 4MM 2,44X0,50M TELHA 4MM 2,44X0,50M BRASILIT | UND | 70 | 24,73 | 1.731,10 |
| 189 | 10884 - TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS FORTLEV | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 191 | 10886 - TNT HIDRO BD 15L PARA INTERIORES TNT HIDRO BD 15L INTERIORES HIDROTINTAS | UND | 50 | 100,50 | 5.025,00 |
| 192 | 10887 - VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT | UND | 5 | 32,87 | 164,35 |
| 193 | 10888 - VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT | UND | 5 | 17,22 | 86,10 |
| Total | | | | | 288.483,72 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/07/2021, tendo seu término em 02/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/07/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

CNPJ: 08.668.942/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:62263050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 013/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 2 | 2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 18.000 Btus - Modelo Split | UND | PHILCO PAC18000IFM9W | 12 | 2.480,00 | 29.760,00 |
| 3 | 2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS- MODELO SPLIT | UND | PHILCO PAC24000IFM9W | 10 | 3.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------|
| Condicionadores de ar 24.000 Btus - Modelo Split | | | | | | | | | |
| Total (R\$): | | | | | | | | | 59.760,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:76B35D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA
(ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS).

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS)**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CIMENTO CP II-E-RS DE 50KG | UND | 5000 | | | |
| 2 | ALÇA PREFORMADA 25MM | UND | 50 | | | |
| 3 | CABO CHUMBO 2X1.5MM | M | 300 | | | |
| 4 | CABO DUPLEX AL/PE 16MM | M | 2000 | | | |
| 5 | CABO QUADRUPLEX AL/PE 16MM | M | 2000 | | | |
| 6 | CABO QUADRUPLEX AL/PE 25MM | M | 1000 | | | |
| 7 | CABO TRIPLEX AL/PE 16MM | M | 2000 | | | |
| 8 | CABO TRIPLEX AL/PE 25MM | M | 1000 | | | |
| 9 | CINTURÃO PARA ELETRICISTA C/ TALABARTE | UND | 3 | | | |
| 10 | HASTE DE ATERRAMENTO 1.20M (5/8") | UND | 15 | | | |
| 11 | HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M (5/8") | UND | 15 | | | |
| 12 | LUVA PARA ELETRICISTA 5KV | PAR | 3 | | | |
| 13 | LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA | PAR | 3 | | | |
| 14 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESG DN 100MM | UND | 40 | | | |
| 15 | ADAPTADOR BSXPR LONGO IRRIGAÇÃO LF 50X1.1/2" | UND | 22 | | | |
| 16 | ADAPTADOR BSXPR LONGO IRRIGAÇÃO LF 75X2.1/2" | UND | 22 | | | |
| 17 | ADAPTADOR BSXRM CURTO IRRIGAÇÃO LF 100X4 | UND | 22 | | | |
| 18 | ADAPTADOR BSXRM CURTO IRRIGAÇÃO LF 75X3 | UND | 22 | | | |
| 19 | ADAPTADOR PTA LISO C/ ROSCA MACHO IRRIGAÇÃO LF 50X2 | UND | 37 | | | |
| 20 | ADAPTADOR PTA LISO C/ ROSCA MACHO IRRIGAÇÃO LF 75X3 | UND | 42 | | | |
| 21 | ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32X1" | UND | 72 | | | |
| 22 | CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM | UND | 22 | | | |
| 23 | CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM | UND | 22 | | | |
| 24 | CAIXA D'ÁGUA 5000L | UND | 21 | | | |
| 25 | CAIXA SIFONADA 250X230X75MM | UND | 53 | | | |
| 26 | CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM | UND | 23 | | | |
| 27 | CURVA 45° PTA/BSA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM | UND | 23 | | | |
| 28 | CURVA 90° PTA/BSA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM | UND | 22 | | | |
| 29 | CURVA 90° PTA/BSA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM | UND | 22 | | | |
| 30 | CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM | UND | 55 | | | |
| 31 | CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM | UND | 55 | | | |
| 32 | CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM | UND | 55 | | | |
| 33 | CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM | UND | 55 | | | |
| 34 | CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM | UND | 45 | | | |
| 35 | CURVA 45° ESGOTO DN 100MM | UND | 20 | | | |
| 36 | CURVA 90° ESGOTO DN 100MM | UND | 35 | | | |
| 37 | JUNTA BORRACHA VEDAÇÃO IRRIGAÇÃO LF 50MM | UND | 55 | | | |
| 38 | JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40MM | UND | 53 | | | |
| 39 | JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO75X50MM | UND | 53 | | | |
| 40 | LUVA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM | UND | 55 | | | |
| 41 | LUVA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM | UND | 53 | | | |
| 42 | MANGOTE 2" | M | 100 | | | |
| 43 | MANGOTE 3" | M | 100 | | | |
| 44 | MANGOTE 4" | M | 100 | | | |
| 45 | REGISTRO DE GAVETA 40MM | UND | 82 | | | |
| 46 | REGISTRO DE GAVETA 50MM | UND | 82 | | | |
| 47 | REGISTRO DE GAVETA 60MM | UND | 82 | | | |
| 48 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO EM PVC 20MM | UND | 102 | | | |
| 49 | REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 32MM | UND | 52 | | | |
| 50 | REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM | UND | 52 | | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 51 | REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 75MM | UND | 52 | | |
| 52 | RALO SECO 100X53X40 | UND | 72 | | |
| 53 | REDUÇÃO BSA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100X75MM | UND | 52 | | |
| 54 | REDUÇÃO BSA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 75X50MM | UND | 52 | | |
| 55 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM | UND | 62 | | |
| 56 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60MM | UND | 62 | | |
| 57 | TUBO GALVANIZADO C/ ROSCA 1.1/2" | M | 90 | | |
| 58 | TUBO GALVANIZADO C/ ROSCA 1.1/4" | M | 90 | | |
| 59 | TÊ SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM | UND | 55 | | |
| 60 | TÊ SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM | UND | 55 | | |
| 61 | TÊ PVC ESGOTO 50MM | UND | 60 | | |
| 62 | TÊ DE REDUÇÃO 20X25MM | UND | 85 | | |
| 63 | UNIÃO 1.1/4" GALVANIZADA | UND | 32 | | |
| 64 | UNIÃO SOLDÁVEL 20MM | UND | 53 | | |
| 65 | UNIÃO SOLDÁVEL 25MM | UND | 53 | | |
| 66 | VÁLVULA DE PÉ 3" | UND | 32 | | |
| 67 | VÁLVULA DE PÉ 4" | UND | 32 | | |
| 68 | LUMINARIA LED 150 | UND | 300 | | |
| 69 | LAMPADAS LED DE 40 | UND | 300 | | |
| 70 | BOCAL E 40 | UND | 300 | | |

JUCURUTU/RN, 05 DE JULHO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:56F40429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91012/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91012/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na rua R-05, QD129, QD.R7 LT 07 – ST. OESTE, Goiânia/Go, Telefone fixo (69) 30954399, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha, portador do CPF nº 023.359.654-25, documento de identidade nº 5179/0-5, e-mail delvallemateriaiseletricos@gmail.com; **F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.531.800/0001-34, com sede na rua São José, nº 83, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, Telefone fixo (84) 996451295, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Vinicius de Freitas Melo, portador do CPF nº 104.054.414-28, documento de identidade nº 003.044.698 SSP/RN, e-mail viniciusmelo123@hotmail.com; **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede na rua Angelo Varela, nº 1306, Bairro Tirol, Natal/RN, Telefone fixo (84) 21306723, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Cesar Medeiros Sampaio, portador do CPF nº 076.241.084-10, documento de identidade nº 2542685 ITEP/RN, e-mail cesar@sejailuminatto.com.br; **LUMIART COMERCIO**

E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede na Av Abel Cabral, nº 15, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, Telefone fixo (84) 20306766-994608473, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Cledson Toscano dos Santos Silva, portador do CPF nº 047.468.924-74, documento de identidade nº 1758421 ITEP/RN, Telefone celular (84) 20306766 - 994608473 e-mail lumiartcomercioeservicos@hotmail.com, doravante, denominadas FORNECEDORAS.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Futura e Eventual fornecimento de material elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91012/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 14 de junho de 2021.

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo |
|---------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS | Maria José de Oliveira Gurgel Costa | Prefeita |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sara Roceli de Queiroz | Secretária |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **Município de Martins** e o fornecedor **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 91012/2021:

| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|------------|--------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA 2,5X200MM | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 0,06 | 2000 | RS 120,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 2 | ABRAÇADEIRA 4,8X300MM | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 0,24 | 2000 | RS 480,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 5 | ARRUELA QUAD 32X18X3 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 0,85 | 300 | RS 255,00 |
| ITEM | | LANCES | | |
| 8 | BOLSA PARA ELETRICISTA LONA | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 57,00 | 5 | RS 285,00 |
| ITEM | | LANCES | | |
| 9 | BOMBA SUBMERSA 380V MB4-330 1,5CV | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 3.200,00 | 4 | RS 12.800,00 |
| ITEM | | LANCES | | |
| 10 | BOMBA SUBMERSA 4R1-9 220 1/2CV | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 1.850,00 | 3 | RS 5.550,00 |
| ITEM | | LANCES | | |
| 11 | BOMBEADOR 4R3-05 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 1.650,00 | 5 | RS 8.250,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 12 | BOMBEADOR 4R3-09 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 1.850,00 | 5 | RS 9.250,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 13 | BOMBEADOR 4R3-13 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 2.270,00 | 2 | RS 4.540,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 16 | CABO CCI 2 PARES | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 0,98 | 50 | RS 49,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 21 | CABO MULTIPLAN 4P CAT 5 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 820,00 | 2 | RS 1.640,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 23 | CABO PP FLEXIVEL 3X 1,00 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 3,83 | 100 | RS 383,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 24 | CAIXA 4X2 PT | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 0,96 | 50 | RS 48,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 30 | CONTADOR CWM 12.10 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 140,00 | 20 | RS 2.800,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 31 | CONTADOR CWM 18.10 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 147,00 | 20 | RS 2.940,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 32 | CONTADOR CWM 25.10 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 170,00 | 20 | RS 3.400,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 36 | FIO SOLIDO 6.00MM VM | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 5,24 | 100 | RS 524,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 38 | FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19X10 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 14,65 | 100 | RS 1.465,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 39 | INTERRUPTOR DUPLO 10A | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 5,50 | 100 | RS 550,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 40 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 4,00 | 100 | RS 400,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 41 | INTERRUPTOR TRIPLO 10A | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 8,93 | 100 | RS 893,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 48 | LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, LAMPADA VAPOR METALICO D | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 853,50 | 50 | RS 42.675,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 50 | LUMINARIA PARA POSTE 200W | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 380,00 | 50 | RS 19.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 53 | LUMINARIA PÚBLICA LED 30W REF 70 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 150,00 | 100 | RS 15.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 66 | REATOR MERCURIO 250W EXTERNO | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 52,00 | 200 | RS 10.400,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 71 | RELE DE NIVEL REL 01 - 03 MC220/380 | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | RS 140,00 | 50 | RS 7.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 72 | RELE DE PROTEÇÃO 440V FSN 22MM | 1 | | |

| | | | | |
|------|------------------------------------|------------------|----|----------------|
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 120,00 | 50 | R\$ 6.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 75 | RELE RW 27.1 ID (10 A 15) | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 155,00 | 50 | R\$ 7.750,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 76 | RELE RW 27.1 ID (2,8A 4) | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 140,00 | 50 | R\$ 7.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 77 | RELE RW 27.1 ID (5, 6 A 8) | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 140,00 | 50 | R\$ 7.000,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 78 | SUPORTE FLUORESCENTE RÁPIDO PAR | | | |
| | | 1 | | |
| | MT1023 | | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 2,82 | 50 | R\$ 141,00 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 79 | TOMADA PARA TV | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | R\$ 5,03 | 50 | R\$ 251,50 |
| ITEM | | PREÇO REGISTRADO | | |
| 81 | TOMADA TRIPLA | 1 | | |
| | DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 10,89 | 50 | R\$ 544,50 |
| | | | | R\$ 179.384,00 |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **Município de Martins** e o fornecedor **F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.531.800/0001-34, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 91012/2021:

| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------|------------|---------------|
| 3 | ABRAÇADEIRA 7,6X500MM | 1 | | |
| | F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME | R\$ 1,00 | 2000 | R\$ 2.000,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 29 | CONDUITE FLEXIVEL | 1 | | |
| | F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME | R\$ 1,30 | 500 | R\$ 650,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 42 | LAMPADA LED 5U24W 6500K | 1 | | |
| | F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME | R\$ 48,00 | 300 | R\$ 14.400,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 51 | LUMINARIA PARA POSTE 50W | 1 | | |
| | F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME | R\$ 135,70 | 100 | R\$ 13.570,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 80 | TOMADA RJ45 | 1 | | |
| | F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME | R\$ 13,62 | 100 | R\$ 1.362,00 |
| | | | | R\$ 31.982,00 |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **Município de Martins** e o fornecedor **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 91012/2021:

| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------|--------------|--------------|
| 4 | ALÇA PERF MULT 16MM | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 1,70 | R\$ 300,00 | R\$ 510,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 6 | BASE PARA RELE PADRÃO TFBR0LM | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 4,20 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.200,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 7 | BOCAL LOUÇA PLAFON MT2303 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 1,60 | R\$ 200,00 | R\$ 320,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 15 | BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM ESPECIFICACAO BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393 7397 E 7400 DE 3000 MM PADRAO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICACAO NBR 8159 LOTE 06 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 110,00 | R\$ 50,00 | R\$ 5.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 22 | CABO MULTIPLEXADO 2X16 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 4,79 | 500 | R\$ 2.395,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 25 | CAIXA MONOFASICA COM LENTE | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 185,00 | 20 | R\$ 3.700,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 27 | CAIXA TRIFASSICA CONJ NOVO MODELO | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 118,01 | 20 | R\$ 2.360,20 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 33 | ESCADA EXTENSIVA 4,80X8,40 FIBRA | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 1.050,00 | R\$ 5,00 | R\$ 5.250,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 37 | FITA ISOLANTE 33+ 19X20 | 1 | | |

| | | | | |
|------|--|--------------------|--------------|----------------|
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 3,50 | R\$ 100,00 | R\$ 350,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 44 | LAMPADA LED BULBO 40W 6500K | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 26,60 | R\$ 2.500,00 | R\$ 66.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 49 | LUMINARIA PARA POSTE 100W | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 218,50 | R\$ 50,00 | R\$ 10.925,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 52 | LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 70W E27 LP | | | |
| | 200/25,4 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 25,17 | R\$ 50,00 | R\$ 1.258,50 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 54 | LUMINARIA PÚBLICA LED 50W REF 82 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 132,00 | R\$ 100,00 | R\$ 13.200,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 62 | olhal 5/8 op/01 s/r op/01 | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 13,00 | 150 | R\$ 1.950,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 65 | RABICHO PARA MANGUEIRA | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 8,07 | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.070,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 68 | REATOR SODIO 70W EXTERNO | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 38,27 | 200 | R\$ 7.654,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 69 | REFLETOR LED 200W 6500K | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 165,30 | R\$ 50,00 | R\$ 8.265,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 73 | RELE FOTOELETRICO NA LUXON AS | 1 | | |
| | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | R\$ 12,11 | R\$ 200,00 | R\$ 2.422,00 |
| | | | | R\$ 144.829,70 |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 91012/2021:

| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------|--------------|---------------|
| 14 | BRAÇO 1 MT PAR AILUMINAÇÃO GALVANIZADO RETO 3/4 | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 16,00 | 200 | R\$ 3.200,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 17 | CABO FLEX 1.50 AM | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 1,00 | 100 | R\$ 100,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 18 | CABO FLEX 4.00 AZ | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 2,90 | 300 | R\$ 870,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 19 | CABO FLEX2.50 AZ | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 1,80 | 300 | R\$ 540,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 20 | CABO FLEX6.00 BC | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 4,40 | 100 | R\$ 440,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 26 | CAIXA MONOFASICA CONJUNTO NOVO MODELO | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 41,90 | 20 | R\$ 838,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 28 | CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 180,00 | 50 | R\$ 9.000,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 34 | FIO PARALELO 2X1.50 | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 2,30 | 300 | R\$ 690,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 35 | FIO SOLIDO 4.00MM VD | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 4,00 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 43 | LAMPADA LED BULBO 30W 6500K | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 23,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 57.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 45 | LAMPADA LED TUBO 18W 120CM 6500K | 1 | | |

| | | | | |
|------|---|--------------------|--------------|-----------------------|
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 11,50 | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 46 | LAMPADA LED TUBO 9W 60CM 6500K | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 8,90 | R\$ 200,00 | R\$ 1.780,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 47 | LUMINARIA 03 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL.REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40402 (OU SIMILAR) | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 1.073,00 | R\$ 50,00 | R\$ 53.650,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 55 | LUMINARIA PÚBLICA LED 60W | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 165,00 | 100 | R\$ 16.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 56 | LUMINARIA PÚBLICA LED 90W REF 73 | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 255,00 | 100 | R\$ 25.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 57 | LUMINÁRIA TIPO 02 PÉTALA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 110,00 | 50 | R\$ 5.500,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 59 | MANGUEIRA EM LED | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 6,50 | 500 | R\$ 3.250,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 63 | PISCA 100LED FIXA | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 24,00 | 100 | R\$ 2.400,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 64 | PISCA CORTINA | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 80,00 | 100 | R\$ 8.000,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 67 | REATOR SODIO 400W EXTERNO | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 71,00 | 200 | R\$ 14.200,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 70 | REFLETOR LED 30W 6500K | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 35,00 | 50 | R\$ 1.750,00 |
| ITEM | | PREÇOS REGISTRADOS | | |
| 74 | RELE FOTOELETRICO NF RFR2FS | 1 | | |
| | LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 |
| | | | | R\$ 222.608,00 |

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:806E7D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2021

Pregão Eletrônico nº 91011/2021

Processo nº 190401/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico-SRP nº 91011/2021 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 190401/2021, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Martins neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos, com reposição de peças nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Laboratório Municipal e o Centro de Especificidades Odontológicas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91011/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 190401/2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo |
|---------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS | Maria José de Oliveira Gurgel Costa | Prefeita |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sara Roceli de Queiroz | Secretária |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 008/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRI CAS ADULTA | Serviço | 30,00 | 74,99 | 2.249,70 |
| 4 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS | Serviço | 30,00 | 84,99 | 2.549,70 |
| 5 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS | Serviço | 30,00 | 79,99 | 2.399,70 |
| 8 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA | Serviço | 50,00 | 12,50 | 625,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIO GRAFO | Serviço | 15,00 | 99,99 | 1.499,85 |
| 14 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANO METRO | Serviço | 60,00 | 35,00 | 2.100,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO | Serviço | 60,00 | 25,00 | 1.500,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO | Serviço | 60,00 | 64,99 | 3.899,40 |
| 18 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO | Serviço | 70,00 | 30,00 | 2.100,00 |
| 27 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO | Serviço | 40,00 | 87,99 | 3.519,60 |
| 28 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR | Serviço | 30,00 | 49,99 | 1.499,70 |
| 29 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO | Serviço | 40,00 | 99,99 | 3.999,60 |
| Detentores do Reg. de Preços | | | | | |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME | | | | | |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor: MARQ TECH COM E SERV LTDA CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE | Serviço | 12,00 | 205,00 | 2.460,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMA DOR | Serviço | 50,00 | 99,99 | 4.999,50 |
| 6 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA | Serviço | 20,00 | 200,00 | 4.000,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPUS BIO | Serviço | 12,00 | 550,00 | 6.600,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA | Serviço | 12,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 20 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGENIZADOR DE SANGUE | Serviço | 12,00 | 200,00 | 2.400,00 |
| 21 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO | Serviço | 40,00 | 50,00 | 2.000,00 |
| 22 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACROCENTRIFUGA | Serviço | 15,00 | 240,00 | 3.600,00 |
| 23 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIFUGA PARA TUBOS | Serviço | 15,00 | 270,00 | 4.050,00 |
| 24 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR | Serviço | 15,00 | 220,00 | 3.300,00 |
| 25 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR | Serviço | 30,00 | 180,00 | 5.400,00 |
| 26 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO | Serviço | 30,00 | 50,00 | 1.500,00 |
| Detentores do Reg. de Preços | | | | | |
| MARQ TECH COM E SERV LTDA | | | | | |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439 CNPJ Nº 36.165.475/0001-85, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|---------|-------|----------------|-------------|
| 9 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO | Serviço | 50,00 | 149,88 | 7.494,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | Serviço | 40,00 | 119,85 | 4.794,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS | Serviço | 12,00 | 120,00 | 1.440,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA | Serviço | 40,00 | 80,00 | 3.200,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR | Serviço | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| Detentores do Reg. de Preços | | | | | |
| SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439 | | | | | |

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A8428557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91014/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91014/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120601/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| | | | |
|--|--------------|----------------|-------------------|
| Lote 1: Gasolina Comum. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP. | | | |
| CNPJ: 01.119.969/0001-49. | | | |
| Valor Global: 1,10. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
| Gasolina Comum | ALE | 1,100000 | 130,000,00 |
| Lote 2: ÓLEO DIESEL COMUM. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP. | | | |
| CNPJ: 01.119.969/0001-49. | | | |
| Valor Global: 1,10. | | | |

| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
|---|-------------------|----------|------------|
| ÓLEO DIESEL COMUM | ALE | 1,100000 | 150.000,00 |
| Lote 3: ETANOL COMBUSTIVEL. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA. | | | |
| CNPJ: 29.120.373/0001-88. | | | |
| Valor Global: 1,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
| ETANOL COMBUSTIVEL | FAN DISTRIBUIDORA | 1,000000 | 5.000,00 |
| Lote 4: ÓLEO DIESEL S10. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA. | | | |
| CNPJ: 29.120.373/0001-88. | | | |
| Valor Global: 1,10. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Lance % | Quantidade |
| ÓLEO DIESEL S10 | FAN DISTRIBUIDORA | 1,100000 | 80.000,00 |

MARTINS, 5 de julho de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B9F74426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070501 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070501

Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/07/2021 à 04/07/2022; Data de Assinatura: 05/07/2021. Preços registrados:

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------------------------------------|--------------|------------|--------|----------------------|-------------|
| 13 | 311 - BANANA | KG | IN NUTURA | 1.300 | 2,16 | 2.808,00 |
| 73 | 596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS | KG | PURO SABOR | 2.680 | 5,99 | 16.053,20 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 18.861,20 | |

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B0376DB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070502 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070502

Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/07/2021 à 04/07/2022; Data de Assinatura: 05/07/2021. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 9 | 570 - ARROZ DA TERRA | KG | GRÃO IDEAL | 850 | 6,09 | 5.176,50 |
| 12 | 1103 - AVEIA | CX | YOKI | 50 | 2,98 | 149,00 |
| 16 | 3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g | G | SÃO BRAZ | 150 | 7,40 | 1.110,00 |
| 18 | 603 - BISCOITO ÁGUA E SAL | G | ESTRELA | 350 | 3,98 | 1.393,00 |
| 20 | 1104 - BISCOITO INTEGRAL | G | ESTRELA | 15 | 4,59 | 68,85 |
| 24 | 604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS | UND | MAGGI | 260 | 2,12 | 551,20 |
| 25 | 576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO | KG | FRIGOL | 1.010 | 35,49 | 35.844,90 |
| 26 | 577 - CARNE CAPRINO | KG | FRIMESA | 500 | 19,98 | 9.990,00 |
| 27 | 3780 - CARNE DE CHARQUE | KG | FORTELLI | 110 | 22,70 | 2.497,00 |
| 32 | 435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10 | CX | LENS | 980 | 2,95 | 2.891,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-----|------------|-------|-------|-----------------------|
| 33 | 3601 - COCO RALADO DE 100g | UND | PILÃO | 160 | 3,59 | 574,40 |
| 35 | 580 - COLORAL DE 100G | UND | NORDESTINO | 470 | 0,75 | 352,50 |
| 37 | 581 - COSTELA BOVINA | KG | FRIGOL | 730 | 21,49 | 15.687,70 |
| 38 | 3027 - CREME DE LEITE DE 200g | UND | ITALAC | 320 | 2,79 | 892,80 |
| 39 | 3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g | UND | FIGINNI | 260 | 2,84 | 738,40 |
| 41 | 3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g | UND | QUERO | 210 | 2,48 | 520,80 |
| 42 | 582 - FARINÁCEO DE 200G | UND | NUTRILON | 1.142 | 3,78 | 4.316,76 |
| 44 | 3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO | KG | PRIMOR | 50 | 4,15 | 207,50 |
| 45 | 1098 - FEIJÃO CARIOCA | KG | GRÃO IDEAL | 160 | 7,80 | 1.248,00 |
| 46 | 584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR | KG | GRÃO IDEAL | 300 | 5,20 | 1.560,00 |
| 47 | 1099 - FEIJÃO PRETO | KG | GRÃO IDEAL | 110 | 8,60 | 946,00 |
| 49 | 587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G | G | SÃO BRAZ | 2.480 | 1,89 | 4.687,20 |
| 51 | 1100 - GOMA DE MANDIOCA | KG | LOPES | 110 | 4,65 | 511,50 |
| 52 | 589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS | LT | ISIS | 3.260 | 3,98 | 12.974,80 |
| 56 | 3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g | UND | ITALAC | 1.250 | 4,80 | 6.000,00 |
| 60 | 297 - MAIONESE DE 500G | UND | SOYA | 160 | 5,89 | 942,40 |
| 62 | 328 - MARACUJA | KG | IN NUTURA | 310 | 5,30 | 1.643,00 |
| 63 | 591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G | UND | PURO SABOR | 750 | 3,20 | 2.400,00 |
| 66 | 3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g | G | SÃO BRAZ | 50 | 2,90 | 145,00 |
| 67 | 3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS | G | FINNA | 110 | 4,10 | 451,00 |
| 68 | 592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L | LT | ABC | 270 | 9,15 | 2.470,50 |
| 74 | 3606 - PRESUNTO | KG | PERDIGÃO | 60 | 28,48 | 1.708,80 |
| 75 | 597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G | G | YOKI | 940 | 4,75 | 4.465,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 125.115,51 |

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EE6A06DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070503 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070503
Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/07/2021 à 04/07/2022; Data de Assinatura: 05/07/2021. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 308 - ABACAXI | KG | IN NATURA | 200 | 5,68 | 1.136,00 |
| 2 | 601 - ACELGA | KG | IN NATURA | 50 | 4,14 | 207,00 |
| 3 | 566 - ACHOCOLATADO DE 200G | UND | ITALAC | 1.800 | 3,15 | 5.670,00 |
| 4 | 288 - AÇÚCAR COMUM | KG | CAETE | 2.000 | 3,60 | 7.200,00 |
| 5 | 602 - ADOÇANTE | UND | MARATÁ | 100 | 3,39 | 339,00 |
| 6 | 1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS | GARRAFÕES | DO CÉU | 2.000 | 6,99 | 13.980,00 |
| 7 | 310 - ALFACE | UND | IN NATURA | 1.600 | 2,04 | 3.264,00 |
| 8 | 568 - ALHO | KG | IN NATURA | 200 | 26,79 | 5.358,00 |
| 10 | 571 - ARROZ PARBORIZADO | KG | FAZENDA | 1.550 | 5,07 | 7.858,50 |
| 11 | 569 - ARROZ POLIDO | KG | FAZENDA | 1.260 | 5,07 | 6.388,20 |
| 14 | 312 - BATATA DOCE | KG | IN NATURA | 200 | 3,39 | 678,00 |
| 15 | 313 - BATATA INGLESA | KG | IN NATURA | 1.300 | 3,22 | 4.186,00 |
| 17 | 315 - BETERRABA | KG | IN NATURA | 60 | 4,59 | 275,40 |
| 19 | 574 - BISCOITO DOCE DE 400G | G | ESTRELA | 1.050 | 3,94 | 4.137,00 |
| 21 | 575 - BISCOITO SALGADO DE 400G | G | ESTRELA | 3.310 | 3,94 | 13.041,40 |
| 22 | 1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g | G | BANGU | 1.750 | 3,95 | 6.912,50 |
| 23 | 3602 - CALABRESA | KG | FRIMESA | 520 | 25,25 | 13.130,00 |
| 28 | 578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO | KG | PRAVITTA | 820 | 35,35 | 28.987,00 |
| 29 | 579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE | KG | PRAVITTA | 1.020 | 35,35 | 36.057,00 |
| 30 | 316 - CEBOLA | KG | IN NATURA | 750 | 2,29 | 1.717,50 |
| 31 | 317 - CENOURA | KG | IN NATURA | 1.060 | 2,25 | 2.385,00 |
| 34 | 1096 - COENTRO | UND | IN NATURA | 10.000 | 1,99 | 19.900,00 |
| 36 | 3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS | UND | MIX | 80 | 3,88 | 310,40 |
| 40 | 3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g | UND | EMUSTAB | 80 | 10,95 | 876,00 |
| 43 | 583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | KG | POTIGUAR | 220 | 3,79 | 833,80 |
| 48 | 585 - FÍGADO BOVINO | KG | IN NATURA | 420 | 19,49 | 8.185,80 |
| 50 | 321 - GOIABA | KG | IN NATURA | 100 | 3,57 | 357,00 |
| 53 | 437 - JERIMUM | KG | IN NATURA | 1.470 | 3,45 | 5.071,50 |
| 54 | 3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg | UND | IN NATURA | 80 | 24,85 | 1.988,00 |
| 55 | 323 - LARANJA | KG | IN NATURA | 440 | 3,20 | 1.408,00 |
| 57 | 590 - LEITE EM PÓ DE 200G | G | ITALAC | 6.580 | 6,92 | 45.533,60 |
| 58 | 324 - MAÇA | KG | IN NATURA | 110 | 6,65 | 731,50 |
| 59 | 1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G | G | GOSTOSO | 2.660 | 2,65 | 7.049,00 |
| 61 | 326 - MAMÃO | KG | IN NATURA | 1.860 | 1,00 | 1.860,00 |
| 64 | 329 - MELANCIA | KG | IN NATURA | 1.010 | 1,85 | 1.868,50 |
| 65 | 330 - MELÃO | KG | IN NATURA | 570 | 2,09 | 1.191,30 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-----|------------|--------|-----------------------|-----------|
| 69 | 593 - OVOS DE GALINHA | UND | FORTE GAMA | 16.200 | 0,58 | 9.396,00 |
| 70 | 606 - PEITO DE FRANGO | KG | LAR | 3.520 | 12,85 | 45.232,00 |
| 71 | 331 - PEPINO | KG | IN NATURA | 50 | 3,49 | 174,50 |
| 72 | 332 - PIMENTÃO | KG | IN NATURA | 260 | 4,99 | 1.297,40 |
| 76 | 608 - QUEIJO MUSARELA | KG | JUCURUTU | 60 | 29,95 | 1.797,00 |
| 77 | 3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS | UND | DORE | 500 | 3,49 | 1.745,00 |
| 78 | 333 - REPOLHO | KG | IN NATURA | 70 | 4,99 | 349,30 |
| 79 | 598 - SAL PCT DE 1 Kg | KG | VENEZA | 260 | 0,85 | 221,00 |
| 80 | 610 - SOBRECÓXA DE FRANGO | KG | LAR | 110 | 11,65 | 1.281,50 |
| 81 | 599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML | UND | SADIO | 50 | 1,69 | 84,50 |
| 82 | 334 - TOMATE | KG | IN NATURA | 1.350 | 5,15 | 6.952,50 |
| 83 | 335 - UVA | KG | IN NATURA | 160 | 7,85 | 1.256,00 |
| 84 | 600 - VINAGRE DE 500 ML | UND | SADIO | 295 | 1,25 | 368,75 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 330.227,35 | |

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5E098CDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 276/2021

PORTARIA DE Nº 276/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|
| SERVIDOR (A): Gilvan Nision Teixeira | | | |
| MATRÍCULA: 121372-5 | | | |
| D.I.: 001.510.716 | | | |
| CARGO: Gerente de Transporte | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes. | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Buscar os bens doados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/07/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | diária sem pernoite | 125,00 | 125,00 |
| Total a pagar | | | 125,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de julho de 2021 de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D3E6FC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos vinte e um (21) dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| EMPRESA: NATHALIA FERREIRA SERAFIM 12450328440 | | |
| CNPJ: 32.265.926/0001-03 | TELEFONE: (84) 99463-2847 | E-MAIL: Antony.distribuidora.aguaegas@gmail.com |
| ENDEREÇO: AVENIDA 17 DE SETEMBRO, 2080, CENTRO, RIO DO FOGO/RN | | |
| RESPONSÁVEL: NATHALIA FERREIRA SERAFIM – CPF 124.503.284-40 | | |

| Item | Descrição | UND | QNT | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|--|----------|------|--------------|-----------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada em bombonas de 20 litros cada, com PH mínimo 7. Lacradas com tampa inviolável, marca INAMAR | GARRAFÃO | 1500 | 7,50 | 11.250,00 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7, marca STERBOM | GARRAFA | 1400 | 2,10 | 2.940,00 |
| 3 | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME), marca BRASILGÁS | UND | 400 | 106,00 | 42.400,00 |
| 4 | Gelo drink de 3kg produzido com água potável, embalado em saco plástico, marca STERBOM | UND | 150 | 7,00 | 1.050,00 |
| 5 | Vasilhame para água vazia, tipo garraão, capacidade de 20 litros, marca LIRAPLAST | UND | 30 | 17,00 | 510,00 |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** - Prefeito Municipal. EMPRESA: **NATHALIA FERREIRA SERAFIM 12450328440** - CNPJ 32.265.926/0001-03 - **NATHALIA FERREIRA SERAFIM** - CPF 124.503.284-40

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7ACB31E6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos vinte e dois (22) dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, QUE POR SUA VEZ ESTÃO COM AS DEMANDAS AUMENTADAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA/COVID-19, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|--------------------------|---|
| EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - ME | | |
| CNPJ: 04.679.119/0001-93 | TELEFONE: (84) 3211-7625 | E-MAIL: crmcomercial.financeiro@gmail.com |
| ENDEREÇO: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPÓLIS, NATA/RN – CEP 59.012-570 | | |
| RESPONSÁVEL: RENILSON NERY DE MOURA – CPF 421.327.974-04 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------------|-----------|
| 1 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 5,5MM, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL. CX C/100, MARCA SOLIDOR | CX | 60 | 9,90 | 594,00 |
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,6MM, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL. CX C/100, MARCA SOLIDOR | CX | 60 | 9,90 | 594,00 |
| 3 | AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, EM TNT, USO HOSPITALAR COM GRAMATURA DE 40G PCT/10, MARCA MS CLEAN | PCT | 120 | 35,80 | 4.296,00 |
| 4 | AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, EM TNT, PARA USO HOSPITALAR COM GRAMATURA DE 50G PCT/10, MARCA BIOBASE | PCT | 60 | 40,80 | 2.448,00 |
| 5 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, | PCT | 60 | 0,92 | 55,20 |

| | | | | | |
|----|---|-----|------|-------|-----------|
| | CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS “DENTE DE GARFO” QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: ADULTO, MARCA BIOBASE | | | | |
| 6 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS “DENTE DE GARFO” QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: PEDIÁTRICO, MARCA MARK MED | PCT | 60 | 0,92 | 55,20 |
| 7 | COLETOR PARA MATERIAL PEFUROCOCTANTE 13L, MARCA DESCARBOX | UND | 300 | 7,40 | 2.220,00 |
| 8 | EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, MARCA GLOMED | UND | 3000 | 0,80 | 2.400,00 |
| 9 | FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO, MARCA HAOXI | UND | 40 | 56,20 | 2.248,00 |
| 10 | GARROTE LATEX 200 PARA PROCEDIMENTO, MARCA LEMGRUBER | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 11 | LANCETA DESCARTÁVEL PARA USO EM CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CX C/ 100, MARCA BIOMASS | CX | 20 | 3,93 | 78,60 |
| 12 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO G, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA KEVENOLL/NUGGARD | CX | 300 | 63,90 | 12.780,00 |
| 13 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA KEVENOLL/NUGGARD | CX | 300 | 63,90 | 19.170,00 |
| 14 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA KEVENOLL/NUGGARD | CX | 300 | 63,90 | 19.170,00 |
| 15 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO PP, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA KEVENOLL/NUGGARD | CX | 120 | 63,90 | 7.668,00 |
| 16 | MACACAO IMPERMEÁVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALÇA, TAM. M, MARCA NOVAMED | UND | 60 | 10,30 | 618,00 |
| 17 | MACACAO IMPERMEÁVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALÇA, TAM. G, MARCA NOVAMED | UND | 60 | 10,30 | 618,00 |
| 18 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (TRÊS CAMADAS), FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, FITILHOS LONGOS, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MARCA OLIMED | CX | 600 | 13,90 | 8.340,00 |
| 19 | MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA (N95) EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MARCA PROTECME | UND | 600 | 2,80 | 1.680,00 |
| 20 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (TIPO ALONGADO) ADULTO, MARCA FOYOMED | UND | 30 | 22,29 | 668,70 |
| 21 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (TIPO ALONGADO) PEDIÁTRICO, MARCA FOYOMED | UND | 20 | 22,29 | 445,80 |
| 22 | ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI, TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, COM ELÁSTICOLENTE E APOIO NASAL AJUSTÁVEL, MARCA SUPERMEDY | UND | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 23 | PROPE DESCARTÁVEL BRANCO C/100 PARES, MARCA DEJAMARO | PCT | 300 | 2,75 | 825,00 |
| 24 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 10ML, COM AGULHA DE 25X7,0, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, MARCA SR | UND | 6000 | 0,29 | 1.740,00 |
| 25 | SERINGA DESCARTÁVEL, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 1ML, COM AGULHA DE 13MMX4,5MM, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, MARCA SR | UND | 3000 | 0,30 | 900,00 |
| 26 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 3ML, COM AGULHA DE 25X7,0, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, MARCA SR | UND | 6000 | 0,35 | 2.100,00 |
| 27 | SERINGA DESCARTÁVEL, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 20ML, COM AGULHA DE 25X7,0, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, MARCA SR | UND | 6000 | 0,45 | 2.700,00 |
| 28 | SERINGA DESCARTÁVEL, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 5ML, COM AGULHA DE 25X7,0, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, MARCA SR | UND | 6000 | 0,40 | 2.400,00 |
| 29 | TERMÔMETRO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO, INCLUSA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, MARCA ACCUMED/G. TECH | UND | 60 | 13,10 | 786,00 |
| 30 | TESTE RÁPIDO COVID-19 COM QUALITATIVO INDIVIDUAL PARA IGG/IGM, MARCA WAMA | UND | 1000 | 13,80 | 13.800,00 |
| 31 | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA EM FALSO TECIDO C/GRAMATURA 30G/M2, ANTIALÉRGICO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E ELÁSTICA EM SEU PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 300 | 13,80 | 4.140,00 |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
 b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa: CRM Comercial LTDA – ME.

CNPJ 04.679.119/0001-93.

RENILSON NERY DE MOURA -

Sócio –

CPF 421.327.974-04

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
 Código Identificador:0F4E88DC

RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DO FOGO**Biênio 2021 - 2023****ELEIÇÃO DA DIRETORIA – RESULTADO FINAL****(processo de escolha efetuado por consenso e aclamação da plenária)**

| PRESIDÊNCIA | | |
|--|---|-----------------|
| ELEITO(A) | REPRESENTAÇÃO | QUANT. DE VOTOS |
| ÂNGELA JUCELYH SILVA DE PAIVA FAGUNDES | PODER PÚBLICO- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 06 |
| VICE-PRESIDÊNCIA | | |
| ELEITO(A) | REPRESENTAÇÃO | QUANT. DE VOTOS |
| LAÉRCIO ALVES DA SILVA | ENTIDADES- ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO | 06 |

Rio do Fogo (RN), 01 de Julho de 2021.

ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

| ELEIÇÃO DAS ENTIDADES – RESULTADO FINAL | | | |
|---|--------------------------------|--|-----------------|
| | ENTIDADE ELEITA | REPRESENTANTE | QUANT. DE VOTOS |
| TITULAR | GILMAR GOMES DE MIRANDA | IGREJAS EVANGÉLICAS | 01 |
| SUPLENTE | ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA | IGREJA CATÓLICA | 01 |
| | ENTIDADE ELEITA | REPRESENTANTE | QUANT. DE VOTOS |
| TITULAR | MANOEL LOURENÇO FERREIRA | COLÔNIA DE PESCADORES DE RIO DO FOGO | 01 |
| SUPLENTE | JOSÉ ARIMATÉIA GOMES DA SILVA | COLÔNIA DE PESCADORES DE ZUMBI | 01 |
| | ENTIDADE ELEITA | REPRESENTANTE | QUANT. DE VOTOS |
| TITULAR | LUCICARLOS QUERINO DA SILVA | COMÉRCIO ZUMBI | 01 |
| SUPLENTE | ERVANDRO GOMES DA SILVA | COMÉRCIO PITTINGA | 01 |
| | ENTIDADE ELEITA | REPRESENTANTE | QUANT. DE VOTOS |
| TITULAR | HAGACI VIRGÍNIO DA SILVA | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO FOGO | 01 |
| SUPLENTE | IVANILDO BEZERRA SILVA | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO FOGO | 01 |
| | ENTIDADE ELEITA | REPRESENTANTE | QUANT. DE VOTOS |
| TITULAR | LAÉRCIO ALVES DA SILVA | ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO | 01 |
| SUPLENTE | VALÉCIA LUCAS DA SILVA | ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO | 01 |

Rio do Fogo (RN), 01 de Julho de 2021

ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:305509EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | |
| Contratante | TESTEMUNHA |

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|-----------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 2559 - Alprazolam 2mg | COMP | 8.000 | 0,24 | 1.920,00 |
| 2 | 2557 - Alprazolam 0,5mg | COMP | 8.000 | 0,20 | 1.600,00 |
| 3 | 2558 - Alprazolam 1mg | COMP | 8.000 | 0,22 | 1.760,00 |
| 4 | 2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp | COMP | 40.000 | 0,22 | 8.800,00 |
| 5 | 2561 - Amitripitilina 75mg cpr. | COMP | 5.000 | 0,54 | 2.700,00 |
| 9 | 2564 - Bromazepam 6mg | COMP | 40.000 | 0,40 | 16.000,00 |
| 10 | 2563 - Bromazepam 3mg | COMP | 40.000 | 0,24 | 9.600,00 |
| 11 | 2570 - Carbamazepina 200mq comp | COMP | 40.000 | 0,50 | 20.000,00 |
| 13 | 2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão | suspensão | 800 | 25,00 | 20.000,00 |
| 15 | 2574 - Citalopram 20mg | COMP | 20.000 | 0,40 | 8.000,00 |
| 18 | 3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral | Solução Oral | 800 | 4,68 | 3.744,00 |
| 19 | 2577 - Clonazepam 2mg comp | COMP | 50.000 | 0,20 | 10.000,00 |
| 21 | 3831 - Clonazepam 0,50 comp. | COMP | 30.000 | 0,20 | 6.000,00 |
| 22 | 2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg | COMP | 25.000 | 0,66 | 16.500,00 |
| 23 | 2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg | COMP | 20.000 | 0,59 | 11.800,00 |
| 25 | 2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) | Solução Oral | 800 | 14,99 | 11.992,00 |
| 29 | 3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. | COMP | 5.000 | 0,99 | 4.950,00 |
| 30 | 2594 - Diazepam 5mg | COMP | 40.000 | 0,16 | 6.400,00 |
| 31 | 2592 - Diazepam 10mg | COMP | 50.000 | 0,17 | 8.500,00 |
| 32 | 3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável | Solução Injetável | 500 | 1,56 | 780,00 |
| 38 | 2600 - Fenitoina 100mg comp | COMP | 20.000 | 0,60 | 12.000,00 |
| 40 | 2601 - Fenobarbital 100mg | COMP | 50.000 | 0,30 | 15.000,00 |
| 43 | 2602 - Fluoxetina 20mg | Cápsula ou Comprimido | 50.000 | 0,23 | 11.500,00 |
| 44 | 2603 - Haloperidol 1mg comp. | COMP | 8.000 | 0,39 | 3.120,00 |
| 45 | 3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas | UNID | 1.000 | 5,19 | 5.190,00 |
| 46 | 3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | 500 | 3,29 | 1.645,00 |
| 47 | 3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | 500 | 13,58 | 6.790,00 |
| 48 | 2604 - Haloperidol 5mg comp. | COMP | 50.000 | 0,54 | 27.000,00 |
| 50 | 3846 - Levomepromazina maleato 100mg | COMP | 20.000 | 1,70 | 34.000,00 |
| 52 | 3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral | Solução Oral | 500 | 27,78 | 13.890,00 |
| 53 | 2608 - Lorazepam 2mg | COMP | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| 59 | 3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | 200 | 17,58 | 3.516,00 |
| 60 | 3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | 500 | 6,11 | 3.055,00 |
| 62 | 3856 - Nortriptilina 50mg Comp. | COMP | 5.000 | 1,26 | 6.300,00 |
| 64 | 3858 - Paroxetina 20mg Comp. | COMP | 20.000 | 0,66 | 13.200,00 |
| 69 | 2615 - Quetiapina 100mg | COMP | 5.000 | 1,49 | 7.450,00 |
| 72 | 2617 - Risperidona 1mg | COMP | 20.000 | 0,34 | 6.800,00 |
| 73 | 2618 - Risperidona 2mg | COMP | 20.000 | 0,40 | 8.000,00 |
| 74 | 2619 - Risperidona 3mg | COMP | 10.000 | 0,49 | 4.900,00 |
| 75 | 3864 - Sertralina 50mg | COMP | 10.000 | 0,36 | 3.600,00 |
| 76 | 3865 - Sertralina 100mg | COMP | 5.000 | 1,99 | 9.950,00 |
| 77 | 3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) | Solução Injetável | 500 | 2,11 | 1.055,00 |
| 78 | 3866 - Tramadol 50mg | COMP | 5.000 | 0,44 | 2.200,00 |
| 81 | 3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope | Xarope | 500 | 8,99 | 4.495,00 |
| 83 | 3872 - Valproato de sódio 500mg | COMP | 5.000 | 1,46 | 7.300,00 |
| 85 | 3875 - Venlafaxina 75mg | COMP | 5.000 | 1,68 | 8.400,00 |
| 104 | 3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml | UNID | 30.000 | 0,24 | 7.200,00 |
| 145 | 3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização | UNID | 100 | 18,90 | 1.890,00 |
| 321 | 3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto | Xarope | 800 | 7,39 | 5.912,00 |
| 322 | 3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil | Xarope | 800 | 5,99 | 4.792,00 |
| 327 | 3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,11 | 330,00 |
| 329 | 3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,21 | 630,00 |
| 336 | 3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,40 | 1.200,00 |
| 342 | 3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido | CPR | 5.000 | 2,26 | 11.300,00 |
| 343 | 3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão | suspensão | 1.000 | 18,41 | 18.410,00 |
| 344 | 3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido | CPR | 15.000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 354 | 3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido | CPR | 5.000 | 0,61 | 3.050,00 |
| 365 | 3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão | suspensão | 2.000 | 9,17 | 18.340,00 |
| 366 | 3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido | CPR | 30.000 | 0,49 | 14.700,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|-------------------|-------|--------|-------------------|
| 389 | 3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas | UNID | 700 | 5,18 | 3.626,00 |
| 391 | 3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,20 | 600,00 |
| 395 | 3703 - Domperidona 10 mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,17 | 850,00 |
| 400 | 3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,23 | 690,00 |
| 408 | 3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução | Solução | 500 | 4,91 | 2.455,00 |
| 429 | 3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual | CPR | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 430 | 3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,28 | 560,00 |
| 451 | 3759 - Metildopa 500mg Comprimido | CPR | 8.000 | 1,15 | 9.200,00 |
| 459 | 3767 - Metronidazol 400mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,49 | 980,00 |
| 461 | 3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão | suspensão | 700 | 7,55 | 5.285,00 |
| 466 | 3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 467 | 3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,32 | 640,00 |
| 470 | 3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL | suspensão | 500 | 5,50 | 2.750,00 |
| 477 | 3785 - Omeprazol 40mg Cápsula | Cápsula | 5.000 | 0,58 | 2.900,00 |
| 478 | 3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme | Creme | 500 | 7,50 | 3.750,00 |
| 485 | 3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção | Loção | 300 | 3,46 | 1.038,00 |
| 486 | 3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção | Loção | 300 | 6,22 | 1.866,00 |
| 493 | 3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,45 | 1.350,00 |
| 505 | 3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme | Creme | 800 | 7,18 | 5.744,00 |
| 526 | 7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel | UNID | 1.000 | 4,01 | 4.010,00 |
| 535 | 3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 800 | 5,11 | 4.088,00 |
| 543 | 3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 1,35 | 810,00 |
| 547 | 3575 - CEFTRIAxONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G | FR AM | 2.000 | 10,24 | 20.480,00 |
| 552 | 3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 0,56 | 336,00 |
| 559 | 3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml | AMPOLA | 6.000 | 1,68 | 10.080,00 |
| 564 | 3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml | Seringa | 2.000 | 52,00 | 104.000,00 |
| 569 | 3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola | AMPOLA | 1.500 | 3,72 | 5.580,00 |
| 570 | 3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml | Solução Injetável | 100 | 401,00 | 40.100,00 |
| 571 | 3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola | FR AM | 1.500 | 8,81 | 13.215,00 |
| 582 | 3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg | FR AM | 300 | 2,62 | 786,00 |
| 592 | 3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 1,68 | 1.008,00 |
| Total | | | | | 732.333,00 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9EF94979

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | |
| Contratante | TESTEMUNHA |

Empresas Contratadas

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 20.489.064/0001-05

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE****PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (20.489.064/0001-05)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 426 | 3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável | suspensão | 500 | 33,49 | 16.745,00 |
| 427 | 3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL. solução injetável | suspensão | 200 | 33,49 | 6.698,00 |
| 549 | 3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml | BS | 300 | 28,85 | 8.655,00 |
| Total | | | | | 32.098,00 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:984F803D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---------------------|------------------|---------------------|
| I = (TX/100) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|-----------------------------------|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | Rodolfo Fernandes/RN |
| Secretaria de Saúde | CPF: 073.907.414-81 |
| Contratante | TESTEMUNHA |

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 92 | 3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades | PT | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 106 | 3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 5 ml. | UNID | 15.000 | 0,25 | 3.750,00 |
| 107 | 3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 10 ml. | UNID | 20.000 | 0,42 | 8.400,00 |
| 113 | 3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. | UNID | 2.000 | 0,66 | 1.320,00 |
| 119 | 3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares | cx | 1.000 | 62,70 | 62.700,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|--------|-------|--------|-------------------|
| 121 | 3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalergênica não estéril, tamanho grande (g) | PR | 600 | 59,00 | 35.400,00 |
| 126 | 3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml | FRASCO | 600 | 5,15 | 3.090,00 |
| 130 | 3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, Lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros | cx | 10 | 28,60 | 286,00 |
| 133 | 3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros | GL | 10 | 91,00 | 910,00 |
| 137 | 3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. | UNID | 800 | 6,39 | 5.112,00 |
| 138 | 3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. | UNID | 500 | 8,90 | 4.450,00 |
| 141 | 3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar | UNID | 15 | 58,00 | 870,00 |
| 147 | 3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade | cx | 50 | 5,08 | 254,00 |
| 153 | 3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branura). | RL | 800 | 11,45 | 9.160,00 |
| 163 | 3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável. | UNID | 800 | 0,83 | 664,00 |
| 172 | 3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro | UNID | 20 | 61,00 | 1.220,00 |
| 173 | 3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro. | UNID | 3 | 61,00 | 183,00 |
| 174 | 3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. | UNID | 10 | 30,81 | 308,10 |
| 184 | 3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades | PT | 50 | 32,00 | 1.600,00 |
| 185 | 3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade | PT | 200 | 23,90 | 4.780,00 |
| 188 | 3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml | UNID | 1.000 | 0,47 | 470,00 |
| 189 | 3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril | UNID | 80 | 0,87 | 69,60 |
| 190 | 3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril | UNID | 80 | 0,87 | 69,60 |
| 194 | 3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml | UNID | 1.000 | 0,30 | 300,00 |
| 242 | 3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml | GL | 500 | 7,87 | 3.935,00 |
| 243 | 3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml | FRASCO | 30 | 27,98 | 839,40 |
| 252 | 3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. | PT | 100 | 23,49 | 2.349,00 |
| 285 | 3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão | UNID | 10 | 35,95 | 359,50 |
| 289 | 3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos | cx | 150 | 83,61 | 12.541,50 |
| 291 | 3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos | cx | 50 | 90,04 | 4.502,00 |
| 302 | 3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. | UNID | 1.000 | 1,54 | 1.540,00 |
| 312 | 7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% particulares até 0,3. | UNID | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 314 | 7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico. | UNID | 5.000 | 0,13 | 650,00 |
| 315 | 7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carterria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. | UNID | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 316 | 7809 - OCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. | UNID | 100 | 7,14 | 714,00 |
| 318 | 7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per. alimentação bateria. | UNID | 5 | 197,00 | 985,00 |
| 319 | 7811 - ALCOOL ETILICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO | UNID | 300 | 5,29 | 1.587,00 |
| Total | | | | | 193.898,70 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E1F442C0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | |
| Contratante | TESTEMUNHA |

Empresas Contratadas

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 325 | 3633 - Aciclovir 200mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,44 | 2.200,00 |
| 326 | 3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 331 | 3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,05 | 1.000,00 |
| 333 | 3641 - Albendazol 400mg Comprimido | CPR | 800 | 0,54 | 432,00 |
| 335 | 3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,18 | 540,00 |
| 339 | 3647 - Amiodarona 200mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,84 | 2.520,00 |
| 345 | 3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido | CPR | 15.000 | 0,05 | 750,00 |
| 349 | 3657 - Azitromicina 500mg Comprimido | CPR | 5.000 | 1,59 | 7.950,00 |
| 350 | 3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão | suspensão | 1.000 | 9,32 | 9.320,00 |
| 351 | 3659 - Budesonida 32 mcg Aerosol Nasal | UNID | 700 | 13,40 | 9.380,00 |
| 352 | 3660 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal | UNID | 700 | 31,70 | 22.190,00 |
| 375 | 3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido | CPR | 25.000 | 0,32 | 8.000,00 |
| 399 | 3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,05 | 250,00 |
| 410 | 3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas | Cápsula | 2.000 | 0,48 | 960,00 |
| 418 | 3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,04 | 200,00 |
| 423 | 3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,26 | 2.080,00 |
| 425 | 3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido | CPR | 30.000 | 0,26 | 7.800,00 |
| 433 | 3741 - Ivermectina 6mg comprimido | CPR | 2.000 | 2,34 | 4.680,00 |
| 440 | 3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL | Xarope | 1.000 | 3,89 | 3.890,00 |
| 441 | 3749 - Losartana 50mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 468 | 3776 - Nimesulida 100mg Comprimido | CPR | 30.000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 474 | 3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,56 | 4.480,00 |
| 476 | 3784 - Omeprazol 20mg Cápsula | Cápsula | 35.000 | 0,09 | 3.150,00 |
| 490 | 3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão | suspensão | 700 | 4,40 | 3.080,00 |
| 491 | 3799 - Prednisona 5 mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,11 | 550,00 |
| 501 | 3809 - Sivastatina 20mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,13 | 650,00 |
| 502 | 3810 - Sivastatina 40mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,18 | 900,00 |
| 510 | 3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido | CPR | 30.000 | 0,06 | 1.800,00 |
| 530 | 3558 - ÁCIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml | AMPOLA | 4.000 | 0,89 | 3.560,00 |
| 533 | 3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) | AMPOLA | 300 | 2,27 | 681,00 |
| 538 | 3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml | AMPOLA | 500 | 5,33 | 2.665,00 |
| 545 | 3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml | AMPOLA | 1.200 | 1,74 | 2.088,00 |
| 556 | 3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml | AMPOLA | 4.000 | 1,33 | 5.320,00 |
| 560 | 3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml | AMPOLA | 6.000 | 0,87 | 5.220,00 |
| 561 | 3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 6.000 | 0,71 | 4.260,00 |
| 565 | 3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 1.200 | 1,44 | 1.728,00 |
| 572 | 3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml | FRASCO | 800 | 4,00 | 3.200,00 |
| 578 | 3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente | AMPOLA | 200 | 12,50 | 2.500,00 |
| 581 | 3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 1.000 | 1,44 | 1.440,00 |
| 585 | 3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 1.200 | 2,45 | 2.940,00 |
| 591 | 3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml | AMPOLA | 300 | 1,00 | 300,00 |
| 597 | 3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 3.000 | 0,83 | 2.490,00 |
| Total | | | | | 142.844,00 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75C3A50B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretaria, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-------------------|------------------|--------------|
| $I = (TX/100) _$ | $I = (6/100) _$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | TESTEMUNHA |
| Contratante | |

Empresas Contratadas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ: 06.994.589/0001-77

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 91 | 3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças | PT | 100 | 3,65 | 365,00 |
| 93 | 3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades | PT | 1.200 | 8,51 | 10.212,00 |
| 94 | 3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. | RL | 600 | 22,00 | 13.200,00 |
| 95 | 3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem. papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina. | UNID | 800 | 3,80 | 3.040,00 |
| 96 | 3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. | RL | 500 | 4,45 | 2.225,00 |
| 97 | 3339 - Esparradrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparradrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carrete com capa protetora | RL | 800 | 7,60 | 6.080,00 |
| 98 | 3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. | RL | 500 | 3,39 | 1.695,00 |
| 99 | 3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades | cx | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 100 | 3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades | cx | 300 | 7,50 | 2.250,00 |
| 101 | 3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades | cx | 300 | 7,50 | 2.250,00 |
| 102 | 3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades | cx | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 103 | 3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades | cx | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 109 | 3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. | UNID | 5.000 | 1,00 | 5.000,00 |
| 110 | 3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposo) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, | UNID | 3.000 | 0,35 | 1.050,00 |

| | | | | | |
|-----|--|--------|-------|--------|-----------|
| | constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. | | | | |
| 111 | 3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. | UNID | 3.000 | 0,48 | 1.440,00 |
| 112 | 3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. | UNID | 3.000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 114 | 3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. | UNID | 2.000 | 1,37 | 2.740,00 |
| 115 | 3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 | PR | 700 | 1,58 | 1.106,00 |
| 116 | 3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 | PR | 800 | 1,58 | 1.264,00 |
| 117 | 3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 | PR | 800 | 1,58 | 1.264,00 |
| 118 | 3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 | PR | 800 | 1,58 | 1.264,00 |
| 120 | 3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares | cx | 800 | 59,80 | 47.840,00 |
| 122 | 3364 - Sonda nasoesférica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 100 | 0,62 | 62,00 |
| 123 | 3365 - Sonda nasoesférica nº 14 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº 14 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 100 | 0,71 | 71,00 |
| 124 | 3366 - Sonda nasoesférica nº 16 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº 16 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 100 | 0,69 | 69,00 |
| 125 | 3367 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml | FRASCO | 1.000 | 3,71 | 3.710,00 |
| 127 | 3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml | FRASCO | 500 | 24,00 | 12.000,00 |
| 129 | 3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros | cx | 10 | 240,00 | 2.400,00 |
| 132 | 3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras | FRASCO | 500 | 23,50 | 11.750,00 |
| 134 | 3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente | UNID | 5.000 | 0,50 | 2.500,00 |
| 135 | 3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. | UNID | 5.000 | 0,18 | 900,00 |
| 136 | 3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. | UNID | 5.000 | 0,37 | 1.850,00 |
| 139 | 3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar | UNID | 15 | 45,00 | 675,00 |
| 140 | 3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. | UNID | 5.000 | 0,18 | 900,00 |
| 142 | 3384 - Latex nº 204 pct com 15 m | PT | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 144 | 3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico | UNID | 20 | 37,43 | 748,60 |
| 146 | 3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. | cx | 100 | 4,55 | 455,00 |
| 149 | 3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. | RL | 500 | 3,65 | 1.825,00 |
| 151 | 3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio | UNID | 20 | 18,75 | 375,00 |
| 152 | 3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 | UNID | 10 | 16,65 | 166,50 |
| 155 | 3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 156 | 3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 1.000 | 0,99 | 990,00 |
| 157 | 3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 1.000 | 0,99 | 990,00 |
| 158 | 3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 2.000 | 0,99 | 1.980,00 |
| 159 | 3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 3.000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 160 | 3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. | UNID | 3.000 | 0,99 | 2.970,00 |
| 161 | 3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f | UNID | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 162 | 3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f | UNID | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 164 | 3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. | UNID | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 165 | 3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. | UNID | 1.000 | 0,22 | 220,00 |
| 166 | 3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 21. | UNID | 3.000 | 0,22 | 660,00 |
| 167 | 3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 23. | UNID | 5.000 | 0,22 | 1.100,00 |
| 168 | 3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 25. | UNID | 2.000 | 0,22 | 440,00 |
| 169 | 3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 27. | UNID | 500 | 0,22 | 110,00 |

| | | | | | |
|-----|---|--------|-------|--------|----------|
| | similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisele trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. | | | | |
| 170 | 3412 - Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. | UNID | 2.000 | 0,90 | 1.800,00 |
| 171 | 3413 - Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. | UNID | 5.000 | 1,07 | 5.350,00 |
| 175 | 3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. | UNID | 3 | 74,00 | 222,00 |
| 176 | 3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. | UNID | 2 | 217,50 | 435,00 |
| 177 | 3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. | UNID | 5 | 195,00 | 975,00 |
| 178 | 3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrosqrs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrosqrs | RL | 10 | 10,50 | 105,00 |
| 180 | 3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros | RL | 10 | 6,05 | 60,50 |
| 186 | 3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares | PT | 20 | 16,65 | 333,00 |
| 187 | 3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades | PT | 30 | 57,75 | 1.732,50 |
| 195 | 3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 | UNID | 50 | 0,54 | 27,00 |
| 196 | 3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 | UNID | 50 | 0,60 | 30,00 |
| 197 | 3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 | UNID | 30 | 0,64 | 19,20 |
| 198 | 3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 | UNID | 50 | 0,66 | 33,00 |
| 199 | 3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. | UNID | 50 | 0,57 | 28,50 |
| 200 | 3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. | UNID | 50 | 0,57 | 28,50 |
| 201 | 3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. | UNID | 50 | 0,62 | 31,00 |
| 202 | 3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. | UNID | 30 | 0,71 | 21,30 |
| 203 | 3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. | UNID | 30 | 0,69 | 20,70 |
| 204 | 3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. | UNID | 30 | 0,83 | 24,90 |
| 206 | 3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 207 | 3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 208 | 3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 209 | 3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 210 | 3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 211 | 3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. | UNID | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 212 | 3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. | UNID | 20 | 3,75 | 75,00 |
| 218 | 3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. | UNID | 200 | 0,74 | 148,00 |
| 219 | 3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. | UNID | 200 | 0,77 | 154,00 |
| 220 | 3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. | UNID | 200 | 0,83 | 166,00 |
| 221 | 3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. | UNID | 100 | 0,86 | 86,00 |
| 222 | 3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 5 | 0,62 | 3,10 |
| 223 | 3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 5 | 0,71 | 3,55 |
| 224 | 3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. | UNID | 10 | 0,69 | 6,90 |
| 239 | 3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro | GL | 10 | 21,86 | 218,60 |
| 241 | 3485 - Formol 10% Formol 10% | litro | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 244 | 3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml | FRASCO | 50 | 24,35 | 1.217,50 |
| 245 | 3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml | FRASCO | 50 | 24,35 | 1.217,50 |
| 254 | 3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química, tam 54 a 58 | UNID | 30 | 7,26 | 217,80 |
| 261 | 3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. | cx | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 262 | 3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. | cx | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 263 | 3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. | cx | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 264 | 3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. | cx | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 265 | 3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. | cx | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 266 | 3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. | cx | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 267 | 3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. | UNID | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 268 | 3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. | cx | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 269 | 3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, | cx | 5 | 87,00 | 435,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|-----|--------|------------|
| | embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. | | | | |
| 270 | 3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. | cx | 5 | 87,00 | 435,00 |
| 271 | 3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. | cx | 5 | 87,00 | 435,00 |
| 272 | 3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. | cx | 5 | 87,00 | 435,00 |
| 273 | 3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. | cx | 10 | 49,35 | 493,50 |
| 274 | 3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. | cx | 10 | 49,35 | 493,50 |
| 275 | 3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. | cx | 5 | 49,35 | 246,75 |
| 276 | 3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. | cx | 8 | 49,35 | 394,80 |
| 277 | 3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 15 | 33,00 | 495,00 |
| 278 | 3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 15 | 33,00 | 495,00 |
| 279 | 3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 30 | 32,50 | 975,00 |
| 280 | 3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 30 | 32,50 | 975,00 |
| 281 | 3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 15 | 32,50 | 487,50 |
| 282 | 3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 10 | 32,50 | 325,00 |
| 283 | 3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. | cx | 10 | 32,50 | 325,00 |
| 284 | 3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras | cx | 15 | 32,50 | 487,50 |
| 294 | 3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. | BOBINA | 15 | 38,00 | 570,00 |
| 295 | 3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. | BOBINA | 10 | 68,50 | 685,00 |
| 296 | 3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. | BOBINA | 10 | 83,69 | 836,90 |
| 297 | 3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc. | BOBINA | 12 | 125,54 | 1.506,48 |
| 298 | 3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. | BOBINA | 5 | 165,00 | 825,00 |
| 299 | 3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. | UNID | 500 | 0,87 | 435,00 |
| 300 | 3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. | UNID | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 301 | 3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. | UNID | 200 | 1,02 | 204,00 |
| 304 | 3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. | UNID | 60 | 3,87 | 232,20 |
| 305 | 3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). | PT | 20 | 8,75 | 175,00 |
| 306 | 3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clapp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clapp para fechamento e 01 medidor de ostoma). | cx | 50 | 147,00 | 7.350,00 |
| 307 | 3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. | GL | 30 | 6,15 | 184,50 |
| 310 | 7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES | UNID | 500 | 27,54 | 13.770,00 |
| 313 | 7726 - MACAÇÃO DE PROTEÇÃO MÉDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. | UNID | 100 | 43,50 | 4.350,00 |
| 320 | 7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico | UNID | 300 | 2,53 | 759,00 |
| Total | | | | | 230.022,78 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4060DB8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de**

Preços nº 0001/2021 PE, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | TESTEMUNHA |
| Contratante | |

Empresas Contratadas

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE****ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|------------------|
| 105 | 3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. | UNID | 10.000 | 0,24 | 2.400,00 |
| 108 | 3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. | UNID | 8.000 | 0,58 | 4.640,00 |
| 128 | 3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. | PR | 200 | 8,04 | 1.608,00 |
| 143 | 3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 | PT | 20 | 38,86 | 777,20 |
| 148 | 3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto | UNID | 15 | 18,50 | 277,50 |
| 150 | 3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma | UNID | 20 | 5,63 | 112,60 |
| 154 | 3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 | PT | 50 | 18,76 | 938,00 |
| 179 | 3421 - Colar cervical tamanho g | UNID | 5 | 18,50 | 92,50 |
| 181 | 3423 - Colar cervical tamanho M | UNID | 5 | 18,50 | 92,50 |
| 182 | 3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P | UNID | 5 | 18,50 | 92,50 |
| 183 | 3425 - Colar cervical infartil Colar cervical infartil | UNID | 5 | 18,50 | 92,50 |
| 191 | 3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P | UNID | 10 | 1,88 | 18,80 |
| 192 | 3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M | UNID | 10 | 1,88 | 18,80 |
| 193 | 3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G | UNID | 10 | 1,88 | 18,80 |
| 205 | 3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. | UNID | 20 | 0,90 | 18,00 |
| 213 | 3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. | UNID | 10 | 3,76 | 37,60 |
| 214 | 3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. | UNID | 30 | 0,59 | 17,70 |
| 215 | 3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. | UNID | 30 | 0,63 | 18,90 |
| 216 | 3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. | UNID | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 217 | 3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. | UNID | 200 | 0,68 | 136,00 |
| 225 | 3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 226 | 3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 227 | 3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 228 | 3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 229 | 3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 230 | 3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5] | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 231 | 3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 | UNID | 5 | 5,10 | 25,50 |
| 232 | 3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 | UNID | 10 | 5,10 | 51,00 |
| 233 | 3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 | UNID | 20 | 5,10 | 102,00 |
| 234 | 3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 | UNID | 20 | 5,10 | 102,00 |
| 235 | 3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 | UNID | 10 | 5,10 | 51,00 |
| 236 | 3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 | UNID | 10 | 5,10 | 51,00 |
| 237 | 3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 | UNID | 10 | 5,10 | 51,00 |
| 238 | 3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. | litro | 100 | 3,63 | 363,00 |
| 240 | 3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml | FRASCO | 50 | 9,21 | 460,50 |
| 247 | 3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros | GL | 20 | 29,67 | 593,40 |
| 251 | 3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável | UNID | 2 | 17,42 | 34,84 |

| | | | | |
|-----|---|-------------------------|--------|-----------------|
| | com faixa mínima de 24 a 50% de fíol. | | | |
| 286 | 3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos | cx | 80 | 96,48 7.718,40 |
| 287 | 3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos | cx | 80 | 96,48 7.718,40 |
| 288 | 3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos | cx | 50 | 144,72 7.236,00 |
| 290 | 3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos | cx | 40 | 70,76 2.830,40 |
| 292 | 3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos | cx | 20 | 173,67 3.473,40 |
| 293 | 3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de ppg. | BOBINA | 10 | 26,80 268,00 |
| 303 | 3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades | PT | 50 | 12,13 606,50 |
| 308 | 3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. | cx | 20 | 51,26 1.025,20 |
| 309 | 3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml | FRASCO | 100 | 16,96 1.696,00 |
| 311 | 7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML | UNID | 500 | 2,64 1.320,00 |
| 323 | 3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope | Xarope | 800 | 6,77 5.416,00 |
| 324 | 3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme | Creme | 300 | 3,43 1.029,00 |
| 328 | 3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral | Solução Oral | 800 | 1,48 1.184,00 |
| 330 | 3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente | comprimido efervescente | 1.000 | 0,57 570,00 |
| 332 | 3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão | suspensão | 800 | 1,34 1.072,00 |
| 334 | 3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,43 1.290,00 |
| 337 | 3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão | suspensão | 1.500 | 2,08 3.120,00 |
| 338 | 3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão | suspensão | 1.500 | 2,08 3.120,00 |
| 340 | 3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido | CPR | 25.000 | 0,22 5.500,00 |
| 341 | 3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão | suspensão | 2.000 | 3,82 7.640,00 |
| 346 | 3654 - Atenolol 100mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,11 770,00 |
| 347 | 3655 - Atenolol 50mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,11 770,00 |
| 348 | 3656 - Atenolol 25mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,06 420,00 |
| 353 | 3661 - Budesonida 64 mcg Aerosol Nasal | UNID | 700 | 0,26 182,00 |
| 355 | 3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas | UNID | 1.000 | 7,51 7.510,00 |
| 356 | 3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido | CPR | 3.000 | 0,24 720,00 |
| 357 | 3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido | CPR | 3.000 | 0,14 420,00 |
| 358 | 3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido | CPR | 3.000 | 0,41 1.230,00 |
| 359 | 3667 - Captopril 25mg Comprimido | CPR | 10.000 | 0,05 500,00 |
| 360 | 3668 - Captopril 50mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,12 600,00 |
| 361 | 3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,10 800,00 |
| 362 | 3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido | CPR | 6.000 | 0,12 720,00 |
| 363 | 3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido | CPR | 6.000 | 0,13 780,00 |
| 364 | 3672 - Carvedilol 25mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,22 1.760,00 |
| 367 | 3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,29 2.320,00 |
| 368 | 3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme | Creme | 1.200 | 4,02 4.824,00 |
| 369 | 3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme | UNID | 700 | 6,77 4.739,00 |
| 370 | 3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,28 560,00 |
| 371 | 3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,33 660,00 |
| 372 | 3680 - Cimetidina 200mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,21 1.050,00 |
| 373 | 3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos | CPR | 8.000 | 0,46 3.680,00 |
| 374 | 3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos | CPR | 8.000 | 0,31 2.480,00 |
| 377 | 3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 4,56 13.680,00 |
| 378 | 3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral | suspensão | 700 | 57,54 40.278,00 |
| 380 | 3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula | Cápsula | 2.000 | 1,38 2.760,00 |
| 381 | 3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,38 2.660,00 |
| 382 | 3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,07 1.400,00 |
| 383 | 3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral | Solução Oral | 1.000 | 3,55 3.550,00 |
| 384 | 3692 - Dexametasona 1mg/g Creme | Creme | 1.200 | 1,45 1.740,00 |
| 385 | 3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão | suspensão | 2.000 | 2,21 4.420,00 |
| 386 | 3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão | suspensão | 2.000 | 1,48 2.960,00 |
| 387 | 3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,12 240,00 |
| 388 | 3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,13 650,00 |
| 390 | 3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,13 1.040,00 |
| 392 | 3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas | UNID | 5.000 | 1,07 5.350,00 |
| 393 | 3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,19 3.800,00 |
| 394 | 3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral | Solução Oral | 1.000 | 2,55 2.550,00 |
| 396 | 3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,71 2.130,00 |
| 397 | 3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 5,00 15.000,00 |
| 398 | 3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,07 350,00 |
| 401 | 3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,85 2.550,00 |
| 403 | 3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral | UNID | 500 | 6,57 3.285,00 |
| 405 | 3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal | Creme | 500 | 16,96 8.480,00 |
| 409 | 3717 - Finasterida 5 mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,70 3.500,00 |
| 411 | 3719 - Furosemida 40 mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,07 1.400,00 |
| 414 | 3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,05 250,00 |
| 415 | 3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral | Xarope/Solução | 1.000 | 3,02 3.020,00 |
| 416 | 3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,43 1.290,00 |
| 417 | 3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,57 1.710,00 |
| 419 | 3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme | Creme | 500 | 7,80 3.900,00 |
| 420 | 3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL. Suspensão | suspensão | 1.200 | 2,42 2.904,00 |
| 424 | 3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas | UNID | 8.000 | 1,53 12.240,00 |
| 428 | 3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória | Solução | 500 | 1,28 640,00 |
| 432 | 3740 - Itraconazol 100 mg cápsula | Cápsula | 2.000 | 1,19 2.380,00 |
| 434 | 3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope | Xarope | 500 | 8,71 4.355,00 |
| 435 | 3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido | CPR | 300 | 6,48 1.944,00 |
| 436 | 3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,19 570,00 |
| 437 | 3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,28 840,00 |
| 438 | 3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,18 540,00 |
| 439 | 3747 - Loratadina 10mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,17 1.360,00 |
| 442 | 3750 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml Xarope | UNID | 500 | 23,48 11.740,00 |

| | | | | | |
|-----|---|--------------|--------|--------|-----------|
| 443 | 3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido | CPR | 2.000 | 2,15 | 4.300,00 |
| 444 | 3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,32 | 960,00 |
| 445 | 3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral | Solução Oral | 1.000 | 1,51 | 1.510,00 |
| 446 | 3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável | suspensão | 200 | 21,77 | 4.354,00 |
| 447 | 3755 - Meloxicam 15mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,16 | 1.120,00 |
| 448 | 3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,12 | 600,00 |
| 449 | 3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,12 | 600,00 |
| 450 | 3758 - Metildopa 250mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,65 | 5.200,00 |
| 452 | 3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução | Solução | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 453 | 3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,15 | 450,00 |
| 454 | 3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,33 | 990,00 |
| 455 | 3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada | CPR | 3.000 | 1,10 | 3.300,00 |
| 456 | 3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada | CPR | 3.000 | 2,32 | 6.960,00 |
| 457 | 3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada | CPR | 3.000 | 3,79 | 11.370,00 |
| 458 | 3766 - Metronidazol 250mg Comprimido | CPR | 4.000 | 0,18 | 720,00 |
| 460 | 3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal | Bis | 1.000 | 5,36 | 5.360,00 |
| 462 | 3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção | Loção | 500 | 5,34 | 2.670,00 |
| 463 | 3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal | Creme | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 464 | 3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme | Creme | 500 | 5,56 | 2.780,00 |
| 465 | 3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada | Creme/Pomada | 1.500 | 2,34 | 3.510,00 |
| 469 | 3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas | UNID | 500 | 2,68 | 1.340,00 |
| 471 | 3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal | Creme | 1.500 | 5,92 | 8.880,00 |
| 472 | 3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 0,26 | 780,00 |
| 473 | 3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável | Solução | 500 | 21,44 | 10.720,00 |
| 475 | 3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL | UNID | 500 | 3,15 | 1.575,00 |
| 479 | 3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido | CPR | 5.000 | 0,16 | 800,00 |
| 480 | 3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido | CPR | 7.000 | 0,26 | 1.820,00 |
| 481 | 3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução | Solução | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 482 | 3790 - Paracetamol 500mg Comprimido | CPR | 10.000 | 0,14 | 1.400,00 |
| 483 | 3791 - Paracetamol 750mg Comprimido | CPR | 10.000 | 0,25 | 2.500,00 |
| 489 | 3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido | CPR | 20.000 | 0,29 | 5.800,00 |
| 492 | 3800 - Prednisona 20 mg Comprimido | CPR | 10.000 | 0,21 | 2.100,00 |
| 494 | 3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,08 | 160,00 |
| 497 | 3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução | Solução | 2.000 | 0,62 | 1.240,00 |
| 498 | 3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução | Solução | 300 | 1,51 | 453,00 |
| 499 | 3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido | CPR | 2.000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 500 | 3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral | Solução Oral | 2.000 | 1,07 | 2.140,00 |
| 503 | 3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal | Solução | 1.000 | 1,14 | 1.140,00 |
| 506 | 3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido | CPR | 8.000 | 0,14 | 1.120,00 |
| 507 | 3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral | suspensão | 1.500 | 4,02 | 6.030,00 |
| 508 | 3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope | Xarope | 700 | 1,78 | 1.246,00 |
| 509 | 3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral | Solução Oral | 1.000 | 1,19 | 1.190,00 |
| 512 | 3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula | Cápsula | 2.000 | 0,33 | 660,00 |
| 513 | 3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido | UNID | 3.000 | 0,22 | 660,00 |
| 514 | 3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido | CPR | 3.000 | 1,07 | 3.210,00 |
| 515 | 7902 - Ácido Fólico 0,2 mg/ml solução oral | UNID | 500 | 6,15 | 3.075,00 |
| 517 | 7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerossol oral | UNID | 300 | 18,76 | 5.628,00 |
| 518 | 7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica | UNID | 300 | 3,61 | 1.083,00 |
| 522 | 7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido | UNID | 3.000 | 0,22 | 660,00 |
| 523 | 7910 - Saxenda (Liraglutida) 6mg/ml, carpule 3ml + sistema de aplicação 6mg/ml, carpule 3ml Caixa com 5 unidades | RL | 15 | 248,43 | 3.726,45 |
| 527 | 3555 - ACETILCISTEINA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola | AMPOLA | 200 | 2,68 | 536,00 |
| 528 | 3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola | FR AM | 200 | 23,72 | 4.744,00 |
| 529 | 3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml | FR AM | 200 | 26,24 | 5.248,00 |
| 531 | 3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml | AMPOLA | 1.000 | 4,63 | 4.630,00 |
| 532 | 3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml | AMPOLA | 200 | 11,87 | 2.374,00 |
| 534 | 3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml | AMPOLA | 6.000 | 0,34 | 2.040,00 |
| 536 | 3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 800 | 2,41 | 1.928,00 |
| 537 | 3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 1,33 | 798,00 |
| 539 | 3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G | FR AM | 800 | 4,02 | 3.216,00 |
| 540 | 3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg | AMPOLA | 600 | 5,94 | 3.564,00 |
| 541 | 3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI | FR AM | 2.000 | 9,38 | 18.760,00 |
| 542 | 3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI | FR AM | 1.000 | 9,38 | 9.380,00 |
| 544 | 3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml | AMPOLA | 1.500 | 4,16 | 6.240,00 |
| 546 | 3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G | FR AM | 1.500 | 9,18 | 13.770,00 |
| 548 | 3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml | AMPOLA | 2.000 | 1,75 | 3.500,00 |
| 550 | 3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G | FR AM | 500 | 11,39 | 5.695,00 |
| 551 | 3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml | AMPOLA | 600 | 0,54 | 324,00 |
| 553 | 3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 0,57 | 342,00 |
| 557 | 3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) | AMPOLA | 300 | 2,04 | 612,00 |
| 558 | 3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) | AMPOLA | 300 | 2,04 | 612,00 |
| 563 | 3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml | AMPOLA | 200 | 2,68 | 536,00 |
| 566 | 3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 1.200 | 1,50 | 1.800,00 |
| 567 | 3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml | AMPOLA | 300 | 37,52 | 11.256,00 |
| 568 | 3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml | AMPOLA | 300 | 8,06 | 2.418,00 |
| 574 | 3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml | FR AM | 200 | 13,19 | 2.638,00 |
| 575 | 3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml | FR AM | 200 | 27,97 | 5.594,00 |
| 576 | 3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml | FRASCO | 500 | 6,03 | 3.015,00 |
| 577 | 3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml | AMPOLA | 300 | 34,84 | 10.452,00 |
| 579 | 3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml | AMPOLA | 300 | 2,07 | 621,00 |
| 580 | 3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml | FR AM | 1.500 | 42,88 | 64.320,00 |
| 583 | 3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml | AMPOLA | 300 | 3,36 | 1.008,00 |
| 584 | 3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml | AMPOLA | 3.000 | 0,51 | 1.530,00 |
| 586 | 3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml | AMPOLA | 3.000 | 0,77 | 2.310,00 |
| 587 | 3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml | AMPOLA | 2.000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 588 | 3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml | BS | 200 | 6,79 | 1.358,00 |
| 590 | 3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml | AMPOLA | 200 | 21,44 | 4.288,00 |
| 593 | 3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500mg/ml) Ampola 10 ml | AMPOLA | 600 | 8,77 | 5.262,00 |
| 594 | 3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml | AMPOLA | 800 | 8,48 | 6.784,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|--------|-----|-------|------------|
| 595 | 3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml | AMPOLA | 800 | 13,20 | 10.560,00 |
| 596 | 3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml | AMPOLA | 600 | 2,04 | 1.224,00 |
| Total | | | | | 649.567,89 |

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F392360E

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|-------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I=(6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

| | |
|--|-----------------------------------|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | Rodolfo Fernandes/RN |
| Secretaria de Saúde | CPF: 073.907.414-81 |
| Contratante | TESTEMUNHA |

Empresas Contratadas

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2021 PE****MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 319 - AGUA DEIONIZADA 5ML | UNID | 6 | 8,05 | 48,30 |
| 3 | 320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML | Kit | 12 | 37,80 | 453,60 |
| 5 | 322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML | Fr | 12 | 14,95 | 179,40 |
| 6 | 323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML | Fr | 24 | 4,70 | 112,80 |
| 7 | 324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML | Fr | 12 | 7,50 | 90,00 |
| 8 | 325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML | UNID | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 9 | 326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML | UNID | 10 | 34,90 | 349,00 |
| 10 | 327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML | UNID | 12 | 16,10 | 193,20 |
| 12 | 329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX | UNID | 12 | 7,85 | 94,20 |
| 13 | 330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX | UNID | 12 | 8,75 | 105,00 |
| 14 | 331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML | Fr | 6 | 62,50 | 375,00 |
| 16 | 333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML | UNID | 6 | 34,80 | 208,80 |
| 17 | 334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML | Kit | 24 | 48,00 | 1.152,00 |
| 18 | 335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 | AMPOLA | 12 | 16,60 | 199,20 |
| 19 | 336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 | UNID | 12 | 16,50 | 198,00 |
| 20 | 337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS | UNID | 6 | 13,90 | 83,40 |
| 21 | 338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS | UNID | 6 | 13,90 | 83,40 |
| 24 | 341 - FITA DE URINA URICOLOR | UNID | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 25 | 342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML | UNID | 12 | 23,85 | 286,20 |
| 26 | 343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML | Kit | 12 | 125,00 | 1.500,00 |
| 28 | 345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML | UNID | 50 | 5,22 | 261,00 |
| 29 | 346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES | UNID | 50 | 51,00 | 2.550,00 |
| 30 | 347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES | UNID | 24 | 150,00 | 3.600,00 |
| 31 | 348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES | UNID | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 32 | 349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES | UNID | 12 | 7,75 | 93,00 |
| 33 | 350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES | UNID | 12 | 69,88 | 838,56 |
| 34 | 351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES | UNID | 12 | 159,90 | 1.918,80 |
| 35 | 352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES | UNID | 12 | 134,90 | 1.618,80 |

| | | | | | |
|--------------|--|--------|----|-------|-----------|
| 36 | 353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 | AMPOLA | 50 | 5,47 | 273,50 |
| 37 | 354 - LIQUIDO DE TURK 500ML | Fr | 6 | 20,23 | 121,38 |
| 38 | 355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML | Kit | 6 | 89,50 | 537,00 |
| 49 | 366 - PONTEIRA AZUL | UNID | 6 | 25,90 | 155,40 |
| 51 | 368 - SORO ANTI-A | Fr | 20 | 17,20 | 344,00 |
| 52 | 369 - SORO ANTI-B | Fr | 20 | 17,63 | 352,60 |
| 53 | 370 - SORO ANTI-D | Fr | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 57 | 374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 | AMPOLA | 12 | 41,50 | 498,00 |
| 58 | 375 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 | AMPOLA | 12 | 20,99 | 251,88 |
| 59 | 376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL | UNID | 24 | 52,08 | 1.249,92 |
| 61 | 378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE | Kit | 24 | 29,40 | 705,60 |
| Total | | | | | 24.335,74 |

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40F13660

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

| | |
|--|--|
| Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes | Alan Cassio Monteiro Medeiros |
| CNPJ: 70.031.323/0001-28 | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| SABRINA PINHEIRO MORAIS | CPF: 073.907.414-81 |
| Secretaria de Saúde | TESTEMUNHA |
| Contratante | |

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2021 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 318 - ACIDO URICO | UNID | 12 | 33,99 | 407,88 |
| 4 | 321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML | Kit | 12 | 158,99 | 1.907,88 |
| 11 | 328 - COLESTEROL TOTAL | UNID | 30 | 36,49 | 1.094,70 |
| 15 | 332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML | Fr | 3 | 17,39 | 52,17 |
| 22 | 339 - ESTANTE ARAME 72 FURROS | UNID | 6 | 16,98 | 101,88 |
| 23 | 340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML | Kit | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 27 | 344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML | UNID | 36 | 32,79 | 1.180,44 |
| 39 | 356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL | UNID | 2 | 82,99 | 165,98 |
| 40 | 357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL | UNID | 2 | 82,99 | 165,98 |
| 41 | 358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL | UNID | 2 | 82,99 | 165,98 |
| 42 | 359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX | UNID | 2 | 83,00 | 166,00 |
| 43 | 360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL | UNID | 2 | 83,00 | 166,00 |
| 44 | 361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL | UNID | 2 | 83,00 | 166,00 |
| 45 | 362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL | UNID | 2 | 83,07 | 166,14 |
| 46 | 363 - KIT PCR 2,5 ML | Kit | 24 | 38,78 | 930,72 |

| | | | | | |
|--------------|--|------|----|-------|-----------|
| 47 | 364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML | UNID | 12 | 5,80 | 69,60 |
| 48 | 365 - PONTEIRA AMARELA | UNID | 12 | 9,79 | 117,48 |
| 50 | 367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS | UNID | 12 | 39,99 | 479,88 |
| 54 | 371 - TGO | UNID | 24 | 51,99 | 1.247,76 |
| 55 | 372 - TGP | UNID | 24 | 51,99 | 1.247,76 |
| 56 | 373 - TRIGLICERIDES | UNID | 24 | 99,99 | 2.399,76 |
| 60 | 377 - UREIA ENZIMATICA | Kit | 24 | 59,99 | 1.439,76 |
| Total | | | | | 14.079,75 |

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0177A743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210017 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 03/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o jejum na Semana Santa.** Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022. Empresa(s) vencedora(s): M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.367/0001-52. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME | | | | | | |
|---|--|------------------|------------|---------|----------|-----------|
| CNPJ: 07.077.367/0001-52 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Cap Mor Gouveia, 3005 Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | |
| TELEFONE: (84) 3206-5482 | | | | | | |
| EMAIL: jcpescados@hotmail.com | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | PEIXE TIPO CARAPEBA EM POSTAS, CONGELADO | PESCADOS DA CRUZ | 3.400 | QUILO | 10,30 | 35.020,00 |

Ruy Barbosa/RN, 25 de junho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:67AA44A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210020 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0010-18. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS | | | | | |
|---|------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| CNPJ: 08.534.562/0010-18 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO DE SALES DANTAS | | | | | |
| TEL.: (84) 3212-2202 | | | | | |
| E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITRO | 120.000 | 5,48 | 657.600,00 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 125.000 | 4,36 | 545.000,00 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S500 | LITRO | 120.000 | 4,17 | 500.400,00 |

Ruy Barbosa/RN, 30 de Junho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:668EF394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021

Processo Administrativo nº 104295/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME | | |
| CNPJ: 09.439.791/0001-25 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 | | |
| Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unid. Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|--------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0005401 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas | Report | RESMA | 5250,00 | 16,00 | 84.000,00 |
| 2 | 0018199 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS) | Report | RESMA | 1750,00 | 16,00 | 28.000,00 |

Importa a presente em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). VIGÊNCIA: 04/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 05 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **José Iran Cortes de Carvalho**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A9CA2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 021/2021**, conforme descrito: objeto: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

| Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME | | | | | |
|---|------------|-----------|--|--------|-------------|
| CNPJ: 09.439.791/0001-25 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 | | | | | |
| Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG: 426.058-SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 5250,00 | RESMA | Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas | Report | 16,00 |
| 00002 | 1750,00 | RESMA | Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS) | Report | 16,00 |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 05 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:10F7036A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP019/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, processo administrativo N.º 17060002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre. Especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 18 – LAGOA NOVA – NATAL/RN

REPRESENTANTE: : GABRIEL MEDEIROS DA CUNHA

E-MAIL: TEL.: (84) 3222-1942

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------|--------|------------|----------------|-----------------------|
| 01 | ALPRAZOLAM 1 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,09 | R\$ 1.080,00 |
| 02 | ALPRAZOLAM 2 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 3.480,00 |
| 03 | AMITRIPTILINA 25 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,16 | R\$ 1.920,00 |
| 07 | BROMAZEPAM 3MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,16 | R\$ 1.920,00 |
| 08 | BROMAZEPAM 6MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | R\$ 3.000,00 |
| 15 | CITALOPRAM 20 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,23 | R\$ 2.760,00 |
| 16 | CLONAZEPAM 2MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,12 | R\$ 1.440,00 |
| 21 | CLORPROMAZINA 25MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 5.040,00 |
| 23 | DIAZEPAM 5MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,14 | R\$ 1.680,00 |
| 24 | DIAZEPAM 10 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,15 | R\$ 1.800,00 |
| 33 | ESCITALOPRAM 20 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,80 | R\$ 9.600,00 |
| 37 | FENOBARBITAL 100MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,26 | R\$ 3.120,00 |
| 39 | FLUOXETINA 20MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,12 | R\$ 1.440,00 |
| 44 | GABAPENTINA 300 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,66 | R\$ 7.920,00 |
| 45 | HALOPERIDOL 1MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,34 | R\$ 4.080,00 |
| 47 | HALOPERIDOL 5MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,46 | R\$ 5.520,00 |
| 57 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,30 | R\$ 15.600,00 |
| 60 | PAROXETINA 20MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,44 | R\$ 5.280,00 |
| 62 | PREGABALINA 75 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,89 | R\$ 10.680,00 |
| 66 | RISPIRIDONA 1 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | R\$ 2.040,00 |
| 67 | RISPIRIDONA 2 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 2.400,00 |
| 68 | RISPIRIDONA 3 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,27 | R\$ 3.240,00 |
| 72 | TOPIRAMATO 25 MG | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,34 | R\$ 4.080,00 |
| 73 | TOPIRAMATO 50 MG. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 4.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 103.320,00 |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 05 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ 07.932.265/0001-77
 CONTRATADO

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2CDE281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi , o crédito suplementar no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 03 de Maio de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00071/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

| Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | |
|---------------------|---|-----------|---|-----------|
| | Dotação Suplementada | Valor | Dotação Anulada | Valor |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 | 40.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | |
| | | | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00 | 40.000,00 |
| | | | 10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.32.00 | 10.000,00 |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.111 3.1.90.13.00 | 30.000,00 |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00 | 5.000,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.32.00 | 14.000,00 | | |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.112 3.1.90.04.00 | 40.000,00 | | |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.32.00 | 14.000,00 | | |
| | | | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |
| | | | 06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00 | 18.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 6.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | |
| | | | 06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.30.00 | 12.000,00 |
| | | | 05 01 23 691 0022 1.143 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |
| | | | 05 01 23 691 0022 1.143 4.4.90.51.00 | 50.000,00 |
| | | | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.30.00 | 80.000,00 |
| | | | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.36.00 | 40.000,00 |
| | | | 02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.39.00 | 40.000,00 |

| | | | | |
|---------------------|---|------------|---|------------|
| | | | 04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00 | 40.000,00 |
| anulação de dotação | 04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00 | 40.000,00 | | |
| | | | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00 | 30.000,00 | | |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 25.000,00 | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 20.000,00 |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00 | 18.000,00 | | |
| | | | 04 01 28 843 1007 2.211 3.1.90.91.00 | 30.000,00 |
| | | | 04 01 28 843 1007 2.211 4.6.90.91.00 | 40.000,00 |
| | | | 04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00 | 40.000,00 | | |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 35.000,00 | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.13.00 | 40.000,00 |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00 | 10.000,00 |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00 | 20.000,00 |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.13.00 | 20.000,00 |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.214 3.3.90.32.00 | 10.000,00 |
| | | | 06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00 | 80.000,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00 | 150.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 23.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.92.00 | 26.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 13.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 48.000,00 | | |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 13.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 13.000,00 | | |
| | | | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00 | 40.000,00 |
| | | | 02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.13.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | |
| Totais : | | 825.000,00 | | 825.000,00 |

São Paulo do Potengi, 03 de Maio de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6C9102EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

| | |
|---|-----------------------|
| RECEPCIONISTA | |
| CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Nº | CANDIDATO (A) |
| 1 | Maria Talita da Costa |

| | |
|---|--|
| PSICÓLOGO | |
| CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Nº | CANDIDATO (A) |
| 1 | Elidianny Thais Pinheiro Lobato Alves Farias |
| ASSISTENTE SOCIAL | |
| CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Nº | CANDIDATO (A) |
| 1 | Maria Deysiane Bernardo de Souza |
| ASSISTENTE SOCIAL | |
| CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1 | Josefa Joaline Brito de Medeiros |
| GERENTE DE UNIDADE | |
| CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Nº | CANDIDATO (A) |
| 1 | Dennise do Carmo de Oliveira |
| AUXILIAR OPERACIONAL | |
| SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | |
| 3 | Mousiflan de Macedo Santana |
| 4 | Inácio Lopes |
| FACILITADOR DE ESPORTE | |
| SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | |
| 1 | Paulo Sérgio da Cruz |
| VISITADOR | |
| PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ | |
| Nº | CANDIDATO (A) |
| 2 | Ana Lúcia Cassiano da Silva |
| 3 | Rita de Cacia dos Santos Santa Rosa |
| 4 | Maria Jessica de Farias Dias |
| 5 | Maria Irani de Souza |
| 6 | Carla Rochelly Borges de Aquino |
| 7 | Marília Lopes da Silva |

São Paulo do Potengi/RN, 6 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:54B9E01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

| | |
|---|---------------------------------|
| TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO | |
| 1 | Veruzia Silvestre da Silva |
| ENFERMEIRO | |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA – CRO | |
| 1 | Larissa Matilde Souto Duarte |
| FISIOTERAPEUTA | |
| NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF | |
| 1 | Karla Cenize Silvestre Ferreira |
| ENFERMEIRO | |
| POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES | |
| 1 | Katia Marques Cardoso Moreira |
| FONOAUDIÓLOGO | |
| POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES | |
| 1 | Adalzinete da Silva Pereira |
| RECEPCIONISTA | |
| SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1 | Aline Ferreira Lopes |
| ENFERMEIRO | |
| SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1 | Letícia Francisca da Silva |
| ENFERMEIRO | |
| UBS ASSUNÇÃO | |
| 1 | Elika Caroline Alves Farias |
| DENTISTA | |
| UBS ASSUNÇÃO | |
| 1 | Janny Kelly Soares da Costa |
| FARMACÊUTICO | |
| UBS CAMPO GRANDE | |
| 1 | Gilson Cassiano de Goes Neto |
| DENTISTA | |
| UBS CAMPO GRANDE | |
| 1 | Nidia Ariamar Ferreira Candida |
| ENFERMEIRO | |
| UBS CENTRO | |
| 1 | Alanayne Meyre Xavier da Silva |
| DENTISTA | |
| UBS CENTRO | |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Ana Beatriz Saldanha de Azevedo Silva |
| MÉDICO | |
| UBS CENTRO | |
| 1 | Georgia Brito de Souza |
| ENFERMEIRO | |
| UBS JUREMA | |
| 1 | Ana Larissa Mota da Silva |
| ENFERMEIRO | |
| UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL | |
| 1 | Elivania Francini Matias Mota |
| FARMACEUTICO | |
| UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL | |
| 1 | Lizianne Nunes Ferreira de Medeiros |
| ENFERMEIRO | |
| UBS SANTA CLARA | |
| 1 | Andriely Laryssa da Silva Oliveira |
| DENTISTA | |
| UBS SANTA CLARA | |
| 1 | Jaderson Felipe Santos Dantas |
| ENFERMEIRO | |
| UBS SANTOS DUMONT | |
| 1 | Tatielma Ferreira do Nascimento |
| DENTISTA | |
| UBS SANTOS DUMONT | |
| 1 | Wellika Kaline Ricardo de Araújo |

São Paulo do Potengi/RN, 6 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:33E23A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2021

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 440.888,64 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

C O M U N I C A :

Art. 1º - Movimentação nesta data, o valor de R\$ 440.888,64 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º - Movimentação(ões)de valor(es),aberto(s) através da portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01 de Abril de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO

I a que se refere o PORTARIA 00005/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

| Origem do Recurso | Classificação funcional programática | Valor | Dotação Anulada | Valor |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
| | Dotação Suplementada | | | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.48.00 | 1.000,00 |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 80.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 80.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 3.101,64 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 3.101,64 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 620,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 620,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 7.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 7.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 14.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 14.000,00 | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.32.00 | 15.000,00 | | |

| | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------|------------|
| | | | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.92.00 | 100,00 | |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | | 3.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | | 700,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 700,00 | | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.30.00 | | 146.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00 | 146.000,00 | | | |
| | | | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00 | | 30.000,00 |
| anulação de dotação | 17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00 | 30.000,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | | 1.360,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.360,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00 | | 1.360,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.360,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.36.00 | | 1.300,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.300,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | | 1.500,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.500,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.14.00 | | 300,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 300,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.92.00 | | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | 1.000,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.92.00 | | 700,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 700,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.37.00 | | 500,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 500,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.47.00 | | 200,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 200,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.91.00 | | 200,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 200,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.92.00 | | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00 | | 700,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 700,00 | | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00 | | 100,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.30.00 | 100,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | | 9.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00 | 9.000,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | | 6.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00 | 6.000,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.14.00 | | 150,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00 | 150,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | | 500,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.92.00 | 500,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | | 1.500,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 1.500,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.36.00 | | 1.500,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 1.500,00 | | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.47.00 | | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | | | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.14.00 | | 500,00 |
| anulação de dotação | 07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.92.00 | 500,00 | | | |
| | | | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00 | | 100,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 100,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.33.00 | | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.36.00 | | 5.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.37.00 | | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.38.00 | | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | | 25.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.91.00 | | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.93.00 | | 3.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.13.00 | | 50.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.40.00 | | 500,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 500,00 | | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.91.00 | | 500,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00 | 500,00 | | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.32.00 | | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| | | | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.14.00 | | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.14.00 | | 700,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.39.00 | 700,00 | | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.48.00 | | 1.950,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | 1.950,00 | | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.14.00 | | 1.300,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | 1.300,00 | | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00 | | 3.947,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00 | 3.947,00 | | | |
| Totais : | | 440.888,64 | | | 440.888,64 |

São Paulo do Potengi, 01 de Abril de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1B228DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2021

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 539.467,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00101/20

COMUNICA:

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 539.467,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es),aberto(s)através da portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 03 de Maio de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o PORTARIA 00006/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00101/20.

| Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
| | Dotação Suplementada | Valor | Dotação Anulada | Valor |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 | 17.300,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 17.300,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00 | 17.300,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 17.300,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00 | 5.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.04.00 | 38.500,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 38.500,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00 | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00 | 8.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00 | 8.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 14.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 14.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 14.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 14.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 5.500,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 5.500,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00 | 3.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00 | 3.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.32.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.36.00 | 300,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.40.00 | 300,00 | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.112 3.1.90.13.00 | 10.000,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.112 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | |
| | | | 10 01 08 244 1006 1.112 3.1.90.92.00 | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 10 01 08 244 1006 1.112 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.36.00 | 877,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 877,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00 | 570,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00 | 570,00 | | |
| | | | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00 | 12.000,00 |
| anulação de dotação | 02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.35.00 | 12.000,00 | | |
| | | | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.38.00 | 300,00 |
| anulação de dotação | 03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.40.00 | 300,00 | | |
| | | | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.95.00 | 900,00 |
| anulação de dotação | 05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00 | 900,00 | | |
| | | | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00 | 5.000,00 |

| | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | |
| | | | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00 | 20.000,00 | | |
| | | | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.92.00 | 3.020,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00 | 3.020,00 | | |
| | | | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.04.00 | 1.200,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.13.00 | 1.200,00 | | |
| | | | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00 | 20.000,00 |
| anulação de dotação | 06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 100.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.93.00 | 100.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 90.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.93.00 | 90.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00 | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.40.00 | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.14.00 | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.47.00 | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | |
| | | | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.95.00 | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | |
| | | | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.39.00 | 1.700,00 |
| anulação de dotação | 19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00 | 1.700,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.32.00 | 13.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 13.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00 | 1.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.36.00 | 42.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 42.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.35.00 | 400,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 400,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.36.00 | 3.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.36.00 | 25.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00 | 21.900,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 21.900,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.32.00 | 2.000,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | |
| | | | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00 | 21.700,00 |
| anulação de dotação | 09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00 | 21.700,00 | | |
| Totais : | | 539.467,00 | | 539.467,00 |

São Paulo do Potengi, 03 de Maio de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B78590AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210257**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.706.708/0001-84 estabelecida na AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.020-600**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E SERVIÇOS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 34.706.708/0001-84
 ENDEREÇO: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.020-600
 TEL.: (84) 9930-0080; E-MAIL: HERICK.G.A.LOCACAO@HOTMAIL.COM
 REPRESENTANTE: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA (CPF: 016.687.194-01)

| Item | Especificações | Unid | Quant | Valor Referência | De | Percentual Desconto Registrado (%) |
|------|---|------|-------|------------------|----|------------------------------------|
| 06 | Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR); 02 (DOIS) MICROONIBUS; 02 (DOIS) ÔNIBUS. | Km | 5.000 | R\$ 6,47 | | 13 % |
| 07 | Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S; 01 (UM) TRATOR BUDNY BDY 10540 | HORA | 500 | R\$ 290,00 | | 45 % |
| 08 | Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S; 01 (UM) TRATOR BUDNY BDY 10540 Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela especificada no anexo V. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela em anexo, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto. | | | R\$ 200.000,00 | | 45% |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE JULHO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

(CPF: 016.687.194-01)
HGA Comercio e Servico LTDA,
CNPJ 34.706.708/0001-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4919F023

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2021:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|---------|---------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | ADICIONAL NOTURNO |
| 001 | 0000058 | Ana Neilma Pinheiro das Neves | Enfermeira | 24h |
| 002 | 0000771 | Aureliano Miguel da Silva Neto | Enfermeiro | 40h |
| 003 | 0000765 | Fábia Catarina Souza Cunha | Téc. Enfermagem | 48h |
| 004 | 0001060 | Fagner Dercio Dantas de Azevedo | Tec. Enfermagem | 64h |
| 005 | 0001058 | Geralda Domingos da Silva Lima | Téc. Enfermagem | 72h |
| 006 | 0000961 | Jarlene Ferreira da C. Faustino | Téc. Enfermagem | 72h |
| 007 | 0001076 | José Camargo Silva Costa | Téc. Enfermagem | 56h |
| 008 | 0000939 | Júlia Cristiane de Medeiros Rodrigues | Tec. Enfermagem | 40h |
| 009 | 0000962 | Maria da Conceição Moura | Téc. Enfermagem | 64h |
| 010 | 0001059 | Maria Fátima Ferreira dos Santos | Téc. Enfermagem | 56h |
| 011 | 0001097 | Maria Jéssica Lucena | Enfermeira | 56h |
| 012 | 0000950 | Maria Simone Dantas de Araújo | Téc. Enfermagem | 08h |
| 013 | 0000772 | Teresa de Lourdes Araújo Galvão | Enfermeira | 40h |
| 014 | 0000740 | Terezinha Neta dos Santos Rodrigues | Téc. Enfermagem | 16h |
| 015 | 0000770 | Thaise Soares Dantas de Araújo | Enfermeira | 32h |
| 016 | 0000853 | Natália Neri de Azevedo | Enfermeira | 56h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E853C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 095/2021**

DECRETO Nº 095 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 394.250,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 868/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Aquisição de Imóvel para Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | |
| Programa | 0016 | Infraestrutura | | | |
| Ação | 1013 | Aquisição de Imóvel para Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 45 | Inversões Financeiras | | | |
| Modalidade de Aplicação | 45190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 459061 | Aquisição de Imóvel | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 299.250,00 |
| Elemento de Despesa | 459061 | Aquisição de Imóvel | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 95.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | 394.250,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | |
| Programa | 0005 | Educação Infantil | | | |
| Ação | 1002 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 30.000,00 |
| Valor Anulado (R\$) | | | | | 30.000,00 |

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | |
|------------------------------|--------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| Programa | 0016 | Infraestrutura | | | |
| Ação | 2040 | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 50.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 95.000,00 |

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.014 | Gestão das Operações Especiais | | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | | |
| Subfunção | 845 | Outras Transferências | | | | |
| Programa | 0000 | Operações Especiais | | | | |
| Ação | 0014 | Gestão de Contribuições a Federações e Confederações Estaduais e Nacionais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 50.000,00 |

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | | |
| Ação | 1006 | Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 59.250,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 59.250,00 |

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | | |
| Ação | 2074 | Manutenção das Ações do Centro de Especialidades | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão-de-Obra | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 100.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

| | | | | | | |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0014 | Serramelense Feliz | | | | |
| Ação | 2082 | Programa de Subsídios a habitação de Interesse Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4450 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 445041 | Contribuições | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 60.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 60.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | | 394.250,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:561B13E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 096/2021**

DECRETO Nº 096 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 42.893,84 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 870/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 42.893,84 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da fonte de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2018 | Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos E Material Permanente | Fonte de Recurso | 21200000 | R\$ | 42.893,84 |
| Total do Crédito (R\$) | | | | | | 42.893,84 |
| Total Geral dos Créditos (R\$) | | | | | | 42.893,84 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de junho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8F56E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 260.036,42 (DUZENTOS E SESSENTA MIL TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 869/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 260.036,42 (duzentos e sessenta mil trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 122 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0011 | Administração Geral | | | | |
| Ação | 1010 | Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 22130000 | R\$ | 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 12142100 | R\$ | 89.928,67 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 12142100 | R\$ | 26.508,14 |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão-de-Obra | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 93.599,61 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 260.036,42 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | | | |
|---|------------------|----------|-----|-----------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 7365-2 | Fonte de Recurso | 22130000 | R\$ | 50.000,00 |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Art. 5º, I, 'b', § 1º, da Lei | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 93.599,61 |

| | | | | |
|--|------------------|----------|------------|-------------------|
| Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 | | | | |
| Portaria GM/MS Nº 731, de 16 de abril de 2021 e Portaria GM/MS Nº 897, de 11 de maio de 2021 | Fonte de Recurso | 12142100 | R\$ | 116.436,81 |
| Total | | | R\$ | 260.036,42 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:73BAD390

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 146.014,26 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 871/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2554, de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, no valor de R\$ 146.014,26 (cento e quarenta e seis mil quatorze reais e vinte e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | |
| Programa | 0014 | Serramelense Feliz | | | |
| Ação | 1012 | Ações de Assistência Social de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ 32.000,00 |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ 66.017,76 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 23110000 | R\$ 25.593,18 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 23110000 | R\$ 2.403,32 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | 146.014,26 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | | | |
|--|------------------|----------|------------|-------------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 104.884-6 | Fonte de Recurso | 23110000 | R\$ | 25.593,18 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Art. 5º, I, 'b', § 1º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 | Fonte de Recurso | 20010000 | R\$ | 118.017,76 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 104.882-1 | Fonte de Recurso | 23110000 | R\$ | 2.403,32 |
| Total | | | R\$ | 146.014,26 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B4C0B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.00* | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | |
| Ação | 2061 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | 15.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.00* | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | |
| Ação | 2061 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 2.500,00 |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 2.500,00 |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 4.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 12.000,00 |

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.00* | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | |
| Ação | 2062 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 3.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | 3.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | 15.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EB662770

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Transporte**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Transporte | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 1007 | Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'Água Elevada no Município de Serra do Mel | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesa de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 35.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 35.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 13 | Cultura | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0012 | Eventos Culturais | | | | |
| Ação | 2033 | Programa de Realização de Eventos Culturais | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outros | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 35.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E36ADD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOGABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Às 11:55 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 367, Pregão nº 00015/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

| | |
|---|---|
| Descrição: Microcomputador | |
| Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses, gabinete: slim | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 7 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 23.228,3100 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 17.450,0000, **com valor negociado a**R\$ 17.430,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 17.450,0000, Valor Negociado: R\$ 17.430,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:39 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 2

| | |
|--|---|
| Descrição: Notebook | |
| Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 5 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 19.179,3500 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 16.050,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 16.050,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:39 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 3

| | |
|---|---|
| Descrição: Estabilizador tensão | |
| Descrição Complementar: Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500 va | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 7 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.590,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 1.350,0000, **com valor negociado a**R\$ 1.125,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ/CPF: 40.143.803/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.350,0000, Valor Negociado: R\$ 1.125,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:39 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 4

| | |
|--|---|
| Descrição: Modem roteador | |
| Descrição Complementar: Modem roteador, modelo: modem e roteador com 8 antenas, aplicação: terminal remoto, fonte alimentação: externa, tipo interface: wan,lan, protocolo enlace: ipv4,ipv6, tensão entrada: 12 v, tipo portas: 4 portas gigabit-lan e 1 porta gigabit wan | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.560,1800 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 740,0000, **com valor negociado a**R\$ 739,9800 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.800.611/0001-14, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 739,9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:39 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 5

| | |
|---|---|
| Descrição: Tablet | |
| Descrição Complementar: Tablet, tela: até 9 pol, memória ram: até 4 gb, armazenamento interno: 16 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: quad core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: superior a 13 mpx, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 17 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 33.826,9400 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 18.568,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.084.221/0001-03, Melhor lance: R\$ 18.568,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:39 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 6

| | |
|--|---|
| Descrição: Bateria recarregável | |
| Descrição Complementar: Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas) estacionária, duração carga: 20 h, uso: nobreak, características adicionais: dispensa adição água ou eletrólito, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 120 ah, dimensões: (axcxl) 240 x 420 x 180 mm, faixa temperatura de trabalho: 25 °c, tensão nominal: 12 v | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 4.920,0500 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.600,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:54 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.600,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:40 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 7

| | |
|--|---|
| Descrição: Servidor | |
| Descrição Complementar: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 1, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 512 gb, interface rede lan: 2, interface rede san: sem san, armazenamento sata: com discos sata, armazenamento sas: com discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap.hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 7.233,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado no julgamento | |

| Eventos do Item | | | |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | 15/06/2021 15:20:13 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante alcançou o valor de referência. |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:40 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 8

| | |
|---|---|
| Descrição: Impressora multifuncional | |
| Descrição Complementar: Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 9.065,7000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:INFOPLEM INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance deR\$ 6.982,5700, com valor negociado aR\$ 6.960,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 28/06/2021 09:57:55 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INFOPLEM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.042.421/0001-24, Melhor lance: R\$ 6.982,5700, Valor Negociado: R\$ 6.960,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:55:40 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3D3EEC0E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Às 11:53 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 330, Pregão nº 00014/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

| | |
|---|---|
| Descrição: Ar condicionado - compressor | |
| Descrição Complementar: AR CONDICIONADO. Tipo: Split. Capacidade: 9000 a 12000 BTUs. Ciclo: Quente e Frio. | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 13 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 22.347,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19.200,0000, com valor negociado a R\$ 18.999,8900 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 19.200,0000, Valor Negociado: R\$ 18.999,8900 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 2

| | |
|--|---|
| Descrição: Armário vitrine | |
| Descrição Complementar: Armário vitrine, material: madeira, vidro, material porta: vidro, material prateleiras: madeira, altura: 138 cm, largura: 70 cm, profundidade: 31 cm, características adicionais: 3 prateleiras de 24 cm de altura e 1 de 41 cm de altura | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 5.364,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance de R\$ 1.620,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.620,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 3

| | |
|---|---|
| Descrição: Armário aço | |
| Descrição Complementar: Armário aço, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: vermelha, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 2 un, altura: 1,50 m, largura: 400 cm, profundidade: 35 cm, características adicionais: prateleiras em vidro 4mm transparente, portas com, material: aço, aplicação: guarda medicamentos | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.414,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 2.700,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 4

| | |
|---|---|
| Descrição: Arquivo escritório | |
| Descrição Complementar: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 x 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470 x 570 x 1362 mm, aplicação: pastas suspensas | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.284,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance de R\$ 2.240,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 2.240,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 5

| | |
|--|---|
| Descrição: Balde | |
| Descrição Complementar: Balde, material: plástico, capacidade: 30 l, cor: branca, características adicionais: com tampa acionada por pedal, formato: cilíndrico | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.386.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado por inexistência de proposta | |

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|-------------|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 6

| | |
|--|---|
| Descrição: Lixeira | |
| Descrição Complementar: Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 28 l, tipo: com tampa flip-top, características adicionais: logotipo em 4 cores e dizeres "lixo molhado" | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 453,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 240,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 240,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 7

| | |
|--|---|
| Descrição: Balança mecânica | |
| Descrição Complementar: Balança mecânica, material: aço carbono, capacidade: 300 kg, tipo: plataforma, divisão: 100 g, uso: anatomia patológica, características adicionais: régua antropométrica com escala de 2 metros em alu | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.134,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado no julgamento | |

| Eventos do Item | | | |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | 28/06/2021 11:13:28 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante atendeu as especificação solicitada. |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:52 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 8

| | |
|--|---|
| Descrição: Bebedouro água | |
| Descrição Complementar: Bebedouro água, tipo: vertical elétrico, características adicionais: com duas torneiras (jato e copo), voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, vazão água gelada: 2 l/h, material corpo: aço inoxidável | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.052,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.000,0000, com valor negociado aR\$ 1.999,9800

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.999,9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 9

| | |
|--|---|
| Descrição: Mobiliário radiológico | |
| Descrição Complementar: Mobiliário radiológico, tipo: biombo reto, material: aço, revestimento: blindado com chumbo 1 mm, dimensão: 0,80 x 2,10 m | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.992,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 950,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 950,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 10

| | |
|--|---|
| Descrição: Cadeira de rodas | |
| Descrição Complementar: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto removível, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courovin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 160 kg | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.328,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado no julgamento | |

| Eventos do Item | | | |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | 28/06/2021 13:54:28 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante atende ao Termo de Referência. |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 11

| | |
|--|---|
| Descrição: Cadeira de rodas | |
| Descrição Complementar: Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: estrutura rígida, acabamento estrutura: revestimento termoplástico, tipo uso: locomoção, tipo encosto: apoio cabeça, braços, pés e encosto ajustável, acabamento do encosto e assento: estofada, tipo de pneu: 4 rodízios cerca 5", tipo freio: c, freio, características adicionais: altura regulável, acessórios: suporte de soro, tipo de amortecedor: ajuste pneumático | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.200,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado no julgamento | |

| Eventos do Item | | | |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | 30/06/2021 15:57:28 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante se habilitou ao fornecimento. |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 12

| | |
|--|---|
| Descrição: Cadeira clínica | |
| Descrição Complementar: Cadeira clínica, aplicação: laboratório, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura eletrostática, tipo de assento: assento, costas, braços e pernas reguláveis, acabamento do assento: forração em courovin, tipo de pés: c, rodízios, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto ajustável, características adicionais 02: assento e encosto estofado com espuma poliuretano | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 32 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.200,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance de R\$ 2.830,0000, com valor negociado a R\$ 2.829,7600

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 2.830,0000, Valor Negociado: R\$ 2.829,7600 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 13

| | |
|---|---|
| Descrição: Cadeira clínica | |
| Descrição Complementar: Cadeira clínica, material: estrutura em aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática, tipo de assento: assento, costas, braços e pernas reguláveis, acabamento do assento: espuma alta densidade, revestido courovin, tipo de pés: c, rodízios, freios, acionamento: elétrico, capacidade: até 150 kg | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.452,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 1.200,0000 |

| | | | |
|------------|------------------------|-------------------|--------|
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |
|------------|------------------------|-------------------|--------|

Item: 14

| | |
|--|---|
| Descrição: Carro aço inox para curativo | |
| Descrição Complementar: Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1", tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.771.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.700,0000, com valor negociado aR\$ 1.699,9800 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 1.700,0000, Valor Negociado: R\$ 1.699,9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 15

| | |
|--|---|
| Descrição: Carro limpeza | |
| Descrição Complementar: Carro limpeza, material: polipropileno, tipo: 4 rodízios, diâmetro roda: 6 e 3 pol (traseiras e dianteiras), comprimento: 126 cm, largura: 54 cm, altura: 98 cm, capacidade: 90 l, características adicionais: zíper abertura lateral e bolsa 90 litros | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.822.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance deR\$ 3.450,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 3.450,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 16

| | |
|--|---|
| Descrição: Dermatoscópio | |
| Descrição Complementar: Dermatoscópio, tipo: portátil, acessórios: ampliação de até 10 x, cabo metal, halógena, componentes: c, 2 lentes, estojo próprio, tensão: à bateria | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 7.274.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance deR\$ 1.100,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.100,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:53 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 17

| | |
|--|---|
| Descrição: Escada | |
| Descrição Complementar: Escada, material: alumínio, tipo: dobrável, banqueta, quantidade degraus: 2 un, características adicionais: degraus antiderrapantes | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.476.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 600,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 600,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 18

| | |
|--|---|
| Descrição: Esfigmomanômetro | |
| Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.182,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 415,0000, com valor negociado aR\$ 414,9600

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 415,0000, Valor Negociado: R\$ 414,9600 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 19

| | |
|--|---|
| Descrição: Esfigmomanômetro | |
| Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.680,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 326,3400 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:24 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 326,3400 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 20

| | |
|--|---|
| Descrição: Esfigmomanômetro | |
| Descrição Complementar: Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 694,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 132,3000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 132,3000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 21

| | |
|---|---|
| Descrição: Estante metálica | |
| Descrição Complementar: Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 1,205 m, profundidade: 0,585 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 4 un, cor: cinza, capacidade: 300 kg | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Conjunto |
| Valor Estimado: R\$ 758,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance deR\$ 430,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|--------------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 430,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO BRASIL | |

Item: 22

| | |
|--|---|
| Descrição: Placa aquisição de sinais | |
| Descrição Complementar: ESTADIÔMETRO. Material de Confeção: Alumínio. Escala entre 0 a 230 cm | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 539,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance deR\$ 185,8400 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 185,8400 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 23

| | |
|---|---|
| Descrição: Estetoscópio | |
| Descrição Complementar: Estetoscópio, tipo: biauricular, apresentação: em plástico, características adicionais : compatível c, ambiente ressonância magnética - mri, tamanho: pediátrico | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 325,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance deR\$ 26,8200 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 26,8200 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 24

| | |
|---|---|
| Descrição: Foco clínico | |
| Descrição Complementar: Foco clínico, tipo lâmpada: lâmpada halógena 50w, tensão alimentação: 110,220 v v, tipo haste: haste flexível, regulável, tipo base: base aço inox ou alumínio com rodízios, frequência: 60 hz | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 4.752,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.200,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 2.200,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 25

| | |
|--|---|
| Descrição: Forno microondas | |
| Descrição Complementar: Forno microondas, capacidade: 32 l, potência: 900 w, voltagem: 220 v, características adicionais: alarme sonoro | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.419,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Cancelado por inexistência de proposta | |

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|-------------|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:54 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 26

| | |
|---|---|
| Descrição: Refrigerador doméstico | |
| Descrição Complementar: Refrigerador doméstico, capacidade: 300 l, voltagem: bivolt v, características adicionais: frost free, cor: branca, tipo: vertical | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 9.846,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 9.760,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.060.934/0001-20, Melhor lance: R\$ 9.760,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 27

| | |
|--|---|
| Descrição: Aparelho diagnóstico , terapêutico | |
| Descrição Complementar: Aparelho diagnóstico , terapêutico, tipo 1: lanterna clínica, componentes 3: c, led, fonte alimentação: à bateria | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 408,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 277,0000, com valor negociado aR\$ 276,9600 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 277,0000, Valor Negociado: R\$ 276,9600 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 28

| | |
|---|---|
| Descrição: Cadeira sobre longarina | |
| Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, cor: natural, quantidade assentos: 3 un, comprimento longarina: 1,52 m, largura longarina: 46 cm, material estrutura: aço, cor longarina: prata, material do assento: madeira com palhinha trançada | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.700,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance deR\$ 1.290,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.290,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 29

| | |
|--|---|
| Descrição: Mesa escritório | |
| Descrição Complementar: Mesa escritório, material estrutura: aglomerado de alta resistência - mdf, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, cor tampo: cinza claro, largura: 0,70 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.348,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.090,0000, com valor negociado aR\$ 1.089,9600 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 1.090,0000, Valor Negociado: R\$ 1.089,9600 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 30

| | |
|--|---|
| Descrição: Placa aquisição de sinais | |
| Descrição Complementar: MESA DE EXAMES. Material de Confeccção: Aço Carbono Pintado/Aço Inox. Capacidade: Mínima de 150 Kg. Estrutura: Gabinete/Armário | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 18.084,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 6.000,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 6.000,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 31

| | |
|---|---|
| Descrição: Placa aquisição de sinais | |
| Descrição Complementar: MESA DE MAYO. Material de Confeção: Aço Inoxidável | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.832,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 960,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 960,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 32

| | |
|---|---|
| Descrição: Mesa ginecológica | |
| Descrição Complementar: Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em couvrin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 6.546,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, pelo melhor lance deR\$ 3.240,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, CNPJ/CPF: 00.463.305/0001-30, Melhor lance: R\$ 3.240,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 33

| | |
|---|---|
| Descrição: Mesa microcomputador | |
| Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR. Gavetas: De 01 a 02. Material de Confeção: Madeira/MDP/MDF/Similar | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 786,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 350,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 350,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:55 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 34

| | |
|--|---|
| Descrição: Mesa impressora microcomputador | |
| Descrição Complementar: Mesa impressora microcomputador, material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi-pó, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, padrão acabamento tampo: madeirado, cor estrutura: grafite, tipo base: sapatas niveladoras, largura: 600 mm, profundidade: 600 mm, altura: 740 mm, cor tampo: madeirado, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Metro |
| Valor Estimado: R\$ 181,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, pelo melhor lance deR\$ 96,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 96,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 35

| | |
|--|---|
| Descrição: Mesa refeitório | |
| Descrição Complementar: Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 15 mm, altura: 64 cm, material estrutura: tubo aço galvanizado, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi, comprimento: 180 cm, largura: 60 cm, características adicionais: banco para 8 lugares | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.574,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, **pelo melhor lance de**R\$ 1.600,0000, **com valor negociado a**R\$ 1.599,9900 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR, CNPJ/CPF: 35.458.953/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.600,0000, Valor Negociado: R\$ 1.599,9900 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 36

| | |
|---|---|
| Descrição: Negatoscópio | |
| Descrição Complementar: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, material visor: visor acrílico, características adicionais: iluminação em led, adicional: fixação por ímã, dimensões: cerca de 400 x 500 x 7 mm | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.532,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 1.430,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.430,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 37

| | |
|---|---|
| Descrição: Oftalmoscópio | |
| Descrição Complementar: Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20d até +20d, componentes: cabo metal cromado e plástico, componentes outros: 19 lentes | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 2.930,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 1.990,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.990,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 38

| | |
|---|---|
| Descrição: Otoscópio | |
| Descrição Complementar: Otoscópio, tipo: led, lente giratória mínimo de 2 x, componentes: jogo de espelhos reutilizáveis | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 4.368,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 1.640,0000, **com valor negociado a**R\$ 1.639,9800

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:25 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.640.000, Valor Negociado: R\$ 1.639.9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 39

| | |
|--|---|
| Descrição: Suporte para soro | |
| Descrição Complementar: Suporte para soro, material: aço inoxidável ou alumínio, regulagem: regulagem de altura, rodízios: com rodízios de 2", ganchos: 4 ganchos | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 9 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 3.807.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.140,0000, com valor negociado aR\$ 1.139,9400 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 1.140.0000, Valor Negociado: R\$ 1.139.9400 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 40

| | |
|---|---|
| Descrição: Aparelho telefônico celular | |
| Descrição Complementar: TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA. Frequencia: 850 - 1990 Mhz ou Maior. Antena Externa com Cabo | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.046.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 725,8000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 725,8000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 41

| | |
|---|---|
| Descrição: Televisor | |
| Descrição Complementar: Televisor, tamanho tela: 55 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, 4 k, wifi, entradas hdmi,usb, conversor, tipo tela: led, acessórios: controle remoto,sleep time,vhf,uhf e tv a cabo | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 5.376.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 4.000,0000, com valor negociado aR\$ 3.999,9900

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 09.643.921/0001-47, Melhor lance: R\$ 4.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.999,9900 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:56 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 42

| | |
|---|---|
| Descrição: Ventilador | |
| Descrição Complementar: Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 1.242.0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 995,0000, com valor negociado aR\$ 994,9800 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 30/06/2021 16:28:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.060.934/0001-20, Melhor lance: R\$ 995,0000, Valor Negociado: R\$ 994,9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:53:57 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:18767E5F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021 (SRP)

Às 11:56 horas do dia 01 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 443, Pregão nº 00017/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

| | |
|--|--|
| Descrição: Lençol cama | |
| Descrição Complementar: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 2,60 x 1,40 m, cor: com cor | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Unidade 0,00 |
| Valor Estimado: R\$ 151,5000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 32,0000, com valor negociado aR\$ 30,0000e a quantidade de200Unidade 0,00

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/06/2021 11:38:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.084.221/0001-03, Melhor lance: R\$ 32,0000, Valor Negociado: R\$ 30,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:56:20 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 2

| | |
|---|--|
| Descrição: Jogo cama | |
| Descrição Complementar: Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: solteiro, componentes: lençol com elástico, fronha, cor: variada, medida: 1,60 x 0,90 m | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 167,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 28,0000e a quantidade de200Unidade.

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/06/2021 11:38:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.084.221/0001-03, Melhor lance: R\$ 28,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:56:26 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 3

| | |
|--|--|
| Descrição: Toalha banho | |
| Descrição Complementar: Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,90 x 0,70 m, cor: branco | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Unidade 0,00 |
| Valor Estimado: R\$ 68,3000 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E, pelo melhor lance deR\$ 19,9800e a quantidade de200Unidade 0,00.

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/06/2021 11:38:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E, CNPJ/CPF: 05.143.341/0001-30, Melhor lance: R\$ 19,9800 |
| Homologado | 01/07/2021 11:56:33 | ANDREZZA SOUTO | BRASIL |

Item: 4

| | |
|--|--|
| Descrição: Toalha rosto | |
| Descrição Complementar: Toalha rosto, material: 100% algodão, comprimento: 0,50 m, largura: 30 m, características adicionais: conforme modelo | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 50,9700 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo melhor lance deR\$ 9,0000e a quantidade de200Unidade.

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/06/2021 11:38:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79, Melhor lance: R\$ 9,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:56:40 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Item: 5

| | |
|---|--|
| Descrição: Fronha | |
| Descrição Complementar: Fronha, material: 60% algodão e 40% poliéster, tipo: envelope, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca | |
| Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| Aplicabilidade Decreto 7174:Não | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência:Não | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Estimado: R\$ 33,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00 |
| Situação: Homologado | |

Adjudicado para:SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 10,0000e a quantidade de200Unidade.

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/06/2021 11:38:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.084.221/0001-03, Melhor lance: R\$ 10,0000 |
| Homologado | 01/07/2021 11:56:47 | ANDREZZA BRASIL SOUTO | |

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F6765D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e lanternagem) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN. Empresa Vencedora:

| Vencedor: DARIO LOPES DE OLIVEIRA | | | | |
|---|------------|------------------|--|---------------|
| CNPJ: 17.640.240/0001-53 | | Telefone: | | Email: |
| Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 109, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000 | | | | |
| Representante: DARIO LOPES DE OLIVEIRA - RG: | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R\$) |
| 00001 | 1000,00 | Hora | Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves utilitários (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal | 14,20 |
| 00002 | 1000,00 | Hora | Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados e de grande porte tipo onibus (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal | 14,30 |
| 00003 | 1000,00 | Hora | Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal | 27,88 |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 25 de junho de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9CE0D17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 – DISPENSA Nº 9/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: 512.001//2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 9/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME**CNPJ:** 10.685.202/0001-78**ENDEREÇO:** RUA RIO JAGUARIBE, 13 - A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.422,00 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de junho de 2021**VIGENCIA:** 08 de junho de 2021 a 07 de setembro de 2021

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS |
| Ação: | 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0031 - SAUDE |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - Tibau |
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS |
| Ação: | 2083 - FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| Programa: | 0031 - SAUDE |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - Tibau |

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|------------|---------|--|-------|-------------|-------------|
| 00001 | 4,00 | UND | BOLSA DE LONA GROSSA NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40, COM DIVISÓRIAS E COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA CONFORME MODELO. | | 110,00 | 440,00 |
| 00002 | 4,00 | UND | BANDEIRA AMARELA COMPLETA COM HASTE. | | 35,00 | 140,00 |
| 00003 | 30,00 | UND | PESCA LARVAS PADRÃO FUNASA, TRÊS CORES. | | 30,00 | 900,00 |
| 00004 | 4,00 | UND | FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 39X59CM. | | 5,50 | 22,00 |
| 00005 | 4,00 | UND | ESCALA MÉTRICA EXTENSIVA EM NAYLON MEDINDO 2 METROS. | | 38,00 | 152,00 |
| 00006 | 4,00 | UND | LANTERNA DE LEDS RECARREGÁVEL. | | 48,00 | 192,00 |
| 00007 | 4,00 | UND | PRATO PLÁSTICO CAPACIDADE 300 ML. | | 4,50 | 18,00 |
| 00008 | 4,00 | UND | MARTELO TIPO PICADEIRO EM AÇO. | | 38,00 | 152,00 |
| 00009 | 16,00 | CX | LÁPIS DE CERA DE USO PROFISSIONAL CX COM 12. | | 11,50 | 184,00 |
| 00010 | 24,00 | UND | PIPETA TIPO CONTA GOTAS 3 ML. | | 2,75 | 66,00 |
| 00011 | 4,00 | CX | TUBO DE ENSAIO DE 5 ML. CX COM 100. | | 80,00 | 320,00 |
| 00012 | 60,00 | UND | PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 60, 120G. | | 36,00 | 2.160,00 |
| 00013 | 16,00 | UND | FOLHA DE LIXAR MADEIRA Nº 80. | | 2,75 | 44,00 |
| 00014 | 4,00 | UND | MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL. | | 55,00 | 220,00 |
| 00015 | 8,00 | UND | FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 TIPO VAPORES ORGÂNICOS. | | 22,00 | 176,00 |
| 00016 | 4,00 | UND | LUVÁ DE BORRACHA NITRILICA NITRIMAT, RESISTENTE, CANO MÉDIO. | | 14,50 | 58,00 |
| 00017 | 4,00 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO. | | 14,00 | 56,00 |
| 00018 | 24,00 | UND | INSETICIDA ICON LAMBDA CIALOTRINA. | | 128,00 | 3.072,00 |
| 00019 | 2,00 | UND | PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS. | | 525,00 | 1.050,00 |
| Total: | | | | | | 9.422,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 08 de junho de 2021

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOANA DARC ALVES MISAEL

J. D. Alves Misael - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5275EB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 008/2021

Processo Administrativo Nº 1065/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

Contratada: Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI - **CNPJ:** 30.585.637/0001-58;

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, prédios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Empresa: Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Endereço: AV. Interventor Mario Câmara, 2244 - Dix-sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-600.

Telefone: (84) 3322-0913 - **E-mail:** licitacao@potyguaratacadista.com.br

Representante Legal: Aquiles Filgueira Nunes

R.G: 1.597.491. **CPF:** 040.033.464-08.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANTIDADE | VALOR UND |
|------|---|------------|-----|------------|-----------|
| 02 | Água sanitária, base hipoclorito sódico, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. | DRAGÃO | LT | 16.120 | 1,38 |
| 29 | ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO - ESPONJA DE ACO, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. | LUSTRO | PCT | 2.964 | 1,15 |
| 40 | LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 100 LITROS | ASTRA | UND | 02 | 438,00 |
| 42 | LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 50 LITROS. | PLASUTIL | UND | 86 | 85,00 |
| 51 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | TRAMONTINA | UND | 116 | 95,90 |
| 56 | PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO | ODIM | UND | 20 | 36,50 |
| 88 | COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM ME SACO PLASTICO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FA | COPOBRAS | CX | 314 | 124,00 |
| 89 | COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX COM 2500 UND | COPOBRAS | CX | 640 | 85,90 |

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 01/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador: 1E111C1E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | RS 1 | |
|--|---------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|------|------------------------|
| | RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.500.000,00 | 23.500.000,00 | 3.231.088,61 | 13,75 | 6.522.484,41 | 27,76 | 16.977.515,59 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 18.109.270,00 | 18.109.270,00 | 3.231.088,61 | 17,84 | 6.522.484,41 | 36,02 | 11.586.785,59 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 325.000,00 | 325.000,00 | 48.639,02 | 14,97 | 110.696,23 | 34,06 | 214.303,77 | | |
| Impostos | 310.000,00 | 310.000,00 | 48.480,17 | 15,64 | 110.537,38 | 35,66 | 199.462,62 | | |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | 158,85 | 1,59 | 158,85 | 1,59 | 9.841,15 | | |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 26.392,64 | 87,98 | 56.958,31 | 189,86 | -26.958,31 | | |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 30.000,00 | 26.392,64 | 87,98 | 56.958,31 | 189,86 | -26.958,31 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 603,94 | 1,51 | 810,09 | 2,03 | 39.189,91 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 5.000,00 | 16,22 | 0,32 | 16,22 | 0,32 | 4.983,78 | | |
| Valores Mobiliários | 30.000,00 | 30.000,00 | 587,72 | 1,96 | 793,87 | 2,65 | 29.206,13 | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.652.270,00 | 17.652.270,00 | 3.155.453,01 | 17,88 | 6.351.145,34 | 35,98 | 11.301.124,66 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.740.750,00 | 10.740.750,00 | 2.121.298,01 | 19,75 | 4.264.157,67 | 39,70 | 6.476.592,33 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.211.520,00 | 2.211.520,00 | 329.148,22 | 14,88 | 661.295,89 | 29,90 | 1.550.224,11 | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | 705.006,78 | 15,00 | 1.425.691,78 | 30,33 | 3.274.308,22 | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.874,44 | 5,04 | 54.125,56 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.874,44 | 5,64 | 48.125,56 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.390.730,00 | 5.390.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.390.730,00 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.485.730,00 | 3.485.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.485.730,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.758.650,00 | 1.758.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.758.650,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.727.080,00 | 1.727.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.727.080,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.795.000,00 | 1.795.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.795.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 1.795.000,00 | 1.795.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.795.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.500.000,00 | 23.500.000,00 | 3.231.088,61 | 13,75 | 6.522.484,41 | 27,76 | 16.977.515,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | RS 1 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 23.500.000,00 | 23.500.000,00 | 3.231.088,61 | 13,75 | 6.522.484,41 | 27,76 | 16.977.515,59 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 556.909,87 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 23.500.000,00 | 23.500.000,00 | 3.231.088,61 | 13,75 | 7.079.394,28 | 30,13 | 16.977.515,59 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | RS 1 |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 23.498.900,00 | 25.951.019,35 | 3.735.339,61 | 7.253.262,54 | 18.697.756,81 | 3.682.407,63 | 7.079.394,28 | 18.871.625,07 | 7.040.268,56 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.984.270,00 | 20.526.473,35 | 3.537.999,13 | 6.998.655,26 | 13.527.818,09 | 3.475.317,15 | 6.838.617,00 | 13.687.856,35 | 6.799.491,28 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.575.970,00 | 10.395.739,35 | 1.808.035,80 | 3.755.188,59 | 6.640.550,76 | 1.759.471,58 | 3.617.485,41 | 6.778.253,94 | 3.607.259,32 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 143.300,00 | 143.300,00 | 0,00 | 0,00 | 143.300,00 | 0,00 | 0,00 | 143.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.265.000,00 | 9.987.434,00 | 1.729.963,33 | 3.243.466,67 | 6.743.967,33 | 1.715.845,57 | 3.221.131,59 | 6.766.302,41 | 3.192.231,96 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.464.630,00 | 5.374.546,00 | 197.340,48 | 254.607,28 | 5.119.938,72 | 207.090,48 | 240.777,28 | 5.133.768,72 | 240.777,28 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.109.530,00 | 5.019.446,00 | 173.803,89 | 231.070,69 | 4.788.375,31 | 183.553,89 | 217.240,69 | 4.802.205,31 | 217.240,69 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 355.100,00 | 355.100,00 | 23.536,59 | 23.536,59 | 331.563,41 | 23.536,59 | 23.536,59 | 331.563,41 | 23.536,59 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 23.498.900,00 | 25.951.019,35 | 3.735.339,61 | 7.253.262,54 | 18.697.756,81 | 3.682.407,63 | 7.079.394,28 | 18.871.625,07 | 7.040.268,56 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 23.498.900,00 | 25.951.019,35 | 3.735.339,61 | 7.253.262,54 | 18.697.756,81 | 3.682.407,63 | 7.079.394,28 | 18.871.625,07 | 7.040.268,56 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 23.498.900,00 | 25.951.019,35 | 3.735.339,61 | 7.253.262,54 | | 3.682.407,63 | 7.079.394,28 | | 7.040.268,56 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | | RS 1 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.500.000,00 | 25.974.119,35 | 3.735.339,61 | 7.275.490,19 | 100,00 | 18.698.629,16 | 3.682.407,63 | 7.101.621,93 | 100,00 | 18.872.497,42 | 0,00 |
| Legislativa | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 | 0,00 |
| Administração | 2.043.870,00 | 2.313.939,12 | 394.163,71 | 866.310,28 | 11,91 | 1.447.628,84 | 407.207,90 | 863.267,24 | 12,16 | 1.450.671,88 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.334.200,00 | 1.582.269,12 | 288.141,62 | 606.282,51 | 8,33 | 975.986,61 | 295.857,13 | 603.239,47 | 8,49 | 979.029,65 | 0,00 |
| Administração Financeira | 709.670,00 | 731.670,00 | 106.022,09 | 260.027,77 | 3,57 | 471.642,23 | 111.350,77 | 260.027,77 | 3,66 | 471.642,23 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.559.230,00 | 2.591.580,00 | 125.064,88 | 226.933,25 | 3,12 | 2.364.646,75 | 125.107,89 | 225.915,75 | 3,18 | 2.365.664,25 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.133.230,00 | 2.165.580,00 | 125.064,88 | 226.933,25 | 3,12 | 1.938.646,75 | 125.107,89 | 225.915,75 | 3,18 | 1.939.664,25 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 76.700,00 | 76.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 153.000,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 168.800,00 | 168.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.800,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 5.088.470,00 | 6.190.410,00 | 1.637.695,43 | 2.921.785,04 | 40,16 | 3.268.624,96 | 1.622.266,17 | 2.898.162,52 | 40,81 | 3.292.247,48 | 0,00 |
| Administração Geral | 712.600,00 | 1.124.684,00 | 183.734,18 | 218.764,10 | 3,01 | 905.919,90 | 183.734,18 | 218.764,10 | 3,08 | 905.919,90 | 0,00 |
| Atenção Básica | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.676.220,00 | 4.548.160,00 | 1.428.767,05 | 2.666.432,50 | 36,65 | 1.881.727,50 | 1.413.337,79 | 2.642.809,98 | 37,21 | 1.905.350,02 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 294.650,00 | 164.650,00 | 25.194,20 | 36.588,44 | 0,50 | 128.061,56 | 25.194,20 | 36.588,44 | 0,52 | 128.061,56 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 100.000,00 | 47.916,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.916,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.916,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|------|
| Educação | 7.164.700,00 | 7.757.360,23 | 1.035.079,66 | 2.124.901,24 | 29,21 | 5.632.458,99 | 984.882,85 | 1.993.538,77 | 28,07 | 5.763.821,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 207.000,00 | 207.000,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 0,31 | 184.480,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 0,32 | 184.480,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.526.400,00 | 7.119.060,23 | 1.012.559,66 | 2.102.381,24 | 28,90 | 5.016.678,99 | 962.362,85 | 1.971.018,77 | 27,75 | 5.148.041,46 | 0,00 |
| Ensino Superior | 146.400,00 | 146.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.400,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.900,00 | 0,00 |
| Cultura | 668.300,00 | 674.300,00 | 3.642,00 | 27.247,00 | 0,37 | 647.053,00 | 4.659,50 | 27.247,00 | 0,38 | 647.053,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 618.300,00 | 624.300,00 | 3.642,00 | 27.247,00 | 0,37 | 597.053,00 | 4.659,50 | 27.247,00 | 0,38 | 597.053,00 | 0,00 |
| Turismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.562.800,00 | 1.742.100,00 | 275.121,44 | 527.064,36 | 7,24 | 1.215.035,64 | 274.009,14 | 524.549,26 | 7,39 | 1.217.550,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.512.800,00 | 1.692.100,00 | 275.121,44 | 527.064,36 | 7,24 | 1.165.035,64 | 274.009,14 | 524.549,26 | 7,39 | 1.167.550,74 | 0,00 |
| Habitação | 235.500,00 | 235.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 235.500,00 | 235.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.500,00 | 0,00 |
| Saneamento | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | | RS 1 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 784.700,00 | 936.700,00 | 146.526,80 | 255.555,89 | 3,51 | 681.144,11 | 145.396,12 | 252.355,89 | 3,55 | 684.344,11 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 784.700,00 | 936.700,00 | 146.526,80 | 255.555,89 | 3,51 | 681.144,11 | 145.396,12 | 252.355,89 | 3,55 | 684.344,11 | 0,00 |
| Agricultura | 724.900,00 | 832.700,00 | 90.358,94 | 224.800,75 | 3,09 | 607.899,25 | 89.156,31 | 216.767,04 | 3,05 | 615.932,96 | 0,00 |
| Administração Geral | 87.500,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 634.400,00 | 742.200,00 | 90.358,94 | 224.800,75 | 3,09 | 517.399,25 | 89.156,31 | 216.767,04 | 3,05 | 525.432,96 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 615.030,00 | 615.030,00 | 11.072,00 | 20.640,51 | 0,28 | 594.389,49 | 13.107,00 | 19.566,59 | 0,28 | 595.463,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 196.530,00 | 196.530,00 | 11.072,00 | 20.640,51 | 0,28 | 175.889,49 | 13.107,00 | 19.566,59 | 0,28 | 176.963,41 | 0,00 |
| Turismo | 418.500,00 | 418.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.500,00 | 0,00 |
| Energia | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 567.500,00 | 599.500,00 | 16.614,75 | 80.251,87 | 1,10 | 519.248,13 | 16.614,75 | 80.251,87 | 1,13 | 519.248,13 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 567.500,00 | 599.500,00 | 16.614,75 | 80.251,87 | 1,10 | 519.248,13 | 16.614,75 | 80.251,87 | 1,13 | 519.248,13 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 23.500.000,00 | 25.974.119,35 | 3.735.339,61 | 7.275.490,19 | 100,00 | 18.698.629,16 | 3.682.407,63 | 7.101.621,93 | 100,00 | 18.872.497,42 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R\$ 1 | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.545.902,21 | 1.591.484,79 | 2.111.400,39 | 2.052.708,05 | 1.559.236,22 | 1.599.465,75 | 1.626.263,36 | 2.584.754,99 | 1.741.828,09 | 2.049.898,73 | 976.085,00 | 2.655.443,11 | 22.094.470,69 | 20.438.250,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.771,01 | 56.024,90 | 47.544,11 | 29.014,05 | 58.802,21 | 25.668,64 | 25.321,18 | 46.589,71 | 35.469,52 | 26.587,69 | 18.792,92 | 29.846,10 | 430.432,04 | 325.000,00 |
| IPTU | 58,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,00 | 22.000,00 |
| ISS | 16.666,85 | 42.563,71 | 33.653,46 | 14.704,18 | 49.740,34 | 19.173,77 | 14.631,83 | 31.022,19 | 20.065,28 | 15.778,20 | 14.016,93 | 12.641,88 | 284.658,62 | 161.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778,99 | 0,00 | 65,45 | 31,28 | 0,00 | 0,00 | 6.530,21 | 7.405,93 | 7.000,00 |
| IRRF | 14.046,16 | 12.686,25 | 13.890,65 | 14.309,87 | 9.061,87 | 5.715,88 | 10.641,36 | 15.386,32 | 15.372,96 | 10.809,49 | 4.670,09 | 10.621,06 | 137.211,96 | 120.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 774,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47,99 | 115,75 | 0,00 | 105,90 | 52,95 | 1.097,53 | 15.000,00 |
| Contribuições | 12.049,89 | 6.308,05 | 7.502,24 | 5.178,18 | 7.268,20 | 8.813,76 | 2.554,79 | 12.118,14 | 21.494,46 | 9.071,21 | 12.777,69 | 13.614,95 | 118.751,56 | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | 579,40 | 501,65 | 191,24 | 173,67 | 119,76 | 133,80 | 129,21 | 157,15 | 119,12 | 87,03 | 278,56 | 325,38 | 2.795,97 | 40.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 579,40 | 501,65 | 191,24 | 173,67 | 119,76 | 133,80 | 129,21 | 157,15 | 119,12 | 87,03 | 262,34 | 325,38 | 2.779,75 | 30.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,22 | 0,00 | 16,22 | 10.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.497.486,86 | 1.525.949,29 | 2.056.162,80 | 2.015.042,15 | 1.493.046,05 | 1.564.849,55 | 1.596.856,89 | 2.516.439,93 | 1.684.744,99 | 2.011.278,36 | 944.235,83 | 2.611.656,68 | 21.517.749,38 | 19.981.250,00 |
| Cota Parte do FPM | 704.049,13 | 922.340,00 | 1.251.791,03 | 777.672,38 | 744.187,18 | 771.257,24 | 848.336,34 | 1.264.935,01 | 919.468,00 | 1.205.189,44 | 0,00 | 1.652.320,59 | 11.061.546,34 | 9.600.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 122.117,20 | 124.383,85 | 145.776,00 | 158.922,68 | 195.393,72 | 179.964,63 | 177.652,06 | 234.022,08 | 195.190,95 | 181.693,64 | 197.919,08 | 151.952,22 | 2.064.988,11 | 2.100.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 13.699,25 | 11.551,80 | 8.818,85 | 11.610,70 | 427,36 | 3.893,08 | 4.658,01 | 12.079,07 | 6.226,54 | 8.803,38 | 20.590,40 | 15.897,78 | 118.256,22 | 110.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 166,79 | 0,00 | 104,12 | 0,00 | 311,62 | 533,70 | 59,07 | 33,98 | 69,62 | 43,91 | 0,00 | 6,08 | 1.328,89 | 5.500,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 8.854,71 | 14.481,88 | 13.936,24 | 15.379,77 | 274,77 | 13.179,63 | 4.857,87 | 794,06 | 18.144,76 | 397,03 | 90.300,72 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 114,65 | 103,10 | 123,84 | 143,24 | 168,24 | 192,55 | 211,07 | 221,99 | 166,96 | 136,56 | 162,15 | 162,64 | 1.906,99 | 4.400,00 |
| Transferências do FUNDEB | 220.725,26 | 225.443,45 | 231.558,47 | 239.135,90 | 231.475,87 | 279.705,40 | 335.090,49 | 359.970,21 | 306.511,74 | 414.173,26 | 304.057,98 | 400.948,80 | 3.548.796,83 | 4.700.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 436.614,58 | 242.127,09 | 409.135,78 | 813.075,37 | 307.145,82 | 313.923,18 | 230.575,08 | 631.997,96 | 252.253,31 | 200.444,11 | 403.361,46 | 389.971,54 | 4.630.625,28 | 3.456.350,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.015,05 | 2.700,90 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.401,29 | 9.450,06 | 0,00 | 2.874,44 | 0,00 | 0,00 | 24.741,74 | 57.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 156.908,36 | 132.726,60 | 139.778,08 | 149.886,70 | 133.669,27 | 164.109,40 | 205.209,44 | 224.638,36 | 222.945,66 | 277.385,36 | 39.583,80 | 360.855,70 | 2.207.696,73 | 2.328.980,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 156.908,36 | 132.726,60 | 139.778,08 | 149.886,70 | 133.669,27 | 164.109,40 | 205.209,44 | 224.638,36 | 222.945,66 | 277.385,36 | 39.583,80 | 360.855,70 | 2.207.696,73 | 2.328.980,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.388.993,85 | 1.458.758,19 | 1.971.622,31 | 1.902.821,35 | 1.425.566,95 | 1.435.356,35 | 1.421.053,92 | 2.360.116,63 | 1.518.882,43 | 1.772.513,37 | 936.501,20 | 2.294.587,41 | 19.886.773,96 | 18.109.270,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.388.993,85 | 1.458.758,19 | 1.971.622,31 | 1.902.821,35 | 1.425.566,95 | 1.435.356,35 | 1.421.053,92 | 2.360.116,63 | 1.518.882,43 | 1.772.513,37 | 936.501,20 | 2.294.587,41 | 19.886.773,96 | 18.109.270,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.388.993,85 | 1.458.758,19 | 1.971.622,31 | 1.902.821,35 | 1.425.566,95 | 1.435.356,35 | 1.421.053,92 | 2.360.116,63 | 1.518.882,43 | 1.772.513,37 | 936.501,20 | 2.294.587,41 | 19.886.773,96 | 18.109.270,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R\$ 1 | |
|--|-------------------------|--|------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|------|------|
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-------------------------|--|
| VALOR | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|--|-------------|-------------|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril**

| | | | | |
|---|--|--|-------------------------|--|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | R\$ 1 | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | RS 1 |
|---|---------------------|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.109.270,00 | 6.522.484,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 325.000,00 | 110.696,23 |
| IPTU | 22.000,00 | 0,00 |
| ISS | 161.000,00 | 62.502,29 |
| ITBI | 7.000,00 | 6.561,49 |
| IRRF | 120.000,00 | 41.473,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.000,00 | 158,85 |
| Contribuições | 30.000,00 | 56.958,31 |
| Receita Patrimonial | 40.000,00 | 810,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | 30.000,00 | 793,87 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 16,22 |
| Transferências Correntes | 17.652.270,00 | 6.351.145,34 |
| Cota Parte do FPM | 7.716.000,00 | 3.021.582,51 |
| Cota Parte do ICMS | 1.680.000,00 | 581.404,79 |
| Cota Parte do IPVA | 88.000,00 | 51.518,10 |
| Cota Parte do ITR | 4.400,00 | 95,71 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.000,00 | 24.193,72 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.520,00 | 628,31 |
| Transferências do FUNDEB | 4.700.000,00 | 1.425.691,78 |
| Outras Transferências Correntes | 3.456.350,00 | 1.246.030,42 |
| Demais Receitas Correntes | 62.000,00 | 2.874,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 62.000,00 | 2.874,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 18.079.270,00 | 6.521.690,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.390.730,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 30.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 80.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 80.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.485.730,00 | 0,00 |
| Convênios | 3.485.730,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.795.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 1.795.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.360.730,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 23.440.000,00 | 6.521.690,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | RS 1 | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 20.526.473,35 | 6.998.655,26 | 6.838.617,00 | 6.799.491,28 | 90.219,98 | 94.974,40 | 94.801,70 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.395.739,35 | 3.755.188,59 | 3.617.485,41 | 3.607.259,32 | 10.261,45 | 89.169,40 | 88.996,70 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 143.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.987.434,00 | 3.243.466,67 | 3.221.131,59 | 3.192.231,96 | 79.958,53 | 5.805,00 | 5.805,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 20.383.173,35 | 6.998.655,26 | 6.838.617,00 | 6.799.491,28 | 90.219,98 | 94.974,40 | 94.801,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.397.646,00 | 276.834,93 | 263.004,93 | 263.004,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.019.446,00 | 231.070,69 | 217.240,69 | 217.240,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 378.200,00 | 45.764,24 | 45.764,24 | 45.764,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 5.019.446,00 | 231.070,69 | 217.240,69 | 217.240,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII) | 25.452.619,35 | 7.229.725,95 | 7.055.857,69 | 7.016.731,97 | 90.219,98 | 94.974,40 | 94.801,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -680.063,11 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | VALOR CORRENTE |
|---|--|-----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | Jan a Abr/2021 |
| | | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | -680.063,11 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | RS 1 |
|--|--------------------|--------------------|----------------|
| ABAIXO DA LINHA | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Abr/2021 (b) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 249.985,90 | 159.938,62 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | | Jan a Abr/2021 |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | | 90.047,28 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | -90.047,28 |

| | | |
|--|------------------------|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | -90.047,28 |
| | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | RS 1 |
|---|--|----------------------------|-----------|----------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | | | | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 154.699,10 | 95.286,80 | 90.219,98 | 0,00 | 159.765,92 | 3.104,24 | 177.969,30 | 94.974,40 | 94.801,70 | 0,00 | 86.271,84 | 246.037,76 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 154.699,10 | 95.286,80 | 90.219,98 | 0,00 | 159.765,92 | 3.104,24 | 177.969,30 | 94.974,40 | 94.801,70 | 0,00 | 86.271,84 | 246.037,76 |
| 0202 GABINETE CIVIL | 3.654,41 | 505,64 | 3.654,41 | 0,00 | 505,64 | 0,00 | 35.331,36 | 35.331,36 | 35.331,36 | 0,00 | 0,00 | 505,64 |
| 0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO | 438,41 | 0,00 | 124,28 | 0,00 | 314,13 | 0,00 | 8.106,34 | 5.138,95 | 5.138,95 | 0,00 | 2.967,39 | 3.281,52 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 236,95 | 2.394,62 | 934,83 | 0,00 | 1.696,74 | 0,00 | 17.716,08 | 9.242,18 | 9.069,48 | 0,00 | 8.646,60 | 10.343,34 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 23.110,77 | 23.110,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.558,77 | 15.945,41 | 15.945,41 | 0,00 | 613,36 | 613,36 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 9.424,00 | 1.203,33 | 0,00 | 0,00 | 10.627,33 | 0,00 | 43.702,51 | 2.091,42 | 2.091,42 | 0,00 | 41.611,09 | 52.238,42 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 105.970,72 | 53.388,94 | 50.843,88 | 0,00 | 108.515,78 | 0,00 | 23.358,60 | 10.573,59 | 10.573,59 | 0,00 | 12.785,01 | 121.300,79 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 4.235,28 | 1.146,38 | 0,00 | 0,00 | 5.381,66 | 498,42 | 2.884,65 | 1.051,00 | 1.051,00 | 0,00 | 2.332,07 | 7.713,73 |
| 0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE | 2.594,03 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 4.894,03 | 1.740,79 | 13.248,25 | 2.143,59 | 2.143,59 | 0,00 | 12.845,45 | 17.739,48 |
| 0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA | 20.369,38 | 2.078,83 | 4.473,23 | 0,00 | 17.974,98 | 865,03 | 7.999,05 | 8.864,08 | 8.864,08 | 0,00 | 0,00 | 17.974,98 |
| 0211 SECRET. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | 1.800,00 | 1.546,00 | 0,00 | 0,00 | 3.346,00 | 0,00 | 819,21 | 819,21 | 819,21 | 0,00 | 0,00 | 3.346,00 |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 1.074,70 | 1.074,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,94 | 2.270,30 | 2.270,30 | 0,00 | 630,64 | 630,64 |
| 0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | 31,15 | 533,71 | 0,00 | 0,00 | 564,86 | 0,00 | 360,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,53 | 925,39 |
| 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.189,77 | 6.003,88 | 6.003,88 | 0,00 | 5.189,77 | 0,00 | 2.731,58 | 1.503,31 | 1.503,31 | 0,00 | 1.228,27 | 6.418,04 |
| 0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417,00 | 417,00 |
| 0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 755,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755,00 | 0,00 | 1.834,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.834,43 | 2.589,43 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 154.699,10 | 95.286,80 | 90.219,98 | 0,00 | 159.765,92 | 3.104,24 | 177.969,30 | 94.974,40 | 94.801,70 | 0,00 | 86.271,84 | 246.037,76 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | RS Milhares | |
|--|--|-------------------------|-------------------------------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | | 310.000,00 | 110.537,38 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | | 22.000,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | | 7.000,00 | 6.561,49 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | | 161.000,00 | 62.502,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | | 120.000,00 | 41.473,60 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | 11.819.900,00 | 4.555.999,94 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | | 9.600.000,00 | 3.776.978,03 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | | 9.000.000,00 | 3.776.978,03 |

| | | |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 600.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.100.000,00 | 726.755,89 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 4.400,00 | 628,31 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 119,61 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 110.000,00 | 51.518,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.129.900,00 | 4.666.537,32 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 2.328.980,00 | 900.770,52 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 788.495,00 | 255.434,34 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.700.000,00 | 1.425.691,78 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.700.000,00 | 1.425.691,78 |
| 6.1.1 - Principal | 4.700.000,00 | 1.425.691,78 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.371.020,00 | 524.921,26 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 1.425.691,78 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | | RS Milhares |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|-------------|
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.509.308,94 | 1.717.055,39 | 1.604.363,66 | 1.604.363,66 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 3.482.308,94 | 1.717.055,39 | 1.604.363,66 | 1.604.363,66 | 0,00 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 2.029.614,63 | 287.089,82 | 272.352,97 | 272.352,97 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 2.029.614,63 | 287.089,82 | 272.352,97 | 272.352,97 | 0,00 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.538.923,57 | 2.004.145,21 | 1.876.716,63 | 1.876.716,63 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.717.055,39 | 1.604.363,66 | 1.604.363,66 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.004.145,21 | 1.876.716,63 | 1.876.716,63 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 997.984,25 | 1.604.363,66 | 1.604.363,66 | 112,53 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NAO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 142.569,18 | -451.024,85 | -451.024,85 | -31,64 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|--|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | | R\$ Milhares |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.2 - Pré-escola | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 1.150.736,66 | 67.897,34 | 64.213,45 | 62.952,31 | 0,00 | |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.320.736,66 | 67.897,34 | 64.213,45 | 62.952,31 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | | | | | | 1.940.930,08 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | | 524.921,26 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | | 1.416.008,82 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|--------------------|----------------|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | | 1.166.634,33 | 1.416.008,82 | 30,34 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) | |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 54.983,72 | 13.372,63 | 12.168,47 | 0,00 | 42.815,25 | |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 54.983,72 | 13.372,63 | 12.168,47 | 0,00 | 42.815,25 | |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R\$ Milhares | |
|--|--|-------------------------|--|
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | 716.700,00 | 72.369,62 |
| 35.1 - Salário Educação | | 220.000,00 | 31.009,39 |
| 35.2 - PDDE | | 60.000,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | | 180.000,00 | 28.511,20 |
| 35.4 - PNATE | | 136.700,00 | 12.849,03 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | | 120.000,00 | 0,00 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 0,00 | 0,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | 716.700,00 | 72.369,62 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 230.000,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 165.000,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 22.520,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 521.300,00 | 30.338,69 | 30.088,69 | 25.968,69 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 146.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 897.700,00 | 52.858,69 | 52.608,69 | 48.488,69 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.757.360,23 | 2.124.901,24 | 1.993.538,77 | 1.988.157,63 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 6.926.230,23 | 2.076.491,24 | 1.958.958,77 | 1.953.577,63 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 4.954.610,23 | 1.966.706,53 | 1.849.174,06 | 1.847.912,92 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.971.620,00 | 109.784,71 | 109.784,71 | 105.664,71 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 831.130,00 | 48.410,00 | 34.580,00 | 34.580,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 831.130,00 | 48.410,00 | 34.580,00 | 34.580,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R\$ Milhares | |
|---|---------------|------------------|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | -1.583.796,13 | 1.884,99 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.425.691,78 | 31.009,39 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.876.716,63 | 25.968,69 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -2.034.820,98 | 6.925,69 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -2.034.820,98 | 6.925,69 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | RS 1 |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.397.646,00 | 276.834,93 | 5.120.811,07 |
| Investimentos | 5.019.446,00 | 231.070,69 | 4.788.375,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 378.200,00 | 45.764,24 | 332.435,76 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.397.646,00 | 276.834,93 | 5.120.811,07 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 5.367.646,00 | 276.834,93 | 5.090.811,07 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2020 a 2094

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1 |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2020 a 2094

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R\$ 1 | | | |
|---|-------|------|------|------|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.623], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a Abril

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | R\$ 1 | |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+III)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R\$ 1 | | |
|---|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | | | 310.000,00 | 310.000,00 | 110.537,38 | 35,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | | 7.000,00 | 7.000,00 | 6.561,49 | 93,74 |
| ITBI | | | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.561,49 | 109,36 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | | 161.000,00 | 161.000,00 | 62.502,29 | 38,82 |
| ISS | | | 160.000,00 | 160.000,00 | 62.487,29 | 39,05 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 15,00 | 1,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | | | 120.000,00 | 120.000,00 | 41.473,60 | 34,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | | 11.224.900,00 | 11.224.900,00 | 4.580.193,66 | 40,80 |
| Cota-Parte FPM | | | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 3.776.978,03 | 41,97 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 119,61 | 2,17 |
| Cota-Parte IPVA | 110.000,00 | 110.000,00 | 51.518,10 | 46,83 |
| Cota-Parte ICMS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 726.755,89 | 34,61 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 4.400,00 | 4.400,00 | 628,31 | 14,28 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 5.000,00 | 24.193,72 | 483,87 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 5.000,00 | 5.000,00 | 24.193,72 | 483,87 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 11.534.900,00 | 11.534.900,00 | 4.690.731,04 | 40,67 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE
Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | | RS 1 |
|---|---------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---|------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 245.500,00 | 245.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 59.500,00 | 59.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.202.720,00 | 4.249.660,00 | 2.666.432,50 | 62,74 | 2.642.809,98 | 62,19 | 2.624.964,35 | 61,77 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 2.993.820,00 | 3.945.760,00 | 2.486.837,81 | 63,03 | 2.463.215,29 | 62,43 | 2.445.369,66 | 61,97 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 208.900,00 | 303.900,00 | 179.594,69 | 59,10 | 179.594,69 | 59,10 | 179.594,69 | 59,10 | 0,00 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 294.650,00 | 164.650,00 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 294.650,00 | 164.650,00 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 306.600,00 | 306.600,00 | 114.964,10 | 37,50 | 114.964,10 | 37,50 | 114.964,10 | 37,50 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 306.600,00 | 306.600,00 | 114.964,10 | 37,50 | 114.964,10 | 37,50 | 114.964,10 | 37,50 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.108.970,00 | 5.025.910,00 | 2.817.985,04 | 56,07 | 2.794.362,52 | 55,60 | 2.776.516,89 | 55,24 | 0,00 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.817.985,04 | 2.794.362,52 | 2.776.516,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.817.985,04 | 2.794.362,52 | 2.776.516,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 703.609,66 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 703.609,66 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 2.090.752,86 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 59,57 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | RS 1 |
|---|--|---|----------------|-------------|---|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | RS 1 |
|---|---|---|----------------|-------------|--|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 451.350,00 | 451.350,00 | 121.444,40 | 26,91 |
| Proveniente da União | 451.350,00 | 451.350,00 | 121.444,40 | 26,91 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 5.000,00 | 5.000,00 | 603,89 | 12,08 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 456.350,00 | 456.350,00 | 122.048,29 | 26,74 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | RS 1 |
|---|--------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 413.000,00 | 238.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 363.000,00 | 188.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 506.000,00 | 866.000,00 | 103.800,00 | 11,99 | 103.800,00 | 11,99 | 103.800,00 | 11,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 271.000,00 | 653.084,00 | 103.800,00 | 15,89 | 103.800,00 | 15,89 | 103.800,00 | 15,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 235.000,00 | 212.916,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 919.000,00 | 1.104.000,00 | 103.800,00 | 9,40 | 103.800,00 | 9,40 | 103.800,00 | 9,40 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | RS 1 |
|---|--------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.615.720,00 | 4.487.660,00 | 2.666.432,50 | 59,42 | 2.642.809,98 | 58,89 | 2.624.964,35 | 58,49 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 294.650,00 | 164.650,00 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 36.588,44 | 22,22 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 812.600,00 | 1.172.600,00 | 218.764,10 | 18,66 | 218.764,10 | 18,66 | 218.764,10 | 18,66 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 5.027.970,00 | 6.129.910,00 | 2.921.785,04 | 47,66 | 2.898.162,52 | 47,28 | 2.880.316,89 | 46,99 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 919.000,00 | 1.104.000,00 | 103.800,00 | 9,40 | 103.800,00 | 9,40 | 103.800,00 | 9,40 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 4.108.970,00 | 5.025.910,00 | 2.817.985,04 | 56,07 | 2.794.362,52 | 55,60 | 2.776.516,89 | 55,24 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R\$ 1 | |
|---|---|-----------------------------|---------------|-----------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | | SALDO TOTAL (b) | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | R\$ 1 | |
|---|--|----------------|--|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | |
| RECEITAS | | - | |
| Previsão Inicial | | 23.500.000,00 | |
| Previsão Atualizada | | 23.500.000,00 | |
| Receitas Realizadas | | 6.522.484,41 | |
| Déficit Orçamentário | | 556.909,87 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | Até o Bimestre | |
| DESPESAS | | - | |
| Dotação Inicial | | 23.498.900,00 | |
| Créditos Adicionais | | 2.452.119,35 | |
| Dotação Atualizada | | 25.951.019,35 | |
| Despesas Empenhadas | | 7.253.262,54 | |
| Despesas Liquidadas | | 7.079.394,28 | |
| Despesas Pagas | | 7.040.268,56 | |

| | | |
|---|--|----------------|
| Superávit Orçamentário | | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 7.275.490,19 |
| Despesas Liquidadas | | 7.101.621,93 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 19.886.773,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 19.886.773,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 19.886.773,96 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | -680.063,11 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | -680.063,11 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 249.985,90 | 0,00 | 90.219,98 | 159.765,92 |
| Poder Executivo | 249.985,90 | 0,00 | 90.219,98 | 159.765,92 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 181.073,54 | 0,00 | 94.801,70 | 86.271,84 |
| Poder Executivo | 181.073,54 | 0,00 | 94.801,70 | 86.271,84 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 431.059,44 | 0,00 | 185.021,68 | 246.037,76 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | R\$ 1 | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.416.008,82 | 25,00 | 30,34 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.604.363,66 | 70,00 | 112,53 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 276.834,93 | 5.120.811,07 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 80.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.794.362,52 | 15,00 | 59,57 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | |

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 1EFB3865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2021 CMAS DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EMAIL: cmasboasaude@gmail.com

CEP: 59260-000 – BOA SAÚDE - RN

TELEFONE: (84) 3256-2237

RESOLUÇÃO 007/2021 CMAS de 25 de JUNHO de 2021

Homologa o recebimento das parcelas do Fundo Nacional de Assistência Social recebidas em 2021 até a presente data.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o recebimento das parcelas Fundo Nacional de Assistência Social abaixo descritas para o exercício de 2021, devendo ser incorporadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Boa Saúde/RN:

| Grupo: Programas | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|---------|-----------|---------------|-------------|-------------------|------------------|----------------|---------------------------|------------------|--------------|-------------------------|
| Grupo: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | | | | | | | | | | | | |
| Piso: COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura/ Governo/ Fundo | CNPJ | Parcela | Canal | Data da Ordem | Nº da Ordem | Agência/Conta | Valor Bruto | Valor Desconto | Valor Bloqueio/ Suspensão | Valor Líquido | OBS Desconto | OBS Bloqueio/ Suspensão |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 01/2021 | MUNICIPAL | 08/03/2021 | 800426 | 013668/000070086X | 2.881,43 | 0,00 | 0,00 | 2.881,43 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 02/2021 | MUNICIPAL | 30/03/2021 | 800889 | 013668/000070086X | 2.483,08 | 0,00 | 0,00 | 2.483,08 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 03/2021 | MUNICIPAL | 21/05/2021 | 801534 | 013668/000070086X | 2.646,16 | 0,00 | 0,00 | 2.646,16 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 04/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802583 | 013668/000070086X | 2.641,80 | 0,00 | 0,00 | 2.641,80 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 05/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802283 | 013668/000070086X | 2.649,21 | 0,00 | 0,00 | 2.649,21 | | |
| TOTAL: | | | | | | | 13.301,68 | 0,00 | 0,00 | 13.301,68 | | |
| TOTAL GRUPO: | | | | | | | 13.301,68 | 0,00 | 0,00 | 13.301,68 | | |
| Grupo: Bloco da Proteção Social Básica | | | | | | | | | | | | |
| Piso: COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura/ Governo/ Fundo | CNPJ | Parcela | Canal | Data da Ordem | Nº da Ordem | Agência/Conta | Valor Bruto | Valor Desconto | Valor Bloqueio/ Suspensão | Valor Líquido | OBS Desconto | OBS Bloqueio/ Suspensão |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 01/2021 | MUNICIPAL | 04/03/2021 | 800187 | 013668/0000676691 | 2.762,76 | 0,00 | 0,00 | 2.762,76 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 02/2021 | MUNICIPAL | 30/03/2021 | 800962 | 013668/0000676691 | 2.762,76 | 0,00 | 0,00 | 2.762,76 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 03/2021 | MUNICIPAL | 21/05/2021 | 801626 | 013668/0000676691 | 2.762,76 | 0,00 | 0,00 | 2.762,76 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 04/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802870 | 013668/0000676691 | 3.170,16 | 0,00 | 0,00 | 3.170,16 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 05/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802508 | 013668/0000676691 | 3.170,16 | 0,00 | 0,00 | 3.170,16 | | |
| TOTAL: | | | | | | | 14.628,60 | 0,00 | 0,00 | 14.628,60 | | |
| Piso: COMPONENTE - PISO BASICO FIXO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura/ Governo/ Fundo | CNPJ | Parcela | Canal | Data da Ordem | Nº da Ordem | Agência/Conta | Valor Bruto | Valor Desconto | Valor Bloqueio/ Suspensão | Valor Líquido | OBS Desconto | OBS Bloqueio/ Suspensão |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 01/2021 | MUNICIPAL | 04/03/2021 | 800188 | 013668/0000676691 | 2.125,20 | 0,00 | 0,00 | 2.125,20 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------|----------------|--------------|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 02/2021 | MUNICIPAL | 30/03/2021 | 800986 | 013668/0000676691 | 2.459,40 | 0,00 | 0,00 | 2.459,40 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 03/2021 | MUNICIPAL | 21/05/2021 | 801291 | 013668/0000676691 | 2.754,64 | 0,00 | 0,00 | 2.754,64 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 04/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802868 | 013668/0000676691 | 2.438,59 | 0,00 | 0,00 | 2.438,59 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 05/2021 | MUNICIPAL | 21/06/2021 | 802498 | 013668/0000676691 | 2.452,30 | 0,00 | 0,00 | 2.452,30 | | |
| TOTAL: | | | | | | | 12.230,13 | 0,00 | 0,00 | 12.230,13 | | |
| TOTAL GRUPO: | | | | | | | 26.858,73 | 0,00 | 0,00 | 26.858,73 | | |
| Grupo: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | | | | | | | | | | | |
| Piso: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura/ Governo/ Fundo | CNPJ | Parcela | Canal | Data da Ordem | Nº da Ordem | Agência/Conta | Valor Bruto | Valor Desconto | Valor Bloqueio/ Suspensão | Valor Líquido | OBS Desconto | OBS Bloqueio/ Suspensão |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 12/2020 | MUNICIPAL | 19/02/2021 | 800048 | 013668/0000676527 | 4.843,27 | 0,00 | 0,00 | 4.843,27 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 01/2021 | MUNICIPAL | 24/03/2021 | 800539 | 013668/0000676527 | 4.843,27 | 0,00 | 0,00 | 4.843,27 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 02/2021 | MUNICIPAL | 16/04/2021 | 801115 | 013668/0000676527 | 4.843,27 | 0,00 | 0,00 | 4.843,27 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 03/2021 | MUNICIPAL | 04/05/2021 | 801152 | 013668/0000676527 | 4.843,27 | 0,00 | 0,00 | 4.843,27 | | |
| FUNDO MUNICIPAL | 14.779.043/0001- | 04/2021 | MUNICIPAL | 28/05/2021 | 801740 | 013668/0000676527 | 4.843,27 | 0,00 | 0,00 | 4.843,27 | | |
| TOTAL: | | | | | | | 24.216,35 | 0,00 | 0,00 | 24.216,35 | | |
| TOTAL GRUPO: | | | | | | | 24.216,35 | 0,00 | 0,00 | 24.216,35 | | |
| TOTAL GERAL GRUPO: | | | | | | | 72.104,76 | 0,00 | 0,00 | 72.104,76 | | |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/ RN, 25 de junho de 2021.

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:98DDC768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 471/ 2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI nº 471/2021 - GP

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2022;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2022;

III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s): I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, que deverão está presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – democratização da gestão pública;

III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III - Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV - Estimular a prática desportiva pela população;

V- promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI - Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII - Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII - Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX - Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X - Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;

XI - Fortalecer as finanças públicas municipais; § 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

PARA 2022.

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2022 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior. § 3º. No mês de dezembro de 2022, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16; II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29- A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos de competência municipal;
- b) as taxas; c) a contribuição de melhoria;
- d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- e) Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;
- j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

- I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
- II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes; III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais. SEÇÃO VII Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;

V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 21 A estimativa das receitas considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;

IV – as alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII**Dos Gastos Municipais**

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e conseqüente execução deverão ser obedecidos os princípios:

I – equilíbrio;

II – critérios e formas de limitação de empenhos;

III – custos e avaliação de resultados;

IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000. SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não- estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2 – criar cargo, emprego ou função;

3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.

5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente: I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000; III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2022 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2021 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2022;

VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2022/2025.

Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2022, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal. Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre: I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos; II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos. A

rt. 40 – Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Felipe Guerra-RN, 05 de julho de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | |
| Receita Total | 24.874.452,09 | 22.387.592,35 | 0,27 | 121,08 | 26.118.174,69 | 23.561.612,87 | 0,28 | 121,37 | 25.543.733,55 | 24.739.693,51 | 0,28 | 121,37 | |
| Receitas Primárias (I) | 23.125.626,13 | 22.345.759,14 | 0,27 | 120,86 | 24.281.907,44 | 23.517.585,90 | 0,28 | 121,14 | 25.496.002,81 | 24.693.465,19 | 0,28 | 121,14 | |
| Receitas Primárias Correntes | 25.112.767,50 | 24.265.888,01 | 0,29 | - | 26.368.405,88 | 25.538.407,63 | 0,30 | - | 27.686.826,17 | 26.815.328,01 | 0,31 | - | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.433.823,35 | 1.385.470,43 | 0,02 | - | 1.505.514,52 | 1.458.125,44 | 0,02 | - | 1.580.790,25 | 1.531.031,72 | 0,02 | - | |
| Contribuições | 884.723,06 | 854.887,49 | 0,01 | - | 928.959,21 | 899.718,37 | 0,01 | - | 975.407,17 | 944.704,28 | 0,01 | - | |
| Transferências Correntes | 22.789.590,61 | 22.021.055,76 | 0,27 | - | 23.929.070,14 | 23.175.854,86 | 0,27 | - | 25.125.523,65 | 24.334.647,60 | 0,28 | - | |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 4.630,48 | 4.474,33 | 0,00 | - | 4.862,00 | 4.708,96 | 0,00 | - | 5.105,10 | 4.944,41 | 0,00 | - | |
| Receitas Primárias de Capital | 901.061,95 | 870.675,38 | 0,01 | - | 946.115,05 | 916.334,19 | 0,01 | - | 993.420,80 | 962.150,90 | 0,01 | - | |
| Despesa Total | 26.903.456,23 | 25.996.189,23 | 0,32 | 140,60 | 28.248.629,05 | 27.359.447,02 | 0,32 | 140,93 | 29.661.060,50 | 28.727.419,37 | 0,33 | 140,93 | |
| Despesas Primárias (II) | 26.022.850,90 | 25.145.280,60 | 0,30 | 136,00 | 27.323.993,44 | 26.463.916,17 | 0,31 | 136,32 | 28.690.193,11 | 27.787.111,97 | 0,32 | 136,32 | |
| Despesas Primárias Correntes | 23.799.396,75 | 22.996.808,14 | 0,28 | - | 24.989.366,58 | 24.202.776,35 | 0,28 | - | 26.238.834,91 | 25.412.915,17 | 0,29 | - | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.934.052,76 | 13.464.153,79 | 0,16 | - | 14.630.755,40 | 14.170.223,15 | 0,17 | - | 15.362.293,17 | 14.878.734,31 | 0,17 | - | |
| Outras despesas Correntes | 9.865.343,99 | 9.532.654,35 | 0,12 | - | 10.358.611,18 | 10.032.553,21 | 0,12 | - | 10.876.541,74 | 10.534.180,87 | 0,12 | - | |
| Despesas Primárias de Capital | 2.223.454,15 | 2.148.472,46 | 0,03 | - | 2.334.626,86 | 2.261.139,81 | 0,03 | - | 2.451.358,20 | 2.374.196,80 | 0,03 | - | |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (2.897.224,76) | (2.799.521,46) | (0,03) | (15,14) | (3.042.086,00) | (2.946.330,27) | (0,03) | (15,18) | (3.194.190,30) | (3.093.646,78) | (0,04) | (15,18) | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 283,06 | 273,51 | 0,00 | - | 297,21 | 287,86 | 0,00 | - | 312,07 | 302,25 | 0,00 | - | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 224.193,38 | 216.632,89 | 0,00 | - | 235.403,04 | 227.993,26 | 0,00 | - | 247.173,20 | 239.392,93 | 0,00 | - | |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)) | (3.121.135,08) | (3.015.880,84) | (0,04) | (16,31) | (3.277.191,83) | (3.174.035,67) | (0,04) | (16,35) | (3.441.051,43) | (3.332.737,46) | (0,04) | (16,35) | |
| Dívida Pública Consolidada | 7.904.238,76 | 7.637.683,60 | 0,09 | 41,31 | 8.299.450,70 | 8.038.208,91 | 0,09 | 41,40 | 8.714.423,24 | 8.440.119,36 | 0,10 | 41,40 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.862.286,48 | 6.630.869,14 | 0,08 | 35,86 | 7.205.400,80 | 6.978.596,42 | 0,08 | 35,95 | 7.565.670,84 | 7.327.526,24 | 0,08 | 35,95 | |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 | |

Fonte: /Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|-------------------------|--------|---------|--------------------------|--------|---------|-----------------|------------|--|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2020 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2020 | % PIB | % RCL | Variação | | | |
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | %(c/a)x100 | | |
| Receita Total | 20.021.820,97 | 0,26 | 120,65 | 18.331.395,18 | 0,24 | 114,46 | (1.690.425,79) | (8,44) | | |
| Receitas Primárias (I) | 19.982.552,77 | 0,26 | 120,42 | 18.326.137,58 | 0,24 | 114,43 | (1.656.415,19) | (8,29) | | |
| Despesa Total | 24.782.968,47 | 0,32 | 149,34 | 24.564.298,76 | 0,32 | 153,38 | (218.669,71) | (0,88) | | |
| Despesas Primárias (II) | 23.305.708,47 | 0,30 | 105,15 | 26.216.046,82 | 0,34 | 163,70 | 2.910.338,35 | 12,49 | | |
| Resultado Primário (I - II) | (3.323.155,70) | (0,04) | (20,03) | (7.889.909,24) | (0,10) | (49,27) | (4.566.753,54) | 137,42 | | |
| Resultado Nominal | (3.506.974,85) | (0,05) | (21,13) | (8.255.292,90) | (0,11) | (51,55) | (4.748.318,05) | 135,40 | | |

| | | | | | | | | |
|----------------------------|---------------|------|-------|--------------|------|-------|----------------|---------|
| Dívida Pública Consolidada | 10.601.063,55 | 0,14 | 63,88 | 8.272.358,73 | 0,11 | 51,65 | (2.328.704,82) | (21,97) |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.601.863,55 | 0,14 | 63,89 | 8.272.358,73 | 0,11 | 51,65 | (2.329.504,82) | (21,97) |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | | | | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|--|-----------------------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 16.851.091,12 | 18.331.395,18 | 8,78 | 22.011.778,77 | 20,08 | 23.168.919,32 | 5,26 | 24.327.365,29 | 5,00 | 25.543.733,55 | 5,00 | |
| Receitas Primárias (I) | 16.836.117,00 | 18.326.137,58 | 8,85 | 21.970.547,16 | 19,89 | 23.125.626,13 | 5,26 | 24.281.907,44 | 5,00 | 25.496.002,81 | 5,00 | |
| Despesa Total | 21.860.829,94 | 24.564.298,76 | 12,37 | 25.622.339,27 | 4,31 | 26.903.456,23 | 5,00 | 28.248.629,05 | 5,00 | 29.661.060,50 | 5,00 | |
| Despesas Primárias (II) | 24.336.452,65 | 26.216.046,82 | 7,72 | 24.783.667,52 | (5,46) | 26.022.850,90 | 5,00 | 27.323.993,44 | 5,00 | 28.690.193,11 | 5,00 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (7.500.335,65) | (7.889.909,24) | 5,19 | (2.813.120,36) | (64,35) | (2.897.224,76) | 2,99 | (3.042.086,00) | 5,00 | (3.194.190,30) | 5,00 | |
| Resultado Nominal | (8.785.305,65) | (8.255.292,90) | (6,03) | (3.026.368,28) | (63,34) | (3.121.135,08) | 3,13 | (3.277.191,83) | 5,00 | (3.441.051,43) | 5,00 | |
| Dívida Pública Consolidada | 10.096.251,00 | 8.272.358,73 | (18,07) | 7.527.846,44 | (9,00) | 7.904.238,76 | 5,00 | 8.299.450,70 | 5,00 | 8.714.423,24 | 5,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.096.251,00 | 8.272.358,73 | (18,07) | 6.535.510,93 | (21,00) | 6.862.286,48 | 5,00 | 7.205.400,80 | 5,00 | 7.565.670,84 | 5,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 16.154.818,45 | 17.538.648,28 | 8,57 | 21.001.601,73 | 19,74 | 22.387.592,35 | 6,60 | 23.561.612,87 | 5,24 | 24.739.693,51 | 5,00 | |
| Receitas Primárias (I) | 16.140.463,04 | 17.533.618,04 | 8,63 | 20.962.262,34 | 19,55 | 22.345.759,14 | 6,60 | 23.517.585,90 | 5,24 | 24.693.465,19 | 5,00 | |
| Despesas Total | 20.957.559,14 | 23.502.008,00 | 12,14 | 24.446.464,34 | 4,02 | 25.996.189,23 | 6,34 | 27.359.447,02 | 5,24 | 28.727.419,37 | 5,00 | |
| Despesas Primárias (II) | 23.330.891,24 | 25.082.325,70 | 7,51 | 23.646.281,39 | (5,73) | 25.145.280,60 | 6,34 | 26.463.916,17 | 5,24 | 27.787.111,97 | 5,00 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (7.190.428,19) | (7.548.707,65) | 4,98 | (2.684.019,04) | (64,44) | (2.799.521,46) | 4,30 | (2.946.330,27) | 5,24 | (3.093.646,78) | 5,00 | |
| Resultado Nominal | (8.422.304,33) | (7.898.290,18) | (6,22) | (2.887.480,47) | (63,44) | (3.015.880,84) | 4,45 | (3.174.035,67) | 5,24 | (3.332.737,46) | 5,00 | |
| Dívida Pública Consolidada | 9.679.082,54 | 7.914.618,00 | (18,23) | 7.182.374,24 | (9,25) | 7.637.683,60 | 6,34 | 8.038.208,91 | 5,24 | 8.440.119,36 | 5,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 9.679.082,54 | 7.914.618,00 | (18,23) | 6.235.579,55 | (21,21) | 6.630.869,14 | 6,34 | 6.978.596,42 | 5,24 | 7.327.526,24 | 5,00 | |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | | | | | | | | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % | |
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - | |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Acumulado | 7.551.585,67 | 100,00 | 4.092.034,05 | 100,00 | 2.775.333,98 | 100,00 | |
| TOTAL | 7.551.585,67 | 100,00 | 4.092.034,05 | 100,00 | 2.775.333,98 | 100,00 | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % | |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - | |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Acumulado | (2.751.900,86) | (36,44) | (2.774.926,67) | (67,81) | (2.259.289,92) | (81,41) | |
| TOTAL | (2.751.900,86) | (36,44) | (2.774.926,67) | (67,81) | (2.259.289,92) | (81,41) | |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | | | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | RS 1,00 |
|---|---------|
|---|---------|

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2020 | 2019 | 2018 |
| VALOR (III) | - | - | - |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | |

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|---|--------------|-----------|--------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 953.530,33 | 13.126,03 | 1.224.716,66 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 13.126,03 | 9.015,61 |
| Civil | 0,00 | 13.126,03 | 9.015,61 |
| Ativo | 0,00 | 13.126,03 | 9.015,61 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 442.079,85 | 0,00 | 1.215.700,16 |
| Civil | 442.079,85 | 0,00 | 1.215.700,16 |
| Ativo | 442.079,85 | 0,00 | 1.215.700,16 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,89 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,89 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 511.450,48 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 511.450,48 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 953.530,33 | 13.126,03 | 1.224.716,66 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 1.013.700,43 | 0,00 | 1.183.076,06 |

| | | | | |
|---|------|--------------|------------|--------------|
| Benefícios - Civil | | 965.112,78 | 0,00 | 1.183.076,06 |
| Aposentadorias | | 855.689,57 | 0,00 | 991.051,52 |
| Pensões | | 109.423,21 | 0,00 | 192.024,54 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 48.587,65 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 48.587,65 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | | 1.013.700,43 | 0,00 | 1.183.076,06 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2 | | -60.170,10 | 13.126,03 | 41.640,60 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2018 | 2019 | 2020 |
| VALOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 | |
| VALOR | | 266.500,00 | 279.825,00 | 369.691,16 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 6.683,33 | 10.440,38 | 12.099,56 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 | |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | | 97,12 | 602.659,93 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 0,00 | 48.438,65 | 0,00 |
| Civil | | 0,00 | 48.438,65 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 48.438,65 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 | 554.204,84 | 0,00 |
| Civil | | 0,00 | 554.204,84 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 554.204,84 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 16,44 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0,00 | 16,44 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 97,12 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | 97,12 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV) | | 97,12 | 602.659,93 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 | |

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|------|
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | | 28.400,00 | 1.246.197,27 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | | 0,00 | 1.161.513,21 | 0,00 |
| Aposentadorias | | 0,00 | 988.850,44 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 172.662,77 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 28.400,00 | 84.684,06 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 28.400,00 | 84.684,06 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII) | | 28.400,00 | 1.246.197,27 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2 | | -28.302,88 | -643.537,34 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: | | | | |
| NOTA: | | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). | | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R\$ milhares | |
|--|------------------------------|------------------------------|---|---|------|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c | |
| 2020 | | | | | |
| 2021 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2022 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2023 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2024 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2037 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2038 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2039 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2040 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2041 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2042 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2043 | | | 0,00 | | 0,00 |
| 2044 | | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | |
|--------|--|--|--|------|------|
| 2045 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | | | | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: | | | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) | | | | | | RS 1,00 |
|--|------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|
| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| ISS/IPTU | ISENÇÃO | | 23.152,50 | 24.310,12 | 25.525,63 | REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO |
| TOTAL | | | 23.152,50 | 24.310,12 | 25.525,63 | |

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
2022

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | | RS milhares |
|---|--|---------------------|
| EVENTO | | VALOR PREVISTO 2022 |
| Aumento Permanente da Receita | | 1.301.105,84 |
| (-) Transferências Constitucionais | | 414.330,93 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | 203.962,50 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 682.812,41 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | | 682.812,41 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | | 618.183,64 |
| Novas DOCC | | 618.183,64 |
| Novas DOCC geradas por PPP | | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | | 64.628,77 |

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | | RS 1,00 |
|---------------------------------------|------------|--|--|------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | | |
| Descrição | Valor | Descrição | | Valor |
| Demandas Judiciais | 76.403,25 | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | | 76.403,25 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 210.000,00 | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | | 210.000,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | | | | |
| Assunção de Passivos | | | | |
| Assistências Diversas | 145.166,17 | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | | 145.166,17 |
| Outros Passivos Contingentes | 281.302,87 | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | | 281.302,87 |
| SUBTOTAL | 712.872,29 | SUBTOTAL | | 712.872,29 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | | |
| Descrição | Valor | Descrição | | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | | 0,00 |
| TOTAL | 712.872,29 | TOTAL | | 712.872,29 |

Fonte:

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D902DCD6